

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 023/2025**

Contrato de Rateio nº. 023/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.884.109/0001-06.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 1.707 de 30 de junho de 2022.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:AADFEF21**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 034/2025****Contrato de Rateio nº. 034/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 620/2012.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:2F504C3C**PROCURADORIA****CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 049/2025****Contrato de Programa nº. 049/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 15.834.732/0001-54.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 153/1997.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:2883CD3F**PROCURADORIA****CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 058/2025****Contrato de Programa nº. 058/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no CNPJ nº. 63.761.985/0001-98.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.096 de 23 de março de 2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:030696C1

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 060/2025

Contrato de Programa nº. 060/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ nº. 00.699.197/0001-07.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 378/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B1489A52

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 066/2025

Contrato de Rateio nº. 066/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 620/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A3E8270B

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 067/2025

Contrato de Programa nº. 067/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 499/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:25717060

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 070/2025

Contrato de Programa nº. 070/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 63.761.993/0001-34.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 796/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:894480E1

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 075/2025

Contrato de Programa nº. 075/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no CNPJ nº. 63.7620410001-35.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.301, de 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4B493F9E

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 077/2025

Contrato de Programa nº. 077/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.127/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D34A7EE6

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2025

Contrato de Rateio nº. 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.834.732/0001-54.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 1.124/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4C5F875F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a Sra JOSIANE ALVES LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia a senhora **JOSIANE ALVES LIMA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx.xxxx SESDEC/RO, CPF Nº xxx.xxx.xx2-xx, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de janeiro de 2025. Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4FB4F92A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a Sra CLAUDIA APARECIDA DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia a senhora **CLAUDIA APARECIDA DE BRITO**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XXX.XXX SESDEC/RO, CPF Nº XXX.XXX.XX2-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de janeiro de 2025. Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C332F683

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a Sra LORENE MARIA LOTTI, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia a senhora **LORENE MARIA LOTTI**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX SSP/PR, CPF Nº XXX.XXX.XX9-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de janeiro de 2025. Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:E4E09054

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a Sra KERLY CORIA BENITES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia a senhora **KERLY CORIA BENITES**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XXX.XXXX SESDEC/RO, CPF Nº XXX.XXX.XX2-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de janeiro de 2025. Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:D139F34F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o Sr MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o senhor **MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XXX.XXXX SSP/RO, CPF nº XXX.XXX.XX2-XX, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:93471669

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o Sr WALLISSON DE PAULA SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o senhor **WALLISSON DE PAULA SANTANA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XXX.XXXX SSP/RO, CPF nº XXX.XXX.XX2-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:290A4C6E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a Sra LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia a senhora **LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XXX.XXXX SSP/RO, CPF Nº XXX.XXX.XX2-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:BD85CE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o Sr ADRIAN HERIK DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o senhor **ADRIAN HERIK DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XX.XX.XXX SESDEC/RO, CPF nº XXX.XXX.XX2-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:E46BBC89

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 337/2023;

Contrato nº 02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

01º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede no Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-260, por seu representante legal Sr. Lourivan Parreira França CPF 311.700.721-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo 337/2023, ambos têm por certo e contratado, com base na Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar em mais 25% o valor a ser dispendido para aquisição de peças e serviços através da plataforma da Contratada. O valor a ser aditivado será de mais **R\$ 945.500,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2024, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 19 de dezembro 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Município

Contratada
Volus Instituição de Pagamento LTDA
LOURIVAN PARREIRA FRANÇA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F6817E7F

PODER EXECUTIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº38/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Onde se Lê:

3º Termo aditivo do contrato nº.38/2024, decorrente de Pregão nº 15/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , 4648, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por CIRO CARDOSO CHICATTO, portador do RG nº 2913673, portador do CPF sob nº 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 1.356.909,95 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE R\$ 0,13 POR LITRO DE ÓLEO DIESEL S10. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO
Contratante

Comercio de Combustivel Chicatto
Contratada
LTDA CNPJ: 34.835.385/0001-29
CIRO CARDOSO CHICATTO
RG:2913673 CPF:002.645.162-06
Representante Legal

Leia -se:

4º Termo aditivo do contrato nº.38/2024, decorrente de Pregão nº 15/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , 4648, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por CIRO CARDOSO CHICATTO, portador do RG nº 2913673, portador do CPF sob nº 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 78.392,04 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de supressão de valor com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
Comercio de Combustivel Chicatto LTDA
CNPJ: 34.835.385/0001-29
CIRO CARDOSO CHICATTO
RG:2913673 CPF:002.645.162-06
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D3EC30C2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3 / 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	39/2025
b) Licitação Nº :	3/2025
c) Modalidade :	Dispensa

d) Data Homologação :	10/01/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 6ª (SEXTA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, PLACA SLG8E67, CHASSI 9BRBC3F3XR8265065, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R\$ 1.353,13

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de janeiro de 2025.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Douglas Araújo Assis
Código Identificador:2E45F816

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Pregão nº 22/2023 de GERENCIAMENTO DE FROTA POR EMPRESA TERCERIZADA - 2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, com sede no endereço Rua Almiro de Moraes, 116, 116, CENTRO, CENTRAL GOIANIA-GO neste ato representada por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, portador do RG nº 750371, portador do CPF sob nº 236.491.001-34, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO 25% com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. ALTA FLORESTA D'OESTE 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
 Contratante
 CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
 Prefeito Municipal

Contratada
 Volus Tecnologia e Gestao de Beneficios LTDA
 CNPJ: 03.817.702/0001-50
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
 RG:750371 CPF:236.491.001-34
 Representante Legal

Publicado por:
 Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:978F1216

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 04/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	79/2025
b) Licitação Nº :	4/2025

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 NOBREAK – Estabilizador para o Aparelho RX do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R\$ 3.893,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de janeiro de 2025.

MOISES SANTANA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Eleir Schindt
Código Identificador:B11431B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 001/GP/CMAAP/2025

O Senhor VALMIRO GOMES DA SILVA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora NAÍSA LAMBERTI DE ALMEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 1843640 – SSP/RO e inscrita no CPF sob o 050.035.212-78, residente e domiciliada na Linha P.34 KM 1, neste município, no Cargo Comissionado Assessora Parlamentar, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente - CMAAP

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DB25525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL**: para o atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo ID: B2.615 - 0002438.02.08-2024 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 24/01/2025** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 81.120,00** (oitenta e um mil cento vinte reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Janeiro de 2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:04E1A7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 031/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, para **Aquisição de uma Van Executiva**, com o objetivo nortear os licitantes quanto as especificações e requisitos mínimos, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Plano de Trabalho (0050432426) Portaria nº 4471 de 10 dezembro de 2021, repasse fundo a fundo através de Emenda Parlamentar impositiva, Processo nº 0005.002383/2024 -96 através do Governo do Estado. Processo Administrativo ID: A4.4A5 - 0001894.02.10-2024. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item 1:** no valor total de **R\$: 320.000,00** (trezentos e vinte mil) em favor da empresa: **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - 49.422.071/0001-71**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de Janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3DE36FDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CEDENCIA Nº 51/2025

PORTARIA Nº 51/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder cedência ao servidor Sr.LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA, cargo de vigia 40h, matrícula 1324, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para que desempenhe função de confiança de Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Ofício nº 9/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9653E317

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 52/2025

PORTARIA Nº 52/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR. LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr.LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme Ofício nº 9/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:35879A63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 53/2025

PORTARIA Nº 53/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673, como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. JULIANE GOMES, Professora de Series Iniciais 30h, matrículas 1387/1697, como FISCAL DE CONTRATO nº 068/PGM/2024, que trata sobre Aquisição de Biblioteca Infantil, destinado a atender as necessidades das Escolas Municipais.- em favor da empresa CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 42.0009.468/0001-97 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 13/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:37DB7EA8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 54/2025**

PORTARIA Nº 54/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

**NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO
A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E
DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dívida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JULIANA BADAN DUARTE REIS, matrícula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. DIEGO DA ROCHA DE SOUSA, matrícula 1317, cargo de Agente Administrativo, como FISCAL DE CONTRATO nº 048/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em construções em favor da empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 22.278.902/0001-27, Processo Administrativo nº 558.8.10-2024/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Ofício nº 213/FMS-GAB/2024.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 391/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: D23F793F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 55/2025**

PORTARIA Nº 55/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
AS SRAS. JULIANA BADAN DUARTE REIS E
MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JULIANA BADAN DUARTE REIS, matrícula 2681, Secretária Municipal de Saúde como GESTORA DE CONTRATO e MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA, matrícula 2641, Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica, como FISCAL DE CONTRATO nº 047/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em construções Processo 742/SEMUSA/2024 - em favor da Empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.765.570/0001-42, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 36/FMS/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 413/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:DF517560

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 56/2025**

PORTARIA Nº 56/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO
A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E
VALDECI MACHADO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JULIANA BADAN DUARTE REIS, matrícula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. VALDECI MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 152, cargo de Auxiliar Administrativo, como FISCAL DE CONTRATO nº 054/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em construções em favor da empresa NICODEMOS E CHAVES LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 21.218.648/0001-09, Processo Administrativo nº 558.8.10-2024/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 38/FMS/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 390/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0D068E16

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 57/2025**

PORTARIA Nº 57/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art.1º Nomear a COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 27/SEMEC/2025.

- JULIANE GOMES – MATRICULA 1387/169
- ELAINE DUARTE ALVES – MATRICULA 1292
- CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE – MATRICULA 63
- THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA – MATRICULA 1768
- MARIANA VIEIRA DE ASSIS – MATRICULA 1692

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D887223C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 58/2025**

PORTARIA Nº 58/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRA. REGIANE PEREIRA BRISKE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. REGIANE PEREIRA BRISKE, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Assistência as Famílias (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 9/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9766B518

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 59/2025**

PORTARIA Nº 59/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art.1º Nomear a COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Ofício nº 2/SEMAGRI/2025.

- LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA – MATRICULA 2677
- ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA – MATRICULA 1353
- RUBSMARIO NECO DE SOUZA – MATRICULA 1682

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7157AC98

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 4/2025**

DECRETO Nº 4/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº N°002/SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 09 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D991807C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 5/2025

DECRETO Nº 5/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme solicitação de nomeação constante no Ofício nº1/FMS-GAB/2025.

CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:06º Lugar
NOME:ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6EB476AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2025

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO-RO E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, OBJETIVANDO A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETIVOS E FINALIDADES DOS CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, a teor das disposições constantes do **CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público, **Município de Alto Paraíso**, inscrito no CNPJ de nº 63.762.025/0001-42 com endereço na Avenida Jorge Teixeira nº3647 – Centro CEP 76.862-000, representado pelo Senhor Prefeito **João Pavan**, inscrito no CPF de nº ***.567.499-**, residente no município de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Presidente Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.728.841-**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº1.698 de 28 de junho de 2022, Contrato de Consórcio Público, Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto de **CONTRATO DE RATEIO** a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE CONSORCIADO** em favor consórcio público **CINDERONDÔNIA**, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2025.

2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

I - Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do **CINDERONDÔNIA**, compreendidos na Resolução nº 13/CINDERONDÔNIA/2024;

II - Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2025;

III - Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

V - Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previstos na legislação trabalhista, fiscais, previdenciário;

VI - Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do **CINDERONDÔNIA** em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial nos âmbitos estadual e federal;

VII - Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada; e

VIII - Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO

3.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2025, o valor global de **R\$ 221.769** (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais) em parcela única ou em parcelas mensais de **R\$ 18.480,75** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) dentro do exercício.

3.2. Os valores de rateio para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio, publicada no órgão da imprensa oficial (DIOF) através da Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024.

3.3. Os valores do rateio mensais serão devidos e repassados, mensalmente, **de janeiro a dezembro de 2025.**

3.4. O valor do rateio mensal será repassado integralmente, para fins de manutenção das atividades e ações efetivas do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O CONSORCIADO se compromete a efetuar o pagamento do rateio ao CONSÓRCIO em parcela única ou mensalmente, **todo dia 30 de cada mês.**

4.2. A metodologia de pagamento será **exclusivamente via BOLETO BANCÁRIO.**

4.3. Na impossibilidade do pagamento por boleto bancário, excepcionalmente, o Ente Consorciado poderá fazer o pagamento da mensalidade por transferência bancária na conta de titularidade do CINDERONDÔNIA, Agência nº 2757-X conta corrente nº 11.310-7, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56, devendo neste caso, oficiar o CINDERONDÔNIA encaminhando anexo o comprovante da referida transação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS

5.1. Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal; e

II - O Imposto de Renda retido na fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

6.1. São obrigações do CONSORCIADO:

I – O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 12/CINDERONDÔNIA/2024;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;

V - Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;

VI - Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral;

VII - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas; e

VIII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

6.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I - Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público ratificado pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade fiscal;

IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;

V - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;

VI - Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274; e

VII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e resoluções.

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

7.3. Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

7.4. O CONSÓRCIO deve fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na

conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2025, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005:

Denominação	Valor
Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa pessoal)	R\$ 14.784,60
Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)	R\$ 3.696,15
Total mensal	R\$ 18.480,75

8.2. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (lei de ato de improbidade administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de **01 de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspensão os serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.

10.2. O descumprimento da obrigação, sem prévia justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social do consórcio.

10.3. Quaisquer descontos e/ou isenção de multas e juros de mora deverão ser deliberados e autorizados pela assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidades cabíveis na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável; e

Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

14.4. Apurado superavit financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 01 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN

Prefeito

Município de Alto Paraíso- RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

Presidente do CINDERONDÔNIA

TESTEMUNHA 1º	TESTEMUNHA 2º
---------------	---------------

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:E9CDE3AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CEDÊNCIA DECRETO Nº003/GAB/2025 DO SR. CESZANNE
OLIVEIRA DE ABREU.

Decreto N.º 003/GP/2025

De 09 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.008/2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO** o servidor Sr.º **CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU**, no cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2025 á 31/12/2025, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:DC4FEA1E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr.(a) **TAYSA AUGUSTA SOARES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 13***14/SSP/RO** e do **CPF: 034.***.122-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:27ABCBC8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr.(a), **RODRIGO BONFANTE DA COSTA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 0009***06/SESSDEC/RO e do CPF: 927.***.202-**, domiciliado (a) neste município, no cargo INTERINO de Secretário Municipal de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a 02/01/2025 vigorando até a data de 31/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A5DFBACO

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a). **RAFAEL LUIZ**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 92***8/SESDEC/RO e do CPF: 006.***.***-66, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Gestão Governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FE905DDE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 718. **8/SSP/MT e do CPF: 411. ***.301-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Controle de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7926A6DB

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/2025**

PORTARIA Nº 045/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 12***66/SESDEC/RO e do CPF: 109. ***.132-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:918A554F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO**

DECRETO Nº 04/GAB/2025

ERRATA AO ARTIGO 8º DO DECRETO N º 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 8º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, **ocorrerá no período de 08/01/2025 a**

07/02/2025, mediante comparecimento pessoal e apresentação de cópia dos seguintes documentos:

Formulário de Recadastramento devidamente preenchido e assinado;
Cédula de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2024;
Comprovante de Escolaridade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
PIS/PASEP;
Declaração de Acúmulo de Cargos; (reconhecer firma)
CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motoristas e Operadores de Maquinas;
Certidão do Tribunal Contas de Rondônia;
Certidão da Fazenda Pública Municipal.

LEIA-SE:

Art. 8º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, **ocorrerá no período de 08/01/2025 a 07/02/2025**, mediante comparecimento pessoal e apresentação de cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:45BAAC30

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**

PORTARIA Nº005/SAAE/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, Elifas Celino de Menezes no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

R E S O L V E

Art. 1º. Prorroga a Cedência do servidor **HILTON GUMS**, do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art.2º. O Servidor prestará serviços para a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, no período de 01/01/2025 à 31/01/2025 conforme o Ofício Nº 002/DRH/2025, devendo a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, arca com todos os ônus, incluindo férias e remunerações de direito do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente Geral Do SAAE

Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:

Edlaine Marcelino de Abreu

Código Identificador:30221F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO
DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022; CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe de mecanismos de fomento no sistema de financiamento à cultura, bem como a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740/2023, regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC torna público o presente edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública, tendo como objetivo geral o apoio ao setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ariquemes, especificamente a produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, nos eixos de teatro, dança, circo, música, literatura e artes visuais, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural.

1.2. São diretrizes deste edital: a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do município de Ariquemes. b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, que foram diretamente afetados pela pandemia. c) Democratizar e ampliar o acesso da população ariquemense a bens, serviços e produtos artístico-culturais. d) O presente Edital, com fundamento na Lei Aldir Blanc, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos na referida lei, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos artísticos, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade ariquemense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por: a) Ações presenciais, com a presença física do público. b) Ações não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de

aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

2.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.3. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

2.4. Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

2.5. Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencam à área cultural, relativamente às linguagens de teatro, dança, circo, música, literatura e artes visuais.

3.1.2. Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município de Ariquemes, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade ariquemense.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes deste edital: a) Pessoa Física: maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, com domicílio em Ariquemes e atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no município de Ariquemes. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo. b) Pessoa Jurídica: empresas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no município de Ariquemes, em plena regularidade jurídico-fiscal; c) MEI: Microempreendedor Individual (Enquadra-se como PJ) que apresente expressamente finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.

4.1.1. O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, deverá prioritariamente, quando possível, contratar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de Ariquemes.

4.2. Estão impedidos de atuar como proponentes: a) Membros e servidores da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC; b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC e/ou vinculados a esta, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e março de 2023; c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; d) Membros contratados para a confecção do edital e curadoria.

4.3. Fica estabelecido que cada proponente poderá ter uma única proposta encaminhada no presente edital por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF), em caso de mais de uma inscrição da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.

4.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 30 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link <https://forms.gle/xTx6yCPjoP7vKQ49A>.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação original digitalizada, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. Em caso de impossibilidade de preenchimento por comprovada falha técnica, a inscrição deverá ser encaminhada para o endereço online leialdirblancariquemes@gmail.com com todos os anexos exigidos no presente edital bem como o comprovante (print) indicando a falha técnica no formulário online.

5.6. Este edital é composto pelas seguintes etapas: Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

6.1. Por meio deste edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 302.168,38 (trezentos e dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) para as áreas de teatro, dança, circo, música, literatura e artes visuais, nas modalidades elencadas abaixo:

I - ARTES CÊNICAS QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA QUANTIDADE DE VAGAS COTAS TOTAL DE VAGAS VALOR DO PRÊMIO OFICINA DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO ARTÍSTICO NAS ÁREAS DE DANÇA, TEATRO E CIRCO (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online) 2 2 4 R\$ 9.442,76 APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, TEATRO OU CIRCO COM ESTRUTURA SIMPLIFICADA, EM LOCAL PÚBLICO 2 2 4 R\$ 9.442,76 II - MÚSICA QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA QUANTIDADE DE VAGAS COTAS TOTAL DE VAGAS VALOR DO PRÊMIO REALIZAÇÃO DE UM POCKET SHOW EM LOCAL PÚBLICO (com duração mínima de uma hora e meia, em formato presencial) 4 4 8 R\$ 9.442,76 OFICINA DE PRODUÇÃO MUSICAL OU PRODUÇÃO DE ÁUDIO (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online) 1 1 2 R\$ 9.442,76 APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM ESTRUTURA SIMPLIFICADA, EM LOCAL PÚBLICO 1 1 2 R\$ 9.442,76 IV - ARTES VISUAIS QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA QUANTIDADE DE VAGAS COTAS TOTAL DE VAGAS VALOR DO PRÊMIO OFICINA DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, OU DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO ARTÍSTICO NAS ÁREAS DE PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, ARTESANATO, FOTOGRAFIA, CINEMA E DESIGN (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online) 2 2 4 R\$ 9.442,76 EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS NAS ÁREAS DE PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, ARTESANATO OU FOTOGRAFIA (com duração mínima de 4 horas) 2 2 4 R\$ 9.442,76

6.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, para pessoas negras (pretas ou pardas); pessoas indígenas; e pessoas com deficiência, sendo que para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. Caso as vagas das cotas não

sejam preenchidas, serão remanejadas automaticamente para ampla concorrência.

6.3. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos formatos acima elencados, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para formato de ação que tenha maior número de propostas inscritas. Caso não tenham propostas inscritas ou classificadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros de outro (s) Edital (ais), obedecendo à ordem de classificação.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão seguir as características da ficha de inscrição do projeto, com a descrição, objetivos, público alvo, orçamento, medidas de acessibilidade, ficha técnica, dentre outros e devem ser executadas em até 180 (cento e oitenta dias) após o recebimento do valor contemplado.

7.2. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

7.2.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.2.2. No aspecto comunicacional, os projetos devem apresentar recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados, devendo portanto conter Língua Brasileira de Sinais – Libras; Sistema Braille; Sistema de sinalização ou comunicação tátil; Audiodescrição, Legendas; ou demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

7.2.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço.

7.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.5. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. PESSOA FÍSICA: a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todos os dados sinalizados como obrigatórios, além do upload do documento de identidade, comprovante de endereço (contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda) ou declaração de endereço, da ficha técnica com mini currículo dos integrantes, orçamento (anexo II), Declaração de Veracidade (anexo I) e Declaração Étnico Racial (Anexo III) se for o caso de candidato às vagas de cotas.

8.2. PESSOA JURÍDICA: a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todas as informações e upload de documentos sinalizados como obrigatórios: comprovante de endereço da pessoa jurídica (contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda) ou declaração de endereço, ficha técnica com mini currículo dos integrantes, documento de identidade e comprovante de endereço do representante legal, Cartão do CNPJ; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou do certificado da condição do MEI, orçamento (anexo II), Declaração de Veracidade

(anexo I) e Declaração Étnico Racial (Anexo III) se for o caso de candidato às vagas de cotas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

9.1. A SEMTEC acusará o recebimento do e-mail/formulário com a apresentação da inscrição em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC e o preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada.

9.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

9.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE e no canal oficial da prefeitura de Ariquemes/Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC (<https://www.aricultura.com.br/>).

9.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

9.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, com objetivo de sanar eventuais erros da administração, não cabendo nesta fase a complementação de documentação, a divisão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

9.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

9.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação será realizada por pareceristas previamente contratados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

10.2. Compete aos avaliadores:

10.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência; 10.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;

10.3. O resultado provisório da análise dos pareceristas será entregue à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação para homologação.

10.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que deverá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

10.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC. 10.8. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas; 10.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) pontos para cada um dos quesitos relacionados a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

Crériterios Pontuação Excelência artística e relevância cultural (Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende, atuação na área, clareza nas metas e objetivos) 0 A 20 **Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural** bem como à preservação da memória cultural do município de Ariquemes 0 A 20 **Aspectos de criatividade e inovação** (Devem ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias) 0 A 15 **Qualificação dos profissionais envolvidos** (Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante) 0 A 15 **Impacto social da iniciativa** (Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzirá na comunidade além do grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da

cultura) 0 A 10 **Instrumentos de acessibilidade** (Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04) 0 A 10 **Capacidade de execução** (Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa bem como o tempo de atuação do proponente no segmento em que o projeto está sendo apresentado) 0 A 10 **Total** 100

11.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos membros da Comissão de Seleção.

11.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios: a) maior nota no critério excelência artística e relevância cultural; b) maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural; c) maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação; d) maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

11.4. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

11.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos não serão classificadas.

11.4. A partir da pontuação alcançada na análise de mérito, será composto um ranqueamento das propostas, os projetos mais bem pontuados em cada categoria serão selecionados.

11.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios: I. Maior pontuação no critério "1" II. Maior pontuação no critério "2" III. Maior pontuação no critério "3" IV. Persistindo o empate, será contemplado o proponente de maior idade (ano, mês e dia), com fins de garantir maior participação destes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 13 no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela SEMTEC, em período previsto no cronograma.

12.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

12.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 10 (dez) dias, após a notificação, para entregar a documentação inerente à fase de habilitação.

12.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, o qual deverá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com, não sendo admitida outra forma de interposição de recurso.

12.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela SEMTEC, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar resposta.

12.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1. PESSOA FÍSICA a) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE); b) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ; c) Certidão Negativa de débitos junto ao Município; d) Certidão Negativa de tributos Federais; e) Comprovante de conta bancária em nome do proponente f) Autodeclaração para pessoa com deficiência <https://docs.google.com/document/d/1tNWGeFKQkD-Wx6VZuOTLnrH91upSXh4AoY0pyAbwxBM/edit?usp=sharing> g) Autodeclaração étnico-racial https://docs.google.com/document/d/1kuUr_Pg0SkROOkMwrlQFlD45zqMtmJjfs4Ymy-Kz5qk/edit?usp=sharing 13.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de recebimento do recurso.

13.1.2. O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

13.2. PESSOA JURÍDICA/MEI a) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE); b) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ; c) Certidão Negativa de débitos junto ao

Município; d) Certidão Negativa de tributos Federais; e) Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA; f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas; g) Certidão Negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ do Representante Legal; h) Comprovante de conta bancária em nome do proponente;

13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de recebimento do recurso.

13.2.2. O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

14. DO CRONOGRAMA 10/01/2025 – Publicação do Edital 16 a 18/01/2025 – Prazo de impugnação do Edital 30/01/2025 – Abertura das inscrições 15/02/2025 – Encerramento das inscrições 20/02/2025 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas 21 a 22/02/2025 – Prazo para interposição de recursos 23/02/2025 a 27/02/2025 – Análise dos projetos inscritos 02/03/2025 – Publicação do resultado/classificação das inscrições deferidas (habilitadas) 03 a 06/03/2025 – Prazo para interposição de recursos 07/03/2025 a 10/03/2025 – Análise dos recursos 13/03/2025 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas 15/03/2025 a 20/03/2025 – Prazo de entrega da documentação complementar (segunda etapa) O Prazo para pagamento das premiações será de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação complementar

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, conforme cronograma constante neste edital.

15.2. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

16. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente e de sua titularidade, após a assinatura do termo de execução cultural e recebimento de recursos financeiros. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica, após o envio dos documentos para a habilitação.

16.2. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

16.3. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

16.4. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente, se for o caso.

16.5. Sobre o valor total repassado pelo Município de Ariquemes ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Município de Ariquemes e da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

17.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

17.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

18. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

18.1. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser realizada após prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

18.2. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC da alteração realizada, por meio do email leialdirblancariquemes@gmail.com.

19. DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos direitos autorais, isentando o município de Ariquemes e a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC de qualquer ônus nesse sentido.

20. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1. Para efeito de comprovação de utilização do recurso, após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório Final simplificado que demonstre a efetiva execução da proposta, contendo cronograma das atividades executadas, relatórios, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, links do material produzido, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.

20.2. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir: I. Cronograma com datas das atividades; II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso; III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível; IV. Outros registros dos resultados.

20.3. Esgotado o período para a execução da proposta, o relatório de execução do projeto deverá ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

20.4. O Relatório de Execução será submetido à avaliação da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada.

20.5. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) deverá ser encaminhada digitalizada no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de 02 (dois) dias após sua publicação. I) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

II) Caberá à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital se for o caso. IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email leialdirblancariquemes@gmail.com, no máximo até 48h antes do encerramento das inscrições. V) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

21.2. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.3. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

21.4. Os anexos do presente edital podem ser acessados no endereço eletrônico www.aricultura.com.br.

21.5. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno

direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao arário.

21.6. As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) com o mesmo objeto, para que não ocorra a duplicidade de recursos para o mesmo objeto.

21.7. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

21.9. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

21.10. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ariquemes, 09 de janeiro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

Lemos e Lemos Eventos LTDA

CNPJ 10.339.029/0001-56

JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS

CPF 802.318.962-04

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:B2BB6A77

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO
CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA -
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024**

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 14.399, de 8 de Julho De 2022 (Lei Aldir Blanc), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; CONSIDERANDO a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022; CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe de mecanismos de fomento no sistema de financiamento à cultura, bem como a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740/2023, regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC torna público o presente edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública, tendo como objetivo geral o apoio ao setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, para receberem apoio financeiro através de premiação. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura.

1.2. São diretrizes deste edital: a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e

imaterial para o desenvolvimento do município de Ariquemes. b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, que foram diretamente afetados pela pandemia. c) Democratizar e ampliar o acesso da população ariquemense a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por: a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades; b) Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

2.2. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

2.3. Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

2.4. Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão: I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”; II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital: I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais); II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais); III. Organizações da Sociedade Civil sem

fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital; IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.3. Estão impedidos de atuar como proponentes: a) Membros e servidores da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC; b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC e/ou vinculados a esta, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e março de 2023; c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; d) Membros contratados para a confecção do edital e curadoria; e) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos; f) Microempreendedores Individuais (MEI); g) Instituições privadas com fins lucrativos; h) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos; i) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.); j) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; l) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); m) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local; que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; n) Partidos políticos e suas instituições; o) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

4.4. Fica estabelecido que cada proponente poderá ter uma única proposta encaminhada no presente edital por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF), em caso de mais de uma inscrição da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.

4.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 30 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link <https://forms.gle/4UdWmCjRR3KPI1Xrx8>.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Em caso de impossibilidade de preenchimento por comprovada falha técnica, a inscrição deverá ser encaminhada para o endereço online lealdirblancariques@gmail.com com todos os anexos exigidos no presente edital bem como o comprovante (print) indicando a falha técnica no formulário online.

5.4. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

6.1. Por meio deste edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 167.389,45 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), no quantitativos elencado abaixo: I - PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA QUANTIDADE DE VAGAS COTAS TOTAL DE VAGAS VALOR DO PRÊMIO 3 2 5 R\$ 33.477,93

6.2. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Caso as vagas das cotas não sejam preenchidas, serão remanejadas automaticamente para ampla concorrência.

6.3. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos.

6.6 As cotas serão destinadas às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência e, para os coletivos informais (sem CNPJ), que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão seguir as características da ficha de inscrição do projeto, com a descrição, objetivos, público alvo, orçamento, medidas de acessibilidade, ficha técnica, dentre outros.

7.2. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

7.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação original digitalizada, devendo, ainda, comprovar a execução de atividades culturais desenvolvidas há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ariquemes, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas.

7.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todas as informações e upload de documentos sinalizados como obrigatórios; b) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade); c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade); d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade); e) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos; f) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” na Fase de Seleção; II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura: a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo> b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

9.1. A SEMTEC acusará o recebimento do e-mail/formulário com a apresentação da inscrição em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC e o preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada.

9.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC .

9.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE e no canal oficial da prefeitura de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC (<https://www.aricultura.com.br/>).

9.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

9.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, com o objetivo de sanar eventuais erros da administração, não cabendo nesta fase a complementação de documentação, a divisão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

9.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

9.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação será realizada por pareceristas previamente contratados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC . 10.2. Compete aos avaliadores:

10.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;

10.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;

10.3. O resultado provisório da análise dos pareceristas será entregue à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação para homologação.

10.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que deverá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

10.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC .

10.8. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;

10.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) pontos para cada um dos quesitos relacionados a seguir, de acordo com os seguintes critérios: Critérios Pontuação Excelência artística e relevância cultural (Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende, atuação na área, clareza nas metas e objetivos) 0 A 20 Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural bem como à preservação da memória cultural do município de Ariquemes 0 A 20 Aspectos de criatividade e inovação (Devem ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias) 0 A 15 Qualificação dos profissionais envolvidos (Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante) 0 A 15 Impacto social da iniciativa (Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzirá na comunidade além do grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura) 0 A 10 Instrumentos de acessibilidade (Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos “Portadores de Deficiência”, conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04) 0 A 10 Capacidade de execução (Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa bem como o tempo de atuação do proponente no segmento em que o projeto está sendo apresentado) 0 A 10 Total 100

11.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos membros da Comissão de Seleção.

11.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios: a) maior nota no critério excelência artística e relevância cultural; b) maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural; c) maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

11.4. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

11.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos não serão classificadas.

11.4. A partir da pontuação alcançada na análise de mérito, será composto um ranqueamento das propostas, os projetos mais bem pontuados em cada categoria serão selecionados.

11.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios: I. Maior pontuação no critério “1” II. Maior pontuação no critério “2” III. Maior pontuação no critério “3” IV. Persistindo o empate, será contemplado o proponente de maior idade (ano, mês e dia), com fins de garantir maior participação destes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 13 no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela SEMTEC , em período previsto no cronograma.

12.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

12.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de de 10 (dez) dias, após a notificação, para entregar a documentação inerente à fase de habilitação.

12.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, o qual deverá ser enviado no e-mail

leialdirblancariquesmes@gmail.com, não sendo admitida outra forma de interposição de recurso.

12.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela SEMTEC, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar resposta. 12.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE); b) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ; c) Certidão Negativa de débitos junto ao Município; d) Certidão Negativa de tributos Federais; e) Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA; f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas; g) Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. h) Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de execução cultural que será encaminhado para assinatura ao proponente aprovado.

13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

14. DO CRONOGRAMA

10/01/2025 – Publicação do Edital 16 a 18/01/2025 – Prazo de impugnação do Edital 30/01/2025 – Abertura das inscrições 15/02/2025 – Encerramento das inscrições 20/02/2025 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas 21 a 22/02/2025 – Prazo para interposição de recursos 23/02/2025 a 27/02/2025 – Análise dos projetos inscritos 02/03/2025 – Publicação do resultado/classificação das inscrições deferidas (habilitadas) 03 a 06/03/2025 – Prazo para interposição de recursos 07/03/2025 a 10/03/2025 – Análise dos recursos 13/03/2025 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas 15/03/2025 a 20/03/2025 – Prazo de entrega da documentação complementar (segunda etapa) O Prazo para pagamento das premiações será de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação complementar

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, conforme cronograma constante neste edital.

15.2. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

16. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente e de sua titularidade, após a assinatura do termo de execução cultural e recebimento de recursos financeiros. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica, após o envio dos documentos para a habilitação.

16.2. Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

16.3. Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

16.4. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente, se for o caso.

16.5. Sobre o valor total repassado pelo Município de Ariquemes ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Município de Ariquemes e da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

17.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

17.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

18. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

18.1. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser realizada após prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC .

19. DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos direitos autorais, isentando o município de Ariquemes e a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC de qualquer ônus nesse sentido.

20. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1. Para efeito de comprovação de utilização do recurso, após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório Final simplificado que demonstre a efetiva execução da proposta.

20.2. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir: I. Cronograma com datas das atividades; II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso; III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível; IV. Outros registros dos resultados.

20.3. Esgotado o período para a execução da proposta, o relatório de execução do projeto deverá ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

20.4. O Relatório de Execução será submetido à avaliação da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC , com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada.

20.5. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) deverá ser encaminhada digitalizada no e-mail leialdirblancariquesmes@gmail.com.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de 02 (dois) dias após sua publicação. I) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leialdirblancariquesmes@gmail.com. II) Caberá à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital se for o caso. IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC , exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email leialdirblancariquesmes@gmail.com, no máximo até 48h antes do encerramento das inscrições. V) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

21.2. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o

presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.3. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

21.4. Os anexos do presente edital podem ser acessados no endereço eletrônico www.aricultura.com.br.

21.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.

21.6. As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) com o mesmo objeto, para que não ocorra a duplicidade de recursos para o mesmo objeto.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

21.8. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

21.09 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ariquemes, 09 de janeiro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

Lemos e Lemos Eventos LTDA

CNPJ 10.339.029/0001-56

JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS

CPF 802.318.962-04

Publicado por:
Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador:96F46134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 55/2024**

PROCESSO Nº 26433/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022, resolve HOMOLOGAR a Dispensa Licitação nº 55/24, referente ao Processo Administrativo nº 26433/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 572 de 01/11/2024 (ID 2769063), Relatório - SML 90055 de 23/12/2024 (ID 2875856), e Parecer 1318 de 26/12/2024 (ID 2878594) cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por dispensa de licitação, para atender a paciente E. S. O. oriunda de mandado judicial, por um período de 6 (seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: MODENA E SILVA LTDA - CNPJ: 20.739.844/0010-57, com valor de R\$ 176,40 (Cento e setenta e seis reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total de R\$ 176,40 (Cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:717D8562

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90003/2025/SLC PROCESSO N.º 2501/SEMOSP/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LÂMPADAS DE LED), valor estimado: R\$ 308.918,00 (Trezentos e oito mil novecentos e dezoito reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 27/01/2024 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de janeiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:A725AAF5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 0080.29.08.-2025/SEMECE**, objeto: **(pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Educação)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R\$ 19.568,20
(dezenove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

Buritis, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FAF13D02

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, conforme certame licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 90110/2024, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº 17.732.735/000 1 -02, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 1419, Bairro Olaria, CEP: 76801 -311, Porto Velho -RO, conforme Contrato de nº 175/PMB/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa para reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08.**

Buritis RO, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____

VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D41869CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de RITA DE CASSIA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear interinamente a servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 140.***.596-** no cargo de **Assessora Executiva – SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D9CA5A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de MATEUS DE JESUS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **MATEUS DE JESUS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 700.***.372-** no cargo de **Assessor de Desenvolvimento Urbano-SEMPAN**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FFA6262B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ADRIELLY DORNELES FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ADRIELLY DORNELES FERREIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 031.***.812-** no cargo de **Coordenadora de Educação Ambiental e Pesquisa – SEMMAS**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:754CB365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de DEUSMAR APARECIDO DE PAULA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **DEUSMAR APARECIDO DE PAULA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 618.***.862-** no cargo de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

Buritis-RO, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B599D12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor HELIAS SALOMÃO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Helias Salomão de Oliveira** no cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

Buritis, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A52D17CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.307, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Fica autorizado o servidor JOSE CARLOS BEGUES DOS SANTOS a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado **JOSE CARLOS BEGUES DOS SANTOS**, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Frota da Prefeitura do Município de Buritis.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:2CBE24CD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.308, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de auditoria e conferência de guias de exames laboratoriais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 46/ADM-SAUDE/2025.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão Especial de auditoria e conferência de guias de exames vinculadas aos laboratórios de análises clínicas credenciados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor	Matrícula
Nelson de Oliveira	11999
Cristiano Bianques Campos Silva	3333

Kelly Cristina Santos Medeiros

5152

Artigo 2º. Os membros da Comissão terão direito a receber auxílio temporário por desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 14.984/24.

Buritis, 09 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:7902ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA Nº. 001/SEMOSP/PMB/2025.

PORTARIA INTERNA Nº. 001/SEMOSP/PMB/2025.

“Nomeia sem ônus os servidores públicos na função de Fiscais Administrativos de Contratos geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos”

Considerando o dispositivo Decreto nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública municipal que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando o dispositivo Decreto 13.509 de 2023;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados abaixo na função de FISCALIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS de acordo com a determinação constante na Lei nº. 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual dos processos em geral desta SEMOSP, conforme segue:

- Jacqueline Neres da Silva, Matrícula nº. 11.736 (Titular);
- Joana Caldeira de Souza Fonseca, CPF nº. 803.**5.9**-20 (Suplente);

Artigo 2º. – O Fiscal Administrativo de Contrato, aqui designado assume a responsabilidade solidária pelo cumprimento das ações e informações fornecidas, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral.

Parágrafo Único – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente.

Buritis, 09 de janeiro de 2025.

SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº. 15.275/GAB/PMB/2025.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:A8BF6690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga prazo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 2370/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Requerimento ID: 396197/PORTARIA 722/2024 da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 2370/2024, para apuração da denúncia recebida pelo sistema e-Ouv deste município, relativa a conduta no atendimento prestado pelo profissional Hector Perez Vega, Médico Celetista sob matrícula nº 25917.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5C903DDE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE JANEIRO DE 2025.

Nomear EVALDO ALVES DA CUNHA para ocupar o cargo comissionado de encarregado de setor de enfermagem do Posto de Saúde Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo nº 10-037/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVALDO ALVES DA CUNHA, CPF: ***.290.632-**, para ocupar o cargo comissionado de encarregado de setor de enfermagem do Posto de Saúde Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:ED9D5814

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 097/2023 (ID 263328) DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA, VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.817.702/0001-50.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, resolve apostilar o Contrato 097/2023, conforme Processo nº 01534/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020707.26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 368.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 097/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 10 de janeiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Gestor do Contrato
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B1BB16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DO CONTRATO Nº 080/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - EPP CNPJ SOB O Nº 35.990.690/0001-58.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Adriana Silva de Siqueira**, resolve apostilar o Contrato 080/2022, conforme Processo nº 1225/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO nº 080/2022:

Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento

Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, com Instalação de Módulos Rastreadores em Comodato e Disponibilização de Software de Gerenciamento com Acesso Via Web para Gestão da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Campo Novo De Rondônia, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

26 782 0012 2041 0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 - Recursos Livres, Ficha: 368.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 080/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 10 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária de Obras SEMOSP

Port. 002/2025

Publicado por:

Azemar Pereira de Oliveira

Código Identificador:E17894AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025-SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Em razão a instabilidade no link de inscrição para inserção de anexos para efetivar a inscrição, A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 2ª retificação ao Edital Nº 001/2025 para corrigir o problema detectado e, em consequência disto, divulga um novo cronograma.

- No item 15.1. Anexo I – Cronograma Previsto

Segue abaixo o novo cronograma Retificado do Processo Seletivo Simplificado com as etapas correspondentes.

ANEXO I – Edital 001/2025

2º RETIFICAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA PREVISTO

Leia-se:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/01/2025 a 15/01/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/01/2025
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	20/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/01/2025
RESULTADO PARCIAL	04/02/2025
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	05/02/2025
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	07/02/2025
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	10/02/2025
RESULTADO FINAL	12/02/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/02/2025

INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO 17/02/2025

Essa retificação entra em vigor da data da sua publicação.

MARCOS ALICRIM DE SOUZA

Membro da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL

Membro da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO

Membro da Comissão

Publicado por:

Samara Almeida Dos Santos

Código Identificador:E6295A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER

NOTA DE ESCLARECIMENTO EDITAL Nº 001/2025-SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025-SEMEC

A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria Nº 018, de 09 de Janeiro de 2025. Vem através de esta nota esclarecer em razão a instabilidade no link de inscrição para inserção de anexos para efetivar a inscrição, sendo assim, viabilizando não haver prejuízos aos candidatos, houve alteração do cronograma, conforme a 2ª **RETIFICAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA PREVISTO.**

É o que temos a esclarecer no momento.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Janeiro de 2025.

MARCOS ALICRIM DE SOUZA

Membro da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL

Membro da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO

Membro da Comissão

Publicado por:

Samara Almeida Dos Santos

Código Identificador:F8344811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA Nº 001, DO EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SEMUSA

ERRATA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SEMUSA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, publicado em 10 de janeiro de 2025.** O qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

3.2. Documentação mínima exigida:

- Carteira de Registro Geral - RG com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro -RNE - Candidato não brasileiro se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira e/ou Declaração de Registro no Conselho de Classe competente, nos cargos exigidos;
- Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos leves) Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B) e Certificado ou Declaração de

Conclusão do Curso de Veículos de Emergência + APH, nos cargos exigidos;

f) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.

g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão de Graduação Superior com Histórico Escolar emitida pela instituição de ensino;

h) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio - Técnico: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Curso de Técnico (Enfermagem, Laboratório, Radiologia) com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

i) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

j) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível fundamental: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

k) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. 39.

Lê-se e considera:

3.2. Documentação mínima exigida:

a) Carteira de Registro Geral - RG com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro -RNE - Candidato não brasileiro se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Carteira e/ou Declaração de Registro no Conselho de Classe competente, nos cargos exigidos;

e) Para os candidatos ao cargo de Motorista Veículos Leves Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo (categoria B) e Certificado/Declaração de Conclusão do Curso de Veículos de Emergência + APH, nos cargos exigidos, e para os candidatos ao cargo de Motorista de Transporte Coletivo Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo (categoria D) e Certificado/Declaração de Conclusão do Curso de Veículos Coletivos;

f) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.

g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão de Graduação Superior com Histórico Escolar emitida pela instituição de ensino;

h) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio - Técnico: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Curso de Técnico (Enfermagem, Laboratório, Radiologia) com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

i) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

j) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível fundamental: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

k) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com

expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. 39.

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/GAB/PMCNRO/2021

Publicado por:

Maickele de Souza Quartezani

Código Identificador:5FA7A939

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PORTARIA Nº 002/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor comissão de Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Considerando a Resolução nº 166/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Servidor – AILTON BENICIO CONCEIÇÃO – Membro

Servidora - TACIA LETÍCIA SOARESCARMIN – Membro

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:8DBB5798

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI 1º PERÍODO LEGISLATIVO 2025 TEMO DE POSSE DO PREFEITO VICE-PREFEITO

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS DOZE HORAS E QUINZE MINUTOS, NO PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. LISTA DE PRESENÇA – VEREADORES PRESENTES: JUCILENE MARQUES MORAES A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DEU INÍCIO A SESSÃO SOLENE DE POSSE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 62 DO REGIMENTO INTERNO PROFERINDO OS SEGUINTE DIZERES SOBRE A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ABERTA A 1ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO PARA O TÉRMINO EXERCÍCIO DE 2028. A SENHORA PRESIDENTE CONVIDOU O PREFEITO E VICE-PREFEITA PARA COMPARECER A MESA PARA APRESENTAR SEU DIPLOMA, COLIGAÇÃO POR AMOR A CANDEIAS BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS, ATO

CONTINUO E QUE DEPOIS DE VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, A PRESIDENTE CONVIDOU PARA DE PÉ PRESTASSEM O COMPROMISSO JURAMENTO PROFERINDO O SEGUINTE JURAMENTO: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA”. ASSIM PROMETO. EM SEGUIDA A SENHORA PRESIDENTE DECLAROU EMPOSSADO COMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI SENHOR LINDOMAR BARBOSA ALVES E VICE PREFEITA A SENHORA EDNEIA DE BRITO, E PARA CONSTAR, EU JUCILENE MARQUES MORAES, VEREADORA PRESIDENTE, LAVREI O TERMO DE POSSE QUE VAI ASSINADO POR MIM, PELO PREFEITO E VICE-PREFEITA.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

EDNÉIA DE BRITO
Vice- Prefeita

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AAF8947C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 031/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

CONSIDERANDO a Portaria nº003 de 07 de janeiro de 2025 – Gabinete do Prefeito - GP

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora RAIANA VISCARDI CARNOSKI para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III – APIII/CDS-9**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 10 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A8F10865

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 032/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

CONSIDERANDO a Portaria nº001 de 02 de janeiro de 2025 – Gabinete do Prefeito - GP

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CGP/CDS-10**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 10 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1BDE98C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 137/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 137/2022

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA**

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.137/2022.

DO VALOR:acrécimo deR\$. 43.978,20(quarenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos),com o valor mensal deR\$. 3.664,85 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), do valor inicial do contrato, com reajuste.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do segundo Termo Aditivo do Contrato, ou seja, **ou seja, ou seja, 10/01/2025, e término previsto para 10/01/2026**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 343/2022.

DA DOTAÇÃO:

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES 12.364.0022.2035.0000 ENSINO SUPERIOR 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. EMPENHO Nº. 074, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 137/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 343/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:10 de janeiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 10 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR(A) GERAL**, em 10/01/2025 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **625429e** o código verificador **451B18BD**.

Referência:Processo nº 1-343/2022.	Docto ID: 625429 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7A2A4A6C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.175/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.175/2024

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO,

OBJETO: Rescisão amigável do **Contrato nº. 175/2024**, tendo como ofornecimento de **pão francês, presunto e mussarela, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI**, no valor R\$23.656,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), pelo período de 12 (Doze) meses para fornecimento, com término previsto para 08/08//2025, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **DISTRATAR**, o Contrato nº.175/2024, nos termos do inciso III e IV, do art. 137, da Lei Federal nº14.133/2021.

PROC. ADM. 1144/2024

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:10 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/01/2025 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **625161e** o código verificador **D1F1F8DB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	*** 642.942- **	10/01/2025 08:48

Referência:Processo nº 1-1144/2024.	Docto ID: 625161 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0FOE0277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **IAGO DE SOUZA LADISLAU** para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Gestão de Tecnologia da Informação, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 08/01/2025 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 423068 e o código verificador 828F9A6B.
Docto ID: 423068 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AA64C73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora OZILEIA VENANCIO CAMPOS para ocupar o

Cargo Comissionado de Secretária da Junta de Serviço Militar/Junta de Serviço Militar, subordinada ao

Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e

prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a

partir do dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

08/01/2025 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 423072 e o código verificador 6FE9AE15.

Docto ID: 423072 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D1744051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor EDUARDO GUEDES DOS SANTOS para ocupar o

Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Gestão da Comunicação, subordinado ao Gabinete do

Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas

inerentes ao cargo.

Art. 2º O senhor nomeado por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a

partir do dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

09/01/2025 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 423073 e o código verificador 37C984C0.

Docto ID: 423073 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:775ACE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ERNANDIS RODRIGUES DA SILVA para ocupar o

Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete para Gestão da Frota Municipal, subordinado ao Gabinete do

Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas

inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

a partir do dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/01/2025 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 423074 e o código verificador 4EE8B9E1. Docto ID: 423074 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:15F85418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANDRESSA DA CRUZ ZANOL no Cargo

Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos a partir do dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

08/01/2025 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 423076 e o código verificador 0E75AA7A.

Docto ID: 423076 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CB6A4EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MARCIO DA SILVA MAFRA para ocupar o Cargo

Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer, subordinado a

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,

com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

09/01/2025 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422996 e o código verificador C787FAD7.

Docto ID: 422996 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1CB970B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS para ocupar o Cargo

Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão das Políticas e Programas para a Juventude, subordinado a

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,

com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

09/01/2025 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 423001 e o código verificador 0269F991.

Docto ID: 423001 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:6F73DDFE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº071 de 28 de Dezembro 2012 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem

Remuneração, pelo período de 01 (um) ano, do servidor GEAN GALDINO LIMA, ocupante do cargo de

Vigia, sob o cadastro nº2052.

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação., com seus efeitos retroativos a 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

08/01/2025 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 423281 e o código verificador 35B1AEFA.

Docto ID: 423281 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:3D940A61

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora POLIANA TRINDADE para ocupar o Cargo

Comissionado de Coordenadora Geral de Áreas Verdes, subordinada a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

08/01/2025 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 423283 e o código verificador 3B181F79.

DECRETO 107 de 08/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 423283 e CRC: 3B181F79). Pág: 2/2

Docto ID: 423283 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D8F48678

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora JANAINA CORREA DE OLIVEIRA para ocupar

Função Gratificada de Coordenadora do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF subordinada, a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta

Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos a 06 de Janeiro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/01/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 423332 e o código verificador D7AC8EA0. DECRETO 109 de 08/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 423332 e CRC: D7AC8EA0). Pág: 2/2 Docto ID: 423332 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E370DEF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora HELIA COSTA MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho empossada no regime estatutário em 22.01.2002 ocupante do cargo de Artífice, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2023, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, do dia 06.01.2025 a 20.01.2025.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/01/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 423467 e o código verificador A845C3A5. Docto ID: 423467 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0BFD0502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,

Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, doravante denominado ADITANTE, e a Empresa OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28, com sede à Rua Bororos, nº 6005, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por CRISTALINO FICANHA, brasileiro,

empresário, portador do RG nº 866238 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 286.585.151-68, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2025 iniciando em 01/01/2025 a 31/12/2025, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com ofício de ID 414046 nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento. Colorado do Oeste/RO, 02 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal Aditante	CRISTALINO FICANHA Aditada
--	--------------------------------------

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 02/01/2025 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 03/01/2025 às 08:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTALINO FICANHA, MOTORISTA**, em 08/01/2025 às 18:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **422618** e o código verificador **4275923B**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 422618 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9DA2AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSOL TRANSPORTE LTDA ME.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 13.104.935/0001-60, estabelecida à Rua Tapuias, nº 3008, na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão motorista, portador da Cédula de Identidade 156354 SSPRO e CPF 224.050.382-34, residente e domiciliado à Rua Buritis, nº 3171, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2025 iniciando em 01/01/2025 a 31/12/2025, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com ofício de Id 414082 nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento. Colorado do Oeste/RO, 02 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal Aditante	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA Aditada
--	--

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, Advogado, em 02/01/2025 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, Prefeito, em 03/01/2025 às 08:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, MOTORISTA, em 08/01/2025 às 17:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **422621e** o código verificador **2CA9B1ED**

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 422621 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador: B6DE675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Tapajós, nº 4941, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **RONALDO DA SILVA MELLO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 616.142.971-34, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2025 iniciando em 01/01/2025 a 31/12/2025, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com ofício de Id 414091 nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento. Colorado do Oeste/RO, 02 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal Aditante	RONALDO DA SILVA MELLO Aditada
--	--

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 02/01/2025 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 03/01/2025 às 08:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DA SILVA DE MELLO, EMPRESÁRIO**, em 08/01/2025 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **422625** e o código verificador **8289F540**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 422625 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador: 24DF9D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023,
CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO
OESTE/RO E A EMPRESA Z.R. COMERCIO E
TRANSPORTES LTDA.**

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73, com sede à Avenida Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**, brasileira, empresária, portador(a) do RG nº **1xxxxx8 SESDEC/RO** e inscrito no CPF nº **0xxxxxx-57**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos processos **Administrativo nº 2136/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2025 iniciando em 01/01/2025 a 31/12/2025, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com ofício de Id 414095 nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento. Colorado do Oeste/RO, 02 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal Aditante	VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO Aditada
--	---

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 02/01/2025 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 03/01/2025 às 08:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO, EMPRESÁRIA**, em 08/01/2025 às 18:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **422632** e o código verificador **DCFC9E41**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 422632 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador: F2951E5A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 053/2024.**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Pregão Eletrônico nº 053/2024, ocorrido em 08 de Janeiro de 2025 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas para TRÊS VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO TANQUE (PIPA), Caminhão Novo, Ano 2024, com capacidade de 10.000 litros, que compõe a frota pertencentes à Secretaria Municipal Obras de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Obras inscrita no CNPJ sob o nº: 84.736.941/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.**

Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: **90.180.605/0001-02**, vencedora dos itens **1**, valor total finalizado de R\$: 13.166,67 (Treze Mil Cento e Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **13.166,67 (Treze Mil Cento e Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Janeiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BB14AD89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023.

Processo Administrativo nº 1-993/2021. Contrato Administrativo nº 001/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de outro lado à Empresa SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ n. 33.065.699/0001-27, ora Contratada. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo e valor contratual por mais 12 (doze) meses renovando seu prazo e alterando o valor para R\$4.750,84 (Quatro Mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta quatro centavos) equivalente ao percentual de 4,88% do valor do contrato original. Celebrado em: 19/12/2024. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:1DDDC9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO
Nº00123/GP/2023 PROCESSO Nº895/GABINETE/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº013/SUPEL/2023

TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024
CONTRATO Nº00123/GP/2023
PROCESSO Nº895/GABINETE/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº013/SUPEL/2023

Contrato que celebramos **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado contratante, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Geral de Gabinete, Senhor **DIMILSON DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 984.***.***-87, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, ea empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.436.055/0001-50, estabelecida Rua/Av XV de novembro, nº: 995, Centro/bairro, na cidade de MARINGÁ, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº: 025.***.***-03, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ, Estado de Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº00123/GP/2023, no valor de R\$ 0,06 (seis centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 72 de 04/12/2024 (ID 255165), tendo em vista que não será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:02944439

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO Nº0069/2024
PROCESSO Nº140/GABINETE/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº021/SUPEL/2023

TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024
CONTRATO Nº0069/2024
PROCESSO Nº140/GABINETE/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/SUPEL/2023

Contrato que celebramos **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Geral de Gabinete, Senhor **DIMILSON DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 984.***.***-87, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, ea empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, nº 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº0069/GP/2024, no valor de R\$ 153,93 (cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 75 de 09/12/2024 (ID 256742), tendo em vista que não será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5E5009CB

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º04/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º043/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.
º1276/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º1276/2024

Registro de Preços para Aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender à necessidades da SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O (a) secretário (a) municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do prego eletrônico nº 043/2024 do Relatório Licitante (ID: 261073) e autoriza a formação do registro de preços para futura

ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 255085) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 264997), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20

Valor: R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10

Valor: R\$ 9.304,00 (nove mil e trezentos e quatro reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Educação (Interina) Decreto n.º10563/GAB/2024

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:4919FAC4

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº1/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º1126/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº1/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º1126/2024

Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMAS, SEMED, e SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os secretários (as) Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n.º 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º040/2024 do Relatório BNC de 17/12/2024 (ID 259852),(ID 260035), considerando o Parecer Jurídico 482 de 20/12/2024 (ID 262363), Relatório de vencedores do processo de 07/01/2025 (ID 264563), Ata de Adjudicação de 07/01/2025 (ID 264564), Ata de Homologação de 07/01/2025 (ID 264566) e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: R Costa Santos LTDA- 52.611.889/0001-47

Valor: R\$ 1.810.277,88 (um milhão, oitocentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Educação (Interina) Decreto n.º10563/GAB/2024

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:03026F1B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10876/GAB/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDORFRANCO CLEYTON FLORÊNCIO BEZERRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10876/GAB/2025 DE 10 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio do ServidorFRANCO CLEYTON FLORÊNCIO BEZERRA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:Processo Administrativo Nº 18-1/2025.

Considerando:Requerimento 01 de 06/01/2025 (ID 264280), Ficha Individual de Servidor Franco Cleyton Florêncio Bezerra de 06/01/2025 (ID 264317), Despacho Integrado 4 de 07/01/2025 (ID 264694) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,sendo **25 dias referente ao período de17/07/2012 a 16/07/2017.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Prêmio**,pelo período de 25 (vinte e cinco) dias referente ao quinquênio de**17/07/2012 a 16/07/2017**,do**ServidorFranco Cleyton Florêncio Bezerra**, Cadastro Nº 1649-1, Função: Administrador de Empresas, lotado na Controladoria Geral, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**06 janeiro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2025.**

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:AAD304D3

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10875/GAB/2025 09 DE JANEIRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10875/GAB/2025 09 de janeiro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 9.732,68 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo discriminado:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1004
F.R: 01.500
Valor: R\$ 9.732,68

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
F.R: 01.500
Valor: R\$ (9.732,68)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador **Jorge Teixeira**, 09 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E164DA6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2769/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2769/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. CEDER os servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Efetivo de Servidores desta Casa de Lei, ao IPREGUAM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guajará-Mirim, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 347/GAB/PREF/90:

Aleide Fernandes da Silva – Contadora
Douglas Dagoberto Paula - Gestor de Recursos Humanos
Madson Diego Magni Delgado - Aux. Op. de Serviços Diversos.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2025 até 31/12/2026;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:33F537FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2770/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2770/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI, no cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos - FG-01, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2025

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:E3406625

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2771/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2771/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. CEDER o servidor abaixo elencado, pertencente ao Quadro Efetivo de Servidores desta Casa de Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 347/GAB/PREF/90:

Marco Antonio Bouez Bouchabki - Gestor de Recursos Humanos

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2025 até 31/12/2026;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:345B2124

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2772/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2772/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a servidora MIRIAM DA ROCHA MARIOBO, no cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos - FG-01, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2025

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:51499B83

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº 002/GAB.PRES/2025

“NOMEIA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR NO PERÍODO DE RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, Vereador ELIEL NUNES SILVINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que se inicia o recesso legislativo;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação da Comissão Representativa do Poder Legislativo para atuar no período de recesso, nos termos do art. 57 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Representativa do Poder Legislativo para atuar no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025:

Membros:

- 1 – Eliel Nunes Silvino – Presidente
- 2 – Romerito Pereira da Silva - Membro
- 3 – Gecildo Alves Barroso - Membro

Art. 2º. Cabe a esta Comissão representar a Câmara Municipal durante o período de recesso legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 01 de janeiro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:78513A00

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 16.646/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3938-2	Ailton Oliveira Ribeiro	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:80366CAD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 16.645/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º.O servidor constante no quadro abaixo tem cedência renovada para continuar a exercer suas funções de servidor público na Secretaria de Estado de Finanças SEFIN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO
364-1	Pedro Luiz Oliveira Cavalcante	Auxiliar Administrativo

Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6014214F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 16.655/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada, para exercer suas funções de servidora pública na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
4031-2	Kessia Teixeira Torres	Auxiliar Operacional em Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:601B0C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.656/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Os servidores constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercerem suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
61903	Aline Mota Cordeiro Prado	Enfermeira
283705	Elias Palhano Neto Júnior	Enfermeiro
1007484	Stassula Chianca Politis Ribeiro	Técnica de enfermagem

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:46573E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.657/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.O servidor constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG.

CADASTRO	NOME	CARGO
5096	Sidney Dias Silva	Economista

Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A07A9651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.659/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

CADASTRO	NOME	CARGO
291196	Núbia Cavalcante da Silva	Auditora de controle interno

Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:566C6CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.661/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.O servidor constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CADASTRO	NOME	CARGO
4581	Sergio da Costa Duran	Professor

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: D1A4C40B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.662/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercersuasatividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CADASTRO	NOME	CARGO
39562-2	Silene Espinosa Quintão Alencar	Professor

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 1031AF82

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.664/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Os servidores constantes no quadro abaixo têm cedência renovada, para exercersuasatividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CADASTRO	NOME	CARGO
056466	Eliana Lopes Medeiro Moreira	Professora 25h
2043	Sandro Luiz Ascuy de Oliveira	Professor 40h

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: D3B9A98D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.666/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercersuasatividades laborativas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CADASTRO	NOME	CARGO
300193768	Darcir Carneiro da Costa	Técnica de Enfermagem

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: B2382F24

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.668/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercersuasatividades laborativas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
4179	Gabriela Melgar Muniz Lima	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura de Porto Velho no período de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e

poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:09458D3E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.672/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada a partir de 1º de janeiro de 2025 para continuar a exercer suas funções no Gabinete da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes do Estado da Paraíba:

CADASTRO	NOME	CARGO
2004-1	Jussara Alexandre Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º. A cedência é com ônus para o Gabinete da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes do Estado da Paraíba, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A32E659

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.673/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º O servidor municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
2030	Agustinho Ferreira de Medeiros Júnior	Professor 40h	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:03473C5A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.672/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada a partir de 1º de janeiro de 2025 para continuar a exercer suas funções no Gabinete da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes do Estado da Paraíba:

CADASTRO	NOME	CARGO
2004-1	Jussara Alexandre Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º. A cedência é com ônus para o Gabinete da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes do Estado da Paraíba, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EE1159D6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.676/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora YVENIZEN PEREIRA SANCHES, do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA da Administração Municipal de DIRETORA DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4EABF692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.678/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA a servidora **YVENIZEN PEREIRA SANCHES**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:10298A8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.679/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA o servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E583D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.680/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA o senhor **EDCARLOS LOBO RAPU**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA RODOVIÁRIA** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:23886A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.681/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA o senhor **JAIME PEREIRA BONFIM**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BA51AF75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.682/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA o senhor **JOSÉ FRANCISCO JORGE DIAS**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB0BF34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVECÇÃO Nº 02/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do empreendimento abaixo relacionado a

comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação nº 003195/2.024**.

Razão Social: Mikael Augusto Fochesatto Sociedade Individual de Advogados
Endereço Av. Campos Sales, nº 1194, Bairro Tamandaré
CNPJ: 48.605.902/0001 - 88

Guajará Mirim/RO, 10, janeiro de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:457CFE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE ONVOCAÇÃO Nº 03/2025**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do imóvel abaixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação nº 0221/2.024**.

Endereço Av. Beira Rio, nº 793, Centro
Cadastro Matricula. **01.094.016.00.000**.
Notificado: **Michio Kawowari**

Guajará Mirim/RO, 10, janeiro de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:7509F39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do imóvel abaixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação nº 0218/2.024**.

Endereço Av. Beira Rio, s/nº, Centro
Cadastro Matricula. **01.094.014.00.000**.
Notificado: **Creuza Lis de Souza**

Guajará Mirim/RO, 10, janeiro de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:6BC7DE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do imóvel abaixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação nº 0228/2.024**.

Endereço Av. Presidente Dutra, nº 644, Centro
Cadastro Matricula. **01.003.005.00.003**.
Notificado: **Melchior Lanza Cuellar**

Guajará Mirim/RO, 10, janeiro de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:6F8760FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3211-DIÁRIA- JOSE CARLOS SANTANA SARAIVA**

Portaria nº 3211/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **JOSÉ CARLOS SANTANA SARAIVA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 14 (Catorze) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 2.800,00 (Dois Mil, e Oitocentos Reais)** na função: **MÉDICO**.

Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, referente Atendimentos do mês de **DEZEMBRO/2024**, onde o mesmo irá Realizar Atendimentos, como consultas, procedimentos médicos, no Posto de Saúde Salete Stoff, como também Visitas Domiciliares. PAB FIXO.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C45DC550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3272- DIÁRIA- CARLOS MIKE E CANAMARI**

Portaria nº 3272/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **22/11/2024**, com finalidade de “Realizar a Retirada de Vacina Contra a Raiva Canina (Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia); Mosquiteiros Impregnados de MILDS (Almoxarifado da Agência de Vigilância em Saúde-RO); Medicamentos e Testes Rápidos”, em apoio ao Serviço de Assistência Especializada-SAE. **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITESecretária Municipal de Saúde
Decreto nº 16.022/GB/PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:08AD813B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3273-DIÁRIA- CARLOS MIKE E CANAMARI**

Portaria nº 3273/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI, e dá
outras providências.**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA.****Artigo 2º.**A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **10/12/2024**, com finalidade de "Realizar a Entrega de Amostras de Água, no LACEN/RO". **RECURSO NUVEPA. Ficha. 256.****Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.----**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 16.022/GB/PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:99A50433**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3213-DIÁRIA- ROBSON CARLOS DA S SANTOS**

Portaria nº 3213/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora:
ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS, e dá
outras providências.**Artigo 1º.**A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-REF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA.**Artigo 2º.**A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **27/11/2024**, transportando Profissionais que irão "**Participar da I Oficina Regional de Capacitação para Profissionais dos Centros Especializados em Reabilitação de Rondônia**". **RECURSO MAC. Ficha****Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:81AEB9AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3225-DIÁRIA- RAYANE BEZERRA RODRIGUES**

Portaria nº 3225/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora:
RAYANE BEZERRA RODRIGUES, e dá outras
providências.**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 21 (Vinte e Uma) diárias de ½, no valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais)** na função: ENFERMEIRA. **RECURSO PAB. Ficha 233.****Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nos dias **01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31/10/2024**, onde irá "Realizar Atividades como, Consultas, Atendimentos e Ações de Enfermagem, no Posto de Saúde Raimundo Rodrigues".**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GAB-PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EEB72D93**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3226-DIÁRIA- RAYANE BEZERRA RODRIGUES**

Portaria nº 3226/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora:
RAYANE BEZERRA RODRIGUES, e dá outras
providências.**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 17 (Dezessete) diárias de ½, no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais)** na função: ENFERMEIRA. **RECURSO PAB. Ficha 233.****Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nos dias **01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 25, 26, 27, 28 e 29/11/2024**, onde irá "Realizar Atividades como, Consultas, Atendimentos e Ações de Enfermagem, no Posto de Saúde Raimundo Rodrigues".**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/Gab-PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3AB7A381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3227-DIÁRIA- RAYANE BEZERRA RODRIGUES**

Portaria nº 3227/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: RAYANE BEZERRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: ENFERMEIRA. **RECURSO PAB. Ficha 233.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12 e 13/12/2024**, onde irá “Participar da Oficina Tutorial IV Macroprocessos de Cuidados Paliativos”.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

---Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BEBE5943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 4949-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA**

Portaria nº 3222/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 11 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função **MOTORISTA**.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **28/11/2024**, transportando a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá “Iniciará as atividades às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:876C2A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3222- DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA**

Portaria nº 3222/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 11 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função **MOTORISTA**.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **28/11/2024**, transportando a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá “Iniciará as atividades às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AFCC42EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3223-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA**

Portaria nº 3223/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **MOTORISTA**.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **02/12/2024**, transportando a Coordenadora do SAE; Enfermeira e Diretora do Núcleo Permanente de Educação do SAE, onde irão “Participar do I Encontro Regional de Norte da RNTTHP (Rede Nacional de Mulheres Travestis e Transsexuais e Homens Trans Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS), conforme Cronograma em anexo”. **RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5D3727B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3224-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA**

Portaria nº 3224/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 11 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **10 e 11/12/2024**, transportando a Diretora do Sae Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá "Iniciará as atividades no dia **10/12/24**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **11/12/2024** "Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferência com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

--MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3B109DE9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 3859/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

Processo: 3859/2024.
Assunto: RESCISÃO DE TRABALHO.
Interessado: ANTONIO DA SILVA E SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo: 3859/2024., referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ANTONIO DA SILVA E SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 682603)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **683157e** e o código verificador **E99D8D77**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F6B951F9

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3860/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-3860/2024
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: DANIEL MARTINS DE SOUZA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-3860/2024, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de DANIEL MARTINS DE SOUZA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 682601).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **683160e** e o código verificador **5E31218D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:06B8D46B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3862/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3862/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oest- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3862/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 682753).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683166e** o código verificador**DDACD710**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8B6EB97F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3865/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3865/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ISAC ALVES VIANA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3865/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de ISAC ALVES VIANA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 683178).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683223e** o código verificador**3243D6B7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B1AD3E4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3868/2024

PROCESSO N.º:1-3868/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:JOSE PINHEIRO DE SANTANA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3868/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de JOSE PINHEIRO DE SANTANA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 683258).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683472e** o código verificador**4B9E2FA2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3AD67017

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3870/2024

PROCESSO N.º:1-3870/2024

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:MARTA PEREIRA LOPES.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3870/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MARTA PEREIRA LOPES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 683666).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683686e** e o código verificador **BF5D60ED**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B9764E0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3872/2024

PROCESSO N.º:1-3872/2024

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:MAURILIO BATISTA SOUZA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3872/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MAURILIO BATISTA SOUZA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 683690).

Publique-se,
Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683703e** e o código verificador **A98E4865**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8C259ACA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3874/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3874/2024

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:OSMAR DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3874/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de OSMAR DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 683177)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683481e** e o código verificador **5628A18B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:308C5FDE

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3895/2024.****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:3895/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Jessika Nauama Silva Pinto

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº 3895/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 683052).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 683076e o código verificador 6E5C7104.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D9806A19

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3863/2024.****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:3863/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Gabriel Da Silva Barbosa

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº 3863/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **GABRIEL DA SILVA BARBOSA** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 682783).

Publique-se,

Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 683051e o código verificador DD560D4E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E447197A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1-3877/2024****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:1-3877/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:SANDRO LUCIO PIRES DE ARAUJO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº 1-3877/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de SANDRO LUCIO PIRES DE ARAUJO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 683173).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 683491e o código verificador 00FE56EC.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E625004E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3878/2024****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:1-3878/2024****ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.****INTERESSADO:SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA.****Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"HOMOLOGAR"** o Processo n.º**1-3878/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 682599).Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683165**e o código verificador**EC34B605**.**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CE1C836D**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3880/2024****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:3880/2024****ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.****INTERESSADO:Valmir De Oliveira Rodrigues.****Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"HOMOLOGAR"**o Processo n.º3880/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**de **VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 683280).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID683313e o código verificador020C796C.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5FBC1360**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3881/2024****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:1-3881/2024****ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.****INTERESSADO:VANDERLEI DA PAIXAO.****Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"HOMOLOGAR"**o Processo n.º**1-3881/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **VANDERLEI DA PAIXAO**,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 683614).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **683694e** o código verificador **8681D994**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:82277440

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3883/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3883/2024

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:WANESSA NASCIMENTO MORAES.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3883/2024, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de WANESSA NASCIMENTO MORAES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 683608).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **683720e** o código verificador **6E904B07**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F77C4589

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3887/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3887/2024

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:ANDRESSA ALEXSANDRA MELO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3887/2024, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ANDRESSA ALEXSANDRA MELO DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 683315).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **683439e** o código verificador **5DB9C4AF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EE001ECD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3894/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3894/2024

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:JANY EVELLYN CARDOSO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3894/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de JANY EVELLYN CARDOSO, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 683300).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683460e** o código verificador**92A6C645**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5C847299

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3897/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3897/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:KATIANE BUSS COSTA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3897/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de KATIANE BUSS COSTA, conforme oRelatório de Análise Processual(ID 683344).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em

08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683431e** o código verificador**2CAB99CD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5B291959

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3898/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3898/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:KATIELI OLIVEIRA DE SOUZA.

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3898/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de KATIELI OLIVEIRA DE SOUZA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 683490).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683506e** o código verificador**423A178B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:55A670F8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3901/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3901/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3901/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 683453).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683467**e o código verificador**BB220504**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7B3FF4E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3775/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3775/2024

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:EDSON GONCALVES RIBEIRO.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**"o**1-3775/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **EDSON GONCALVES RIBEIRO**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 682594).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683158**e o código verificador**4E25CBEA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:067D42E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3855/2024.

PROCESSO N.º:3855/2024.
CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL.
NOME:ADELSON PEREIRA DE MELO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**3855/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ADELSON PEREIRA DE MELO**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 682606).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683146**e o código verificador**73D7D9A7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3A9BD250

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3857/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3857/2024.
CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL.
NOME:ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º3857/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 682611).

Publique-se,
 Cumpre-se,
 Arquite-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683143e** o código verificador**E70BE9A7**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D8384533

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3858/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3858/2024.
CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL.
NOME:ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º3858/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS**,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 682618).

Publique-se,
 Cumpre-se,
 Arquite-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683147e** o código verificador**1EA71079**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EBA4268C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3861/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3861/2024.
CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL.
NOME:EDIVALDO ALVES OLIMPIO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º3861/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EDIVALDO ALVES OLIMPIO BATISTA**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 682627).

Publique-se,
 Cumpre-se,
 Arquite-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683138e** o código verificador**06613696**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FF4A2586

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3864/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3864/2024.

CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL.

NOME:GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º3864/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 682650).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683073**e o código verificador**02857671**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:91268FB1

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:3866/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3866/2024

ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO:Jose Francisco Silva Melo.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**"o Processo Nº3866/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JOSE FRANCISCO SILVA MELO**,de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 683182).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683193**e o código verificador**9C8076E8**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:44F7DA43

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:3879/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3879/2024

ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO:Uiles Ramos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**3879/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **UILES RAMOS**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 683176)

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**683331**e o código verificador**4B5CF40B**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:353703BF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:3880/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3880/2024

ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO:Valmir De Oliveira Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º 3880/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL DE VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 683280).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **683313e** e o código verificador **020C796C**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: D3D07A5A

IMPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E A EMPRESA ISPRO TELECOM LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF n.º 867.222-**, RG n.º 84192 SSP/RO, e

A empresa ISPRO TELECOM LTDA, CNPJ/MF n.º 49.271.108/0001-08, com sede na Avenida Marechal Rondon, n.º 1758, 1º Andar, Sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-136, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo sua única sócia UNI HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Rondon n.º 1758, 1º Andar, sala 02 Bairro Centro, CEP: 76.900-136, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 48.908.661/0001-46, com o Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o n.º 11201152966 em 16/12/2022, neste ato representado por seus sócios administradores JEAN CARLOS JOSE DUARTE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Cédula de Identidade RG n.º 64 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 867.142-**, residente e domiciliado na

Rua Prudente de Moraes, n.º 3283, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76.868-000; **MARLON SAMUEL GONÇALVES**, brasileiro, natural de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 139.812-**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 86486 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Campo Sales, n.º 182, bairro Jardim Aeroporto, Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76920-000; e **MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, natural de Simões/PI, portador da Cédula de Identidade n.º 89 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 033.412-**, residente e domiciliado na Rua Divino Taquari, n.º 2767, São Francisco, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-203, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato n.º 01/2023, proveniente do processo administrativo n.º 8-119/2022, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de que trata a cláusula sexta do Contrato Administrativo 01/2023, por mais 4 (quatro) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.

1.2 O prazo previsto na cláusula sexta será aditado/prorrogado, a contar do dia 10/01/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de R\$ 2.439,60 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo eles divididos da seguinte forma:

INTERNET BANDA LARGA 1000 MBPS DOWNLOAD E 500 MBPS UPLOAD = R\$259,59 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS;
INTERCONEXAO LAN TO LAN (L2L) DE 30 MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD = R\$350,31 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) MENSAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.

3.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D'Oeste, 08 de janeiro de 2025.

ISPRO TELECOM LTDA

CNPJ n.º 49.271.108/0001-08

Contratada

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d'Oeste, Rondônia -

IMPREV

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente - Portaria 603/2021

Contratante

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador: EC36816A

IMPREV**ATA Nº 012/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/MACHADINHO DO OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.**

Aos vinte dias domês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024), às 08h20m (oito horas e vinte minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF.Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz- Contador, da Sra. Juliana Dos Santos Loures da Silva Assessora de Benefício e da Presidente Sra. Kerles Duarte. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequência inicia-se a **1ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANÇETE REFERENTE OUTUBRO DE 2024.** Após análises e questionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas, foi esclarecido o impacto de algumas variações no orçamento, e todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas. Com isso, o referido balancete foi aprovado sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de manter a transparência e a regularidade nas operações financeiras. **2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.** Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia. **3ª PAUTA: INFORMAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA CRP.** Em questionamento sobre a atual situação do CRP, a Presidente Sra. Kerles informou que foram identificadas pendências de DIPR referente aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 junto a Gestão de Consultas e Normas-RPPS-GESCON, bem como, constou uma pendência em relação ao ano de 2022, que trata-se de uma data de publicação de legislação. Sendo solicitado relatório detalhado à Gescon, no qual constou tais pendências, diante do exposto o Imprev já enviou todos os arquivos para sanar tais pendências, e está em análise pela Gescon, aguardando devolutiva. **4ª PAUTA: REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO - NOVEMBRO/2024.** O referido relatório mensal (ID.669765) informa que o número de matriculados no Instituto são: 171 (cento e setenta e um aposentados e 46 (quarenta e seis) pensionistas e total 217 (duzentos e dezessete) beneficiários. Havendo um 01(um) falecimento. Informa também que foram realizados 05 (cinco) recebimentos e 01 (um) pagamento por requerimento do COMPREV, sendo necessários esclarecimentos da Sra. Juliana Dos Santos Loures da Silva e todas as dúvidas pertinentes ao referido relatório foram esclarecidas. **5ª PAUTA: RECEBIMENTO DE COMPREV MÊS DE DEZEMBRO REFERENTE AO PROCESSAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO.** Conforme o relatório mensal de compensação previdenciária de dezembro de 2024, foi recebido no mês de dezembro, referente ao processamento de outubro de 2024 (Id. 669829), o valor total do fluxo mensal, com retroativo dos requerimentos deferidos, no valor de R\$ 1.222.225,23 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Também foi efetuado o pagamento no valor de R\$ 471,71 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). **6ª PAUTA: REFERENTE AO FUNDO ITAÚ MOMENTO 30 II.** Conforme a Ata nº 011/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Imprev, realizada em 28/11/2024, na 3ª Pauta, observou-se que, em relação ao fundo MOMENTO 30 II, o Comitê de Investimentos sugeriu aguardar até janeiro de 2025 para a tomada de decisões, tendo em vista que, até o início do próximo ano, é possível que haja mudanças no cenário econômico nacional. **7ª PAUTA: PORTARIA Nº 055/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA-RECESSO DO IMPREV 2024.** Publicada a PORTARIA Nº 055/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA, que dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo do IMPREV, sendo concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, no período de 23 de dezembro

de 2024 a 03 de janeiro de 2025. Conforme (ID672993). **8ª PAUTA: CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL/2025 IMPREV.** A Presidente do Conselho Fiscal, em comum acordo com os demais membros do Conselho Fiscal do IMPREV, discutiu e elaborou o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025, ajustando as sugestões apresentadas pela Presidência do IMPREV. Ficou acordado que todas as reuniões serão realizadas na sede do IMPREV, com início às 08 horas, conforme exposto a seguir:

MÊS	DIA
Janeiro/2025	24
Fevereiro/2025	21
Março/2025	21
Abril/2025	28
Mai/2025	23
Junho/2025	23
Julho/2025	25
Agosto/2025	22
Setembro/2025	19
Outubro/2025	24
Novembro/2025	24
Dezembro/2025	17

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio conselho. O calendário será publicado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h47m (onze horas e quarenta e sete minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador: 6D9649CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 01/2025 - APOSENTADORIA JUSCELIMA
MENDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 01/2025 M. Serra- RO, 8 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez pela integralidade da média a segurada **JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA**”

O Superintendente do FPMS – Fundo Previdenciário do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 103/2019, Art. 12, Inciso I, c/c art. 14 da lei 1242/2022 e Art. 19, Inciso I c/c artigo 10 da lei 1271/2023 de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, que extingue autarquia SERRA PREVI, e cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, com versão da Lei 1326/2023.

Considerando o parecer jurídico emitido pela assessoria previdenciária e parecer da controladoria interna do município de Mirante da Serra - RO

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora: **JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº1430, portador do CPF Nº XXX. 830.122. XX, RG nº 1500234-9, SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Ref. 08 com carga horária de 40h semanais, empossado em 13 de Maio 2008, com proventos integrais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores

Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo digital sob o nº 1271/2024,FPMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigora data se sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 7377

Homologo:

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:2D3E1FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7452/2025

PORTARIA DE Nº 7452/2025. EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA JEFFERSON MACEDO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia Jefferson Macedo dos Santos para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Arquivo da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:716B9E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7453/2025

PORTARIA Nº 7453/2025. DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6811/2024 DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA SUELLEN RODRIGUES GOMES BORGES PARA EXERCER O CARGO SUB-COORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6811/2024 do dia 11 de janeiro de 2024, que nomeia Suellem Rodrigues Gomes Borges para Exercer o Cargo Sub-Coordenação de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:60C0A4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7454/2025

PORTARIA Nº 7454/2025. EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

"REINTEGRA O SERVIDOR JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 1102/2024

CONSIDERANDO que foi concedido afastamento através da portaria 6747/2023 do dia 20 de setembro de 2023, que concede Afastamento Sem Remuneração ao servidor Jhon Marcos Inácio da Costa e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º- Reintegra o servidor Jhon Marcos Inácio da Costa. Função Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO.

PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito a partir d dia 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DFA413C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7456/2025

PORTARIA DE Nº 7456/2025. EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO PARA EXERCER O CARGO, DE PROCURADOR GERAL ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia Deraldo Manoel Pereira Filho para Exercer o Cargo, de Procurador Geral Adjunto da Secretaria Municipal de Governo DAS-2. . Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de janeiro 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7BD6727F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7457/2025

PORTARIA DE Nº 7457/2025. EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ELAINE LUGÃO ALVES PARA EXERCER O CARGO, DE PROCURADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia Elaine Lugão Alves para Exercer o Cargo, de Procurador Geral da Secretaria Municipal de Governo DAS-2. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de janeiro 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A0D24C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7455/2025

PORTARIA DE Nº 7455/2025. EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA MARLI RODRIGUES SILVA PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia Marli Rodrigues Silva para Exercer o Cargo, de Diretora de Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:55A22BD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3660/2025

DECRETO Nº 3660/2025. EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO 3660/2025 Mirante da Serra- RO, dia 08 de Janeiro de 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Composta pelos seguintes membros:

I-AMANDA GOMES DE ALMEIDA- PRESIDENTE

II -JESSICA SILVA QUIMARÃES- 1º MEMBRO.

III CLARA VITORIA SANTOS ARAUJO- 2º MEMBRO.

IV- GEIRYSSHON DE MATOS DUTRA- 3º MEMBRO.

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto nº 3552/2024 do dia 30 de Abril de 2024, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6B820BD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3659/2025

DECRETO Nº 3659/2025. EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA VALTER MARCELINO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO, ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia VALTER MARCELINO DA ROCHA para exercer o cargo de Ordenador de Despesas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:27E356FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7409/2025

PORTARIA DE Nº 7409/2025. EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA PAULO ANDRE OLIVEIRA ALBERGARIA PARA EXERCER O CARGO, SUBCOORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia PAULO ANDRE OLIVEIRA ALBERGARIA para exercer o Cargo, Subcoordenador de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo DAS 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:9F7A70A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO: n°00130/2024

CELEBRAÇÃO: 12/09/2024

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO: J.V FRANCA FERREIRA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo Construção Civil, para execução de Reforma da E.M.E.F. "ARQUIMEDES FERNANDES, na Rua Piauí, n.º 2965, Setor 02, neste município de Mirante da Serra – RO.

DO PRAZO: Está automaticamente prorrogado nos termos do Item 2.1.1 do contrato n.º 0130/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00941/2024

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:849C8AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 013/2025

PORTARIA Nº 13/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALQUIRIA MELO DA SILVA"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALQUIRIA MELO DA SILVA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 10 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Cristiane Kusminski

Código Identificador:527398C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 014/2025

PORTARIA Nº 14/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 10 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Cristiane Kusminski

Código Identificador:7F95B2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 084/SUPEL/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO

PROCESSO PRINCIPAL: 0000441.01.01-2022

PROCESSO FILHOTE: 0000441-1.01.01-2022

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA. 10 (DEZ) PONTOS DE 100MB (CEM MEGABYTES), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA "ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA".

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.337.446/0001-80

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 084/SUPEL/2022, por12 (Doze) meses a contar de 09 de janeiro de 2025 à 08 de janeiro de 2026.

DO VALOR: Permanece valor do presente contrato deR\$ 41.880,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais),sendo o valor mensal deR\$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:734259F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0001886.02.01-2024, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **DISPENSA Nº 001/PMMN/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo como a objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA, SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO RADIOMETRICOS, CONTROLE DE QUALIDADE, PLANO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CÁLCULOS DE BLINDAGEM PARA SALA DE RAIOS-X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, NESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**

Data da Abertura: **20/01/2025.**

Horário da fase de lances: das **08h45min às 15h00min** (Horário de Brasília).

Valor Total Estimado: **R\$ 77.389,31** (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Pregoeiro

Port. nº 864/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:AC7AC187

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE
NEGRO**

PORTARIA 001/FUPEMOM/2025.

PORTARIA N.º 001/FUPEMOM/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO”.

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - RO no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Angela de Almeida Olegario**, brasileira, casada, portadora do RG nº. XX10XX SESDEC/RO e do CPF/MF nº XXX.463.042-XX, efetiva no cargo de **COZINHEIRA**, matrícula nº. 898, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações das contribuições do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 078/IPREMON/2024, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO 10 de Janeiro de 2025.

JULIANO SOUSA GUEDES

Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal

Portaria: 003/GAB/2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Administração e Finanças

Portaria: 018/GAB/2025

Publicado por:

Juliano Souza Guedes

Código Identificador:99AE74CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 35, 10 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Município de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3º da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao servidor SHIRLEI LOURENÇO ZERI, Matrícula 223, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 259/GAB/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:04CD4B47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36, 10 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o memorando n.128/SEMED/2025 ID: 1.F40.F58;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FABIANA REGINA VALERIO, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 32/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C0B2D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n. 128/SEMED/2025 ID: 1.F40.F58;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANA REGINA VALERIO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5106863A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, 10 DE JANEIRO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 22/SEMUSA/2025 ID: 1.F41.4E3;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/02/2025 a 22/02/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	22/07/2023 a 17/01/2024

PERÍODO DE GOZO: 17/02/2025 a 18/03/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
150	Dorcilene Gomes da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	03/01/2022 a 02/01/2023
1764	Evelin Mayara de Oliveira Silva Azevedo	Enfermeira	14/04/2022 a 13/04/2023
1733	Jessica Pinheiro de Lima	Técnico de Enfermagem	02/03/2022 a 01/03/2023
1784	Rafael Jose Souza Santos	Motorista de Veículo Leve	03/08/2023 a 02/08/2024
190	Valdete Marcelino Pacheco Pinheiro	Auxiliar de Enfermagem	02/07/2022 a 01/07/2023

PERÍODO DE GOZO: 03/02/2025 a 04/03/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1835	Cesar Junior Ferreira dos Reis	Agente de Limpeza e Conservação	05/03/2023 a 04/03/2024
1702	Hector Perez Veja	Médico Clínico Geral	15/08/2022 a 14/08/2023
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação	24/07/2022 a 23/07/2023

1717	Silvana de Souza	Agente de Limpeza e Conservação	03/02/2023 a 02/02/2024
------	------------------	---------------------------------	-------------------------

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A8F2A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, 10 DE JANEIRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 27/SEMED/2025 ID: 1.F3E.EA0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo de TESOUREIRO DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 15/03/2025 a 03/04/2025.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 05/03/2025 a 14/03/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA568FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, 10 DE JANEIRO DE 2025

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento o Memorando n. 25/SEMED/2025 de ID: 1.F38.9D3.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1135/2024, que concede o gozo das férias no período 10/02/2025 a 04/03/2025 da servidora abaixo relacionada, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matricula	Nome	Cargo
999	Fabiana Regina Valério	Professor Nível III 40 horas

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:65CEB016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARMEM RONCONI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 25/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A9771B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, 10 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 7/SEGAFIN/2025 ID: 1.F2C.75A;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8DB60E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 8/SEGAFIN/2025 ID: 1.F2C.A8D;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52CB914D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, 10 DE JANEIRO DE 2025

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo n. 31.03.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora Poliana da Silva Vieira, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO a contar de 10/01/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B29E2ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
Considerando o recebimento do Memorando n. 14/SEGAFIN/2025 ID: 1.F40.DEB.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Município - PGM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:885E80F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, 10 DE JANEIRO DE 2025

Revogar a Portaria que concedeu função gratificada ao(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o memorando n. 31/SEMED/2025 ID: 1.F42.2C9;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 335/GAB/2022 que concedeu Função Gratificada de Coordenador Pedagógico a servidora DANIELI BASSETO TREVIZAN, MATRICULA 2526, PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6543F6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, 10 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Município de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3º da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, Matrícula 1470, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD717E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, 10 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.20/SEGAFIN/2025 ID: 1.F44.BA4;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de GERENTE DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTO E BENEFÍCIOS, vinculado ao Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro-FUPEMON, sem ônus.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DBF15EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n. 30/SEMED/2025 ID: 1.F42.4CC;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTOS E FORMAÇÃO CONTINUDA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AEEE373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n. 31/SEMED/2025 ID: 1.F42.2C9;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DANIELI BASSETO TREVISAN, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8217075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, 10 DE JANEIRO DE 2025

Revogar a Portaria que concedeu função gratificada ao(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o memorando n. 30/SEMED/2025 ID: 1.F42.4CC;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 335/GAB/2017 que concedeu Função Gratificada de Coordenador Pedagógico a servidora ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, MATRICULA 123, PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BBDC87EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52 10 DE JANEIRO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 20/SEMUSA/2025 ID: 1.F40.100;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 10/02/2025 a 11/03/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1062	Sonia Leite	Agente Comunitário de Saúde	26/09/2022 a 25/09/2023

PERÍODO DE GOZO: 17/02/2025 a 18/03/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2967	Kamila Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	14/11/2023 a 13/11/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6733B733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, 10 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Município de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3º da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao servidor SHIRLEI LOURENÇO ZERI, Matrícula 223, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21806091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1849/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1849/2025

“Nomeia a Sra. FRANCIELLE DA COSTA, brasileira, Funcionária Pública para movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências”.

Art.1º- Fica nomeada para a movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Nome	Fundo
Francielle da Costa CPF: 002.717.062-44	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art.2º- Fica autorizada a movimentação das contas abaixo descritas referente às contas do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme poderes a seguir descritos:

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERACOES
 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO
 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
 117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDAD
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ

Art. 3º -Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Art. 21 da Seção V da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:B1F030B3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1844/2025 DE 03/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA BRASILANDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1917/2024 de 23/12/2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 7.497.200,00 (sete milhões quatrocentos e noventa e sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
 02.007.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 02.007.26.782.0013.1.926. Convenio Construção de Pontes em Concreto
 263 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES
 7.497.200,00

Total Suplementação: 7.497.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

7.497.200,00
7.497.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILANDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, em 03/01/2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
 Contador

Publicado por:
 Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:EB56A65D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1844/2025 DE 03/01/2025

Decreto nº 1844/2025 de 03/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA BRASILANDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1917/2024 de 23/12/2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 7.497.200,00 (sete milhões quatrocentos e noventa e sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
 02.007.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 02.007.26.782.0013.1.926. Convenio Construção de Pontes em Concreto
 263 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES
 7.497.200,00

Total Suplementação: 7.497.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

7.497.200,00
7.497.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILANDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, em 03/01/2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
 Contador

Publicado por:
 Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:AE3055E9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1846 /2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1846 /2025

“Nomeia Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO para movimentação das contas bancárias e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação – SEMED para movimentação das contas bancárias.

Nome	SECRETARIA
Jairo José dos Santos Amorim CPF: 598.656.102-30 RG: 589.543 SSP/RO	Secretário Municipal de Educação SEMED

Art. 2º Fica autorizada a movimentação das contas referentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D’Oeste /RO, conforme poderes a seguir descritos.

Agencia	Conta	Observação
1406-0	34736-1	
4003-7	8291-5	
4003-7	23.713-2	
4003-7	11771-4	
4003-7	12014-6	
4003-7	23.082-0	
4003-7	17824-1	

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS

018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS /APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS

119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

PODER EXECUTIVO

4003-7	26.024-X
4003-7	26101-7
4003-7	26.238-2
1406-0	34736-1
4003-7	8294-5
4003-7	11771-4
4003-7	12014-6
4003-7	17824-1
1406-0	34736-1
4003-7	8294-5
4003-7	11771-4
4003-7	12014-6
4003-7	17824-1

Art. 3º A movimentação das contas será realizada necessariamente com a assinatura do Chefe do Executivo Municipal o Sr. CLODOALDO ALVES PEDROSO - CPF 469.297.462-15 juntamente com a assinatura do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D’Oeste , 06 de janeiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira

Código Identificador:0BBF69FB

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1847 /2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1847 /2025

“Nomeia Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO para movimentação das contas bancárias e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de saúde – SEMUSA para movimentação das contas bancárias em anexo.

Nome	Secretaria
Dhayane Caline Gorza Aquino CPF: 002.033.482-65 RG: 1056551 SSP-RO	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Art. 2º Fica autorizada a movimentação das contas referentes a Secretaria de Saúde do Município de Nova Brasilândia D’Oeste /RO, conforme poderes a seguir descritos

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS

018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS /APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS

119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 3º A movimentação das contas será realizada necessariamente com a assinatura do Chefe do Executivo Municipal o Sr. CLODOALDO ALVES PEDROSO CPF 469.297.462-15 juntamente com a assinatura do Secretário Municipal de Saúde

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D’Oeste , 06 de janeiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Agencia	Conta
4003-7	10.131-1
4003-7	24539-9

4003-7	24.041-9
4003-7	23.943-7
4003-7	24.965-3
4003-7	25.159-3
4003-7	25.241-7
4003-7	25.091-0
4003-7	25.763-x

Publicado por:
Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:5C8D5532

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1845/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1845/2025

“Nomeia o diretor / Superintendente do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D’Oeste/RO para movimentação das contas bancárias e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Nome	Função
Flávio Luiz Ribeiro CPF:557.912.712-04 RG: 591753 SSP/RO	Diretor / Superintendente Diretor Financeiro, Contábil e de Tesouraria;

Art. 1º Ficam nomeados o Diretor /Superintendente e o Diretor Financeiro, Contábil e de Tesouraria; do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D’Oeste para movimentação das contas bancárias. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE /RO - FUNPREV NBO CNPJ 53.391.862/0001-59

Art. 2º Fica autorizada a movimentação das contas referentes ao Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D’Oeste a seguir descritas, seguidos dos poderes conferidos;

Conta 7802-6 Banco do Brasil
Conta 25010-4 Banco do Brasil
Conta 25482-7 Banco do Brasil
Conta 26121-1 Banco do Brasil
Conta 26131-0 Banco do Brasil
Conta 1-4 Caixa Econômica Federal
Conta 1-4 Caixa Econômica Federal
Conta 71011-9 Caixa Econômica Federal
Conta 10720-0 Itaú
Conta 23000-2 Itaú

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE /RO - FUNPREV NBO

CNPJ 53.391.862/0001-59

PODERES OUTORGADOS:

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS /APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 3º A movimentação das contas será realizada necessariamente com a assinatura de um dos Diretores /Superintendente ou Financeiro da FUNPREV.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Nova Brasilândia D’Oeste, 06 de janeiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:CCC67FD5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1843/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1843/2025

“NOMEIA OS SERVIDORES FLÁVIO LUIZ RIBEIRO E NILSON GOMES DE SOUZA PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE E REVOGA DISPOSITIVOS EM CONTRÁRIO.”

O Prefeito de Nova Brasilândia D’ Oeste-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os servidores Flávio Luiz Ribeiro e Nilson Gomes de Souza para movimentação das contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia D’Oeste/RO - NOVAPREVI.

Nome	Cargo
Flávio Luiz Ribeiro RG: 651063 SSP/RO CPF: 557.912.712-04	Diretor Executivo
Nilson Gomes de Souza RG: 438.558 SSP/RO CPF: 409.253.402-78	Acessor Contábil e Financeiro

Art.2º. Fica autorizada a movimentação das contas referentes a Nova Previ, conforme poderes a seguir descritos:

_009 EMITIR CHEQUES
_010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
_011 AUTORIZAR COBRANÇA
_018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
_020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
_026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
_027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
_031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES
_036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
_038 ENDOSSAR CHEQUE
_047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
_048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
_094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
_095 CANCELAR CHEQUES
_096 BAIXAR CHEQUES
_098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
_099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
_100 EFETUAR SAQUES- CONTA CORRENTE
_102 EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
_104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
_105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
_117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

- _118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS**
_119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
_124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
_125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
_126 EMITIR COMPROVANTES
_128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
_133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
_137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
_150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
_162 REPRESENTAR COTISTA E VOTAR EM ASSEMBLÉIA DE FUNDO
_012 CONCEDER ABATIMENTOS
_021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
_024 EFETUAR ACORDOS
_034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO
_062 ASSINAR ORÇAMENTO
_072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
_064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE
_060 CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
_073 ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
_149 ASSINAR INSTRU. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVI
_151 SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITO JUDICIAL
_152 ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITO JUDICIAL
_153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
_158 BLOQUEIO /DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL
_164 ENVIAR DOCUMENTOS
_165 AUTORIZAR CONSULTA AO SCR

Art. 3º. A movimentação das contas será realizada necessariamente com a assinatura do Chefe do Executivo Municipal, o Sr. **CLODOALDO ALVES PEDROSO – CPF 469.297.462-15**, juntamente com a assinatura dos servidores da NOVAPREVI..

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D' Oeste-RO, 03 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira

Código Identificador:27378048

**ASSESSORIA JURÍDICA
 DECRETO MUNICIPAL Nº 1855/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1855/2025

“Nomeia a Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que, considerando a necessidade jurídica da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA CNPJ 32.704.740/0001-03 – C/C 25 643-9 – Agência 4003.7 Banco do Brasil S/A.

DECRETA

Art.1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste/RO terá a seguinte Composição: Presidente e Gestor Financeiro: **FRANCIELLE DA COSTA**

Membro Presidente do CMDCA: **AURINDO DE ALMEIDA**
 SECRETÁRIA: **VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA**

Art. 2º- O Gestor Financeiro está autorizado juntamente com o Presidente do CMDCA os movimento e poderes, conforme abaixo discriminados;

Abrir conta de depósito;

Utilizar o credito aberto na forma e condições:

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldo e extrato;

Autorizar debito em conta relativo a operação;

Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

Liberar arquivo de pagamento;

Solicitar extratos de operação de créditos

Efetuar transferência para mesma titularidade.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira

Código Identificador:EE147370

**ASSESSORIA JURÍDICA
 DECRETO MUNICIPAL Nº 1851/2025**

vDECRETO MUNICIPAL Nº 1851/2025

“ Concede a cedência da servidora MARINÊS DA SILVA SANTOS TAKAHASHI a favor do Município de São Felipe D'Oeste /RO , e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando o atestado de vaga, onde o Senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste /RO, manifestou interesse na cedência;

Considerando ainda, a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista o princípio da economicidade e a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - A servidora, **MARINÊS DA SILVA SANTOS TAKAHASHI**, matrícula 2036, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ,RG 57xx05 SSP/R, CPF 592 xxx.xxx-53 fica **CEDIDA ao Município de São Felipe D'Oeste/RO** , no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o município requerente (São Felipe D'Oeste/RO) , podendo ser prorrogado a interesse das partes.

Art.2º- O regime previdenciário da Servidora cedida está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira

Código Identificador:BC87FB7B

**ASSESSORIA JURÍDICA
 DECRETO Nº 1848/2025**

Decreto Nº 1848/2025

“ Dispõem-se sobre a suspensão provisória de assinatura no ponto eletrônico dos professores que estão direto ao atendimento dos estudantes da Rede

Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste-RO."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso a assinatura do ponto eletrônico no mês de janeiro 2025, para categoria dos professores municipais e servidores da educação pertencentes ao quadro da SEMED, do município de Nova Brasilândia D'Oeste, que tem finalidade pedagógica.

Parágrafo Único: Os professores e servidores com vínculo estatutário e CLT, que ainda não completaram o período aquisitivo de férias, uma vez que não haverá atividades pedagógicas educacionais decorrentes da ausência dos estudantes, pois estarão de férias regulamentares por 30 (trinta) dias, ficarão sobreaviso e compensará esse período conforme necessidade da instituição que desenvolve suas funções.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:5AA04EA6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1852/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1852/2025

" Concede a cedência do servidor APARECIDO ALVES DOS SANTOS para prestar serviço na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - O servidor APARECIDO ALVES DOS SANTOS, agente administrativo, matrícula nº 1418, fica **CEDIDO** a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia para servir no gabinete do Deputado **JEAN OLIVEIRA**, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, sem ônus para o município de Nova Brasilândia D'Oeste, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:67806ABA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Estado do RONDÔNIA

1º Termo aditivo do contrato nº.20/2024, decorrente de Pregão nº 3/2024 de SRP para aquisição de gênero alimentícios para compor a merenda escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

sob nº 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 2552, SETOR 14, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.625.557/0001-08, com sede no endereço , , SETOR 14, - neste ato representada por ELOI JOSE COMACHIO, portador do RG nº 1018788, portador do CPF sob nº 283.699.209-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 62.244,14 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de reequilíbrio de valor, conforme parecer jurídico ID 171119. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025.

Contratante

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CNPJ: 15.884.109/0001-06

Contratada

COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA

CNPJ:15.884.109/0001-06

CNPJ: 84.625.557/0001-08

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:E25AC95F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Estado do RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.20/2024, objetivando a SRP para aquisição de gênero alimentícios para compor a merenda escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. decorrente de Pregão nº 3/2024, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 84.625.557/0001-08. aditivam o contrato na importância de R\$ 62.244,14 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:C890A75A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1857/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1857/2025

< Altera o Decreto nº 1784/2024 substituindo membros do Comitê de Investimento do Regime Próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste RO

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimento do Regime Próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste RO

= Presidente: Flávio Luiz Ribeiro Nilsom Gomes de Souza Renato Santos Chisté

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira

Código Identificador:1C680349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2024 AMPLA****PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA**

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registros de Preços para aquisição de medicamentos (injetáveis), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor estimado:** R\$ 2.278.927,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais); **Data da sessão:** 24/01/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura **www.novabrasilandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e **https://www.gov.br/pncp/pt-br** Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cpl@novabrasilandia.ro.gov.br**.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/01/2025.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port. 21/GP/2025

Publicado por:

Vildimark Cardoso Dos Santos

Código Identificador:23605977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023 homologado em 07 de fevereiro de 2024. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 9º- LEONICE LOURENÇO MARTINS A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de

Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de janeiro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:DFAA0E69

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****CAMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 005/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhor Valter Fernandes Teixeira Júnior, para o cargo em comissão de Assessoria da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessoria da Presidência, a Senhor Valter Fernandes Teixeira Júnior, CPF ***.110.362 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:637C6CBB

CAMARA MUNICIPAL**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023****CONTRATO Nº 005/CMNM/2023**

OBJETO: Locação de Veículo modelo utilitário, Caminhonete, combustível Óleo Diesel S-10 (com 5 lugares) – Carroceria: Picape 4 portas, ar condicionado, sonorização M/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), quilometragem livre, sem motorista, película de proteção solar dos vidros, ano modelo não superior a 02 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, destinado exclusivamente para atender as necessidades do Gabinete da Presidências da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025, a **Câmara Municipal de Nova Mamoré**, CNPJ sob o nº 04.393.492/0001-83, com sede na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Adalto Ferreira da Silva, doravante denominada Contratante, **resolve unilateralmente rescindir o Contrato nº 005/CMNM/2023**, celebrado com a empresa BMK Centro Automotivo LTDA, CNPJ sob o nº 04.585.689/0001-14, com sede na Rua Doutor Agenor Martins de Carvalho, nº 1578, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objetivo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 005/CMNM/2023 firmado entre as partes, cujo prazo contratual foi prorrogado por um mês (de 01/01/2025 a 31/01/2025) com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços no período de transição da administração da Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme solicitado nos por meio do Memorando nº 35/CMNM-GAB/2024 e 2º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência Contratual ao Contrato Administrativo nº 005/CMNM/2023.

DO FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A rescisão contratual se fundamenta no interesse da Administração Pública em adequar suas atividades às necessidades do período de recesso parlamentar, conforme preceituado pela legislação aplicável e pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da economicidade.

Assim, em que pese a boa intenção da administração anterior em manter no tempo de transição os serviços de locação de veículo, entendendo pela desnecessidade de manutenção do contrato, pois no período em vigência contratual prorrogado a Câmara Municipal se encontra em recesso parlamentar (art. 45 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré), bem como possui um veículo próprio.

Portanto, verificado que o Poder Legislativo local possui um veículo próprio e se encontra em recesso parlamentar, e sendo assim, não havendo a necessidade no momento de contar com mais um veículo para os serviços administrativo da Câmara Municipal, bem como a economia que se possibilitará, entendendo ser razoável a rescisão contratual no presente caso por conveniência da administração pública e razões de interesse público, nos termos do art. 78 e inciso I do art. 79, ambos da Lei 8666/1993.

Saliento que fora assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme Ofício nº 004/CMNM/2025, encaminhado para a parte Contratada, a qual apresentou manifestação em que não concorda com a motivação da rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante compromete-se a liquidar eventuais pagamentos devidos à Contratada até a data da rescisão, observando os termos do contrato original e as normas financeiras vigentes.

A Contratada será oficiada para retomar a posse do(s) veículo(s) locado(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
= Presidente da CMNM=

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8BF25367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015-GP/2025**

PORTARIA Nº 015-GP/2025 Em, 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Membros responsáveis pela Comissão Especial de Avaliação Técnica e de Acompanhamento e Deliberação de Assuntos Relativos a Organização da Rede de Assistência à Saúde Pública do Município de Nova Mamoré e Das Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 198 da Constituição Federal de 1998, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único; **CONSIDERANDO** a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE**CAPÍTULO I – DOS COMPONENTES**

Art. 1º - Designar os servidores para compor Comissão Especial de Avaliação Técnica e de Acompanhamento e Deliberação de Assuntos Relativos a Organização da Rede de Assistência à Saúde Pública do Município de Nova Mamoré:

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	1207	Presidente
02	PRISCILA LIBERALINO AMARAL	8667	Secretária
03	ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA JÚNIOR	4698	Membro
04	ELIENE NAYARA CARVALHO DA SILVA	9401	Membro
05	ZENAIDE D SILVA MONTEIRO	721	Membro
06	MARIA NISLENE XAVIER SILVA	9519	Membro
07	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	4534/8625	Membro
08	ADÃO RIBEIRO QUINTÃO	1385	Membro

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

Debater e deliberar assuntos relativos à saúde em geral, organização da Rede de Assistência à Saúde, política de saúde, Sistema Único de Saúde, ações e serviços de saúde pública e campanhas de saúde pública;

Assessorar tecnicamente o gabinete do Secretário de Saúde e outros Departamentos, Divisões, Coordenadorias e Programas de Saúde nas tomadas de decisões;

Apoiar as atividades do Departamento de Planejamento em Saúde e coordenar a equipe e suas coordenadorias.

Elaborar Programação Anual de Saúde e Atualização do Plano Municipal de Saúde conforme necessidades da comunidade.

Acompanhar mensalmente o desenvolvimento das ações programadas através da PAS.

Realizar avaliação das metas programadas através da PAS.

Tomar medidas imediatas quando necessário e em tempo oportuno referente adequações dos serviços executados evitando transtornos a municipalidade.

Realizar relatório mensal referente ao andamento dos serviços prestados.

Realizar no mínimo uma reunião ao mês.

I - São atribuições do Presidente da Comissão:

a) Convocar e presidir as reuniões.

b) Indicar seu vice-presidente.

c) Representar a comissão quando couber, ou indicar seu representante.

d) Subscrever todos os documentos da comissão previamente aprovados pelos membros desta.

Art. 3º. Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

II - São atribuições e competências da Secretária da Comissão:

a) Organizar a ordem do dia.

b) Receber e protocolar os expedientes.

c) Lavrar a ata das reuniões.

d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.

e) Organizar e manter o arquivo da comissão.

f) Elaborar expedientes.

g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas aos serviços da Comissão.

Art. 4º. Aos representantes caberá, de maneira voluntária e colaborativa, visitar as unidades de saúde, acompanhar as tratativas, contribuir no âmbito de suas competências e expertises para solução das demandas trazidas a comissão:

I - Coordenar os trabalhos realizados pela Comissão; agendar reuniões; estabelecer cronogramas de atividades e metas; deliberar sobre os encaminhamentos finais de cada demanda;

II – Apoiar técnica e administrativamente a SEMUSA na condução das tratativas e realização das adequações / mudanças necessárias;

III - Atuar na interface dos trabalhadores com a Comissão, mantendo diálogo constante e transparente.

Art. 5º. A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar apoio técnico de outras estruturas da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III – DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 6º. A comissão terá caráter permanente.

Parágrafo único. As alterações de indicação que ocorrerem no período até a renovação da publicação serão informadas pela unidade correspondente aos representantes da SEMUSA, sendo devidamente registradas.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:94EF0186

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO DECRETO Nº 8.613-GP/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO Nº 8.613-GP/2025 de 10 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.613-GP/2025**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 08/01/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 09/01/2025 anexo XVI Nº 3893– PÁG 97:

Onde-se lê:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **POLIANA NUNES LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 3.520.147-SSP/PB e do CPF nº 959.672-86, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito -CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **POLIANA NUNES LIMA HOLLANDA**, brasileira, maior, portadora do RG/CPF nº 012.959.672-86, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito -CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Nova Mamoré-RO 10 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:3AC546A8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.623-GP/2025

DECRETO Nº 8.623-GP/2025. Em, 10 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a **POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E COMPLIANCE** no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o Parágrafo 3º do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração: ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII – Nível de Serviço Comparado: medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov; e

II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes órgãos/secretarias permanentes:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou órgão equivalente;

II - Controlador Interno ou órgão equivalente;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda;

V - Procuradoria Geral do Município;

VI - Gabinete do Prefeito.

§ 1º Cada órgão/secretaria deverá indicar um membro titular e suplente.

§ 2º Na primeira reunião do CGov será definido seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu Presidente e de outras formas estabelecidas em estatuto próprio.

§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10 A criação do Estatuto do Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov deverá ser feito em dois anos da data de sua instituição e deverá estabelecer o regulamento do funcionamento do conselho, as funções e responsabilidades detalhando procedimentos operacionais, as regras de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, os objetivos e finalidade, a composição do conselho, e demais informações cabíveis e relevantes.

Art. 11 Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, Risco e *compliance* estabelecidos;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder Executivo;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

- c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
 d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
 e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 12 O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 13 Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 14 Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo Único. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 15 São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 16 Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 17 Os Comitês Internos de Governança Pública devem tornar públicos os relatórios e resoluções, em sítio eletrônico, mural e outros meios de publicidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 18 Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 19 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - CGov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 20 Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 21 O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 22 Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 23 A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 25 A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 26 As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 27 Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 28 Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E02F21E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016-GP/2024

PORTARIA Nº 016-GP/2024. Em, 10 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO do CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E COMPLIANCE – CGOV da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 8.623-GP/2025 que dispõe sobre a Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo municipal.

RESOLVE

Art. 1º **Instituir**, no âmbito do Poder Executivo municipal, o **Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance – CGov** com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*.

Art. 2º O Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance – CGov será constituído por membros dos seguintes órgãos/secretarias:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou órgão equivalente;

II - Controlador Interno ou órgão equivalente;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Fazenda;

V – Procuradoria Geral do Município;

VI – Gabinete do Prefeito.

§ 1º Cada órgão/secretaria deverá indicar um membro titular e suplente.

§ 2º Na primeira reunião do CGov deverá ser definido seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 3º O CGov deve deliberar em reuniões ordinárias, ou extraordinárias mediante convocação de seu Presidente e com outras formas de convocação estabelecidas em estatuto próprio.

§ 4º A periodicidade de reuniões ordinárias será definida em estatuto próprio.

§ 5º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 3º. A criação do Estatuto do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance – CGov deverá ser feito em dois anos da data de sua instituição e deverá estabelecer o regulamento do funcionamento do conselho, as funções e responsabilidades detalhando procedimentos operacionais, as regras de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, os objetivos e finalidade, a composição do conselho, e demais informações cabíveis e relevantes.

Art. 4º A participação no CGov é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:DA0BBA53

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ REVOGAÇÃO DE PORTARIAS

REVOGAÇÃO
REVOGAM SE AS PORTARIAS
001/2025,002/2025,003/2025,004/2025 E 006/2025 PUBLICADAS E
CIRCULAÇÃO ENTRE OS DIAS 06/01/2025 A 10/01/2025

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:58DEF30A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMNU/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº 1504/2024.

OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos.
Valor estimado de **R\$ 2.450.033,41**

Data da Sessão Pública: **29 de janeiro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>". Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 10 de janeiro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:DD158FD6

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2024

PROCESSO Nº: 2084/2024

CELEBRAÇÃO: 19/12/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/ROe a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: Secretaria, de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânico, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação, com implantação operacionalização de sistema informatizado e integrado, através estabelecimentos credenciados.

VALOR GLOBAL: **R\$ 348.000, (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais).**

PRAZO DO CONTRATO:01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**

Nota de Empenho Ordinário Nº3021/2024 de 11/12/2024 e Nº3022/2024 de 11/12/2024

Nova União - RO, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:C0F25CE1

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO

Interessado(a): **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Referente ao processo: 2091/2024

Contrato nº: 57/2024 - Nova União/RO.

Objeto: Errata ao Contrato 57/2024, id 201877

NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, CEP nº. 76.924-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, denominado **CONTRATANTE**,

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, representado pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, CEP nº. 76.924-000, inscrita no **CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50**, por interveniência da Secretária municipal de saúde Interina, **SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS**, denominado **CONTRATANTE**,

Onde se lê

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1.A taxa de administração da contratação é de 0% (zero), com ovalor inicialmente empenhadodeR\$ 50.000,00 (**dois mil reais**)para o exercício de 2024. Ottotal estimado a ser gastocom a execução do contrato é deR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Leia-se:

5.1.A taxa de administração da contratação é de 0% (zero), com ovalor inicialmente empenhadodeR\$ 50.000,00 (**Cinquenta Mil Reais**)para o exercício de 2024. Ottotal estimado a ser gastocom a execução do contrato é deR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Nova União/RO, 20 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova União/RO

Fundo Municipal de Saude

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA -

Prefeito

Contratante

Trivale Instituicao de Pagamento LTDA

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI

Contratada

Secretaria Municipal de Saúde

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS

- Secretária Interina

Interveniente

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E2455D66

P M N U - RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O município de Nova União -RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, no contrato 57 de 2024, id 201877, do processo nº 2091/2024, documento publicado no Diário Oficial da União do dia 27/12/2024, edição 249, seção 3, página 324.

NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, CEP nº. 76.924-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, denominado **CONTRATANTE**,

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, representado pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, CEP nº. 76.924-000, inscrita no CNPJ sob nº **08.987.945/0001-50**, por interveniência da Secretária municipal de saúde Interina, SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS, denominado **CONTRATANTE**,

Onde se lê

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1.A taxa de administração da contratação é de 0% (zero), com o valor inicialmente empenhado de R\$ 50.000,00 (**dois mil reais**) para o exercício de 2024. O total estimado a ser gastado com a execução do contrato é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Leia-se:

5.1.A taxa de administração da contratação é de 0% (zero), com o valor inicialmente empenhado de R\$ 50.000,00 (**Cinquenta Mil Reais**) para o exercício de 2024. O total estimado a ser gastado com a execução do contrato é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Nova União/RO, 20 de dezembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57140C2E

P M N U - RO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura aquisição de:

Materiais Gráficos

Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia **20/01/2025** mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br.

Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 2139/2024**, disponível no [Portal de Transparência](#).

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6FA05594

P M N U - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMNU/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **1381/2024**.

OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Valor estimado de **R\$ 49.621,08**

Data da Sessão Pública: **27 de janeiro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 10 de janeiro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EE6F1A47

P M N U - RO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 2-549/2024

CELEBRAÇÃO: 23/12/2024

PARTES:Município de Nova União/RO, e a empresa R RIBEIRO NETO SERVICOS MEDICOS

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde representada pela senhora Simone Rodrigues Eller Azarias

OBJETO:Prestação de Serviços de horas Médicas fornecida no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, conforme necessidade de aditamento de valor em R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais), representando 25% (vinte e cinco) por cento do valor global do contrato.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais), representando 25% (vinte e cinco) por cento do valor global do contrato.

Nota de Empenho: Nº 2722/2024 de 20/12/2024.

Nova União/RO, 23 de dezembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:52C94AD0

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/01/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 06/01/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar	
CPF/MF nº 620.198.722-34 RG: 1.621.663/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99349-1428	
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS	
A referida servidora deslocou-se deste Município, até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; a serviço do Conselho Tutelar, para acompanhar um adolescente até a UNISP (Delegacia de Polícia Civil). Tendo início no atendimento às 13:00h do dia 06/01/2025 e término às 19:30h do dia 06/01/2025. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.	
Conforme Ofício 01-2025-Conselho Tutelar de 09/01/2025 (ID 209612) e demais comprovações em anexo.	
Assino: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA TUTELAR	
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
Em: 09/01/2025.	

Nova União/RO; 09 de janeiro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F527BBE6**P M N U - RO**
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 06/01/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
		CHEGADA: 06/01/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	------------------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELARCPF/MF: 409.688.982-20 RG: 559750/SESDC/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69) 9-9281-1476
Banco: CREDISSIS Agência: 0002 Conta: 17.003.628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município, até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; a serviço do Conselho Tutelar, para acompanhar um adolescente até a UNISP(Delegacia de Polícia Civil). Tendo início no atendimento as 13:00h do dia 06/01/2025 e término às 19:30h do dia 06/01/2025.
ConformeOfício 01-2025-Conselho Tutelar de 09/01/2025 (ID 209612)e demais comprovações em anexo. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.

Assino:**ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR**
Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/01/2025.

Nova União/RO; 09 de janeiro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**
Prefeito**Publicado por:**Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C35D02F1**P M N U - RO**
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 06/01/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
		CHEGADA: 06/01/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	------------------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº917.805.002-20 RG: 38.403.288-6
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99262-4656
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município, até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; a serviço do Conselho Tutelar, para acompanhar um adolescente até a UNISP(Delegacia de Polícia Civil). Tendo início no atendimento as 13:00h do dia 06/01/2025 e término às 19:30h do dia 06/01/2025.
ConformeOfício 01-2025-Conselho Tutelar de 09/01/2025 (ID 209612)e demais comprovações em anexo. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.

Assino:**GESIANE PEREIRA DOS SANTOS- CONSELHEIRA TUTELAR**
Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/01/2025.

Nova União/RO; 09 de janeiro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**
Prefeito**Publicado por:**Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:711BFEBD**P M N U - RO**
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 06/01/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
		CHEGADA: 06/01/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	------------------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº 419.120.329-49 RG: 431.214/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 98121-4590
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município, até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; para conduzir a serviço do Conselho Tutelar, em acompanhamento dos conselheiros tutelares para acompanhar um adolescente até a UNISP(Delegacia de Polícia Civil). Tendo início no atendimento as 13:00h do dia 06/01/2025 e término às 19:30h do dia 06/01/2025.

ConformeOfício 01-2025-Conselho Tutelar de 09/01/2025 (ID 209612)e demais comprovações em anexo. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.

Assino:**DEVAIR LUIZ FILHO-MOTORISTA**
Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/01/2025.

Nova União/RO; 09 de janeiro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**
Prefeito**Publicado por:**Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E721E58F**P M N U - RO**
ERRATA**PORTARIA Nº 037/GP/DRH**

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 037 de 2025, publicada em 07/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XVI Nº 3891, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

NOMEIA MARLI ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

LEIA-SE

NOMEIA MARLI ANDRADE LOPES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

Nova União – RO, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7689AF4C**P M N U - RO**
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 060/2025.

Concede férias a servidora municipal ROSEMARY TAVARES MENDES.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:

ROSEMARY TAVARES MENDES, a contar de **01 de janeiro de 2025** por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2025.

Nova União - RO, em 10 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:4BBA418D

P M N U - RO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 061/2025.

Concede férias a membra do Conselho Tutelar EDINA MURBACH DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a:

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA, a contar de **13 de janeiro de 2025** por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 10 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:BCF956D9

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção informática

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 877/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Web Norte Telecom Ltda, inscrita no CNPJ Nº.: **13.937.361/0001-00** no valor total de R\$ 120.195,76 (Cento e vinte mil cento e noventa e cinco reais e setenta e e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:0390BFF4

P M N U - RO

PORTARIA Nº 062/GP/DRH

Convoca servidor **ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA** de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor **ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA**, sendo somente para o dia 13/01/2025. Férias as quais foram concedidas para o período 09/01/2025 por 30 dias, pela Portaria nº 055/2025. O servidor retornara ao gozo de férias no dia 14/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 10 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:8864D21A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

MUNICIPIO DE PARECIS/RO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO/CMAS Nº 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO 2025 SUAS -RO, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”. O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 27/12/2024 pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS, registrado através da Ata nº 16 7, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS o PLANO DE AÇÃO 2025 SUAS -RO, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deste Município de Parecis/RO. Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA

Presidente do CMAS

Decreto Nº 747/GP/202 4.

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:3A0A1E84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 400.243.932-15, e RG de nº 363227-SESP/SP, para ocupar o **CARGO COMISSONADO DE PREGOEIRO** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:4E132426

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **LAURINDO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 932.796.472-15, e RG de nº 851326-SESDC/RO, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:C6C69CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Plano de Ação SUAS para execução no ano de 2025, referentes aos recursos estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Pimenteiras do Oeste/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA nº: 01/2025 do dia 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a o PLANO DE AÇÃO 2025 SUAS-RO para sistema único da assistência social ano 2025.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 10 de Janeiro de 2025.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:232B5DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 004/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
JONATHAN BEZERRA DA SILVA	Chefe de Gabinete da Presidência	37

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DBB063D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 005/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
RAMON DE ARAÚJO CAMPOS	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F9279BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 171/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO
Leteliê Passos de Oliveira	Chefe de Gabinete
Auxiliadora Castro de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Alexandre de Oliveira Mestre	Assessor Técnico Legislativo
Yvana Maria di Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Luiz Ribamar Martins de Sales	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Wanderley Ribeiro Camelo	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Eduardo Geovani da Silva de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Gabriel Antelo Cortez Eler	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Andreia Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Julio Cesar Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D6AE80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 006/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEARo servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
CHARLLENE COSTA DA SILVA	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D5D162

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 172/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador PASTOR BRUNO LUCIANO**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO
Mavros Antonio de Resende	Chefe de Gabinete
Antonio Isaias Mendes Pereira	Assessor Técnico Legislativo
Natalia Inohona Palmeiro Barbosa	Assessor Técnico Legislativo
Gerson Cavalcante Aguiar	Assessor Parlamentar Volante CC-36
Gean Moraes Menezes	Assessor Parlamentar Volante CC-36
Júci Ayala Laurindo	Assessor Parlamentar Volante CC-34
Wesley Carvalho Morais	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Carlos Uillian Ramos Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Fátima Inara Oliveira de Castro da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Franciele dos Santos Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-21
Christiane da Costa Grangeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Andre de Jesus do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Leonardo da Silva Ribeiro de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-08
Cristiane Menezes Mascarenhas Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-07

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1030553

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 173/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Vereadora ELLIS REGINA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO
Nilo Fernandes de Souza Pedraza	Chefe de Gabinete
Gabriel Tavares da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Nadiane Maria Torres Reis	Assessor Técnico Legislativo
Adonineta Pinheiro Morais	Assessor Parlamentar Volante CC-33
Isabella Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-37
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-37
Ketlen Caroline Ferreira Cavalcante Soares	Assessor Parlamentar Volante CC-37
Mateus Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Micaelly Amâncio de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B997130D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 174/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO
Marcos Antônio Monteiro	Assessor Parlamentar Volante CC-36

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B422BD22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 007/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEARo servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ANDREIA SOUZA MALESKI	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F0A280

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 175/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO
Tainara Moraes da Silva	Chefe de Gabinete
Gilvana Silva de Sales Amorim	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Patrícia de Oliveira Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Ocivane Carvalho de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Antônia Nascimento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Solange Rego do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Ariane Fernanda da Silva Canção	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Juliane Carlos de Andrade Bonfim	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Wallace Yure da Costa Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Leiliane Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Luiz Henrique Gomes de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Danielle Teixeira Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE05D385

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 008/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEARo servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
VIVIANE DE SOUZA CASTRO	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D4A98F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 009/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEARo servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
DIONEI DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55DC1899

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 010/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEARo servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
HELIANE FERREIRA DE FREITAS	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5807F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 011/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
CAROLINA MUNIZ DA SILVA	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:308B32A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 012/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
OZEIAS GOMES DE OLIVEIRA	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3DA5DB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 013/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
LUCAS CAVALCANTE RIBEIRO	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A4260F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 015/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ROSA MARIA MONTEIRO MORAES	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E141AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 016/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
RICARDO BOTELHO DO NASCIMENTO MARTINS	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:131C01D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 017/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
CALAUDETE DA CONCEIÇÃO XIMENES	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3A8B06B**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 018/CMPV-2025**Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
JAYNNE SCHEFFER MENDES	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2A867D**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 001 /CMPV-2025**Porto Velho, 06 de janeiro de 2025**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS/2025** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
78891	Cristian Jorge Silva	Auxiliar de Atividade Administrativa	10/02/2025 a 11/03/2025	2024/2025
37354	Florivaldo Alecrim Naje	Agente de Segurança	03/02/2025 a 04/03/2025	2024/2025
2925	Jadson Souza Mota	Auxiliar de Atividade Administrativa	03/02/2025 a 04/03/2025	2022/2023
100889	Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto	Técnico Administrativo	03/02/2025 a 04/03/2025	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:295E9B99**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 002/CMPV-2025**Porto Velho, 06 de janeiro de 2025**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****CONCEDER** ao servidor **RUDIMAR CARDOSO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo deAgente de Segurança, a **Gratificação Especial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Pós-Graduação “latu sensu”**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, retroativo a 09.12.2024.**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**
Presidente/CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E731F2DB**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 019/CMPV-2025**Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
SAYONARA RIBEIRO CHAVES	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7AA823D**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 020/CMPV-2025**Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ANANIAS DA SILVA GARCIA	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B311F2B1**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 021/CMPV-2025**Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:**

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
BRUNO GOMES BATISTA	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7319C63E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 022/CMPV-2025**

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A50803F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 023/CMPV-2025**

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
JAIR DE FIGUEIREDO MONTE JUNIOR	Chefe da Assessoria Técnica	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D57C36AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 024/CMPV-2025**

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
JÚLIO CESAR SIQUEIRA	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6EEE72C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 05/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado, do Cargo em Comissão, da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EDMUR, a partir da data de publicação, constante na Portaria nº 01/2025/GAB/EMDUR de 10 de janeiro de 2025.

Ernandes Amorim Rodrigues	Assessor Especial
---------------------------	-------------------

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:67694D7A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 06/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionado, do Cargo em Comissão, da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EDMUR, a partir da data de publicação, constante na Portaria nº 03/2025/GAB/EMDUR de 10 de janeiro de 2025.

ALAN DIEGO DO NASCIMENTO MELO	ASSESSOR TÉCNICO
PAULO REGIS AGUIAR MOITA	GERENTE DE GARANTIA TOTAL

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE91C04D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 003/PGM/2025**

EXTRATO Nº 003/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00022254-2023-13-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28.12.2024;

O reajuste contratual passando o valor global do contrato de R\$ 6.984,33 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) para R\$ 7.333,80 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMPOG informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 05.01.04.22.0152.2.865 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos - no Valor de R\$ 7.333,77 (sete mil trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), Conforme Nota De Empenho Nº 10837/2024, eDOC 70B84ACB.

Os recursos orçamentários restantes serão consignados posteriormente pela SEMPOG por meio de termo apostilamento

Porto Velho, 08 de janeiro 2025

Responsável Pelo Extrato

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E81F41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 01/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, Considerando o OFÍCIO N.º 05/2024/ASTEC/GAB/SEMAD, pedido de disponibilidade e servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Felipe Ampuero Marques, cadastro 72075**, servidor estatutário, nomeado no cargo em comissão, Assessor de Política Governamental nessa Secretaria Geral de Governo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Administração, **Antônio Figueredo de Lima Filho**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2025 com prazo até 31/01/2025 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB6027AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 194/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **AMELIO DA SILVA SOARES FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo - SGG a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 176/I, de 09 de janeiro de 2025.

Onde se lê: AMELIO DA SILVA SOARES FILHO;
Leia-se: ANELIO DA SILVA SOARES FILHO.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B7A6E324

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 195/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **KARLA REGINA CARVALHO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 183/I, de 09 de janeiro de 2025.

Onde se lê: KARLA REGINA CARVALHO DA SILVA;
Leia-se: KARLA REGINA CARVALHO DA SILVA SHOCKNESS.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EC1ACABF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 196/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Produção do Turismo, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 09 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 136/I, de 08 de janeiro de 2025.

Onde se lê: a partir de 09 de janeiro de 2025;
Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5DF1B47

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 197/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **MARCIA DA SILVA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 189/I, de 09 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Assessor Nível II;

Leia-se: Subgerente do Núcleo de Ensino.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:662CAFD5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 198/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **INGRID NUNES SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 12/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FA920497

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 199/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **LEULA SOUZA BARROS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor – DICAP, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 10 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 179/I, de 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A51B2A12

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 200/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MANOEL IZIDIO FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor – DICAP, CC-11, da Secretaria Municipal de

Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 10 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 180/I, de 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E9DA2926

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 201/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 01/I, de 1º de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NEVES	GERENTE DA DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	CC-11
KATIA CILENE CARVALHO PINTO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:19A0D089

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 202/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 91/I, de 07 de janeiro de 2025.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
RICARDO GUEDES BRANDAO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA INTERSETORIAL		
IRACI DE LIMA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C1E71900

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 210/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RICARDO GUEDES BRANDAO	COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA	CC-20	13.01.2025
NATAL DE SOUZA CAMPOS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO	CC-8	13.01.2025
ANGELO RUAN OLIVEIRA DO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	CC-	01.01.2025

NASCIMENTO	ADMINISTRATIVO	17	
THALISSON NUNES BORBA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.01.2025
MACIELE BRITO RODRIGUES SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.01.2025
PAULO CEZAR CAVALCANTE DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.01.2025
CEILA CUNHA DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	01.01.2025
RAFAELA BATISTA DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EF2A92C7**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 221/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA CHAGAS PORTELA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF86421**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 212/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho SEMDESTUR.

CELIO RODRIGUES CRUZ	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	13.01.2025
REGINALDO GOMES BARBOSA	SECRETÁRIA	CC-1	13.01.2025
SAULO GIORDANE LOPES SERRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	01.01.2025
CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	SECRETÁRIA	CC-1	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:33B73C48**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 204/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 11/I, de 1º de janeiro de 2025.

ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
LAURA IDALIA GUIMARÃES COUTINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11
CLARA JULIANA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-

JAQUES VIDAL		8
ROSA BELEZA MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61FD8BC2**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 222/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NOEMIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAF09474**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 205/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUIS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:170D37D5**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 211/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho SEMDESTUR, a partir de 13 de janeiro de 2024.

SUELEN OLIVEIRA MARTINS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
SHIRLEY CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	SECRETÁRIA	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:421B4855**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 206/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL			
GESANAJE DA PAZ CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19	
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			
EDVAN BATISTA DOS SANTOS	CHEFE DE SEGURANÇA DO VICE PREFEITO	CC-17	
ALEXANDRE MAGNO NUNES PINTO	ASSESSOR MILITAR	CC-15	
TELMA JORGE DA COSTA	ASSESSOR MILITAR	CC-15	

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B68F40C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 223/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOAO PAULO SAVINO ESTEVAO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538103EF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 207/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 13 de janeiro de 2025.

JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	
WALDEMARINA GALVAO LOPES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8E6DFD2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 213/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2025.

MARCIO DOS SANTOS PEREIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6	
JULIANE ANDRADE SALES	SECRETARIA	CC-1	

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1FC49AA1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 208/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

HAVILA ALVES FERNANDES LEITE	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	13.01.2025
SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	13.01.2025
LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	13.01.2025
LUCAS RIBEIRO CAVALCANTE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.01.2025
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	01.01.2025
WALDEMARINA GALVAO LOPES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	01.01.2025
SABRINA BIANCA PORFIRIO DO COMO OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CC-11	01.01.2025
CLOVIS HENRIQUE SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	CC-11	01.01.2025
LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA VEIGA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.01.2025
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C280CD9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 224/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BRUNO FERNANDO MARTINES SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A511D99B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 214/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de janeiro de 2025.

VERONICA INACIA DA SILVA SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	
MIRIAN SOUZA PAIVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:89F32331

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 209/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

BRUNO FELIPE MAGNO ELOI DE SOUZA	ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CAMPO DE	CC-6	13.01.2025
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	COORDENADORIA DE FINANÇEIRA	DE GESTÃO	CC-20	01.01.2025
CLEIDE SILVA DAVY	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO		CC-8	13.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C50578F6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 215/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2025.

MARCOS ROGERIO RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SOLENE DOS ANJOS DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
VITÓRIA ELIZASANCHES FERNANDES	SECRETÁRIA	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:841B36D7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 225/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA REIS DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D623A9AA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 226/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TATIANA CARMELITA MONTEIRO MESQUITA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17948359

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 216/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEDAIANE MARTINS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C7B9571F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 227/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCELA SARKIS TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9EABFB8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 217/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ESTEFANE NASCIMENTO SERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D443C3CD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 218/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DARIO RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Campo, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9DC6FE28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 219/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DARIO RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:02308CEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 220/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TIAGO ROBERTO GADELHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9E72F29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 20/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à

servidora **SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS**, Cadastro nº 281113, ocupante do cargo efetivo de BIOMEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **28/11/2024 a 27/11/2025** conforme processo nº 00600-00057671/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E3BE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 21/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora SELMA CRISTINA DA ROCHA ARAUJO, Cadastros nº 134875/68305, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00057660/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9549D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 22/2025 DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **07/01/2025**, concedida a servidora **EDNA GOMES DE LIMA**, Cadastro nº 240440, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, concedida através da Portaria nº 194/2024- DICAS/DGP/SEMAD, de 19/02/2024, publicada no DOMER nº 3666, de 20/02/2024, conforme processo nº 00600-00000277/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5CCAE530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 23/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor o **ALVARO LAZARETTI**, cadastro nº 99334, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **01/01/2025**, conforme processo nº 00600-00058797/2024.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9729D5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 24/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARINES GUDIM DE SOUZA**, cadastro nº 38556, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **18/12/2024**, conforme processo nº 00600-00058385/2024.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C2523EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 25/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011,

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ERIKA DE CASTRO LIMA**, Cadastro nº 1003640, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **AUXILIAR DE FARMACIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **30/12/2024**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00000364/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7CF4DDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 26/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso III, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022,

RESOLVE:

RESCINDIR POR ABANDONO POR PARTE DO CONTRATADO, conforme disposto na Cláusula Sétima, item 4, o Contrato de Trabalho do Servidor constante no Anexo Único desta Portaria, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1007030	RAILANE CARVALHO	ZEMA ENFERMEIRO	00600-00052951/2024	04/10/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CFDD1963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD**PORTARIA NORMATIVA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD**

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **Autorizar** os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos oficiais, de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências. São servidores do quadro e comissionados não habilitado para a função.

Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.

MATRICULA	Nome	Cargo
185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari
65591	Alexandre de Moraes Guimarães	Engenheiro Civil
735631	Altamiro Cortes dos Santos Filho	Aux. Serviço Gerais
204222	Ely Silva Costa	Tec. Seg. Do Trabalho
58497	Francisco Teixeira de Melo	Gerente Divisão
6950	Gérson Trajano dos Santos	Assessor Especial
1002011	Jedson Belinsk Argolo	Gerente Divisão
199473	Junho Ferreira de Carvalho	Artífice Especializado
172817	Lício Soares da Rocha Júnior	Artífice Especializado
215948	Lindomar Carvalho de Araújo Souza	Tec. Seg. do Trabalho
1005997	Lucas de Medeiros Juraszek	Assessor Tec. de Engenharia
305278	Manoel Victor Azevedo de Freitas	Diretor de Departamento
177800	Odeones Lima da Silva	Artífice Especializado
39108	Mei Soares Reis	Encarregado de Serv. Gerais
85160	Ronaldo Firmino Sobrinho	Tec. Seg. do Trabalho
184317	Sheila Lúcia M. da Silva Farias Braga	Assessora Especial
276966	Salomão Conde Shockness	Assistente Adm.
50270	Valdenor Oliveira da Silva Freitas	Artífice Especializado

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECA09BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025/SEMED

Portaria nº 02/2025/SEMED Porto Velho, 10 de Janeiro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00057472/2024-41-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 359/2024, de 13 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº3887 de 31/12/2024:

Onde se Lê:

PERÍODOS:
16/12/2024 a 22/12/2024

Leia-se:

PERÍODOS:
16/12/2024 a 21/12/2024

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:899F2A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 003/2025/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 003/2025/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamento dos servidores públicos do Município de Porto Velho, para o exercício de 2025, conforme as datas definidas a seguir:

CALENDRÁRIO DE PAGAMENTO 2025	
MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	30/01/2025
FEVEREIRO	28/02/2025
MARÇO	28/03/2025
ABRIL	29/04/2025
MAIO	30/05/2025
JUNHO	27/06/2025
JULHO	30/07/2025
AGOSTO	29/08/2025
SETEMBRO	30/09/2025
OUTUBRO	30/10/2025
NOVEMBRO	28/11/2025
DEZEMBRO	19/12/2025

Art. 2º As datas estabelecidas estão em conformidade com a previsão de arrecadação, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC1447A5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SML/PVH
SRPP Nº 002/2025/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SML/PVH – SRPP Nº 002/2025/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00046869/2024-16-e, cujo objeto é a Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2025 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 428.989,68(quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E4B863D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2024/SML/PVH**

**RETIFICAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Agente de Contratação designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/SML/PVH, PROCESSO Nº 00600-00041048/2023-02 TIPO: MENOR PREÇO**. OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, torna público aos interessados, que está previsto o **RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**, em atendimento a decisão preferida junto ao **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Número: 7052709-61.2024.8.22.0001**. Tal procedimento faz-se necessária visando nova análise técnica conforme arazoado no MS. Ficando a Sessão agendada para o dia **10/01/2025 às 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO,

em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2025.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD06C2BF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 09/SEMGOV/2025
02 de janeiro de 2025**

SÉRGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SR. GABINO PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER** o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, junto a esta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2D4B4804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1399/SEMEC/PMPM/2022.
CONTRATO Nº: 026/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº:026/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE -SEMEC EA EMPRESA E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMEC, neste ato representado por Emanuel Leite de Caldas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro: Cafezinho, CEP: 76913-185 - Ji-Paraná/RO, representado por Jemima Correa Silva, CPF: 016.213.551-96, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº.1399/SEMEC/PMPM/2022, licitado através da Concorrência Pública nº 002/CPLM/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos,

deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto aditar o prazo do **CONTRATONº:026/2024**, cujo objeto é a Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Traços, a ser construída com uma área total de 1.533,15 m², em um terreno localizado na Avenida Dom Bosco com a Rua da Independência, no Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 120 (cento e vinte) dias. Vigência de 10 de janeiro de 2025 até 12 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2023, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 10 de janeiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte SEMEC
EMANUEL LEITE DE CALDAS
Portaria:132/SEMGOV/2025

E. A De Jesus Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ nº: 21.832.538/0001-32
Rep. Legal:
JEMIMA CORREA SILVA
CPF: 016.213.551-96

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:256E9566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 002/CMPR/2025 DE 10.01.2025

PORTARIA Nº 002/CMPR/2025 DE 10.01.2025

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORARIO DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a instalação e Aquisição de Equipamentos para Circuito de Câmeras e equipamentos para monitoramento do prédio;
Considerando que a carga horária do servidor público não será modificada e sim realizada apenas a mudança de horário de trabalho, portanto, não gera direito adquirido, sendo passível de modificação pela vontade unilateral da Administração;
Considerando que a mudança de horário de trabalho de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - MODIFICAR o horário de trabalho do servidor Público Srº. **IGOR CRUZ TELES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de

Vigia, matrícula 60, lotado na Secretaria Geral, seu horário de trabalho será no período Diurno das 07hrs30min até 13hrs30min.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS
Presidente CMPR
2024/2025

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:252AC44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.222/GP/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2023, de 24/09/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional	Programática				Funcional	Programática			
187	02.09.00	17.512	0015	2088	183	02.09.00	17.512	0015	2088	141.000,00
	4.6.90.71.00	1.500.0000.0000				3.3.90.39.00	1.500.0000.0000			

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6F9EBFOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3209/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocou até Porto velho – RO nos dias 22 e 23/12/2024 para transportar paciente com procedimentos médicos agendados, conforme memo. 592/SEMSAU/2024, o deslocamento com veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8G80

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-12;
R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:27BE602E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **LUIS FERNANDO NUNES MORAES**, Portador do CPF: ***.174.***-31, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão Municipal de Receitas e Cadastros – 40 Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4168A955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4878/2025-GAB-PREF. DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Seção de Biblioteca**, a Sr.ª **EDVANE FACHIN**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1. 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:5F37B2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4879/2025-GAB-PREF. DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Superintendente de Vigilância Sanitária**, o Sr.º **Oséias Gomes da Silva**, lotado no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:9B629C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4880/2025-GAB-PREF. DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado**, a Sr.ª **SANDRA SOARES VICENTINO**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:835DFE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4881/2025-GAB-PREF. DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Diretora do Departamento de Tesouraria**, a Sr.ª **ALESSANDRA DOS SANTOS**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:875965CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4882/2025-GAB-PREF. DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário**, a Sr.ª **SANDRA SOARES VICENTINO**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:62C17ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4883/2025-GAB-PREF. DE 10 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado**, a Sr.ª **ALESSANDRA DOS SANTOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B141B9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4884/2025-GAB-PREF. DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral**, a Sr.ª **EDMATELMA RODRIGUES PINTO**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:C45507FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4885/2025-GAB-PREF. DE 10 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção e Registro**, o Sr.º **MARCOS CARLOS STEDILLE**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 1.071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:89928EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DA PORTARIA Nº4866/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Conforme publicado no dia 09/01/2024. Edição 3893 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral**, a Sr.ª **ERIKA DOS SANTOS FARIA ARAUJO**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

LÊA-SE:

Nomear, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo**, a Sr.ª **ERIKA DOS SANTOS FARIA ARAUJO**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B4C25BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4886/2025-GAB-PREF. DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Designar sem ônus Coordenador para atuar no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo, e das outras providências."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem ônus, o servidor, **Celso Vitor Naves**, matrícula nº 667, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em caráter efetivo para atuar como Coordenador no Polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a PORTARIA Nº 4642, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:22D2DDDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4888/2025-GAB-PREF. DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimentos de Mercadorias, Obras e Serviços:

ALESSANDRA DOS SANTOS – Presidente
CLARICE DALPRA GALDINO - Secretário
ZEZIELTON TOMÉ DE ALMEIDA - 1º Membro
PAULINA KUSTER - 2º Membro
FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES – 3º MEMBRO

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumirá o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:DAB60B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2211 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Constitui a comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, obedecendo os ditames da Lei 14.133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Constituir a comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, de acordo com a lei 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes e códigos de matrícula, efetivos e em cargos em comissão, para compor a comissão que irão auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

Mari Gavioli – Mat. 11
Rafael Rodrigo de Lima – Mat. 1337
Osmir Dalpra - Mat. 1909

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:2DE2A729

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2212 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativo para compras governamentais, de acordo com artigos 1º, 6º e 8º da Lei Municipal 1047/2022, em atendimento a Lei Federal 14.133/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores relacionados com respectivos nomes e matrícula, efetivos e em cargo de comissão, para compor a comissão que irão auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

I – EFETIVOS

Alcione Mochinski – Mat. 376
Renata Nunes Romão – Mat. 823

II – COMISSIONADOS

Arquimedes Francisco dos Santos – Mat. 1912
Leidiane Vieira dos Santos – Mat. 1795
Ranielica Felipe Soares Nantes – Mat. 1801

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 2023 de 11 de outubro de 2023.

Rio Crespo – RO, 10 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D2D020D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.516/2025

“Dispõe sobre a exoneração de Agente Político”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **WANDER BARCELAR GUIMARAES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX7378 PC/MG e do CPF nº 105.XXX.XXX-83, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTERINO – SEMEC** com fulcro no artigo 29, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:BDF40A70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.517/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WANDER BARCELAR GUIMARAES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX7378 PC/MG do CPF nº 105.XXX.XXX-83, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** -, com fulcro no artigo 29, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:B28D171A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2025

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **WANDER BARCELAR GUIMARAES**, Matrícula nº **6709**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX7378 PC/MG e do CPF:

105.XXX.XXX-83, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:46B2E60C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2025

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CARDOSO DE LIMA**, Matrícula nº **4110**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX92 SSP/RO e do CPF 663.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO HOSPITALAR**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item IV da Lei Complementar 237/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 237/2017 e suas alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:61A28E93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2025

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA**, Matrícula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX45 SSP/RO e do CPF 735.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXV da Lei Complementar 237/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 237/2017 e suas alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo

de **SERVICOS GERAIS**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador: E11DBEED

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2025**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA**, Matrícula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **7XXX45 SSP/RO** e do CPF: **735.XXX.XXX-68**, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “CENTRO NORTE” INTERINO**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a data de 08 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador: 9703BC27

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2025**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSE CELSO CARNEIRO**, Matrícula **3981** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **3XXXXXX8 SSDC/RO** e do CPF nº **525.XXX.XXX-91**, de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador: FFOC152E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2025**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **SABRINA NAIELLY SILVA ANTUNES FLEGLER**, Matrícula **30376**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **1XXXX71 SSDC/RO** e do CPF nº **051.XXX.XXX-45**, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Compras, Licitação - SEMACOL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador: 193A73A6

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2025**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ALEZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA**, Matrícula **3729**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **7XXX15 SESDC/RO** e do CPF nº **701.XXX.XXX-10**, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador: 7314757E

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 022/GP/CGAG-2025**

PORTARIA Nº 022/GP/CGAC-2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Fixa o valor mensal do Auxílio-Alimentação a ser pago aos agentes políticos, servidores e servidoras da Câmara Municipal de Rolim de Moura”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal e, com fundamento na Resolução Legislativa nº 003/CMRM-2023, resolve:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata a Resolução Legislativa nº 003, de 12 de dezembro de 2023, a ser pago aos agentes políticos, servidores e servidoras da Câmara Municipal de Rolim de Moura, fica atualizado para R\$ 1.757,91 (um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:A0C07ABE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO N. 012/2025.**

PORTARIA – CM/006/GP/2025 DE 10/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Levantamento Patrimônio Bens Móveis e Imóveis, da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, com os seguintes membros:

Membros	Nome
Presidente	André Luiz Paschoal
Secretário	Jenifer Queli Gonschorowski Gomes
Membro	Marlon Rodrigo de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte atribuição: Conferir bens desta Casa, atualizar termo de responsabilidade em cada Sala, colocar etiquetas nos bens que por ventura não possui, informar bens, inservíveis, desuso ou obsoleto, atualizando assim o Inventário Patrimonial deste Legislativo, para efetuar em seguida a baixa dos mesmos do patrimônio, em conforme com a legislação pertinente.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o relatório contendo levantamento completo do estado de cada bem, em conforme com artigo anterior devidamente realizado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique, registre e cumpra-se.

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de Janeiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:B1936F59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº09/GAP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº09/GAP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Chefe Coord. Mun. De Agricultura E Pecuária vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura E Pecuária, SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Vanderlei Lauvers**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6300**, no cargo de Chefe Coord. Mun. De Agricultura E Pecuária vinculado à SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o Chefe Coord. Mun. De Agricultura E Pecuária, deve planejar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento agrícola e pecuário; coordenar projetos e programas de incentivo à produção e sustentabilidade. Fiscalizar atividades agropecuárias. Oferecer apoio técnico e promover a capacitação de produtores rurais. Representar o município em eventos e articular parcerias com órgãos públicos e privados. Incentivar práticas sustentáveis e conservação ambiental.; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 08/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:6F8F5FBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº10/GAP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº10/GAP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Diretora De Indústria E Serviços Agroindustriais vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura E Pecuária, SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Rogiania Vieira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6301**, no cargo de **Diretora De Indústria E Serviços Agroindustriais** vinculado à SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese a Diretora De Indústria E Serviços Agroindustriais, Promover o desenvolvimento da agroindústria, apoiar a implementação de tecnologias e inovação, incentivar a criação de pequenas e médias indústrias no setor, fomentar a comercialização de produtos agroindustriais, fortalecer a cadeia produtiva e integrar ações com produtores e organizações do setor.; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 08/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E5052AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº11/GAP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº11/GAP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Diretor De Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura E Pecuária, SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Joao Nilton Modesto De Araújo**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6302**, no cargo de **Diretor De Meio Ambiente** vinculado à SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o (a) **Diretor De Meio Ambiente** é responsável por planejar e implementar políticas de sustentabilidade, gerir projetos e recursos ambientais, garantir a conformidade com a legislação, promover educação ambiental, representar a organização em questões ambientais, monitorar indicadores e responder a emergências ambientais. Atua na preservação de recursos naturais, no controle de impactos ambientais e no fortalecimento da consciência ambiental em diferentes contextos.; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 08/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CEF8C166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº12/GAP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº12/GAP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Fátima Eduarda Sousa Sales**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6303**, no cargo de Diretora Municipal de Auxilio Geral da Controladoria Interna vinculada ao gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o (a) Diretor Municipal de Auxilio Geral da Controladoria Interna é responsável por auxiliar no controle interno a monitorar processos, analisar dados, apoiar auditorias, elaborar relatórios de conformidade, organiza documentos e orienta colaboradores sobre normas e políticas internas.; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 09/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42050FD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº13/GAP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº13/GAP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organização Administ. vinculada à gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Claudia Helena Gaspar Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6304**, no cargo de Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços E Organização Administ. vinculada ao gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o (a) Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços E Organização Administ. é responsável por coordenar atividades administrativas, organizar fluxos de trabalho e assegurar a eficiência dos serviços e processos internos. Bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 09/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A236F734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº14/GAP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº14/GAP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Exonera Chefe de Seção Municipal De Atendimento E Organização De Atividades vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o (a) Srº (*). **Natalice Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 347**, da função gratificada de Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços E Organização Administ. vinculada a Secretaria Municipal de assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 06/01/2025;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 09/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C460CC0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº15/GAP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº15/GAP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Chefe de Seção Municipal De Atendimento E Organização De Atividades vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (*). **Jaine Santos Ferreira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6305**, no cargo de Chefe de Seção Municipal De Atendimento E Organização De Atividades vinculada à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o (a) Chefe de Seção Municipal De Atendimento E Organização De Atividades: É responsável por

coordenar atividades administrativas, organizar fluxos de trabalho e assegurar a eficiência dos serviços e processos internos e atividades; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 09/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AEBC6518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº16/GAP/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de estrutura administrativa 1028/2022 bem como lei nº. 1456/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (*). **Iana Karla Venturim**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6306**, no cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese a **Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, subordinada diretamente ao prefeito municipal, é responsável por coordenar as atividades da **secretaria Municipal-SEMCELT** bem como: **Políticas Públicas e Projetos:** Planejar, implementar e avaliar políticas, programas e ações voltadas à cultura, esporte, lazer e turismo. Garantir a integração com os sistemas estadual e nacional nessas áreas. **Preservação e Promoção Cultural:** Preservar o patrimônio cultural e a memória histórica do município promover eventos, exposições e festivais culturais e artísticos. Fomentar a produção, circulação e acesso a bens culturais. **Incentivo ao Esporte e Lazer:** Estimular práticas esportivas nas escolas e comunidades, inclusive para pessoas com deficiência. Gerir unidades esportivas, ginásios e estádios. Apoiar programas de esporte amador e associações esportivas. **Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Fomentar o turismo cultural e social, promovendo eventos e roteiros turísticos. Atrair investimentos e parcerias público-privadas para fortalecer o turismo. Articular ações de promoção institucional do município no Brasil e no exterior. **Gestão e Captação de Recursos:** Supervisionar espaços culturais, esportivos e turísticos do município. Captar recursos e desenvolver parcerias para projetos culturais e turísticos. Gerir investimentos privados e públicos relacionados à cultura e ao turismo. **Formação e Capacitação:** Promover a qualificação de profissionais das áreas de cultura, esporte e turismo. Envolver comunidades e lideranças locais em estratégias de desenvolvimento cultural e turístico. **Eventos e Comemorações:** Coordenar e organizar eventos como o aniversário do município, Natal-Luz e Réveillon. **Parcerias e Articulação:** Estabelecer colaboração com instituições públicas, privadas e ONGs. Incentivar ações conjuntas com lideranças empresariais, comunitárias e

religiosas. **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar e reportar as ações desenvolvidas ao Ministério do Turismo e outras entidades governamentais. Atualizar a legislação municipal relacionada às áreas de cultura e turismo; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 10/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:2C15765F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº17/GAP/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº17/GAP/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Diretor de Obras vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e estradas SEMOSP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Maurilio Vieira Moreira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6307**, no cargo de Diretor de Obras vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e estradas SEMOSP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: Planejamento e Execução: Coordenar e supervisionar obras públicas municipais, garantindo a execução conforme cronogramas e normas técnicas. Fiscalização: Acompanhar a qualidade das obras e serviços realizados, assegurando o uso eficiente de recursos públicos. Projetos e Contratos: Elaborar, analisar e gerenciar projetos de infraestrutura e contratos com empresas terceirizadas. Manutenção Urbana: Supervisionar a conservação de vias públicas, espaços urbanos e serviços como iluminação, drenagem e saneamento. Gestão de Equipes e Recursos: Liderar equipes da área de obras, controlar materiais, equipamentos e acompanhar a aplicação orçamentária. Relacionamento Comunitário: Atender demandas da população e divulgar informações sobre projetos e obras em andamento. Cumprimento Legal: Garantir que todas as obras sigam as legislações aplicáveis, incluindo ambientais e urbanísticas. Relatórios e Parcerias: Apresentar relatórios de progresso ao gestor municipal e buscar recursos e parcerias para novos projetos; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 10/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:B75F1C97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº18/GAP/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº18/GAP/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Exonera Secretário (a) Munic. Assistência Social e Trabalho vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o (a) Srº (ª). **Ângela Maria Goncalves Costa**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 342**, da função gratificada de Secretário(a) Munic. Assistência Social e Trabalho vinculada à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 31/12/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 10/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:DE4A9379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº19/GAP/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia Secretário (a) Munic. Assistência Social e Trabalho vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6308**, no cargo de Secretário(a) Munic. Assistência Social e Trabalho vinculada à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o (a) Secretário (a) Munic. Assistência Social e Trabalho: É responsável por executar a política nacional de Assistência Social; gerenciar e fiscalizar recursos recebidos para fins sociais; Garantir atendimento emergencial à população, especialmente em situações de vulnerabilidade; Realizar estudos socioeconômicos e coordenar atividades de assistência social para diferentes grupos, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua; Implementar programas voltados à criança e ao adolescente em risco, além de promover a integração do idoso à sociedade; Formular e

promover políticas municipais de trabalho, emprego, renda e capacitação de mão-de-obra, com foco na criação de oportunidades de trabalho e fomento a pequenos empreendimentos. Desenvolver ações relacionadas ao emprego formal, educação profissional e apoio a redes de economia solidária; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 10/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 10/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal/São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:F66DA82A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/SEMUG/2025**

Portaria nº. 044/SEMUG/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão organizadora do Edital e Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da rede Pública Municipal do Município de São Miguel do Guaporé, RO e dá outras providências.

A secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão organizadora do Edital do e **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação** da Rede Pública Municipal. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Claudete Dutra – Membro

Marileny Barbosa da Silva Modolo – Membro

Miriam Gonçalves Saccoman

Rosângela Buge Discher – Membro

Rozimeire de Paiva Leite de Lima – Membro

Rute Santoni de Moraes – Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:C0D3AC3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/SEMUG/2025.**

Portaria nº. 33/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, a servidor abaixo relacionada.

ADELSON JOSE SILVANO	COORDENADOR DE OFICINA PMDA 8 AGRICULTURA
----------------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:1F26CF8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 34/SEMUG/2025.**

Portaria nº. 34/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, a servidor abaixo relacionada.

EDUARDO BURGARELLI DE LIMA	ASSESSOR DE GABINETE PMDA 04
----------------------------	------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:AE724F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/SEMUG/2025.

Portaria nº. 036/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ELISANGELA DE MENEZES COELHO	DIVISAO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA-PMDA 05
------------------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:6A365E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/SEMUG/2025.

Portaria nº. 037/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
--------------------------------------	------------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:CEF58BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/SEMUG/2025.

Portaria nº. 038/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PÁDUA	DIRETORA DE FINANÇA-PMDA 05
------------------------------------	-----------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:389B0D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 39/SEMUG/2025.

Portaria nº. 39/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ELIEZER EUGENIO PEREIRA	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE- PMDA 10
-------------------------	---------------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B1C142CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/SEMUG/2025.

Portaria nº. 041/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

IVAN BISPO FOGUES	ASSESSOR DE IMPRESSA -PMDA 04
-------------------	-------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7012B0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/SEMUG/2025.

Portaria nº. 48/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CONTRATAÇÃO DIRETA- PMDA 05
-----------------------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:1385180C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/SEMUG/2025.

Portaria nº. 49/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JUCILEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS SAMPAIO	GERENCIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PMDA 04
--	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:E13E7119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 50/SEMUG/2025.

Portaria nº. 50/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARCIANA ZACARIAS SOARES	GERENCIA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - PMDA 04
--------------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:446FC6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/SEMUG/2025.

Portaria nº. 51/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

BIGAIL TUPARI	COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-PMDA 08
---------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:198C7EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 52/SEMUG/2025.

Portaria nº. 52/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANA CELIA MACEDO CANGUSSU	ADMINISTRADORA GERAL- PMDA 10
---------------------------	-------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:545DD2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 56/SEMUG/2025.

Portaria nº. 56/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ROSICLEIA OLIVEIRA CEZAR CANDIDO	DIRETOR DE ESCOLA (LH 94- DEONILDO CARAGNATTO-PMDA 03
----------------------------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:DD720F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 58/SEMUG/2025.

Portaria nº. 58/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

TATIANE DO NASCIMENTO ASTRISSE	COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA -PMDA 05
--------------------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:646271BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 59/SEMUG/2025.

Portaria nº. 59/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -PMDA 02
----------------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9E095ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/SEMUG/2025.

Portaria nº. 60/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DEVANILSON BATISTA DE SOUZA	ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA -PMDA 03
-----------------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:29D11CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 40/SEMUG/2025.

Portaria nº. 40/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARGARETE FERNANDES	CONTROLADORA INTERNA -IPSMG
---------------------	-----------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:4A3A0C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/SEMUG/2025.

Portaria nº. 035/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2025 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 018/2025 de NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de JANEIRO de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SILVIA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA	DE	DIRETORA DE CONTROLE INTERNO-IPMSMG
-----------------------------------	----	-------------------------------------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 janeiro de 2025 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de JANEIRO de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:D11AD1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/SEMUG/2025.

Portaria nº. 056/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2025 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 23/2025 de NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de JANEIRO de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

TATIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI	SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PMDA 02
--------------------------------	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 janeiro de 2025 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de JANEIRO de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0A84AFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/SEMUG/2025.

Portaria nº. 057/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2025 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 23/2025 de NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de JANEIRO de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CRISTIANEDA SILVA RIBEIRO	SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PMDA 05
---------------------------	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 janeiro de 2025 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de JANEIRO de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:93479A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 62/SEMUG/2025.

Portaria nº. 62/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES	ASSESSORIA DE GABINETE I – PMDA 05
-------------------------------	------------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:OACFFOFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES PARA OS
CARGOS DE ASSESSOR DE GABINETE,
COORDENADOR DE TRANSPORTE,
COORDENADOR DO ALMOXARIFADO,
COORDENADOR DO PATRIMÔNIO E
OUVIDORIA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora Juliane Crestani, no uso das suas atribuições legais e mais o que lhe confere Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa De Leis .

CONSIDERANDO, os termos do artigo 37 da Constituição Federal e os termos do Art. 2º da Lei Municipal 2.053/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ao **Cargo de Assessor de Gabinete** as seguintes atribuições:

“Assessorar o Chefe de Gabinete e os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas; Atender aos públicos internos e externos; Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo; Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes; Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal; Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal; Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades; Elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; Prestar assessoramento técnico, organizando os trabalhos, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos, Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; Efetuar e executar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade; Executar outras atividades a critério do superior imediato estando subordinado o(a) Presidência da Câmara Municipal, Chefia de Gabinete e Vereadores, conforme determinação do(a) Presidente e atividades específicas a nível médio”

Art. 2º - Fica instituído ao **Cargo de Coordenador de Transporte** as seguintes atribuições:

“Coordenar os procedimentos e rotinas para executar o controle de estoque de peças e serviços da frota da Administração Legislativa Municipal; Examina a necessidade de reposição de estoque; Verifica a disponibilidade dos materiais no extrato de licitação; Encaminha pedido a cada ordenador de despesa para novas aquisições sempre que necessário e para não ocorrer escassez de produto e possível interrupção dos trabalhos; Registrar entrada e saída no controle de consumo de peças e serviços, alimentando periodicamente o sistema de controle Frotas; Viabilizar as documentações dos veículos da Câmara Municipal junto ao Detran; Organizar e arquivar a documentação dos veículos, Providenciar emplacements, licenciamentos e seguros obrigatórios dos veículos; viabilização de perícias e laudos por ocasião de sinistros envolvendo veículos da Câmara Municipal; analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes; exercer controle sobre o

combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; providenciar recurso relativo às multas de trânsito; dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal; encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada; encaminhar os veículos não passíveis de conserto para o(a)s Coordenador(a)s do Patrimônio; analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas; acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis. Executa demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.”

Art. 3º - Fica instituído ao **Cargo de Coordenador do Almoarifado e Patrimônio** as seguintes atribuições:

“Organiza e/ou executa, na Câmara Municipal, os trabalhos de almoarifado, como recebimento, registro, estocagem adequada, distribuição, lançamento no registro do bem, e de mercadorias compradas ou fabricadas, observando normas e instruções ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, supervisionar as saídas dos materiais para manter o estoque em condições de atender às unidades de produção ou à demanda comercial, Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; realizar os levantamentos e controle dos bens do patrimônio da Administração organiza e/ou executa, na Câmara Municipal, os trabalhos de patrimônio, como recebimento, registro dos bens, distribuição, lançamento no registro dos bens adquiridos, realizar a incorporação dos bens junto ao patrimônio municipal, realizar baixas nos bens inservíveis, observar as normas e instruções a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, realizar as depreciações dos bens como preconiza a lei; Executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.”

Art. 4º - Fica instituído ao **Cargo de Coordenador da Ouvidoria** as seguintes atribuições:

“Receber e encaminhar para os órgãos de Controle e para o Gabinete as denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Legislativo; Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo; Cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou Secretarias os eventuais descumprimentos; Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciadores; Informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; Elaborar e publicar, trimestralmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; Encaminhar relatório mensalmente de suas atividades; Realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria; Comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; Resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; Atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia; Garantir respostas conclusivas aos usuários; Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade Pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.”

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 10 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5E1E72BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROSA OFICIAIS DA
PREFEITURA DE SERINGUEIRAS Nº 001/DCL/2025**

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROSA OFICIAIS DA
PREFEITURA DE SERINGUEIRAS
Nº 001/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/SEMAD/2025.
REMUNERAÇÃO PREVISTA: 5%

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 07h00min do dia 13/01/2025.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/01/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessado nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > **Portal de Transparência** > **Licitações** (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Maiores informações através do telefone 69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de janeiro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:7EAD79E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2022,**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIC (TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA), ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORAS E EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS DE TELECOMUNICAÇÃO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/CPL/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1511/2021/SEMAD.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº84.716.059/0001-70, com sede na Rua Surui, 2718, no município de Espigão D'Oeste/RO, por seu representante legal, Sr. **FABIANO ROBERTO CORREIA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF nº390.245.552-72, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1511/2021/SEMAD** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 12 (meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 10 de janeiro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração (Interno)
Portaria nº020/GAB/PMS/2025

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/MF nº84.716.059/0001-70
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:90DADF68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 22/GAB/PMS/2025**

Portaria nº 22/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Seringueiras **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO** no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a servidora **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, mat. 2167, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, portadora do CPF 000.355.872-02 e Cédula de Identidade nº 1003807 SESDEC/RO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme artigo nº 117 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:448AB55D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. BIANCA CORALESKI BENFICA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora BIANCA CORALESKI BENFICA, portadora do CPF/MF n.º ***.649.352-**, no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretora de Divisão de Administração, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:82092DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEILA OLIMPIO DE ARAUJO EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora LEILA OLIMPIO DE ARAUJO, portadora do CPF/MF n.º ***.197.722-**, no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretora de Divisão de Central de Regulação, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:90810302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora SABRINA RIBEIRO CORRÊA, portadora do CPF/MF n.º ***.943.292-**, no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretora de Divisão de Central de Assistência Farmacêutica, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2025EECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora DENISE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF/MF n.º ***.077.932-**, no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:98E46683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor LUCIVALDO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 1240, portador do CPF/MF n.º ***.721.862-**, no Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Seção de Gerência de UBS, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D27CE872

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor NORIVAL MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 37, portador do CPF/MF n.º ***.931.652-**, no Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-2 de Diretor de Divisão de Vigilância em Saúde, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3BEF33CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora VALQUIRIA LACERDA DE AGUIAR, Portadora do CPF/MF n.º ***.705.772-**, No Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-2 de Diretora de Divisão de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:737A3487

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica

Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora NEUZA BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF/MF n.º ***999.532-**, no Cargo de Provedor em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3451A643

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA, portadora do CPF/MF n.º *** 781.682-**, Do Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:10D1DE9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 35, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora EVELLYN CRISTINA BIASUTTI DA SILVA, portadora do CPF/MF n.º ***.408.242-**, no Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de UBS, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2A7EBAA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora DANIELLA RODRIGUES FARAGE, portadora do CPF/MF n.º ***.413.302-**, Do Cargo de Provisão em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D929AA51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Senhor JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, portador do CPF/MF n.º ***.995.362-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provisão em Comissão -PM/DCA-8 de Diretor do Departamento de Contabilidade, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:06BF6413

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora ANEIDE DE SOUZA DE ASSIS, portadora do CPF/MF n.º ***.057.762-**, Do Cargo de Provisão em Comissão -PM/DCA-4 de Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Fica revogado a portaria nº15/2025, que dispõe sobre a nomeação da mesma.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D5D59E9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 39, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a senhora MARIA DELFINO CEZAR, portador do CPF n.º ***.573.562-**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenado do Centro de Referência de Assistência Social, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para substituir a senhora NAIANE MARIA DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF n.º ***.362.172-**, enquanto a mesma estiver de Licença Maternidade, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024,

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D2D823C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora THAIZA LOPES DUARTE, Portadora do CPF/MF n.º ***.126.512-**, No Cargo de Provisão em Comissão -PM/DCA-2 de Diretora de Divisão de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:45337793

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 32/2025, de 07/01/2025, a Senhora VALQUIRIA LACERDA DE AGUIAR, Portadora do CPF/MF n.º ***.705.772-**, No Cargo de Provisão em Comissão -PM/DCA-2 de Diretora de Divisão de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:E2AE2B20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora VALQUIRIA LACERDA DE AGUIAR, Portadora do CPF/MF nº ***.705.772-**, No Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-2 de chefe de Núcleo de Escrituração, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:B8AB820E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA, Matrícula nº 564, portadora do CPF/MF nº ***.017.292-**, no Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Gerência Clínica, sem ônus, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F9DA11B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Dra. SINÁRIA CRISTINA ARRABAL, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF/MF nº ***.227.202-**, da função inerentes ao Cargo de Núcleo

de Gerência Clínica do HPP, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:39F1D895

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal:

DECRETA

Art. Fica revogado o Decreto nº 002/GAB/2025, de 07/01/2025, que dispõe sobre reajuste monetário aovalorda Unidade Padrão Fiscal-UPFdo Município para o exercício de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis-RO, 09 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:B5E6D9A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal:

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, em especial os artigos 102 e 103;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem alertando ao Gestor Municipal quanto à renúncia de receita.

DECRETA

Art. 1º Conforme autoriza o artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 004/2017, Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Fiscal-UPF será reajustado através do “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)”.

Art. 2º Serão arredondadas as frações de R\$ 1,00 (um real) na apuração do valor da base de cálculos, para menos quando for até R\$ 0,50 e para mais quando for a partir de R\$ 0,51, conforme o disposto no § 4º do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 004/2017, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O valorda Unidade Padrão Fiscal-UPFdo Município para o exercício de 2025 seráde R\$ 88,00 (oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:5D8F63C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora CLAUDINEIA GORETE DE SOUZA, portador do CPF/MF n.º ***.634.622-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:54C481D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora GILSELE DA SILVA PIO, portador do CPF/MF n.º ***.357.152-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Diretor de Divisão de Transporte Escolar, vinculado à Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:30579876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ, Portadora do CPF/MF n.º ***.480.422-**, No Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretor de Divisão Atenção primeira a Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C41BDE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora NEUSA KUTICOSKI, portadora do CPF/MF n.º ***.318.612-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Cuidadora, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:499BC897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora LUCINEIA TELES DA COSTA, portador do CPF/MF n.º ***.614.976-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-4 de Diretor de Divisão de Gerenciamento Pedagógico, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:35786D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora Dra. SINÁRIA CRISTINA ARRABAL, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF/MF n.º ***.227.202-**, da função inerentes ao Cargo de Núcleo de Gerência Clínica do HPP, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:83B06317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal n.º 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 43/2025, de 08/01/2025, da Senhora CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA, Matrícula n.º 564, portadora do CPF/MF n.º ***.017.292-**, no Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Gerência Clínica, sem ônus, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:23858CD5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 008/PJM/2023

Processo Administrativo nº: 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 11 (onze) meses a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que serão pagas mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n.º 02.02.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 10 de Janeiro de 2025.

Assinam:

INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

Helenilson Anderson Amorim Lenk

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F74707C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 037/PJM/2019

Processo Administrativo nº: 480/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor e a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 11 de janeiro de 2025.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 23.970,30 (vinte e três mil novecentos e setenta reais e trinta centavos), dividido em 06 (seis) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R\$ 3.995,05 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n.º 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 10 de janeiro de 2025.

Assinam:

PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

Helenilson Anderson Amorim Lenk

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:9CA13512

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO COMUNICADO DE
SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº
052/PJM/2024**

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2122, setor 04, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal em exercício, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, vem **COMUNICAR A SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS**, do Contrato n.º 0008/PJM/2023, referente ao **Processo Administrativo nº 00484/2024**, por **30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08/01/2025**, a contratada **MJR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.662.520/0001-20, situado na Av. Raimundo José da Silva, n.º 150, Bairro, Jotão, Cep 76908-298 Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo **SRª DAIANE TAUÁ GOMES DE SOUZA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Presidente Médici/RO e inscrita no CPF n.º ***769.102-***, residente e domiciliado no Município de Ji-Paraná/RO, justifica tal suspensão se faz necessária para análise e conhecimento do procedimento da contratação do processo pela equipe da atual gestão, bem como levantamento orçamentário.

Onde se lê: COMUNICAR A SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, do Contrato n.º 0008/PJM/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 00484/2024.

Leia se: COMUNICAR A SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, do Contrato n.º 0052/PJM/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 00484/2024.

Teixeiraópolis-Ro, 10 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:7A013C31

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 009/GP/CMT/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução nº 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Senhor **REGINALDO VIEIRA LOURENÇO**, para o cargo de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de janeiro de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA,
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaíne de Sousa
Código Identificador: 84A7E07A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/SEMED/2025

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o edital para inscrições do cadastro ao transporte para os alunos das escolas agrícolas das cidades de Jaru, Vale do Paraíso e Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal Nº 871, de 12 de junho de 2023, que autoriza transporte de estudantes regularmente matriculados em curso de nível técnico ou profissionalizante devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação) previsto no art. 1º, § 3º. Poderá ser realizado tendo como destino os municípios de Jaru-RO, Vale do Paraíso-RO e Ji-Paraná-RO o benefício é oferecido com a capacidade máxima de 32 pessoas.

DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente através do link: <https://forms.gle/rZynBLZFZHKDaFFJ7>, no período de 13/01/2025 a 20/01/2025 até as 13:00 horas.

CRITÉRIOS

2.1. Caso o número de interessados ultrapasse a capacidade de assentos do veículo disponibilizado pelo Município, terão preferência por ordem de inscrição.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Comprovante de matrícula expedido pela instituição educacional;
- Comprovante de residência do município de Theobroma;
- Cópia do documento de identificação com foto (RG), do estudante e do responsável.
- Cópia do CPF, do estudante e do responsável;

- Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
- Requerimento do Transporte (anexo I e II).

DA CONTRIBUIÇÃO

4.1. Os estudantes deverão contribuir mensalmente de acordo com o artigo 5º § 4º da Lei Municipal 0856 complementada pela lei municipal nº 0871/GP/PMT/2023 de 12 de junho de 2023 para ter acesso ao transporte;

- Alunos da Escola Família Agrícola Itapirema, Ji-Paraná, R\$50,00;
- Alunos da Escola Família Agrícola De Vale Do Paraíso, R\$40,00; e
- Alunos da escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai, Jaru, 20,00.

4.2. fica autorizado o representante da comissão ou servidor designado pelo executivo retirar os DAM - Documento de arrecadação Municipal junto ao Setor de Arrecadação do Município com base nos requerimentos do transporte, e sendo de responsabilidade do estudante e do responsável retirar o boleto junto a secretaria – SEMED.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para dar publicidade a Prefeitura de Theobroma publicará a relação dos usuários do transporte no Portal de notícias ou transparência, semestralmente.
- Quando o beneficiário for menor de 18 anos o requerimento do transporte deverá ser assinado pelo estudante e seu responsável legal.
- Quando o estudante for menor de 18 anos os DAM serão emitidos no CPF do responsável.

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13/01/2025 à 20/01/2025 até as 13:00 horas.
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	22/01/2025
DATA PREVISTA PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.	23/01/2025
DATA PREVISTA PARA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES.	28/01/2025

Theobroma/RO, 10 de janeiro de 2025.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS EFA

À Comissão Municipal de Transporte,

Eu, _____ Inscrito (a) no RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, telefone/celular _____, regulamente matriculado na _____, no _____

ano do ensino Fundamental/ Médio. Através deste, venho requerer à Prefeitura de Theobroma/RO minha Inclusão no transporte de alunos de Escola agrícola para o município de _____, conforme documentação anexada.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo a responsabilidade de sofrer as penalidades por quaisquer informações falsas nos termos da legislação vigente.

Theobroma – RO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do estudante)

(Assinatura do Responsável)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador do RG Nº _____ e CPF nº _____, estudante do _____ ano, na instituição de ensino _____, localizada na _____, enquanto munícipe beneficiário do Programa de Transporte de Alunos de Escola Agrícola declaro para os devidos fins, estar ciente e de acordo com as cláusulas deste termo de compromisso, abaixo discriminadas:
Regras para o uso do Transporte:

- O transporte será concedido por anualmente, exceto feriados, férias escolares ou prova de recuperação, estando sujeito a alteração sem prévio aviso, devendo o cadastro do aluno beneficiário ser renovado a cada ano.
- Os horários de transporte serão determinados pela comissão Municipal de Transporte, devendo o aluno (a) beneficiário informar-se previamente dos dias e horários de chegada e saída do transporte, de acordo com a localidade da instituição de ensino, inclusive sobre os pontos de partida e parada do mesmo.
- Ao aluno (a) beneficiário incumbe encontrar-se no horário estipulado pelo motorista do ônibus e pela Comissão Municipal de Transporte, nos pontos de partida determinados, especialmente quando do retorno ao município de Theobroma- RO, sob pena de perder o transporte, não se responsabilizando a Prefeitura de Theobroma quanto a estas situações.
- O motorista do transporte integrante do Programa não aguardará o aluno beneficiário nos pontos de partida ou em outros locais além dos horários fixados para saída do transporte, sobre nenhum pretexto.
- O aluno beneficiário fica obrigado a apresentar anualmente os documentos previsto em Decreto, como forma de atualização cadastral.
- Em caso de desistência da vaga fica o aluno (a) beneficiário obrigado a comunicar formalmente à comissão municipal de transporte universitário.
- É terminantemente proibido ao aluno beneficiário: a) portar bebida alcoólica, armas ou drogas dentro do veículo; b) fumar dentro do veículo; c) praticar qualquer ato de vandalismo; d) Dar carona; e) desacatar o motorista ou aos demais alunos beneficiários, mantendo a urbanidade e conduta respeitosa; f) afrontar qualquer do dispositivo constante nesse instrumento.
- O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo de compromisso implicará no imediato desligamento do aluno dos beneficiários concedidos pelo programa, ficando o aluno impedido de utilizar o transporte.
- Dependendo da infração, a comissão municipal de transporte poderá aplicar ao aluno beneficiário outras providências como notificação e suspensão, caso não haja fundamentação para o desligamento.
- Para fins de fiscalização, o aluno beneficiário deverá apresentar documentos e/ou atestados de frequência escolar quando solicitados pela comissão do transporte, a qualquer momento.
- No caso de ocorrerem danos aos veículos do programa, por decorrência das ações dos usuários durante o transporte, embarque e/ou desembarque, será de responsabilidade dos alunos que tenham colaborado para a ocorrência do dano, por ação ou omissão, os custos necessários aos reparos dos prejuízos causados ao prestador do serviço e o transporte será suspenso até que os danos sejam reparados e os custos acertados.

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do aluno)

(Assinatura do Responsável)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:121AB321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 09 DE
JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor DINEIR OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI, CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:628C704B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE
JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA a senhora Bianca Uneida da Silva, do Cargo em Comissão de Chefe de Gestão de Atendimento à Semusa, CC V-D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C19A1277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE
JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora Lorena Roas Ribeiro, para exercer o Cargo em Comissão de Apoio à Coordenadoria de Enfermagem

Atenção Básica, FG III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:196D67E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE
JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora Rosemari da Costa Rafael, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Imunização, CC-IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E69AFCCF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE
JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora Monique Pelosato Gouvêa, para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Apoio Administrativo à Semusa, FG VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A3DFD20C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA THEOBROMA/RO, 09 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária (NMRF) para a execução do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF), para a execução do “Programa Titula Brasil” no Município de Theobroma/RO, constituído com os servidores abaixo descritos:

Junior Ferreira Mendonça (efetivo) CPF: 325.667.782-72 – Contador;
Claudiney Aparecido de Andrade Santana (efetivo) CPF: 874.676.312-00 – Pedagogo;
Elcia Pereira dos Santos Biela (efetivo) CPF: 422.331.272-34 – Assistente administrativo.

Art. 2º A Comissão, ficará sob a coordenação do primeiro e tomará todas as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 3º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de total relevância ao interesse público e não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 110/GP/PMT/2023 de 06 de Julho de 2023.

Art. 5º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D4FAFE61

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 005 - 10.01.2025 - NOMEIA COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS.
REVOGA 255.2024**

DECRETO N. 005/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 79/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.

Presidente: Elismar Rodrigues Medeiros, RG**47** SSP/RO e CPF:***069.997-**;

Secretário: Lucas de Sousa Pereira, RG**204** SESDEC/RO e CPF:***.652.392-**;

1º Membro: Derli Antônio de Abreu, RG **87** SSP/RO e CPF:***.458.212-**;

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o **Decreto n. 255/2024** de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:E6683C9A

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 003 - 08.01.2025 - REVISÃO SALARIAL

DECRETO N. 003/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nova fixação de índice inflacionário para a Revisão Salarial para o ano de 2025 pelo Índice Inflacionário anunciado pelo Governo Federal (IPCA-E) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do art. 37 da CF/88, art.14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.125 de 09 de dezembro de 2024 e art. 16, §6º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal – STF.

Considerando ser da essência da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal de n. 1.125 de 09 de dezembro de 2024, e ainda, o teor da Emenda Constitucional n. 019 que alterou a redação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, ficou assegurado ao funcionalismo público, revisão geral e anual, sem distinções de índices.

Considerando ainda que foi pacificado no Supremo Tribunal Federal que a revisão pode ser efetivada sem a necessidade de propositura de projeto de lei, junto ao Legislativo, o Poder Executivo por conveniência administrativa constituirá o ato administrativo concernente à revisão salarial através de Decreto Municipal, sabendo que este entendimento foi pacificado e publicado no Informativo STF – 13 a 17 de maio de 1996, n. 31 – MS n. 22.439-DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 15-5-1996 – Vencidos os Ministros Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Carlos Velloso.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para cumprimento no exercício de 2025, o art. 14 assegura a revisão salarial geral anual, com fundamento no art. 37, inciso X da CF/88, tendo como base os índices inflacionários.

Considerando que a LDO facultou ao Poder Executivo revisar os salários pelo índice inflacionário anunciado pelo governo, inerente o percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), aplicado nos últimos 12 (doze) meses, oriundo da série histórica do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor Especial, tendo como fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível para consulta em site oficial do Governo Federal, instrução documental jungida no processo administrativo n. 22/2025.

Considerando que os limites com gastos de pessoal previstos nos artigos 18 *usque* 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a luz da cautelar interpretação, poderão ser submetidos ao desequilíbrio, e consequentemente descumprimento de dispositivo legal.

Considerando ainda que os Gestores Públicos devem administrar com responsabilidade e austeridade os recursos públicos, com vistas aos

dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso implica manter os índices da folha de pagamento dentro de patamares financeiramente suportável pela realidade financeira do Município.

Considerando por fim, o Processo Administrativo n. 22/2025 procedente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que trata de revisão de salários dos servidores municipais, pelo índice inflacionário anunciado pelo governo, aplicado nos últimos 12 (doze) meses, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Assentar novo índice de revisão geral pertinente ao quadro de servidores do Município de Urupá, independente de provimento, incidente sobre a remuneração, consoante o artigo 37, Inciso X, c/c §4º do Art. 39 da Constituição Federal observado o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.125 de 09 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: A revisão de que trata o caput do artigo supra, será pelo Índice IPCA-E aplicado nos últimos 12 (doze) meses, sendo **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimo por cento)**.

Art. 2º A inteligência do §6º c/c §1º do art. 17 c/c inciso I do art. 16, ambos da Lei Complementar n. 101/00 - LRF, que regula a revisão geral e anual que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, desobriga a emissão de impacto previsto no inciso I do art. 16 da LRF no exercício da revisão a observância se dará no exercício posterior.

Art. 3º O benefício de que trata o presente Decreto, aplica-se em favor de todos os servidores municipais sem distinção de índices, aplicável sempre no mês de janeiro do exercício atual.

§1º. Não serão contemplados com os benefícios trazidos por este decreto os ocupantes de cargos políticos que obtiveram aumento salarial definido pelo Poder Legislativo através da Lei Ordinária Legislativa n. 003, de 11 de novembro de 2024, para o mandato de 2025/2028.

§2º. Não se aplicará os efeitos da revisão geral e anual as categorias profissionais detentoras de piso salarial nacional regulamentado pelo Governo Federal, que visa garantir o aumento, otimização e valorização salarial dos profissionais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2025.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:66DE10E4

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 031 - 10.01.2025 - EXONERA. VANDERSON FONSECA VIANA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SEMATUR

PORTARIA N. 031/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Exonerar o Sr. VANDERSON FONSECA VIANA da função gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, FG - REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1198/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **VANDERSON FONSECA VIANA**, Matrícula n. 57917, da função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, FG- REF. 06**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:F82C0C8C**PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA N. 032 - 10.01.2025 - NOMEAR. LUSIANA FERREIRA STOCHER . ASSESSOR ESPECIAL III****PORTARIA N. 032/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomear a Sra. LUSIANA FERREIRA STOCHER, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 84/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUSIANA FERREIRA STOCHER**, inscrito no CPF n. ***893.302***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 08 de janeiro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:A555CFFA**PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA N. 033 - 10.01.2025 - EXONERAR. CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM. ASSESSOR ESPECIAL III****PORTARIA N. 033/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Exonerar o Sr. CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1228/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM**, inscrito no CPF n. ***891.242***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:A4B9E1D7**PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA N. 034 - 10.01.2025 - EXONERAR. EDER DANIEL MACEDO. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM****PORTARIA N. 034/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Exonerar o Sr. EDER DANIEL MACEDO, do cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS-REF. 10”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1389/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **EDER DANIEL MACEDO**, RG: **1036** SSP/RO e CPF: ***645***-53, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS- REF. 10**, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 10 de janeiro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:3A329924**PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA N. 035 - 10.01.2025 - NOMEAR. VANILZA FORTES SILVA . ASSESSOR ESPECIAL III****PORTARIA N. 035/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomear a Sra. VANILZA FORTES SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 86/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VANILZA FORTES SILVA**, inscrito no CPF n. ***162.272***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 08 de janeiro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:25A97618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3949-2025

DECRETO Nº 3949/GP/2025
De 06 de Janeiro de 2025

“ABRE O ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe os art. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025, aprovado o limite mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compõem o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2025, obedecendo aos seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber:

Parágrafo Único – As despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento - Programa Vigente: corresponderão a 1/12 avos mensais na forma do relatório de programação da Lei Municipal nº 1252/24.

Art. 2º Fica automaticamente autorizado à antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - O setor Contábil manterá relatório da Programação atualizado mensalmente.

Art. 3º As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde - SUS, AIH'S e outros Convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O objeto de gastos das despesas públicas Municipais obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiros existentes.

Art. 5º Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda aos Fundos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:741CB769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3950-2025**

DECRETO Nº 3950/GP/2025

De 06 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ART. 9º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a pagar inscritos até o exercício de 2025.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1246/24 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:69FC8C8B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7661**

PORTARIA Nº 7661 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 5200 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 QUE NOMEIA DILERMANDO DIAS CORREIA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5200 de 15 de agosto de 2017 que nomeou Dilermando Dias Correia, inscrito no CPF sob nº ***.***.138-** para exercer o cargo de Coordenador de Controle e Combate a Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F3306B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7662

PORTARIA Nº 7662 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA JOSÉ DO AMARAL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ DO AMARAL, inscrito no CPF sob nº ***.***.687-**, para exercer o cargo de Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B5954753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7663

PORTARIA Nº 7663 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ANTONIO JOSE PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Antonio José Pereira, inscrito no CPF nº ***.***.072-** para exercer o cargo de Coordenador de Controle e Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A160A92C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7664

PORTARIA Nº 7664 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7301 DE 22 DE MARÇO DE 2024 QUE NOMEIA FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7301 de 22 de março de 2024 que nomeou Francylli Gomes Nogueira, inscrita no CPF sob nº ***.***.652-** para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C420DAF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7665

PORTARIA Nº 7665 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7657 DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA MÁCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7657 de 09 de janeiro de 2025 que nomeou Mácia da Silva Barboza Madeiro, inscrita no CPF sob nº ***.***.972-** para exercer o cargo de Chefe da Coordenação e Unidade de Referência de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:21A417D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7666

PORTARIA Nº 7666 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Francycelli Gomes Nogueira, inscrita no CPF sob nº ***.***.652-**, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:DF553FC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7660**

PORTARIA Nº 7660 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FILIPE MAGALHÃES GIL, PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FILIPE MAGALHÃES GIL, inscrito no CPF sob nº ***.***.232-**, para exercer o cargo de PREGOEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado em especial a Portaria nº 7625 de 06 de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:49A3CD73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7653**

PORTARIA Nº 7653 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ISMAEL DUTRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ISMAEL DUTRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.***.222-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:FCD4B0E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7667**

PORTARIA Nº 7667 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob nº ***.***.994-**, para exercer o cargo de Agente de Contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:E7F55809

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº1-594/2024**

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Generos alimentícios (pão)**, referente ao item 1, através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024/ARP do Pregão Presencial nº 008/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 594/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:CELI NEIMOG KILL

CNPJ:36.024.237/0001-50

Valor:12.524,53 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Vale do Paraíso-RO, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:896292CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº1-10/2025**

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza**, referente ao itens 1,4,6,7,11,13,14,16,20,26,51 e 54 através da Ata de Registro de Preços nº 03/2024/ARPdo Pregão Eletrônico nº 62/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 10/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

CNPJ:50.202.063/0001-07

Valor: 15.719,60 (quinze mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Vale do Paraíso-RO, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B9D535BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025 – 10 DE JANEIRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

06H00 DO DIA 13/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 17/01/2025.

EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**: ASSISTENTE SOCIAL; ANESTESISTA; FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL; FONOAUDIÓLOGO; PSICOPEDAGOGO PARA ATENDIMENTO CLÍNICO; TERAPEUTA OCUPACIONAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008 e 1676/2022. TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES E 1676/2022, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTES EDITAIS E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.916/2025 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1.4.1. OS CARGOS OFERTADOS E QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO DA LEI Nº 1.676/2022, TERÃO SEU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS:

2.1. SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS OPORTUNIZADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2025

2.2. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

2.2.1. SEMSAU:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL)	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	R\$ 4.135,33	40hrs	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 2.631,25	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 6.422,51	08hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
PSICOPEDAGOGO (ATENDIMENTO CLÍNICO)	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CARGOS OFERTADOS NESTE CERTAME HAVERÁ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

2.5. DOS BENEFÍCIOS

1) INSALUBRIDADE EM PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS CARGO JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE VIGENTE;

2) ADICIONAL NOTURNO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ARTIGO 75 DA LEI Nº 885/2008);

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL	ATENDEM PACIENTES E CLIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLÓGICA, TERAPIA OCUPACIONAL E ORTOPEDIA. HABILITAM PACIENTES E CLIENTES; REALIZAM DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAM CONDIÇÕES DOS PACIENTES E CLIENTES. ORIENTAM PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS; AVALIAM BAIXA VISÃO; MINISTRAM TESTES E TRATAMENTOS ORTÓPTICOS NO PACIENTE. DESENVOLVEM PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXERCEM ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS; ADMINISTRAM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS E EXECUTAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO TRABALHAM NAS ÁREAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS. PODEM PERMANECER EM POSIÇÕES DESCONFORTÁVEIS POR LONGOS PERÍODOS OU SER EXPOSTOS A ELEMENTOS BIOPATOGÊNICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS QUE ESTEJA UTILIZANDO MASCARAS VNI E FISIOTERAPIA RESPIRATORIA. SERVIÇOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID 19. EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE. ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.
ASSISTENTE SOCIAL	ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES; ESCLARECER DÚVIDAS, ORIENTAR SOBRE DIREITOS E DEVERES, ACESSO A DIREITOS INSTITUÍDOS, ROTINAS DA INSTITUIÇÃO, CUIDADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS E RECURSOS SOCIAIS, NORMAS, CÓDIGOS E LEGISLAÇÃO E SOBRE PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS; ENSINAR A OTIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS; ORGANIZAR E FACILITAR; ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS; ORGANIZAR CURSOS, PALESTRAS, REUNIÕES; PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS; ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS; DELIMITAR O PROBLEMA; DEFINIR PÚBLICO-ALVO, OBJETIVOS, METAS E METODOLOGIA; FORMULAR PROPOSTAS; ESTABELECEER PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO; PROGRAMAR ATIVIDADES. PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL: REALIZAR ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO; PESQUISAR INTERESSES DA POPULAÇÃO; PERFIL DOS USUÁRIOS; CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE ATUAÇÃO; INFORMAÇÕES IN LOCO; ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; REALIZAR PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS; ESTUDAR VIABILIDADE DE PROJETOS PROPOSTOS; COLETAR, ORGANIZAR, COMPILAR, TABULAR E DIFUNDIR DADOS. EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: REGISTRAR ATENDIMENTOS; INFORMAR SITUAÇÕES-PROBLEMA; REQUISITAR ACOMODAÇÕES E VAGAS EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA IFE; FORMULAR RELATÓRIOS, PARECERES TÉCNICOS E ROTINAS E PROCEDIMENTO; FORMULAR INSTRUMENTAL (FORMULÁRIOS, QUESTIONÁRIOS, ETC). MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO: ACOMPANHAR E ACOMPANHAR RESULTADOS DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS; ANALISAR AS TÉCNICAS UTILIZADAS; APURAR CUSTOS; VERIFICAR ATENDIMENTO DOS COMPROMISSOS ACORDADOS COM O USUÁRIO; CRIAR CRITÉRIOS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO; APLICAR INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO; AVALIAR CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS PROPOSTOS; AVALIAR SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. ARTICULAR RECURSOS DISPONÍVEIS; IDENTIFICAR EQUIPAMENTOS SOCIAIS DISPONÍVEIS; IDENTIFICAR RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS; NEGOCIAR COM ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; FORMAR UMA REDE DE ATENDIMENTO; IDENTIFICAR VAGAS NO MERCADO DE TRABALHO PARA COLOCAÇÃO; REALOCAR RECURSOS DISPONÍVEIS; PARTICIPAR DE COMISSÕES TÉCNICAS. COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES; COORDENAR PROJETOS E GRUPOS DE TRABALHO; RECRUTAR SELECIONAR E PESSOAL; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS; PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL; CADASTRAR USUÁRIOS, ENTIDADES E RECURSOS; CONTROLAR FLUXO DE DOCUMENTOS; ADMINISTRAR RECURSOS FINANCEIROS; CONTROLAR CUSTOS; CONTROLAR DADOS ESTATÍSTICOS. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.
MÉDICO ANESTESISTA	REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, EMITIR DIAGNÓSTICO, PRESCREVER TRATAMENTOS, REALIZAR INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS. APLICAR SEUS CONHECIMENTOS UTILIZANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DOS CLIENTES E DA COMUNIDADE. REALIZAR EXAMES CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS, BEM COMO INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA. DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO COM O PACIENTE E A COMUNIDADE. PARTICIPAR DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. EXECUTAR TAREFAS AFINS ESPECÍFICA DA SUA ÁREA.
FONOAUDIÓLOGO	PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL A FIM DE IDENTIFICAR E CARACTERIZAR OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A SUPERAÇÃO E MELHORIAS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; ATUAR DE MODO INTEGRADO À EQUIPE ESCOLAR A FIM DE CRIAR AMBIENTES FÍSICOS FAVORÁVEIS À COMUNICAÇÃO HUMANA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS, FORMATIVAS E INFORMATIVAS CO VISTAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A INTERFACE ENTRE COMUNICAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA OS DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; GESTORES, EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES, FAMILIARES E EDUCANDOS, INCLUSIVE INTERMEDIANDO CAMPANHAS PÚBLICAS OU PROGRAMAS INTERSETORIAIS QUE ENVOLVAM A OTIMIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO EDUCACIONAL; DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUE BUSQUEM A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO DE FORMA INTEGRADA AO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, BEM COMO REALIZAR ENCAMINHAMENTOS EXTRAESCOLARES, A FIM DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM; ORIENTAR A EQUIPE ESCOLAR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCOS E ALTERAÇÕES OCUPACIONAIS LIGADAS AO ÂMBITO DA FONOAUDIOLÓGICA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROPOSTAS EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CAMPO FONOAUDIOLÓGICO; DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CONSULTORIA E ACESSORIA FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; REALIZAR E DIVULGAR PESQUISAS CIENTÍFICAS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO E PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA; SENSIBILIZAR E CAPACITAR EDUCANDOS, EDUCADORES E FAMILIARES PARA A UTILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS COMUNICATIVAS QUE POSSAM FAVORECER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR, O APRENDIZADO E A INCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL.
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	ATUAR NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS; APLICAR TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO EM PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU PSÍQUICA BEM COMO COM TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO; EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE. ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.
PSICOPEDAGOGO ATENDIMENTO CLINICO	INVESTIGAR, PREVENIR E DIAGNOSTICAR AS QUESTÕES DA APRENDIZAGEM E TRATAR PROBLEMAS E BARREIRAS E APRENDIZAGEM OU DO NÃO - APRENDER EM ALGUMAS CRIANÇAS E PROBLEMAS DO PROCESSO EDUCATIVO; COLABORAR COM A INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR; ENTENDER E OFERECER NOVAS AÇÕES ANTE OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, **COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 13/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 17/01/2025.

4.1.1. O CANDIDATO DEVERÁ ASSINAR SEU NOME POR EXTENSO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

4.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.

4.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO III, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO.

4.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO ANEXO IV DESTA EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.altafloresta.ro.gov.br>

4.5. SOMENTE SERÁ ACEITO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

4.6. CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

4.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

4.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMO FOR PROTOCOLADO NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

4.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

4.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

4.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

5. DAS PROIBIÇÕES:

5.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTA EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL.

5.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

5.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

5.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DE ANEXO PDF EM ARQUIVO ÚNICO COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 09/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 15/01/2025, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS, CONFORME EXIGIDOS, NA ORDEM ABAIXO:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);

B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);

D) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

E) ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A); CASO NÃO TENHA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTA EDITAL.

6.1.1. OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURTIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

7.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

7.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTA EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

7.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9. A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PODERÁ SER RECLASSIFICADO(A), UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

8.3. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TERÃO O CONTRATO RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO (SALVO DIREITOS TRABALHISTAS – SALDO DE SALÁRIOS E FÉRIAS E 13 SALÁRIOS PROPORCIONAIS).

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

9.2. A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS (CARGO/LOCAL ESCOLHIDO).

9.3. A LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA RESPECTIVA, HAVENDO DISCRICIONARIEDADE EM SUA REALIZAÇÃO.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.916/2025, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL <https://www.altafloresta.ro.gov.br> COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

10.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

10.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DA LEI).

10.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A) CANDIDATO (A) SERÁ ELIMINADO (A) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS) PELO CANDIDATO (A);

11.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

11.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. SERÃO ACEITOS APENAS 5 (CINCO) CERTIFICADOS DE OUTROS CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;

12.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

13. ITENS DE AVALIAÇÃO:

CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EXIGIDA PARA O CARGO	35 PONTOS (MÁXIMO 1 TÍTULO) É INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO	35
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU (MÁXIMO 02)	05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2)	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	15 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	15
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	20 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20
5. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD.	02 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	10
5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	2 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 5 ANOS) COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10
TOTAL DE PONTO		100 PONTOS

14. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

14.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.916/2025.

14.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

14.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL.

14.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

14.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

14.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, E AINDA, NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE

SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.

14.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

15.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.

15.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. NO CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO, APÓS OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), SENDO CONSIDERADA, PARA ESSE FIM, A DATA DE INSCRIÇÃO, DAR-SE-Á PREFERÊNCIA AO CANDIDATO QUE OBTIVER MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

17.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2025 COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.altafloresta.ro.gov.br>, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

18. DOS RECURSOS:

18.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA NO ANEXO IV, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com;

18.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

19. DA CONVOCAÇÃO:

19.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.altafloresta.ro.gov.br> NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.

19.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA RESPECTIVA SECRETARIA (conforme cargos), ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

PARAGRAFO ÚNICO: OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O E-MAIL DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SEMSAU rhsemsauafo@gmail.com, CONFORME A ORDEM DESCRITA **NO ITEM 21:**

20. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

20.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DEVERÁ FORMALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORMA DIGITAL (ASSINATURA VIA SITE gov.br);

21. DOCUMENTOS.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”);
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (FRENTE E VERSO);
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 12 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 13 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ- (ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

21.1. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ REALIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO DIGITALMENTE, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>.

22. INFORMAÇÕES:

22.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE <https://www.altafloresta.ro.gov.br>, ATRAVÉS DO EDITAL.

22.1.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1.3. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTES EDITAL.

22.1.4. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

22.1.5. SERÁ EXCLUÍDO (A) O (A) CANDIDATO (A) QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

22.1.6. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

22.1.7. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE).

22.1.8. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

22.1.9. **APÓS A LEITURA COMPLETA DESTES EDITAL**, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

22.1.9 CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DOS QUANTITATIVOS DO PRESENTE EDITAL.

22.1.10 APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

**ANEXO I
VAGAS E LOTAÇÃO****SEMSAU:**

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	C/H	LOCAL
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL)	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	40hrs	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	08hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
PSICOPEDAGOGO (ATENDIMENTO CLÍNICO)	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025	CRONOGRAMA	DATAS
---	------------	-------

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	13/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/01/2025 à 17/01/2025
ANÁLISE DOS TÍTULOS	20/01/2025 à 21/01/2025
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	22/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	23/01/2025 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	24/01/2025
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	27/01/2025
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 28/01/2025
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):					
CPF:					
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:					
DATA DE NASCIMENTO:					
ESTADO CIVIL:			PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR:		
ENDEREÇO:					Nº:
BAIRRO:			COMPLEMENTO:		
CIDADE:		UF:	CEP:		
TELEFONES:					
CARGO PARA QUAL DESEJA SE INSCREVER: _____					
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 002/2025 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO NOS TERMOS DESTA EDITAL, PARA O E-MAIL: seletivo002altafloresta2025@gmail.com . DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.					
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso) EDITAL Nº 002/2025 – 10 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06H00 DO DIA 13/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 17/01/2025.					
EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: ASSISTENTE SOCIAL; ANESTESISTA; FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL; FONOAUDIÓLOGO; PSICOPEDAGOGO PARA ATENDIMENTO CLÍNICO; TERAPEUTA OCUPACIONAL.					
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008 e 1676/2022, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.					
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:					
1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES E 1676/2022, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTA EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.916/2025 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA.					
1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.					
1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTA EDITAL.					
1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.					
1.4.1. OS CARGOS OFERTADOS E QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO DA LEI Nº 1.676/2022, TERÃO SEU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.					
1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.					
2. DOS CARGOS:					
2.1. SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS OPORTUNIZADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2025					
2.2. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS:					
CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL)	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	R\$ 4.135,33	40hrs	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 2.631,25	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 6.422,51	08hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
PSICOPEDAGOGO (ATENDIMENTO CLÍNICO)	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
2.2.1. SEMSAU:					
OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CARGOS OFERTADOS NESTE CERTAME HAVERÁ <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</u> NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O <u>CARTÃO AGROFEIRA</u> NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).					
2.5. DOS BENEFÍCIOS					
1) INSALUBRIDADE EM PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS CARGO JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE VIGENTE;					
2) ADICIONAL NOTURNO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ARTIGO 75 DA LEI Nº 885/2008);					
3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:					
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.					
CARGOS	ATRIBUIÇÃO				
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL	ATENDEM PACIENTES E CLIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia, TERAPIA OCUPACIONAL E ORTOPEDIA. HABILITAM PACIENTES E CLIENTES; REALIZAM DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAM CONDIÇÕES DOS PACIENTES E CLIENTES. ORIENTAM PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS; AVALIAM BAIXA VISÃO; MINISTRAM TESTES E TRATAMENTOS ORTÓPTICOS NO PACIENTE. DESENVOLVEM PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXERCEM ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS; ADMINISTRAM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS E EXECUTAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO TRABALHAM				

	<p>NAS ÁREAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS. PODEM PERMANECER EM POSIÇÕES DESCONFORTÁVEIS POR LONGOS PERÍODOS OU SER EXPOSTOS A ELEMENTOS BIOPATOGÊNICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS QUE ESTEJA UTILIZANDO MÁSCARAS VNI E FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. SERVIÇOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID 19. EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE. ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.</p> <p>ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES; ESCLARECER DÚVIDAS, ORIENTAR SOBRE DIREITOS E DEVERES, ACESSO A DIREITOS INSTITUÍDOS, ROTINAS DA INSTITUIÇÃO, CUIDADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS E RECURSOS SOCIAIS, NORMAS, CÓDIGOS E LEGISLAÇÃO E SOBRE PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS; ENSINAR A OTIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS; ORGANIZAR E FACILITAR; ACESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS; ORGANIZAR CURSOS, PALESTRAS, REUNIÕES, PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS; ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS; DELIMITAR O PROBLEMA; DEFINIR PÚBLICO-ALVO, OBJETIVOS, METAS E METODOLOGIA; FORMULAR PROPOSTAS; ESTABELECEER PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO; PROGRAMAR ATIVIDADES. PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL: REALIZAR ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO; PESQUISAR INTERESSES DA POPULAÇÃO; PERFIL DOS USUÁRIOS; CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE ATUAÇÃO; INFORMAÇÕES IN LOCO; ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; REALIZAR PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS; ESTUDAR VIABILIDADE DE PROJETOS PROPOSTOS; COLETAR, ORGANIZAR, COMPILAR, TABULAR E DIFUNDIR DADOS. EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: REGISTRAR ATENDIMENTOS; INFORMAR SITUAÇÕES-PROBLEMA; REQUISITAR ACOMODAÇÕES E VAGAS EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA IFE; FORMULAR RELATÓRIOS, PARECERES TÉCNICOS E ROTINAS E PROCEDIMENTO; FORMULAR INSTRUMENTAL (FORMULÁRIOS, QUESTIONÁRIOS, ETC). MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO: ACOMPANHAR E ACOMPANHAR RESULTADOS DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS; ANALISAR AS TÉCNICAS UTILIZADAS; APURAR CUSTOS; VERIFICAR ATENDIMENTO DOS COMPROMISSOS ACORDADOS COM O USUÁRIO; CRIAR CRITÉRIOS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO; APLICAR INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO; AVALIAR CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS PROPOSTOS; AVALIAR SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, ARTICULAR RECURSOS DISPONÍVEIS; IDENTIFICAR EQUIPAMENTOS SOCIAIS DISPONÍVEIS; IDENTIFICAR RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS; NEGOCIAR COM ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; FORMAR UMA REDE DE ATENDIMENTO; IDENTIFICAR VAGAS NO MERCADO DE TRABALHO PARA COLOCAÇÃO; REALOCAR RECURSOS DISPONÍVEIS; PARTICIPAR DE COMISSÕES TÉCNICAS. COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES: COORDENAR PROJETOS E GRUPOS DE TRABALHO; RECRUTAR SELECIONAR E PESSOAL; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS: PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL; CADASTRAR USUÁRIOS, ENTIDADES E RECURSOS; CONTROLAR FLUXO DE DOCUMENTOS; ADMINISTRAR RECURSOS FINANCEIROS; CONTROLAR CUSTOS; CONTROLAR DADOS ESTATÍSTICOS. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, EMITIR DIAGNÓSTICO, PRESCREVER TRATAMENTOS, REALIZAR INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS. APLICAR SEUS CONHECIMENTOS UTILIZANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DOS CLIENTES E DA COMUNIDADE. REALIZAR EXAMES CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS, BEM COMO INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA. DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO COM O PACIENTE E A COMUNIDADE. PARTICIPAR DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. EXECUTAR TAREFAS AFINS ESPECÍFICA DA SUA ÁREA. PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL A FIM DE IDENTIFICAR E CARACTERIZAR OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A SUPERAÇÃO E MELHORIAS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; ATUAR DE MODO INTEGRADO À EQUIPE ESCOLAR A FIM DE CRIAR AMBIENTES FÍSICOS FAVORÁVEIS À COMUNICAÇÃO HUMANA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS, FORMATIVAS E INFORMATIVAS CO VISTAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A INTERFACE ENTRE COMUNICAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA OS DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; GESTORES, EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES, FAMILIARES E EDUCANDOS, INCLUSIVE INTERMEDIANDO CAMPANHAS PÚBLICAS OU PROGRAMAS INTERSETORIAIS QUE ENVOLVAM A OTIMIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO EDUCACIONAL; DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUE BUSQUEM A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO DE FORMA INTEGRADA AO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, BEM COMO REALIZAR ENCAMINHAMENTOS EXTRAESCOLARES, A FIM DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM; ORIENTAR A EQUIPE ESCOLAR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCOS E ALTERAÇÕES OCUPACIONAIS LIGADAS AO ÂMBITO DA FONOAUDILOGIA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROPOSTAS EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CAMPO FONOAUDIOLÓGICO; DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CONSULTORIA E ASSESSORIA FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; REALIZAR E DIVULGAR PESQUISAS CIENTÍFICAS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO E PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA; SENSIBILIZAR E CAPACITAR EDUCANDOS, EDUCADORES E FAMILIARES PARA A UTILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS COMUNICATIVAS QUE POSSAM FAVORECER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR, O APRENDIZADO E A INCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL. ATUAR NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS; APLICAR TRATAMENTO DE RABILITAÇÃO EM PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU PSÍQUICA BEM COMO COM TRANSORNOS DE DESENVOLVIMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO; EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE. ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA. INVESTIGAR, PREVENIR E DIAGNOSTICAR AS QUESTÕES DA APRENDIZAGEM E TRATAR PROBLEMAS E BARREIRAS E APRENDIZAGEM OU DO NÃO - APRENDER EM ALGUMAS CRIANÇAS E PROBLEMAS DO PROCESSO EDUCATIVO; COLABORAR COM A INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR; ENTENDER E OFERECER NOVAS AÇÕES ANTE OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	
MÉDICO ANESTESISTA	
FONOAUDIÓLOGO	
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	
PSICOPEDAGOGO ATENDIMENTO CLINICO	
<p>4. DA INSCRIÇÃO: 4.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 13/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 17/01/2025.</p> <p>4.1.1. O CANDIDATO DEVERÁ ASSINAR SEU NOME POR EXTENSO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.</p> <p>4.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.</p> <p>4.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO III, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO.</p> <p>4.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO ANEXO IV DESTA EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br</p> <p>4.5. SOMENTE SERÁ ACEITO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.</p> <p>4.6. CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.</p> <p>4.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.</p> <p>4.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMO FOR PROTOCOLADO NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.</p> <p>4.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.</p> <p>4.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.</p>	

4.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

4.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

5. DAS PROIBIÇÕES:

5.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL.

5.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

5.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

5.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DE ANEXO PDF EM ARQUIVO ÚNICO COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com. NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 09/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 15/01/2025, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS, CONFORME EXIGIDOS, NA ORDEM ABAIXO:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);

B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);

D) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

E) ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A); CASO NÃO TENHA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

6.1.1. OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURTIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

7.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

7.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

7.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9. A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PODERÁ SER RECLASSIFICADO(A), UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

8.3. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TERÃO O CONTRATO RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO (SALVO DIREITOS TRABALHISTAS – SALDO DE SALÁRIOS E FÉRIAS E 13 SALÁRIOS PROPORCIONAIS).

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

9.2. A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS (CARGO/LOCAL ESCOLHIDO).

9.3. A LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA RESPECTIVA, HAVENDO DISCRICIONARIEDADE EM SUA REALIZAÇÃO.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.916/2025, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL <https://www.altafloresta.ro.gov.br> COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

10.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

10.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DA LEI).

10.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A), CANDIDATO (A), SERÁ ELIMINADO (A), DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS) PELO CANDIDATO (A);

11.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

11.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. SERÃO ACEITOS APENAS 5 (CINCO) CERTIFICADOS DE OUTROS CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL;

12.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

13. ITENS DE AVALIAÇÃO:

CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EXIGIDA PARA O CARGO	35 PONTOS (MÁXIMO 1 TÍTULO) É INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO	35
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU (MÁXIMO 02)	05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2)	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	15 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	15
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	20 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20
5. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD.	02 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	10
5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	2 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 5 ANOS) COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10
TOTAL DE PONTO		100 PONTOS

14. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

14.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.916/2025.

14.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

14.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTA EDITAL.

14.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

14.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

14.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, E AINDA, NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.

14.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

15.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.

15.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. NO CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO, APÓS OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), SENDO CONSIDERADA, PARA ESSE FIM, A DATA DE INSCRIÇÃO, DAR-SE-Á PREFERÊNCIA AO CANDIDATO QUE OBTIVER MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

17.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2025 COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.altafloresta.ro.gov.br>, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

18. DOS RECURSOS:

18.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA NO ANEXO IV, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com;

18.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

19. DA CONVOCAÇÃO:

19.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.altafloresta.ro.gov.br> NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.

19.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA RESPECTIVA SECRETARIA (conforme cargos), ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

PARAGRAFO ÚNICO: OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O E-MAIL DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS rhsemsaufo@gmail.com, CONFORME A ORDEM DESCRITA NO ITEM 21:

20. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

20.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DEVERÁ FORMALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORMA DIGITAL (ASSINATURA VIA SITE gov.br);

21. DOCUMENTOS.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (FRENTE E VERSO);
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;

- 11 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
 12 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 13 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 14 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 15 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
 ➤ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
 ➤ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ- (ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
 ➤ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
 ➤ DECLARAÇÃO DE FICHA LIMP (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMP MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
 ➤ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
 ➤ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
 ➤ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
 ➤ DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

21.1. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ REALIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO DIGITALMENTE, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>.

22. INFORMAÇÕES:

22.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE <https://www.altafloresta.ro.gov.br>, ATRAVÉS DO EDITAL.

22.1.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1.3. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTA EDITAL.

22.1.4. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

22.1.5. SERÁ EXCLUÍDO (A) O (A) CANDIDATO (A) QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

22.1.6. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

22.1.7. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE).

22.1.8. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

22.1.9. **APÓS A LEITURA COMPLETA DESTA EDITAL**, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

22.1.9 CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DOS QUANTITATIVOS DO PRESENTE EDITAL.

22.1.10 APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

**ANEXO I
VAGAS E LOTAÇÃO**

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	C/H	LOCAL
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL)	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	40hrs	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	08hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
PSICOPEDAGOGO (ATENDIMENTO CLINICO)	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU

SEMSAU:

ANEXO II – CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025****CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.

DATAS

13/01/2025

PERÍODO DE INSCRIÇÕES.

13/01/2025 à 17/01/2025

ANÁLISE DOS TÍTULOS

20/01/2025 à 21/01/2025

DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

22/01/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

23/01/2025 (ATÉ 23H59MIN)

DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

24/01/2025

PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

27/01/2025

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.

A PARTIR DO DIA 28/01/2025

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):

CPF:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ESPECIFICAR:

ENDEREÇO:

Nº.

BAIRRO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONES:

CARGO PARA QUAL DESEJA SE INSCREVER: _____

O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 002/2025 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO NOS TERMOS DESTA EDITAL, PARA O E-MAIL: seletivo002altafloresta2025@gmail.com. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.

ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, _____ DE JANEIRO DE 2025.

ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO

A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ:

DEFERIDA:

INDEFERIDA:

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:

ANEXO IV

FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):

CPF:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

Nº.

BAIRRO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONES:

ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:

SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS APTOS A FUNDAMENTAR O RECURSO LISTANDO-OS ABAIXO:

ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)

ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE JANEIRO DE 2025.

ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO

DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:

DEFERIDA

INDEFERIDA

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, _____ DE JANEIRO DE 2025.

ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO

A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ:

DEFERIDA:

INDEFERIDA:

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:

ANEXO IV

FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):

CPF:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

Nº.

BAIRRO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONES:

ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:

SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS APTOS A FUNDAMENTAR O RECURSO LISTANDO-OS ABAIXO:

ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)

ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE JANEIRO DE 2025.

ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO

DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:

DEFERIDA

INDEFERIDA

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:

EDITAL Nº 002/2025 – 10 DE JANEIRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

06H00 DO DIA 13/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 17/01/2025.

EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: ASSISTENTE SOCIAL; ANESTESISTA; FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL; FONOAUDIÓLOGO; PSICOPEDAGOGO PARA ATENDIMENTO CLINICO; TERAPEUTA OCUPACIONAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008 e 1676/2022. TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 002/2025, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES E 1676/2022, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTES EDITAIS E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.916/2025 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1.4.1. OS CARGOS OFERTADOS E QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO DA LEI Nº 1.676/2022, TERÃO SEU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS:

2.1. SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS OPORTUNIZADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2025

2.2. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

2.2.1. SEMSAU:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL)	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	R\$ 4.135,33	40hrs	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 2.631,25	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 6.422,51	08hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
PSICOPEDAGOGO (ATENDIMENTO CLÍNICO)	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CARGOS OFERTADOS NESTE CERTAME HAVERÁ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

2.5. DOS BENEFÍCIOS

- 1) INSALUBRIDADE EM PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE VIGENTE;
- 2) ADICIONAL NOTURNO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ARTIGO 75 DA LEI Nº 885/2008);

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL	ATENDEM PACIENTES E CLIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDILOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E ORTOPEDIA. HABILITAM PACIENTES E CLIENTES; REALIZAM DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAM CONDIÇÕES DOS PACIENTES E CLIENTES. ORIENTAM PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS; AVALIAM BAIXA VISÃO; MINISTRAM TESTES E TRATAMENTOS ORTÓPTICOS NO PACIENTE. DESENVOLVEM PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXERCEM ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS; ADMINISTRAM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS E EXECUTAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO TRABALHAM NAS ÁREAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS. PODEM PERMANECER EM POSIÇÕES DESCONFORTÁVEIS POR LONGOS PERÍODOS OU SER EXPOSTOS A ELEMENTOS BIOPATOGÊNICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS QUE ESTEJA UTILIZANDO MASCARAS VNI E FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. SERVIÇOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID 19. EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE. ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.
ASSISTENTE SOCIAL	ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES; ESCLARECER DÚVIDAS, ORIENTAR SOBRE DIREITOS E DEVERES, ACESSO A DIREITOS INSTITUÍDOS, ROTINAS DA INSTITUIÇÃO, CUIDADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS E RECURSOS SOCIAIS, NORMAS, CÓDIGOS E LEGISLAÇÃO E SOBRE

	<p>PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS; ENSINAR A OTIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS; ORGANIZAR E FACILITAR; ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS; ORGANIZAR CURSOS, PALESTRAS, REUNIÕES, PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS; ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS; DELIMITAR O PROBLEMA; DEFINIR PÚBLICO-ALVO, OBJETIVOS, METAS E METODOLOGIA; FORMULAR PROPOSTAS; ESTABELECEER PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO; PROGRAMAR ATIVIDADES. PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL: REALIZAR ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO; PESQUISAR INTERESSES DA POPULAÇÃO; PERFIL DOS USUÁRIOS; CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE ATUAÇÃO; INFORMAÇÕES IN LOCO; ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; REALIZAR PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS; ESTUDAR VIABILIDADE DE PROJETOS PROPOSTOS; COLETAR, ORGANIZAR, COMPILAR, TABULAR E DIFUNDIR DADOS. EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: REGISTRAR ATENDIMENTOS; INFORMAR SITUAÇÕES-PROBLEMA; REQUISITAR ACOMODAÇÕES E VAGAS EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA IFE; FORMULAR RELATÓRIOS, PARECERES TÉCNICOS E ROTINAS E PROCEDIMENTO; FORMULAR INSTRUMENTAL (FORMULÁRIOS, QUESTIONÁRIOS, ETC). MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO: ACOMPANHAR E ACOMPANHAR RESULTADOS DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS; ANALISAR AS TÉCNICAS UTILIZADAS; APURAR CUSTOS; VERIFICAR ATENDIMENTO DOS COMPROMISSOS ACORDADOS COM O USUÁRIO; CRIAR CRITÉRIOS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO; APLICAR INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO; AVALIAR CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS PROPOSTOS; AVALIAR SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, ARTICULAR RECURSOS DISPONÍVEIS;</p> <p>IDENTIFICAR EQUIPAMENTOS SOCIAIS DISPONÍVEIS; IDENTIFICAR RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS; NEGOCIAR COM ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; FORMAR UMA REDE DE ATENDIMENTO; IDENTIFICAR VAGAS NO MERCADO DE TRABALHO PARA COLOCAÇÃO; REALOCAR RECURSOS DISPO-NÍVEIS; PARTICIPAR DE COMISSÕES TÉCNICAS. COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES: COORDENAR PROJETOS E GRUPOS DE TRABALHO; RECRUTAR SELECIONAR E PESSOAL; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS:</p> <p>PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL; CADASTRAR USUÁRIOS, ENTIDADES E RECURSOS; CONTROLAR FLUXO DE DOCUMENTOS; ADMINISTRAR RECURSOS FINANCEIROS; CONTROLAR CUSTOS; CONTROLAR DADOS ESTATÍSTICOS. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.</p>
MÉDICO ANESTESISTA	<p>REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, EMITIR DIAGNÓSTICO, PRESCREVER TRATAMENTOS, REALIZAR INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS. APLICAR SEUS CONHECIMENTOS UTILIZANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DOS CLIENTES E DA COMUNIDADE. REALIZAR EXAMES CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS, BEM COMO INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA. DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO COM O PACIENTE E A COMUNIDADE. PARTICIPAR DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. EXECUTAR TAREFAS AFINS ESPECÍFICA DA SUA ÁREA.</p>
FONOAUDIÓLOGO	<p>PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL A FIM DE IDENTIFICAR E CARACTERIZAR OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A SUPERAÇÃO E MELHORIAS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; ATUAR DE MODO INTEGRADO À EQUIPE ESCOLAR A FIM DE CRIAR AMBIENTES FÍSICOS FAVORÁVEIS À COMUNICAÇÃO HUMANA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS, FORMATIVAS E INFORMATIVAS CO VISTAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A INTERFACE ENTRE COMUNICAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA OS DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; GESTORES, EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES, FAMILIARES E EDUCANDOS, INCLUSIVE INTERMEDIANDO CAMPANHAS PÚBLICAS OU PROGRAMAS INTERSETORIAIS QUE ENVOLVAM A OTIMIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO EDUCACIONAL; DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUE BUSQUEM A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO DE FORMA INTEGRADA AO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, BEM COMO REALIZAR ENCAMINHAMENTOS EXTRAESCOLARES, A FIM DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM; ORIENTAR A EQUIPE ESCOLAR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCOS E ALTERAÇÕES OCUPACIONAIS LIGADAS AO ÂMBITO DA FONOAUDILOGIA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROPOSTAS EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CAMPO FONOAUDIOLÓGICO; DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CONSULTORIA E ACESSORIA FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; REALIZAR E DIVULGAR PESQUISAS CIENTÍFICAS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO E PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA; SENSIBILIZAR E CAPACITAR EDUCANDOS, EDUCADORES E FAMILIARES PARA A UTILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS COMUNICATIVAS QUE POSSAM FAVORECER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR, O APRENDIZADO E A INCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL.</p>
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	<p>ATUAR NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS; APLICAR TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO EM PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU PSÍQUICA BEM COMO COM TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO; EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE, ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.</p>
PSICOPEDAGOGO ATENDIMENTO CLINICO	<p>INVESTIGAR, PREVENIR E DIAGNOSTICAR AS QUESTÕES DA APRENDIZAGEM E TRATAR PROBLEMAS E BARREIRAS E APRENDIZAGEM OU DO NÃO - APRENDER EM ALGUMAS CRIANÇAS E PROBLEMAS DO PROCESSO EDUCATIVO; COLABORAR COM A INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR; ENTENDER E OFERECER NOVAS AÇÕES ANTE OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.</p>

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, **COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **06H00 DO DIA 13/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 17/01/2025.**

4.1.1. O CANDIDATO DEVERÁ ASSINAR SEU NOME POR EXTENSO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

4.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.

4.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO III, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO.

4.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO ANEXO IV DESTA EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.altafloresta.ro.gov.br>

4.5. SOMENTE SERÁ ACEITO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

4.6. CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

4.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

4.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ULTIMO FOR PROTOCOLADO NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

4.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO **EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF)** NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

4.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

4.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

5. DAS PROIBIÇÕES:

5.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL.

5.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

5.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

5.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DE ANEXO PDF EM ARQUIVO ÚNICO COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 09/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 15/01/2025, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS, CONFORME EXIGIDOS, NA ORDEM ABAIXO:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);

B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);

D) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

E) ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A); CASO NÃO TENHA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

6.1.1. OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURTIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

7.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

7.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA

REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

7.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9. A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PODERÁ SER RECLASSIFICADO(A), UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

8.3. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TERÃO O CONTRATO RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO (SALVO DIREITOS TRABALHISTAS – SALDO DE SALÁRIOS E FÉRIAS E 13 SALÁRIOS PROPORCIONAIS).

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

9.2. A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS (CARGO/LOCAL ESCOLHIDO).

9.3. A LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA RESPECTIVA, HAVENDO DISCRICIONARIEDADE EM SUA REALIZAÇÃO.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.916/2025, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL <https://www.altafloresta.ro.gov.br> COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

10.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

10.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTES EDITAL (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DA LEI).

10.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A) CANDIDATO (A) SERÁ ELIMINADO (A) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS) PELO CANDIDATO (A);

11.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

11.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. SERÃO ACEITOS APENAS 5 (CINCO) CERTIFICADOS DE OUTROS CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;

12.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

13. ITENS DE AVALIAÇÃO:

CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EXIGIDA PARA O CARGO	35 PONTOS (MÁXIMO 1 TÍTULO) É INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO	35
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU (MÁXIMO 02)	05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2)	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	15 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	15
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	20 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20
5. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD.	02 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	10
5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	2 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 5 ANOS) COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10
TOTAL DE PONTO		100 PONTOS

14. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

14.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.916/2025.

14.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

14.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL.

14.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

14.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

14.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, E AINDA, NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.

14.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

15.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.

15.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. NO CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO, APÓS OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), SENDO CONSIDERADA, PARA ESSE FIM, A DATA DE INSCRIÇÃO, DAR-SE-Á PREFERÊNCIA AO CANDIDATO QUE OBTIVER MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

17.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2025 COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.altafloresta.ro.gov.br>, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

18. DOS RECURSOS:

18.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA NO ANEXO IV, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com;

18.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

19. DA CONVOCAÇÃO:

19.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.altafloresta.ro.gov.br> NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.

19.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA RESPECTIVA SECRETARIA (conforme cargos), ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

PARAGRAFO ÚNICO: OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O E-MAIL DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SEMSAU rhsemsauafo@gmail.com, CONFORME A ORDEM DESCRITA NO ITEM 21:

20. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

20.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DEVERÁ FORMALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORMA DIGITAL (ASSINATURA VIA SITE gov.br);

21. DOCUMENTOS.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (FRENTE E VERSO);
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 12 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 13 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ- (ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº 1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

21.1. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ REALIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO DIGITALMENTE, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>.

22. INFORMAÇÕES:

22.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE <https://www.altafloresta.ro.gov.br>, ATRAVÉS DO EDITAL.

22.1.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1.3. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.

22.1.4. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

22.1.5. SERÁ EXCLUÍDO (A) O (A) CANDIDATO (A) QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

22.1.6. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

22.1.7. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE).

22.1.8. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

22.1.9. **APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL**, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

22.1.9 CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DOS QUANTITATIVOS DO PRESENTE EDITAL.

22.1.10 APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I VAGAS E LOTAÇÃO

SEMSAU:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	C/H	LOCAL
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL)	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	40hrs	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	08hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
PSICOPEDAGOGO (ATENDIMENTO CLÍNICO)	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	13/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/01/2025 à 17/01/2025
ANÁLISE DOS TÍTULOS	20/01/2025 à 21/01/2025
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	22/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	23/01/2025 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	24/01/2025
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	27/01/2025
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 28/01/2025
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):	
CPF:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	COMPLEMENTO:

CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
CARGO PARA QUAL DESEJA SE INSCREVER:		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 002/2025 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO NOS TERMOS DESTA EDITAL, PARA O E-MAIL: seletivo002altafloresta2025@gmail.com. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, _____ DE JANEIRO DE 2025.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ:		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

ANEXO IV FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS APTOS A FUNDAMENTAR O RECURSO LISTANDO-OS ABAIXO:		
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE JANEIRO DE 2025.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:6297C2DE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 01

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OHW2144	054250	685-8/0	10/12/2024	130,16	21391
2	OHN9085	055064	519-3/0	03/12/2024	293,47	21361
3	OHN9085	055063	704-8/1	03/12/2024	293,47	21361
4	OHM9545	057526	763-3/1	05/12/2024	293,47	21391
5	NDL9J17	058303	599-1/0	10/12/2024	293,47	21391
6	NCQ2595	058240	685-8/0	22/11/2024	130,16	21347
7	NCQ2595	058241	704-8/1	22/11/2024	293,47	21347
8	NCQ2595	058390	501-0/0	22/11/2024	880,41	21347
9	NCQ2595	058242	659-9/1	22/11/2024	293,47	21347
10	NEC3150	058266	583-5/0	06/12/2024	195,23	21391
11	RSW5E40	058684	573-8/0	04/12/2024	293,47	21391
12	NEC3150	058265	573-8/0	06/12/2024	293,47	21391
13	NDC9196	058250	685-8/0	01/12/2024	130,13	21361
14	NDC9196	058249	704-8/1	01/12/2024	293,47	21361
15	NEG0B03	058678	685-8/0	25/11/2024	130,16	21347
16	OHO5585	058304	685-8/0	10/12/2024	130,16	21391
17	RSU9I79	055065	659-9/2	03/12/2024	293,47	21361

18	OHR7E99	058255	663-7/1	11/11/2024	195,23	21312
19	NCW7J28	057524	659-9/2	18/11/2024	293,47	21347
20	SLI4F55	N5365835	500-2/0	11/12/2024	586,94	21361
21	NCA1977	057593	685-8/0	19/09/2024	130,16	21210
22	FUI4H17	058384	554-1/1	04/11/2024	195,23	21308
23	NDT8C32	058247	685-8/0	01/12/2024	130,16	21361
24	NDV1297	054247	556-8/0	09/12/2024	195,23	21391
25	RSV0F91	058269	612-2/0	11/12/2024	293,47	21391
26	OHR4J61	058683	501-0/0	04/12/2024	880,41	21391
27	NEE4989	058679	555-0/0	27/11/2024	130,16	21347
28	MZY2E06	054249	573-8/0	10/12/2024	293,47	21391
29	QTG1A36	P01JC0101Q	548-7/0	04/10/2024	195,23	21172
30	NBV0120	058259	659-9/2	23/11/2024	293,47	21347
31	NBV0120	058262	583-5/0	23/11/2024	195,23	21347
32	NBV0120	058260	501-0/0	23/11/2024	880,41	21347
33	NBS9693	058228	659-9/2	06/11/2024	293,47	21308
34	NBS9693	058229	703-0/1	06/11/2024	293,47	21308
35	JYI3I85	052459	556-8/0	25/11/2024	195,23	21347

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 10 de janeiro de 2025.

Digitado Por:

MARIA CRISTINA DE PAULA -

Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:1F1D45A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 01**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE	
1	SLK0D05	057605	501-0/0	23/09/2024	880,41	21328
2	NDV3F47	057512	573-8/0	09/10/2024	293,47	21346
3	AKQ2041	057950	556-8/0	07/10/2024	195,23	21346
4	NCZ1306	057606	573-8/0	04/10/2024	293,47	21346
5	OHW2144	054250	685-8/0	10/12/2024	130,16	21391
6	NEG0B03	058375	685-8/0	20/09/2024	130,13	21328
7	QTE3B76	057582	581-9/4	16/09/2024	880,41	21311
8	NBF5J73	052804	293,47	10/10/2024	293,47	21346

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado Por:

MARIA CRISTINA DE PAULA -

Mat. 6349-5.

Ariquemes-RO, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:1E62752B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 6/2025 DE 09/01/2025 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº6/2025 de 09/01/2025
01.651.731/0001-60**

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0026/24 Processo: 0242/2024 Obra: Contrato: 0010/2024 Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00006/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	32336 - BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:	50.910.528/0001-76

Endereço:	AV PRINCESA IZABEL, 4449-A - CENTRO
Cidade:	ALVORADA D OESTE/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

Código de Aplicação

002 - MUNICIPIO DE BURITIS

001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho**34.800,03 (trinta e quatro mil, oitocentos reais e três centavos)****Dotação**

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	82.257,00
Valor deste Empenho:	34.800,03
Saldo Atual:	340.145,30

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000070/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formata: 26 - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços continuados com dedicação exclusiva, para Serviços de Limpeza Conservação e Higienização dos ambientes internos e externos.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO especificação e quantitativos estabelecidos abaixo. Área interna construída da câmara e plenário: A câmara está dividida em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rol de entrada, 05 banheiros, 01 almoxarifado; em um total de 355,20 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), e o plenário está dividido em, 01 sala de sonoplastia, 01 Hall de entrada, 01 auditório, 01 plenário, 02 rampas, 01 patamar e 01 palco, em um total de 146,15 m² (cento e quarenta e seis e quinze metros quadrados), somando um total de 501,35 m² construídos. Áreas externas da Câmara e Plenário: Calçadas ao redor do prédio 150 m². Todas as salas da câmara e plenário contém janelas de vidros, e as portas principais, sendo 04 (quatro) também são de vidros. Todos os ambientes são devidamente mobiliados conforme a necessidade específica de cada setor.		3,87	MES	9.000,00	34.800,30

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4303092C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001, DO EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SEMUSA

ERRATA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SEMUSA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, publicado em 10 de janeiro de 2025. O qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

5.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 e Lei Municipal Complementar nº 098, de 10 de outubro de 2022, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	40 horas/Diarista	01	Idade mínima 18 anos + Nível Fundamental Completo	UBS Pacaás	RS 1.145,13 + Compl. Sal. Mínimo
		01		Endemias	
		01		HPP	
Assistente Social	30h	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.609,41
Enfermeiro	40h	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	Pacaás	RS 3.782,13 + Compl. Piso de Enfermagem
		01		UBS Três Coqueiros	
		01		UBS Vila União	
		01		UBS Rio Branco	
Enfermeiro	40h Regime Plantão	03	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	HPP	RS 3.782,13 + Compl. Piso de Enfermagem
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas/ Diarista ou Plantonista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.782,13
Fisioterapeuta	40h	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.782,13
Fonoaudiólogo	40h	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.782,13
Psicólogo	40h	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.782,13
Médico Clínico Geral	40 horas/ Plantonista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	HPP	RS 13.248,93
Médico Ultrassonografista	12h	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 6.736,93
Motorista Veículos Leves	40 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Médio Completo + CNH B	UBS Rio Branco	RS 1.604,15
		01		UBS Vila União	
		01		SEMUSA	
	40h Regime Plantão	02	Idade mínima 21 anos + Nível Médio Completo + CNH B + Curso Veículo de Emergência + APH	HPP	
Motorista Transp. Coletivo	40 horas/ Diarista ou Plantonista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Médio Completo + CNH D + Curso Veículo Coletivo	SEMUSA	RS 2.241,25
Nutricionista	40h	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.782,13
Odontólogo	40h	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.782,13
Técnico em Higiene Bucal	40h	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Saúde Bucal + Registro Profissional	SEMUSA	RS 1.680,95
Técnico em Laboratório	40 horas/ Diarista ou Plantonista	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Laboratório + Registro Profissional	SEMUSA	RS 1.680,95
Técnico em Enfermagem	40 horas/ Plantonista		Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro Profissional		RS 1.680,95 + Compl. Piso de Enfermagem
Técnico em Enfermagem	40 horas	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	Pacaás/Sala Vacina	RS 1.680,95 + Compl. Piso de Enfermagem
		01		UBS Vila União	
		01		UBS Três Coqueiros	
		01		UBS Rio Branco	
Técnico em Radiologia	24 horas/Plantonista	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Radiologia + Registro Profissional	HPP	RS 1.680,95 + Compl. até 2 Sal. Mínimo

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13 à 19/01/2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	28/01/2025
ENTREGA DOS RECURSOS	28 e 29/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	31/01/2025
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/02/2025
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO	04/02/2025

Lê-se e considera:

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

5.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 e Lei Municipal Complementar nº 098, de 10 de outubro de 2022, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	40 horas	01	Idade mínima 18 anos + Nível Fundamental Completo	HPP	R\$ 1.145,13 + Compl. Sal. Mínimo
Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	40 horas/Diarista	01	Idade mínima 18 anos + Nível Fundamental Completo	UBS Pacaás Novos	R\$ 1.145,13 + Compl. Sal. Mínimo
		01		Endemias	
Assistente Social	30 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 3.609,41
Enfermeiro	40 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	UBS Pacaás Novos	R\$ 3.782,13 + Compl. Piso de Enfermagem
		01		UBS Três Coqueiros	
		01		UBS Vila União	
		01		UBS Rio Branco	
Enfermeiro	40 horas/Regime Plantão	03	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	HPP	R\$ 3.782,13 + Compl. Piso de Enfermagem
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas/ Diarista ou Plantonista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 3.782,13
Fisioterapeuta	40 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 3.782,13
Fonoaudiólogo	40 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 3.782,13
Psicólogo	40 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 3.782,13
Médico Clínico Geral	40 horas/ Plantonista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	HPP	R\$ 13.248,93
Médico Ultrassonografista	12 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 6.736,93
Motorista Veículos Leves	40 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Médio Completo + CNH B	UBS Rio Branco	R\$ 1.604,15
		01		UBS Vila União	
	01	SEMUSA			
	40 horas/Regime Plantão	02	Idade mínima 21 anos + Nível Médio Completo + CNH B + Curso Veículo de Emergência + APH	HPP	
Motorista Transporte Coletivo	40 horas/ Diarista ou Plantonista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Médio Completo + CNH D + Curso Veículo Coletivo	SEMUSA	R\$ 2.241,25
Nutricionista	40 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 3.782,13
Odontólogo	40 horas	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 3.782,13
Técnico em Higiene Bucal	40 horas	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Saúde Bucal + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 1.680,95
Técnico em Laboratório	40 horas/ Diarista ou Plantonista	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Laboratório + Registro Profissional	SEMUSA	R\$ 1.680,95
Técnico em Enfermagem	40 horas/ Plantonista	04	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	HPP	R\$ 1.680,95 + Compl. Piso de Enfermagem
Técnico em Enfermagem	40 horas	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	UBS Pacaás Novos/Sala Vacina	R\$ 1.680,95 + Compl. Piso de Enfermagem
		01		UBS Vila União	
		01		UBS Três Coqueiros	
		01		UBS Rio Branco	
Técnico em Radiologia	24 horas/Plantonista	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Radiologia + Registro Profissional	HPP	R\$ 1.680,95 + Compl. até 2 Sal. Mínimo

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 à 19/01/2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	28/01/2025
ENTREGA DOS RECURSOS	28 e 29/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	31/01/2025
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/02/2025
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO	04/02/2025

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/GAB/PMCNRO/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador: 1BB50982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme segue em anexo.

§ 1º - A divulgação de que trata o caput do artigo será especificando para cada Categoria de Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024.

§ 2º - Considerando o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual até Modalidade de Aplicação, a SEMPLAFIN, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio (Portaria de Gestão Orçamentária), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 3 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO - CNPJ:04391512/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.031.0001.2001.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPÍT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.031.0022.2001.0000						894.000,00
3 DESPESAS CORREN						894.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					894.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	390.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	120.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	313.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.031.0023.2001.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORREN						24.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					24.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	24.000,00			
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.031.0025.2001.0000						3.476.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.476.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.116.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.540.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	575.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					360.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	360.000,00			
TOTAL						4.494.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO	04.122.0002.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPÍT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NO TIRO DE GUERRA	04.122.0002.1003.0000						25.000,00

3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		15.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		10.000,00		
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00		100.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		20.000,00		
ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA	04.122.0002.2003.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORREN							126.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						6.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		6.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		65.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		30.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		25.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT						14.000,00	
4 INVESTIMENTOS						14.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		4.000,00		
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0022.2002.0000						682.000,00
3 DESPESAS CORREN						682.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		2.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						680.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		80.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		80.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		350.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		10.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00		5.000,00		
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0025.2002.0000						1.837.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.837.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0025.2002.0000						1.837.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.837.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.707.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.200.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	318.840,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	31.160,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						130.000,00	
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	120.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	10.000,00			
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS DE	06.181.0002.2077.0000						30.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL NO							
MUNICÍPIO							
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
CONTRIBUIÇÕES			3.3.30.41.00	30.000,00			
TOTAL						2.854.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 02 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS	04.122.0003.1004.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORREN						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	04.122.0003.2004.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			

TOTAL							100.000,00	
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO	04.122.0004.1002.0000						20.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00		
4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
INDENIZAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA O	04.122.0004.1005.0000						10.000,00	
SERVIÇO PÚBLICO								
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00				
ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONSÓRCIOS	04.122.0004.2029.0000							175.000,00
INTERMUNICIPAIS								
3 DESPESAS CORREN						175.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	175.000,00				
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA "S"	04.122.0004.2076.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	20.000,00	20.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.123.0004.2005.0000							855.000,00
3 DESPESAS CORREN						805.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						805.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	800.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00		
4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.0022.2005.0000							2.510.000,00
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
3 DESPESAS CORREN						2.510.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.510.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	50.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	120.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00				
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.123.0025.2005.0000							3.821.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.821.000,00		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.0025.2005.0000							3.821.000,00
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
3 DESPESAS CORREN						3.821.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.370.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.500.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	600.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00				
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					451.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	400.000,00				
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	50.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.000,00				
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	28.843.0024.0002.0000							4.002.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.161.780,00		
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					3.161.780,00			
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	3.149.780,00				
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	12.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						840.220,00		
6 AMORTIZACAO DA DÍVIDA					840.220,00			
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71.00	840.220,00				
SENTENÇAS JUDICIÁRIAS EM PRECATÓRIOS	28.846.0023.0001.0000							400.000,00
3 DESPESAS CORREN						400.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	400.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS	28.846.0023.2006.0000							280.000,00
3 DESPESAS CORREN						280.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	30.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	250.000,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9999.0000							998.842,84

9 RESERVA DE CONTI						998.842,84	
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP					998.842,84		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			9.9.99.99.99	2,84			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			9.9.99.99.99	998.840,00			
TOTAL						13.091.842,84	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
UNIDADE 01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO	08.122.0022.2008.0000						120.903,62
3 DESPESAS CORREN						81.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	7.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	13.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	14.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	6.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						39.903,62	
4 INVESTIMENTOS					39.903,62		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.903,62			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0022.2011.0000						862.000,00
3 DESPESAS CORREN						856.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					856.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	72.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	75.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	675.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						6.000,00	
4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.000,00			
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	08.122.0022.2026.0000						18.000,00
3 DESPESAS CORREN						16.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO	08.122.0023.2008.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORREN						11.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
UNIDADE 01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO	08.122.0023.2008.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORREN						11.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO	08.122.0025.2008.0000						2.264.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.264.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.929.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	89.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	300.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					335.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	325.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	10.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE	08.241.0006.1008.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS		08.241.0006.2007.0000					150.000,00
3 DESPESAS CORREN							150.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	130.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	20.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PTMC)		08.242.0005.2009.0000					10.000,00
3 DESPESAS CORREN							10.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CCIA I		08.243.0005.1006.0000					15.000,00
3 DESPESAS CORREN							10.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

UNIDADE 01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OBRAS DE MELHORIA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CCIA I	08.243.0005.1006.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CCIA II "PROJETO RODA MOINHO"	08.243.0005.1007.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)	08.243.0005.2016.0000						39.000,00
3 DESPESAS CORREN						34.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	7.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ATIVIDADES DA GUARDA MIRIM	08.243.0005.2017.0000						38.000,00
3 DESPESAS CORREN						34.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	24.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0005.2019.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0022.2019.0000						61.000,00
3 DESPESAS CORREN						61.000,00	

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

UNIDADE 01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0022.2019.0000						61.000,00
3 DESPESAS CORREN						61.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	16.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0025.2019.0000						288.000,00
3 DESPESAS CORREN						288.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					247.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	36.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)	08.244.0006.2010.0000						187.000,00
3 DESPESAS CORREN						187.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					187.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	45.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	47.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	08.244.0006.2012.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
GESTÃO DOS SERVIÇOS DO IGD/SUAS	08.244.0006.2014.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
UNIDADE 01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	08.244.0006.2018.0000						111.000,00
3 DESPESAS CORREN						101.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					101.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.244.0006.2021.0000						31.000,00
3 DESPESAS CORREN						26.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI	08.244.0006.2023.0000						9.320,00
3 DESPESAS CORREN						9.320,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.320,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.320,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.244.0006.2024.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	40.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	30.000,00			
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	08.244.0006.2032.0000						49.807,24
3 DESPESAS CORREN						49.807,24	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.807,24		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	1.903,62			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	20.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	17.903,62			
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA "S"	08.244.0006.2076.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							

UNIDADE 01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA "S"	08.244.0006.2076.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	10.000,00			
ATIVIDADES DO PISO SOCIAL ESPECIAL	08.244.0006.2079.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	13.000,00			
ATIVIDADES DO PISO SOCIAL BÁSICO - PSB	08.244.0006.2080.0000						94.000,00
3 DESPESAS CORREN						94.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					94.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	13.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA CRESCENDO BEM	08.244.0006.2086.0000						14.960,00
3 DESPESAS CORREN						14.960,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.960,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.960,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	08.244.0006.2089.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORREN						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	14.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	08.244.0025.2018.0000						287.000,00
3 DESPESAS CORREN						287.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
UNIDADE 01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	08.244.0025.2018.0000						287.000,00
3 DESPESAS CORREN						287.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					245.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	40.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.244.0025.2021.0000						176.000,00
3 DESPESAS CORREN						176.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					126.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	21.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	82.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	18.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO	08.245.0005.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS	16.482.0006.2020.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	5.000,00			
TOTAL							5.291.990,86

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
UNIDADE 02 FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENT							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	08.243.0022.2015.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	50.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							100.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO	27.122.0015.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
FIRMAR CONVÊNIO E PARCERIAS COM	27.122.0015.2032.0000						10.000,00
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS							
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	27.122.0015.2060.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
FIRMAR CONVÊNIO E PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS PROMOTORAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.122.0015.2063.0000						157.403,62
3 DESPESAS CORREN						157.403,62	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					157.403,62		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	30.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	20.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.500,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	25.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	5.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	46.903,62			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	27.122.0022.2060.0000						339.903,62
3 DESPESAS CORREN						339.903,62	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						338.903,62	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI			3.3.90.31.00	30.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	10.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	16.903,62			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	27.122.0025.2060.0000						406.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	27.122.0025.2060.0000						406.000,00
3 DESPESAS CORREN						406.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					362.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	42.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.000,00			
ATIVIDADES DO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA"	27.811.0015.2061.0000						75.000,00
3 DESPESAS CORREN						75.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI			3.3.90.31.00	28.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GINÁSIO E COMPLEXO POLIESPORTIVO	27.812.0015.1030.0000						52.000,00
3 DESPESAS CORREN						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						17.000,00	
4 INVESTIMENTOS					17.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	17.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO MÓDULO ESPORTIVO	27.812.0015.1031.0000						66.903,00
3 DESPESAS CORREN						32.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						34.903,00	
4 INVESTIMENTOS					34.903,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	19.903,00			
REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS DE MULTIMODALIDADES ESPORTIVAS	27.812.0015.2062.0000						142.000,00
3 DESPESAS CORREN						142.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					142.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	45.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI			3.3.90.31.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS DE MULTIMODALIDADES ESPORTIVAS	27.812.0015.2062.0000						142.000,00
TOTAL							1.284.210,24
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0023.2064.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO	10.301.0016.1002.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	10.301.0016.1019.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10.301.0016.1032.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA "AMBULÂNCIA"	10.301.0016.1034.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
OBRAS DE MELHORIA EM UNIDADES DE SAÚDE	10.301.0016.1035.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2064.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						90.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		90.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		30.000,00		
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A FARMÁCIA BÁSICA	10.301.0018.2066.0000						460.000,00
3 DESPESAS CORREN							460.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						460.000,00	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00		150.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00		50.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00		260.000,00		
ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	10.301.0018.2067.0000						1.695.213,53
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	10.301.0018.2067.0000						1.695.213,53
3 DESPESAS CORREN						1.427.791,81	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.427.791,81		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	70.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	350.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	123.340,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	10.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	460.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	23.451,81			
4 DESPESAS DE CAPIT						267.421,72	
4 INVESTIMENTOS					267.421,72		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	46.903,62			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	46.903,62			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	46.903,62			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	46.903,62			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.903,62			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	46.903,62			
ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	10.301.0018.2068.0000						166.000,00
3 DESPESAS CORREN						166.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					166.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	54.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	108.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	10.301.0018.2069.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	10.301.0019.2070.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	10.301.0019.2070.0000						65.000,00
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.2064.0000						622.000,00
3 DESPESAS CORREN						621.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					621.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	35.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	180.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			3.3.90.32.00	20.000,00			

GRATUITA							
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	54.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	310.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS	10.301.0022.2071.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0023.2064.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2064.0000						533.000,00
3 DESPESAS CORREN						533.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					383.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	280.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	150.000,00			
ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	10.301.0025.2067.0000						1.753.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.753.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	10.301.0025.2067.0000						1.753.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.753.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.658.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	600.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	430.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	130.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	228.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	95.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF	10.301.0025.2068.0000						317.000,00
3 DESPESAS CORREN						317.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					262.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	121.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	25.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	10.301.0025.2070.0000						2.201.660,00
3 DESPESAS CORREN						2.201.660,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.885.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	380.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					316.660,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	250.000,00			
AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	66.660,00			
OBRAS DE MELHORIA NO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.0016.1036.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	10.302.0017.1033.0000						47.903,62
4 DESPESAS DE CAPIT						47.903,62	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	10.302.0017.1033.0000						47.903,62
4 DESPESAS DE CAPIT						47.903,62	
4 INVESTIMENTOS					47.903,62		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	46.903,62			

ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR"	10.302.0017.2072.0000						3.447.162,67
3 DESPESAS CORREN						3.322.355,43	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.322.355,43	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	400.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	700.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	46.903,62			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	398.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.700.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	23.451,81			
4 DESPESAS DE CAPIT						124.807,24	
4 INVESTIMENTOS						124.807,24	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	46.903,62			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	46.903,62			
ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR"	10.302.0025.2072.0000						5.860.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.860.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						4.960.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	370.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	130.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	900.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	310.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						900.000,00	
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	650.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	200.000,00			
ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS I	10.303.0017.2073.0000						58.000,00
3 DESPESAS CORREN						57.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS I	10.303.0017.2073.0000						58.000,00
3 DESPESAS CORREN						57.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	5.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS I	10.303.0025.2073.0000						102.000,00
3 DESPESAS CORREN						102.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	12.000,00			
ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0020.2065.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10.305.0020.2074.0000						62.000,00
3 DESPESAS CORREN						61.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	34.358,20			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.641,80			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10.305.0025.2074.0000						188.000,00
3 DESPESAS CORREN						188.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					171.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	18.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	75.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			

OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	13.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	25.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	17.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10.305.0025.2074.0000						188.000,00
TOTAL							18.025.939,82
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA O EXECUTIVO	04.122.0007.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	04.122.0007.2032.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA "S"	04.122.0007.2076.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	30.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	04.122.0022.2081.0000						225.000,00
3 DESPESAS CORREN						215.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					215.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	04.122.0025.2081.0000						962.000,00
3 DESPESAS CORREN						962.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					880.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	600.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	165.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					82.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	70.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	10.000,00			
ATIVIDADES E POLÍTICAS DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	04.695.0015.2035.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						35.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES E POLÍTICAS DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	04.695.0015.2035.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ATIVIDADES E POLÍTICAS DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	13.392.0014.2084.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ATIVIDADES E POLÍTICAS DO DESENVOLVIMENTO URBANO	15.452.0008.2030.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						65.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E MATAS CILIARES	18.543.0007.2033.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL	20.608.0007.2028.0000						53.000,00
3 DESPESAS CORREN						43.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							1.500.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 11 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO	04.122.0007.1002.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	60.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	04.122.0007.1009.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
FIRMAR CONVÊNIO E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	04.122.0007.2032.0000						159.500,00
3 DESPESAS CORREN						159.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					159.500,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	45.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	38.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	12.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	26.500,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	18.000,00			
FIRMAR CONVÊNIO COM A ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO OESTE	04.122.0007.2034.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	50.000,00			
FIRMAR CONVÊNIO E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA "S"	04.122.0007.2076.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	50.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.122.0010.1024.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA	04.122.0010.2082.0000						50.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 11 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA	04.122.0010.2082.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA	04.122.0022.2082.0000						4.715.000,00
3 DESPESAS CORREN						4.715.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.715.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.162.720,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.280,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0023.2082.0000						5.000,00
AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA							
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0025.2082.0000						4.145.000,00
AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA							
3 DESPESAS CORREN						4.145.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.805.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.800.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	665.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						340.000,00	
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	310.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	20.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	15.451.0010.1013.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	17.512.0010.1014.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 11 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE IGARAPÊS E CURSOS D'ÁGUA	17.512.0010.1017.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS DE MELHORIA NO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL	20.605.0007.1010.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO DO CENTRO PERMANENTE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E ARTESANATOS "FEIRA LIVRE MUNICIPAL"	20.605.0007.1041.0000						3.685.219,54
4 DESPESAS DE CAPIT						3.685.219,54	
4 INVESTIMENTOS					3.685.219,54		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	500.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.185.219,54			
ATIVIDADES E POLÍTICAS DO DESENVOLVIMENTO RURAL	20.605.0007.2031.0000						460.000,00
3 DESPESAS CORREN						410.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					410.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	350.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA	20.605.0007.2085.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.751.0010.2038.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0010.1021.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	

UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0010.1021.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
OBRAS DE MELHORIA NO AEROPORTO MUNICIPAL	26.781.0010.1023.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00		
4 INVESTIMENTOS					15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00				
CONSTRUÇÕES DE GALERIAS, PONTES E BUEIROS	26.782.0009.1018.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS,	26.782.0009.2039.0000							562.306,62
PONTES E BUEIROS								
3 DESPESAS CORREN						562.306,62		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					562.306,62			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	400.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	46.903,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.403,62				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00				
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	26.782.0009.2040.0000							1.000.000,00
VICINAIS								
3 DESPESAS CORREN						1.000.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	750.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00				
AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS	26.782.0010.1011.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
OBRAS DE MELHORIA NO TERMINAL RODOVIÁRIO	26.782.0010.1015.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00		
4 INVESTIMENTOS					15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 11 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA								
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
OBRAS DE MELHORIA NO TERMINAL RODOVIÁRIO	26.782.0010.1015.0000							30.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E	26.782.0010.1016.0000							40.000,00
MEIO FIOS EM VIAS URBANAS (ACESSIBILIDADE)								
3 DESPESAS CORREN						30.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E	26.782.0010.1019.0000							100.000,00
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS								
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00		
4 INVESTIMENTOS					100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00				
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS	26.782.0010.1020.0000							10.000,00
URBANAS								
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA	26.782.0010.2037.0000							200.000,00
BURACOS EM VIAS URBANAS								
3 DESPESAS CORREN						200.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	26.782.0010.2041.0000							300.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE	27.813.0010.1012.0000							20.000,00
PRAÇAS PÚBLICAS								
3 DESPESAS CORREN						20.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				

TOTAL							16.012.026,16
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0011.2083.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0022.2083.0000						126.000,00
3 DESPESAS CORREN						126.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					126.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0023.2083.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	20.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNAEF	12.306.0011.2049.0000						630.171,63
3 DESPESAS CORREN						630.171,63	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					630.171,63		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	170.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	460.171,63			
ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA - PNAEP	12.306.0012.2050.0000						132.000,00
3 DESPESAS CORREN						132.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					132.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	62.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAEC	12.306.0012.2051.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/AEE	12.306.0013.2053.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OBRAS DE MELHORIA EM UNIDADES ESCOLARES	12.361.0011.1025.0000						535.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OBRAS DE MELHORIA EM UNIDADES ESCOLARES	12.361.0011.1025.0000						535.000,00
3 DESPESAS CORREN						355.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					355.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						180.000,00	
4 INVESTIMENTOS					180.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	12.361.0011.1027.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	12.361.0011.1028.0000						41.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						38.000,00	
4 INVESTIMENTOS					38.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	38.000,00			
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0011.2044.0000						2.644.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.504.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.504.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	600.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						140.000,00	
4 INVESTIMENTOS					140.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0011.2048.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORREN						390.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					390.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	190.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0011.2054.0000					4.340.700,00	
3 DESPESAS CORREN						4.340.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.340.700,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.700,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.650.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	800.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0011.2083.0000						168.000,00
3 DESPESAS CORREN						158.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					158.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	18.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE	12.361.0013.2047.0000						57.000,00
3 DESPESAS CORREN						57.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
FIRMAR CONVÊNIO E PARCERIAS COM A APAE	12.361.0013.2056.0000						76.209,62
3 DESPESAS CORREN						76.209,62	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FIRMAR CONVÊNIO E PARCERIAS COM A APAE	12.361.0013.2056.0000						76.209,62
3 DESPESAS CORREN						76.209,62	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.209,62		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	20.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	8.903,62			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	16.903,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	10.403,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	5.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	5.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	10.000,00			
ATIVIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	12.361.0013.2057.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	45.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO E OBRAS DE MELHORIA DE QUADRAS	12.361.0014.1029.0000						20.000,00
POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS							
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	12.361.0022.2055.0000						91.000,00
3 DESPESAS CORREN							81.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						81.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00
4 INVESTIMENTOS							10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0022.2083.0000						185.000,00
3 DESPESAS CORREN							185.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						185.000,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	185.000,00			
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0025.2044.0000						9.369.300,00
3 DESPESAS CORREN							9.369.300,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0025.2044.0000						9.369.300,00
3 DESPESAS CORREN						9.369.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.444.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	6.700.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	26.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.300,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.320.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					925.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	240.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	600.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	45.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	40.000,00			
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0025.2083.0000						1.347.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.347.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.244.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	230.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					103.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	103.000,00			
CONSTRUÇÃO E OBRAS DE MELHORIA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	12.365.0012.1026.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	12.365.0012.2045.0000						312.000,00
3 DESPESAS CORREN						297.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	12.365.0012.2045.0000						312.000,00
3 DESPESAS CORREN						297.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					297.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	220.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS						15.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	12.365.0012.2046.0000						411.828,37
3 DESPESAS CORREN						229.914,19	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						229.914,19	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	168.914,19			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						181.914,18	
4 INVESTIMENTOS						181.914,18	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	168.914,18			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.365.0012.2048.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN							200.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	140.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.365.0012.2054.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN							20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	12.365.0025.2045.0000						2.390.000,00
3 DESPESAS CORREN							2.390.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.222.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	370.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.485.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	284.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	12.365.0025.2045.0000						2.390.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.390.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					168.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	68.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	100.000,00			
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	12.365.0025.2046.0000						2.614.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.614.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.449.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.800.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	400.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	60.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	105.000,00			
AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS PARA A	13.392.0014.2058.0000						10.000,00
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E BIBLIOTECAS DAS							
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS							
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ATIVIDADES DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO DA	13.392.0014.2059.0000						31.000,00
CULTURA E DO ESPORTE ESCOLAR							
3 DESPESAS CORREN						26.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL						26.431.209,62	

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8E47D918

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31-12 EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE RONDÔNIA		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO							
Nº DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA DE	SITUAÇÃO	

ORDE M					ADMISSÃO	NASCIMENTO	
000003 - Sistema Municipal De Saude							
1	400424	Bruna de Oliveira Soares (400424)	***.695.**2-**	Chefe da Div. de Monit. e Aval. da At. Basica	08/04/2024	07/06/2003	Ativo
2	863	Cassio Rodrigues Betez (863)	***.172.**2-**	Operador Serv.Div.	23/10/2009	23/06/1987	Ativo
3	1520	Elzangela Vidal dos Santos Silva (1520)	***.984.**2-**	Assistente Saude Rural	15/12/1998	13/11/1975	Ativo
4	264	Ivaneide de Souza (264)	***.840.**2-**	Assistente Social	27/11/2009	23/11/1980	Afastado/Em Licença
5	44042	Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro (44042)	***.024.**2-**	ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE	15/03/2022	16/09/1988	Ativo
6	43443	Willian Batista Moreno (43443)	***.776.**2-**	Agente Administrativo	08/05/2017	03/11/1994	Ativo
000010 - Dep.Conselho Tutelar							
7	400390	Alessandro da Rosa Oliveira (400390)	***.095.**9-**	Conselheiro Tutelar	11/01/2024	07/12/1977	Ativo
8	42676	Aline Pereira dos Anjos (42676)	***.009.**2-**	Conselheiro Tutelar	11/01/2024	16/08/1990	Ativo
9	42684	Keila Bilac Jordao Marques (42684)	***.559.**2-**	Conselheiro Tutelar	11/01/2024	02/02/1981	Ativo
10	39519	Magna de Oliveira Silva (39519)	***.888.**2-**	Conselheiro Tutelar	11/01/2024	02/07/1991	Ativo
11	19	Vandicleia Gama Freitas (19)	***.193.**2-**	Conselheiro Tutelar	11/01/2024	05/01/1984	Ativo
000013 - Gabinete Do Prefeito							
12	400101	Agna dos Santos Martins (400101)	***.404.**2-**	OUVIDOR GERAL	19/02/2024	27/09/1989	Ativo
13	205	Ailton dos Santos (205)	***.635.**2-**	Auxiliar Administrativo	01/07/1989	06/05/1972	Ativo
14	400031	Andressa da Cruz Zanol (400031)	***.519.**2-**	CHEFE DE DIV.DE DES. ECON. E DE FOM. A PEQ.EMP.COM.E IND.	04/02/2022	14/08/1995	Ativo
15	400311	Cleidiane Ester Timm (400311)	***.949.**2-**	Controlador Interno	03/05/2023	29/08/1998	Ativo
16	7285	Edmilson Rodrigues de Almeida (7285)	***.888.**2-**	Vigia	12/02/1998	24/11/1969	Ativo
17	400415	Eduardo Guedes dos Santos (400415)	***.273.**2-**	Diretor do Dep. de Gestão da Comunicação	11/03/2024	24/07/2001	Ativo
18	400395	Ermandis Rodrigues da Silva (400395)	***.744.**1-**	Assessor de Gabinete para Gestao da Prota Municipal	01/02/2024	13/02/1978	Ativo
19	40878	Francesco Della Chiesa (40878)	***.301.**1-**	Advogado	19/03/2013	06/08/1983	Ativo
20	400479	Guilherme da Costa Ricardo (400479)	***.307.**2-**	Bolsista	01/11/2024	17/12/2004	Ativo
21	43206	Gutenberg Azevedo Matias (43206)	***.527.**2-**	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	03/01/2017	08/08/1984	Ativo
22	400169	Iago de Souza Ladislau (400169)	***.450.**2-**	Tecnico em Informatica	23/08/2022	09/09/1992	Ativo
23	43230	Joao Batista Pereira (43230)	***.006.**2-**	Vice Prefeito	01/01/2017	24/06/1961	Ativo
24	43273	Jose Ribamar de Oliveira (43273)	***.051.**3-**	Prefeito	03/01/2017	19/03/1965	Ativo
OBS:					Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		
			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07		
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000013 - Gabinete Do Prefeito							
25	400264	Leizili Cristiani Ferreira Nicchio (400264)	***.040.**2-**	Coordenadora Munic. de Defesa Civil	10/02/2023	28/10/1996	Ativo
26	493	Marcelo Carvalho (493)	***.733.**2-**	Agente Administrativo	01/01/1998	29/12/1974	Ativo
27	4422	Marilde Dreon Busanello (4422)	***.463.**1-**	Zeladora	02/04/2012	16/02/1966	Ativo
28	16191	Natalio Silva dos Santos (16191)	***.896.**2-**	Motorista Veiculos Pesados	04/02/1991	27/12/1967	Ativo
29	400047	Ozileia Venancio Campos (400047)	***.303.**2-**	Secretaria da Junta de Serviço Militar	23/03/2022	07/03/1989	Ativo
30	400306	Regiane Estefanny Castilho (400306)	***.897.**2-**	Advogado	24/04/2023	06/06/1989	Ativo
31	40924	Tatiane Beltrame Orlandin (40924)	***.530.**2-**	Merendeira	03/05/2013	09/11/1994	Ativo
32	40720	Tertuliano Pereira Neto (40720)	***.316.**1-**	Controlador Interno	07/03/2013	10/07/1959	Ativo
000015 - Atividades Hospitalares V.Fixa							
33	400359	Alex Douglas Nogueira (400359)	***.316.**2-**	Farmacêutico	11/08/2023	29/08/1996	Ativo
34	1830	Amarildo Cerqueira de Paulo (1830)	***.623.**2-**	Motorista Veiculos Pesados	08/08/2003	21/05/1979	Ativo
35	400226	Ana Quesia Pereira Castelo Branco (400226)	***.264.**2-**	Fisioterapeuta Neuro Funcional	30/09/2022	09/06/1996	Ativo
36	400183	Andriolli Bruno Gomes da Silva (400183)	***.218.**2-**	Técnico em Radiologia e Imagiologia	23/08/2022	30/04/1993	Ativo
37	116	Antonio Carlos de Oliveira (116)	***.220.**2-**	Motorista De Veiculos Leves	16/12/2013	09/10/1972	Ativo
38	42366	Carla Aparecida Andrade Pereira (42366)	***.772.**2-**	Técnico em Enfermagem	02/07/2015	01/01/1987	Ativo
39	1899	Carmosina Maria de Oliveira da Silva (1899)	***.595.**2-**	CHEFE DA DIV.DE ALIM. HIG. E LIMP. DO HOS.MUN.	01/09/2019	04/08/1972	Ativo
40	3703	Claudair da Silva (3703)	***.923.**2-**	Motorista Veiculos Pesados	04/07/2004	24/03/1979	Ativo
41	1243	Daniel Pietrangelo (1243)	***.043.**2-**	Agente Administrativo	27/06/1988	23/11/1965	Ativo
42	2053	Deilde Santana de Jesus (2053)	***.078.**2-**	Merendeira	25/05/1992	29/12/1965	Ativo
43	906	Derisvan Gomes da Silva (906)	***.199.**2-**	Servente	29/01/2002	05/08/1971	Ativo
44	42579	Edinei Jose Dutra (42579)	***.152.**2-**	Motorista De Veiculos Leves	01/10/2015	18/02/1985	Ativo
45	531	Edna Rodrigues Leao (531)	***.884.**2-**	Cozinheira	26/08/2009	04/03/1975	Ativo
46	230	Edson Dias de Oliveira (230)	***.195.**2-**	Agente Saude Rural	27/04/1998	21/07/1979	Ativo
47	15873	Efigenia Maria Lopes Fernandes Castaman (15873)	***.967.**2-**	Artifice	23/07/2001	11/05/1971	Ativo
48	760	Elenilson Pereira de Souza (760)	***.990.**2-**	TECNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	26/11/2013	12/05/1988	Ativo
49	400173	Eliane Natalina Gama (400173)	***.605.**2-**	Assistente em Administração	23/08/2022	01/02/1997	Ativo
50	337	Elias Rafael De Souza (337)	***.650.**2-**	Motorista Veiculos Pesados	01/10/2002	29/07/1972	Ativo
51	400335	Erivelton da Silva Rocha (400335)	***.372.**2-**	Farmacêutico	24/05/2023	26/06/1998	Ativo
OBS:					Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		
			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07		
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000015 - Atividades Hospitalares V.Fixa							
52	42188	Fabiana Fernandes de Oliveira (42188)	***.107.**2-**	Servente	22/04/2015	05/01/1986	Ativo
53	140	Gelita Dantas de Souza (140)	***.942.**2-**	Agente Saude Rural	20/06/1989	15/03/1963	Ativo
54	42595	Gideon Leite (42595)	***.728.**2-**	Motorista De Veiculos Leves	28/09/2015	12/02/1977	Ativo
55	4933	Ines Alves da Silva (4933)	***.485.**2-**	TECNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	16/04/2009	28/01/1972	Ativo
56	1880	Jaiane Ataisla Elidório Zamilian (1880)	***.701.**2-**	Farmacêutico Bioquímico	24/08/2022	10/09/1994	Ativo
57	2133	Joao Batista Dias Pereira (2133)	***.459.**2-**	Agente Saude Rural	20/03/1998	29/04/1973	Ativo
58	38059	Joao de Paula Vieira (38059)	***.099.**1-**	Motorista Veiculos Pesados	06/03/2009	26/09/1965	Ativo
59	736	Joao Paulo de Freitas (736)	***.642.**2-**	Motorista De Veiculos Leves	18/11/2013	03/04/1981	Ativo
60	2722	Joao Silva Santos (2722)	***.724.**2-**	Operador Serv.Div.	08/01/2002	18/07/1965	Ativo
61	400392	Josmilda Brandao da Silva (400392)	***.013.**2-**	DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL	01/01/2024	26/01/1983	Ativo

62	221	Katia Elaine Marques Duque Frutos (221)	***.778.**2-**	Servente	10/02/1998	08/05/1978	Ativo
63	400228	Larissa Lima Azevedo (400228)	***.791.**2-**	Farmacêutico	30/09/2022	18/02/1996	Ativo
64	400	Luciane Ferreira Quirino (400)	***.816.**2-**	Servente	07/02/2006	17/07/1982	Ativo
65	400477	Lucila Ferraz Bedor Jardim (400477)	***.857.**4-**	Nutricionista	01/10/2024	19/05/1970	Ativo
66	2483	Mailza Gomes de Oliveira (2483)	***.136.**2-**	Agente Saude Rural	11/09/1998	22/08/1977	Ativo
67	400224	Marcia Lino Goncalves (400224)	***.882.**1-**	Técnico em Radiologia e Imagiologia	22/09/2022	07/10/1984	Ativo
68	44068	Maria Aparecida Neves Souza (44068)	***.396.**2-**	Servente	04/03/1998	01/07/1975	Ativo
69	41866	Maria Apolinaria Ricardo (41866)	***.306.**2-**	Cozinheira	06/10/2014	23/07/1965	Ativo
70	42889	Maria do Carmo Jacob (42889)	***.722.**2-**	TECNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	26/07/2016	29/04/1970	Ativo
71	35	Maria Jose do Prado (35)	***.478.**2-**	Agente Saude Rural	12/03/1998	28/10/1970	Ativo
72	850	Maria Paulina Sanches De Lima (850)	***.517.**2-**	Servente	01/03/2002	11/05/1971	Ativo
73	663	Mariangela Balbinot Faustino (663)	***.432.**2-**	Zeladora	08/03/2012	24/09/1988	Ativo
74	345	Marilda Aparecida Martins Souza (345)	***.397.**2-**	Servente	08/10/2003	06/07/1978	Ativo
75	1592	Marilene Ferreira Lopes Rodrigues (1592)	***.575.**2-**	Servente	14/05/2004	15/10/1979	Ativo
76	1724	Mario Sergio Franco da Silva (1724)	***.936.**0-**	Bioquímico	18/01/2002	21/07/1959	Ativo
77	1643	Marta Vanilssa da Silva Rodrigues (1643)	***.565.**2-**	Servente	11/05/2004	06/02/1973	Afastado/Em Licença
78	400185	Neiriele de Almeida Souza (400185)	***.242.**2-**	Biomedico	22/08/2022	29/08/1998	Ativo
79	1912	Neusa Maria Fink (1912)	***.763.**2-**	Servente	15/07/1991	29/07/1964	Ativo
80	400342	Patrick Kennedy Soares Santana (400342)	***.436.**2-**	Biomedico	07/06/2023	23/09/1994	Ativo
81	42404	Poliana de Souza Nomerg (42404)	***.811.**2-**	Técnico em Enfermagem	03/07/2015	08/04/1992	Afastado/Em Licença
82	400187	Rafaela de Paula Rosa Menezes (400187)	***.420.**2-**	Farmacêutico	29/08/2022	23/11/1998	Ativo
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025	
						TC-07	
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000015 - Atividades Hospitalares V.Fixa							
83	400268	Renata Gomes Vieira (400268)	***.513.**2-**	Fisioterapeuta	14/02/2023	24/04/1999	Ativo
84	582	Robert Bruno Tanaka de Oliveira (582)	***.198.**2-**	Bioquímico	28/09/2010	08/02/1983	Ativo
85	42560	Rosemere Andreatta (42560)	***.239.**2-**	Bioquímico	07/10/2015	10/02/1977	Ativo
86	42900	Samuel Vieira de Souza (42900)	***.854.**2-**	Motorista Veiculos Pesados	28/01/2015	13/05/1985	Ativo
87	5073	Sandra Santos de Jesus (5073)	***.870.**2-**	Zeladora	14/08/2009	22/06/1982	Ativo
88	809	Silvano Marcondes Neto (809)	***.151.**2-**	Motorista De Veiculos Leves	16/01/2014	22/01/1989	Ativo
89	6866	Silvano Pereira da Cunha (6866)	***.985.**2-**	Vigia	21/11/1997	16/05/1975	Ativo
90	299	Sirlei da Silva Ferreira Santos (299)	***.128.**2-**	Zeladora	04/02/2002	31/01/1983	Ativo
91	3292	Soraia Alves Ferreira Pereira (3292)	***.860.**2-**	Bioquímico	15/02/2002	18/05/1976	Ativo
92	42641	Weslaine Cristina de Amorim (42641)	***.212.**2-**	Técnico em Enfermagem	04/12/2015	19/03/1981	Cedido
000017 - Rede Basica V. Fixa							
93	4692	Aparecida da Cruz dos Santos (4692)	***.680.**2-**	Servente	07/04/2008	14/10/1982	Ativo
94	42250	Carolina Freitas Moraes (42250)	***.745.**2-**	Cirurgiã Dentista	11/05/2015	09/01/1988	Ativo
95	400245	Elianai Vieira Tavares de Souza (400245)	***.819.**2-**	Farmacêutico	10/11/2022	22/05/1997	Ativo
96	7480	Jose Luiz Rodrigues de Souza (7480)	***.894.**2-**	Vigia	10/02/1998	10/02/1966	Ativo
97	16144	Jovino Ferreira da Silva (16144)	***.453.**2-**	Operador Serv.Div.	10/01/2002	28/12/1960	Ativo
98	41882	Luciana Junges dos Santos (41882)	***.973.**2-**	Fisioterapeuta	17/10/2014	27/05/1993	Ativo
99	44150	Marcia Dias Isabel (44150)	***.410.**2-**	Fonoaudiologa	26/09/2022	19/10/1991	Ativo
100	2402	Zezito de Oliveira (2402)	***.080.**2-**	Vigia	02/01/1988	10/07/1965	Ativo
000022 - P A C S V.Fixa							
101	1481	Adelson dos Santos Claudio (1481)	***.392.**2-**	Agente Comunitario De Saude	01/11/2013	05/12/1986	Ativo
102	1767	Adriana Alves de Proenca (1767)	***.965.**2-**	Agente Comunitario De Saude	11/07/2002	24/04/1984	Ativo
103	1023	Cleidimar Quirino Da Silva (1023)	***.441.**2-**	Agente Comunitario De Saude	10/07/2002	09/06/1981	Ativo
104	1082	Cleodoceli Maria Bronholo dos Santos (1082)	***.962.**2-**	Agente Comunitario De Saude	26/03/2003	18/09/1971	Ativo
105	44019	Cristiani Dantas Dos Santos (44019)	***.552.**2-**	Agente Comunitario De Saude	19/09/2018	26/09/1978	Ativo
106	1325	Daniella Fernanda Davi Contadini (1325)	***.512.**2-**	Agente Comunitario De Saude	20/03/2009	05/08/1984	Ativo
107	1252	Delci Vieira de Souza Rodrigues (1252)	***.460.**2-**	Agente Comunitario De Saude	16/05/2006	23/07/1978	Ativo
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025	
						TC-07	
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000022 - P A C S V.Fixa							
108	42340	Diego Tsunosse Dellatorre (42340)	***.872.**2-**	Agente Comunitario De Saude	10/06/2015	15/03/1987	Ativo
109	1112	Elenice Busnelo Nicola (1112)	***.088.**2-**	Agente Comunitario De Saude	09/10/2003	14/05/1983	Ativo
110	1392	Elisangela de Souza Neiva (1392)	***.377.**2-**	Agente Comunitario De Saude	31/05/2012	16/09/1983	Ativo
111	44021	Eunice Maria da Silva Macedo (44021)	***.643.**2-**	Agente Comunitario De Saude	28/09/2018	21/02/1966	Ativo
112	1422	Gerisson Chalou Vargas (1422)	***.189.**2-**	Agente Comunitario De Saude	29/08/2013	07/10/1989	Ativo
113	1260	Gilberto Goncalves dos Santos (1260)	***.366.**2-**	Agente Comunitario De Saude	23/11/2006	16/03/1982	Ativo
114	1155	Jenilson Ferreira Pereira (1155)	***.679.**2-**	Agente Comunitario De Saude	26/05/2004	26/11/1975	Ativo
115	973	Josias Teles dos Santos (973)	***.932.**2-**	Agente Comunitario De Saude	10/07/2002	23/07/1965	Ativo
116	42854	Kelly Cristina Rocha da Silva (42854)	***.291.**2-**	Agente Comunitario De Saude	12/07/2016	01/10/1992	Ativo
117	990	Leni Geralda da Silva (990)	***.143.**2-**	Agente Comunitario De Saude	10/07/2002	10/05/1963	Ativo
118	1090	Luci Vani Gaspar da Silva (1090)	***.574.**2-**	Agente Comunitario De Saude	24/03/2003	26/04/1970	Ativo
119	1457	Luciana Pego Ferreira Ventura (1457)	***.384.**2-**	Agente Comunitario De Saude	23/10/2013	08/12/1983	Ativo
120	1139	Luzinete Garcia Cabral (1139)	***.631.**2-**	Agente Comunitario De Saude	21/05/2004	04/01/1984	Ativo
121	13762	Marcelo Rodrigues Souza (13762)	***.256.**2-**	Agente Comunitario De Saude	21/02/2011	02/04/1986	Ativo
122	1171	Marcia Regina Muniz De Queiroz (1171)	***.130.**2-**	Agente Comunitario De Saude	04/08/2004	20/07/1974	Ativo
123	957	Marciel Domingos Zanol Campana (957)	***.995.**2-**	Agente Comunitario De Saude	10/07/2002	20/08/1978	Ativo
124	949	Marcio de Melo (949)	***.717.**2-**	Agente Comunitario De Saude	10/07/2002	21/03/1974	Ativo
125	17752	Maria do Ceu de Almeida Monteiro (17752)	***.381.**8-**	Agente Comunitario De Saude	09/07/2002	22/05/1969	Ativo
126	1201	Maria Elisa Weschenfelder (1201)	***.724.**2-**	Agente Comunitario De Saude	03/09/2004	31/03/1983	Ativo

127	1163	Marlene Vidal de Godoy (1163)	***.163.**2-**	Agente Comunitario De Saude	28/07/2004	20/01/1971	Ativo
128	1120	Mirian Silva de Oliveira Berti (1120)	***.099.**2-**	Agente Comunitario De Saude	11/05/2004	11/09/1980	Ativo
129	400370	Naysa Goncalves Carvalho (400370)	***.748.**2-**	Agente Comunitario De Saude	11/09/2023	17/01/2000	Ativo
130	965	Neide Carmen Cancian dos Santos (965)	***.907.**2-**	Agente Comunitario De Saude	08/07/2002	28/09/1953	Ativo
131	1040	Neuza Oliveira dos Santos (1040)	***.672.**2-**	Agente Comunitario De Saude	11/07/2002	17/04/1967	Ativo
132	1210	Nilzabete Celestino de Jesus (1210)	***.466.**2-**	Agente Comunitario De Saude	09/09/2004	31/10/1974	Ativo
133	1228	Olea Goes de Oliveira (1228)	***.103.**1-**	Agente Comunitario De Saude	18/10/2004	10/12/1970	Ativo
134	1066	Onofra Da Rocha Lopes Mendes (1066)	***.237.**2-**	Agente Comunitario De Saude	11/07/2002	30/12/1966	Ativo
135	1309	Patricia Silva Pereira (1309)	***.336.**2-**	Agente Comunitario De Saude	20/02/2009	21/01/1984	Ativo
136	1350	Raquel Venancio Gomes (1350)	***.320.**2-**	Agente Comunitario De Saude	07/01/2011	24/04/1984	Ativo
137	1015	Rosangela Aparecida da Silva (1015)	***.015.**2-**	Agente Comunitario De Saude	19/07/2002	21/10/1971	Ativo
138	1074	Rosilda Simoes (1074)	***.233.**2-**	Agente Comunitario De Saude	26/07/2002	03/04/1964	Ativo
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000022 - P A C S V.Fixa							
139	1031	Silvana Maria De Sa (1031)	***.585.**2-**	Agente Comunitario De Saude	15/07/2002	02/04/1976	Ativo
140	14732	Silvanete Capelin Biaivatti (14732)	***.023.**9-**	Agente Comunitario De Saude	29/10/2013	01/07/1991	Ativo
141	1198	Suely Souza Ribeiro de Oliveira (1198)	***.813.**2-**	Agente Comunitario De Saude	27/08/2004	30/09/1973	Ativo
142	43028	Valeria de Jesus Danelli Vieira (43028)	***.259.**2-**	Agente Comunitario De Saude	31/08/2016	24/03/1992	Ativo
143	981	Valtecir Ribeiro da Silva (981)	***.488.**2-**	Agente Comunitario De Saude	08/07/2002	02/07/1971	Ativo
144	1317	Vera Alves Candido de Sousa (1317)	***.026.**2-**	Agente Comunitario De Saude	09/03/2009	09/11/1986	Ativo
145	44018	Viviane Ribeiro de Souza Kiper (44018)	***.520.**2-**	Agente Comunitario De Saude	17/09/2018	19/12/1985	Ativo
000026 - PSF							
146	44165	Danieli Gonçalves Venancio (44165)	***.490.**2-**	Fisioterapeuta	22/08/2022	23/06/1994	Ativo
147	42722	Edemilson dos Santos Rosa (42722)	***.648.**2-**	Motorista Veiculos Pesados	29/02/2016	09/12/1983	Ativo
148	400176	Isabella Cristina Pereira de Oliveira (400176)	***.292.**2-**	Fisioterapeuta	23/08/2022	05/03/2000	Ativo
149	18805	Jaime Linhares da Gama (18805)	***.008.**2-**	Motorista Veiculos Pesados	20/06/1989	25/12/1961	Ativo
150	43273	Jurene Guedes da Silva (43273)	***.265.**2-**	Motorista De Veiculos Leves	20/11/2013	12/08/1983	Ativo
151	1538	Leoni de Fatima Santos Souza Martins (1538)	***.689.**1-**	Servente	12/11/2007	10/11/1980	Ativo
152	41700	Reginaldo Fagundes Linhares (41700)	***.337.**2-**	Motorista Veiculos Pesados	30/05/2014	03/12/1985	Cedido
153	841	Sidelma Da Rocha Filho (841)	***.855.**2-**	Fisioterapeuta	04/03/2002	06/04/1976	Ativo
000036 - Sec. Educ. 70% Fundeb Cefetista							
154	400378	Marcia Aparecida Lopes Soares (400378)	***.173.**2-**	Cuidador de Aluno	02/10/2023	04/09/1985	Ativo
000039 - SEC.MUN. DE ADM. PLAN. E FINANÇAS							
155	400155	Ailton da Silva Marques (400155)	***.412.**2-**	Fiscal Tributario	22/08/2022	03/03/1999	Ativo
156	191	Alvandi Tavares Gomes Filho (191)	***.761.**8-**	Tecnico Em Contabilidade	06/02/1990	25/11/1951	Ativo
157	42099	Anderson Moreira Ramos (42099)	***.120.**2-**	Agente Administrativo	02/03/2015	11/09/1981	Ativo
158	540	Aparecida Correia da Silva (540)	***.947.**2-**	Servente	02/01/1996	15/12/1961	Ativo
159	41521	Claudenilson de Souza Leao (41521)	***.924.**2-**	Pedreiro	23/12/2013	26/12/1978	Ativo
160	400154	Cleomir Borher Santana (400154)	***.648.**2-**	Auditor do Tesouro Municipal	22/08/2022	05/05/1997	Ativo
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000039 - SEC.MUN. DE ADM. PLAN. E FINANÇAS							
161	400054	Daniela Maria Degani (400054)	***.369.**2-**	Diretora do Dep. de Desenv. Urbano Habitação e Urbanismo	01/04/2022	28/04/1992	Ativo
162	400164	Danielly Martins Elizario (400164)	***.736.**2-**	Contador	24/08/2022	24/01/1998	Ativo
163	40843	Edson Ricardo Barreiro da Silva (40843)	***.739.**2-**	Agente Administrativo	18/03/2013	11/10/1991	Ativo
164	42749	Eliene Medeiros Felix Cruz (42749)	***.009.**2-**	Professor Letras Ingles	17/03/2016	11/12/1979	Ativo
165	40177	Eluiza Sprey Alessio (40177)	***.624.**2-**	Pedagoga	23/01/2012	20/08/1984	Ativo
166	400443	Fernando Alencar Larios (400443)	***.443.**8-**	Engenheiro Civil	11/06/2024	24/10/1986	Ativo
167	41637	Flavia Gonçalves do Carmo (41637)	***.578.**6-**	Agente Administrativo	23/04/2014	22/11/1986	Ativo
168	43320	Flavio Araujo Teixeira (43320)	***.788.**2-**	ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	20/02/2017	28/09/1976	Ativo
169	37451	Franciele Araujo Crispim (37451)	***.146.**2-**	Coord. Geral de Leg. e Atos de Pessoal	01/12/2019	02/03/1986	Ativo
170	400188	Gessica Karen Mateus (400188)	***.184.**2-**	Engenheiro Civil	29/08/2022	04/11/1995	Ativo
171	400377	Gutemberg Andrade Costa (400377)	***.019.**2-**	Engenheiro Civil	03/10/2023	11/12/1995	Ativo
172	400166	Humadson Dias Ribeiro (400166)	***.472.**6-**	Auditor do Tesouro Municipal	12/01/2024	28/07/1981	Ativo
173	20630	Ison Candido Couto (20630)	***.472.**2-**	Vigia	09/06/2004	26/01/1978	Ativo
174	400426	Isaque Almeida Chaves (400426)	***.652.**2-**	Diretor da Ass. Tec. de Ges. do Planejamento	02/05/2024	13/05/2000	Ativo
175	38334	Jacir dos Santos Lopes (38334)	***.985.**2-**	Fiscal Urbano	06/07/2009	28/03/1985	Ativo
176	400153	Jakeline Orlandin Ferreira (400153)	***.147.**2-**	Fiscal Tributario	22/08/2022	10/07/1998	Ativo
177	209317	Jane Oliveira Jordao (209317)	***.622.**2-**	Operador Serv.Div.	23/12/2013	30/08/1978	Ativo
178	5320	Jean Lopes Reis (5320)	***.221.**2-**	Agente Administrativo	01/01/1998	27/06/1975	Ativo
179	329	Jorge Luiz Alexandre (329)	***.841.**2-**	Fiscal Tributario	03/12/1990	16/05/1966	Ativo
180	40150	Jose Maria Braz (40150)	***.637.**2-**	COORD. GERAL DE REG. URBANA	13/06/2018	07/09/1972	Ativo
181	400171	Karine de Lima Carvalho (400171)	***.976.**2-**	Assistente em Administração	24/08/2022	17/11/1993	Ativo
182	610346	Kelly Gleice Oliveira dos Santos (610346)	***.522.**2-**	Zeladora	23/02/2010	03/03/1988	Ativo
183	400190	Laiza Gabrielle Cardoso Santos (400190)	***.426.**2-**	Assistente em Administração	05/09/2022	03/05/2003	Ativo
184	469	Leopoldino Jose dos Santos (469)	***.877.**6-**	Auxiliar De Topografo	12/06/1992	01/03/1967	Ativo
185	16926	Leozete Martins Soares (16926)	***.578.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	01/02/2002	05/07/1977	Ativo
186	400186	Luana Kerber de Albuquerque (400186)	***.348.**2-**	Assistente em Administração	25/08/2022	28/04/1991	Ativo
187	3689	Marcia Aparecida Ferreira Verlingue (3689)	***.403.**2-**	Agente Administrativo	04/02/1998	08/02/1978	Ativo
188	671	Marcio da Silva (671)	***.193.**2-**	Operador Serv.Div.	09/05/2012	20/07/1982	Ativo
189	40967	Marinalva Vieira Eva (40967)	***.026.**2-**	Contador	14/06/2013	03/05/1974	Ativo
OBS:					Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000039 - SEC.MUN. DE ADM. PLAN. E FINANÇAS								
190	8710	Marineia Candido Ferreira do Carmo (8710)	***.053.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio		02/03/1998	05/10/1976	Ativo
191	132	Marli Silva Farias (132)	***.687.**2-**	Auxiliar Administrativo		01/07/1989	09/01/1964	Ativo
192	1610236	Monica Santos dos Anjos (1610236)	***.144.**2-**	Zeladora		28/07/2016	09/07/1987	Ativo
193	353	Nely Terezinha Gomes Pinho (353)	***.977.**2-**	Auxiliar Administrativo		02/01/1988	25/08/1968	Cedido
194	40959	Nivaldo Alves de Souza (40959)	***.372.**2-**	Mecânico Geral		27/05/2013	17/05/1985	Ativo
195	40037	Patricia Ferreira Plakitqen (40037)	***.162.**2-**	Chef.da Coord.Geral de Eventos, Prot. e Arquivos		06/12/2011	18/04/1989	Ativo
196	7013	Paulo Magno de Freitas (7013)	***.609.**1-**	Motorista De Veiculos Leves		29/02/2008	17/10/1972	Ativo
197	42897	Queiser Batista Moreno (42897)	***.214.**2-**	Gari Coletor		28/07/2016	26/03/1987	Ativo
198	4932	Raquel Carvalho de Souza Ferreira (4932)	***.570.**2-**	Agente Administrativo		07/10/2013	15/12/1991	Ativo
199	272	Romulo Cesar de Oliveira (272)	***.757.**6-**	Engenheiro Civil		02/01/1988	16/06/1954	Ativo
200	51	Roseli Conceição Feliciano (51)	***.003.**2-**	Servente		28/03/2002	12/01/1981	Ativo
201	42714	Silvana Costa Gomes (42714)	***.809.**2-**	Merendeira		29/02/2016	31/08/1983	Ativo
202	19771	Waldivino Teodoro Souza (19771)	***.390.**2-**	Fiscal Tributario		02/03/2004	27/08/1975	Ativo
000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE								
203	43214	Almiro Dias da Silva (43214)	***.967.**2-**	ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE		03/01/2017	15/06/1967	Ativo
204	400368	Angela Gomes de Almeida (400368)	***.130.**2-**	Profissional de Educacao Fisica		04/09/2023	01/11/1994	Ativo
205	42463	Gerson Aparecido da Silva (42463)	***.998.**2-**	Servente		07/08/2015	08/05/1977	Ativo
206	42544	Gustavo Mateus Silva dos Santos (42544)	***.554.**2-**	CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROG. P. JUV.	A 13/09/2019	12/07/1992		Ativo
207	8397	Reginaldo Souza Santos de Oliveira (8397)	***.497.**2-**	Operador Serv.Div.		28/10/2009	02/10/1987	Ativo
000056 - Promoção Social - CREAS								
208	400462	Hilane Nery Leite (400462)	***.230.**2-**	Psicologo		06/08/2024	15/10/1990	Ativo
209	5584	Rosimar Lourenco Santos de Oliveira (5584)	***.592.**2-**	Servente		25/10/2004	19/05/1980	Ativo
210	41920	Sandra de Oliveira Pereira (41920)	***.965.**2-**	Assistente Social		13/04/2023	07/09/1987	Ativo
000060 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. SOCIAL DA FAM. E DO TRABALHO								
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025 TC-07			

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000060 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. SOCIAL DA FAM. E DO TRABALHO							
211	280	Adelaine Aparecida Duarte Ferreira (280)	***.608.**2-**	Cozinheira	22/11/2010	31/10/1988	Ativo
212	42994	Allana Rodrigues Corte (42994)	***.253.**9-**	Agente Administrativo	18/08/2016	31/05/1993	Cedido
213	450	Antonio Nelson Moreno (450)	***.297.**2-**	Gari Coletor	04/02/1998	27/08/1964	Ativo
214	418	Auricelia Pinho (418)	***.926.**2-**	Auxiliar Administrativo	27/06/1988	13/08/1970	Ativo
215	400157	Carmem Julia Braga Oliveira (400157)	***.938.**3-**	Assistente em Administração	22/08/2022	20/04/1993	Ativo
216	400137	Delly Caroline Buzo Dias Lima (400137)	***.789.**2-**	Psicologo	05/09/2024	01/03/1987	Ativo
217	1083	Edson Macedo Greim (1083)	***.468.**2-**	Vigia	25/02/1991	30/10/1969	Ativo
218	400243	Eliani Aparecida Marcao (400243)	***.956.**2-**	Monitora de Pinturas em Tecido	19/10/2022	02/09/1980	Ativo
219	2747	Eliete Ferreira De Freitas (2747)	***.959.**7-**	Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho	01/03/2022	10/12/1963	Ativo
220	400458	Emanuele Tonholo da Freiria (400458)	***.954.**1-**	Psicologo	05/08/2024	02/06/1993	Ativo
221	2052	Gean Galdino Lima (2052)	***.460.**2-**	Vigia	29/02/2008	02/12/1983	Ativo
222	124	Helia Costa Miranda (124)	***.785.**2-**	Artífice	22/01/2002	23/01/1972	Ativo
223	20451	Janaina Correa de Oliveira (20451)	***.077.**1-**	Telefonista	21/05/2004	14/10/1978	Ativo
224	4002	Jose Luiz da Silva Ferreira (4002)	***.004.**2-**	Vigia	20/11/2007	25/02/1981	Ativo
225	400131	Kemily Poggere de Moura (400131)	***.976.**2-**	Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial	01/03/2023	13/05/2002	Ativo
226	400189	Kesia Souza dos Santos (400189)	***.198.**2-**	Assistente Social	05/09/2022	17/03/1992	Ativo
227	44132	Lucas Moreira Assencio (44132)	***.415.**2-**	Assistente em Administração	22/08/2022	13/01/1997	Ativo
228	171220	Lucia Maria da Silva Borges (171220)	***.853.**8-**	Pedagoga	22/01/2002	20/08/1965	Ativo
229	167	Lucinea de Oliveira Pereira (167)	***.152.**2-**	Artífice	30/06/2004	25/02/1983	Ativo
230	507	Maria de Fatima Teixeira Silva (507)	***.727.**2-**	Artífice	09/02/1998	05/11/1972	Ativo
231	4852	Marlene Conceicao Ferreira Plakitqen (4852)	***.693.**2-**	Servente	01/03/1994	24/11/1962	Ativo
232	213	Marliselei Kaibers Negrello (213)	***.983.**9-**	Merendeira	17/03/2008	26/02/1960	Ativo
233	1376	Neuza Terezinha Schneberger (1376)	***.961.**2-**	Auxiliar Administrativo	01/08/1990	17/05/1970	Ativo
234	42498	Patricia Ribeiro da Silva (42498)	***.404.**2-**	Operador Serv.Div.	03/08/2015	31/10/1989	Ativo
235	5401	Roberta da Silva Machado (5401)	***.238.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	08/05/1997	15/11/1969	Ativo
236	1162	Roseni de Fatima Goncalves (1162)	***.812.**2-**	Servente	02/03/1998	08/10/1975	Ativo
237	310	Rosilene Rosa dos Santos (310)	***.972.**2-**	Servente	11/07/2011	23/03/1974	Ativo
238	78	Silvana dos Santos Porfirio (78)	***.994.**2-**	Monitor De Ensino	02/01/1988	05/07/1970	Ativo
239	2992	Sirlei de Fatima Gomes (2992)	***.281.**2-**	Servente	01/03/2011	07/05/1972	Ativo
240	3022	Sirlei Leite Rocha (3022)	***.645.**2-**	Zeladora	31/05/2011	18/10/1967	Ativo
241	86	Valtair Maldí (86)	***.993.**2-**	Motorista De Veiculos Leves	11/02/1998	28/11/1960	Ativo
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025 TC-07		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000060 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. SOCIAL DA FAM. E DO TRABALHO							
242	400136	Vanuza Lima Troczinski (400136)	***.221.**2-**	Assistente em Administração	22/08/2022	08/06/1987	Ativo
243	1322	Zeuza Jose de Paula (1322)	***.877.**1-**	Merendeira	18/03/2002	21/04/1962	Ativo
000061 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
244	400126	Adalhele Cristina Garcias da Cunha (400126)	***.926.**2-**	AGENTE SOCIAL	01/01/2023	20/10/1996	Ativo
245	43	Leandra Aparecida Soares da Silva (43)	***.802.**2-**	AGENTE SOCIAL	31/03/2020	20/09/1987	Ativo
246	44029	Nezilha Cristina Trindade Maldí (44029)	***.349.**2-**	AGENTE SOCIAL	31/03/2020	12/06/1985	Ativo
247	44039	Rosane França dos Santos (44039)	***.504.**2-**	AGENTE SOCIAL	01/10/2020	08/10/1981	Ativo
000063 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							

248	42153	Diones Mendes Matiello (42153)	***.050.**2-**	Fiscal Sanitário	06/04/2015	08/10/1975	Ativo
249	400448	Flavia Tavares de Melo (400448)	***.536.**2-**	Diretor do Dep. de Vig. Epid. Sanit. e Ambie	01/07/2024	05/03/2000	Ativo
250	400233	Juliano Drumont Montenegro Caetano Veiga (400233) ***.139.**9-***		Fiscal de Vigilância Sanitaria	03/10/2022	02/06/1993	Ativo
251	400230	Rainer Alves de Castro (400230)	***.123.**2-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	28/09/2022	07/05/2003	Ativo
252	192	Valdeci Leite de Brito (192)	***.948.**2-**	Agente Saude Rural	02/04/1990	28/03/1967	Ativo
000064 - CAPS							
253	43265	Ilda Alves Medeiros (43265)	***.009.**2-**	Técnico em Enfermagem	10/01/2017	23/04/1989	Afastado/Em Licença
254	400474	Marley Sechenel Pires Barros (400474)	***.825.**2-**	Assistente Social	16/09/2024	01/02/1984	Ativo
255	400460	Monique de Souza Duarte (400460)	***.404.**2-**	Psicologo Clinico	06/08/2024	07/09/1997	Ativo
256	370	Suzana Aparecida Martins (370)	***.097.**9-***	Monitora De Pintura	30/10/2013	21/11/1974	Ativo
000066 - Sec. Mun. de Saude Celetista							
257	44187	Magno de Oliveira dos Santos (44187)	***.100.**9-***	Psicologo	12/05/2023	24/04/1984	Ativo
000070 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO-SERVIDORES A DISPOSICÃO							
258	13587	Carlos Gomes Louzada (13587)	***.499.**2-**	Auxiliar Administrativo	01/01/2022	18/05/1967	Ativo
Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025							
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PELA	TC-07
Nº ORDEM	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DE DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000070 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO-SERVIDORES A DISPOSICÃO							
259	400013	Fernando Crozatto (400013)	***.558.**9-***	Auxiliar De Enfermagem	01/01/2022	05/09/1955	Ativo
260	43702	Maria Helena da Silva Frota (43702)	***.996.**2-**	Auxiliar Administrativo	01/01/2022	10/10/1959	Ativo
261	400025	Rosângela Mori (400025)	***.890.**2-**	Servente	01/01/2022	21/07/1966	Ativo
262	400019	Terezinha de Lima Costa (400019)	***.815.**2-**	Técnico em Enfermagem	01/01/2022	08/12/1970	Ativo
000071 - PRE ESCOLA 70%							
263	361	Adilson Joaquim Thomaz dos Santos (361)	***.795.**2-**	Vigia	22/06/2004	15/07/1976	Ativo
264	7129	Adina Rodrigues de Souza (7129)	***.311.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/1998	30/10/1973	Ativo
265	400310	Adrielly Vitoriano Lidorio Gualberto (400310)	***.764.**1-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	02/05/2023	06/02/1999	Ativo
266	16667	Anesia de Jesus Santos (16667)	***.113.**2-**	Servente	25/01/2002	10/04/1965	Ativo
267	12424	Aparecida Guilherme de Oliveira (12424)	***.524.**2-**	Servente	10/05/2000	06/03/1965	Ativo
268	400160	Catiane Feller Leite (400160)	***.781.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	19/08/2022	18/10/1992	Ativo
269	38628	Cleonice Souza Silva (38628)	***.898.**2-**	Operador Serv.Div.	06/10/2009	07/07/1984	Ativo
270	400303	Dalvenice Pereira de Souza (400303)	***.634.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/2023	29/02/1984	Ativo
271	171743	Daniel Vieira Souza (171743)	***.471.**2-**	Artífice	04/03/2002	15/05/1981	Ativo
272	20265	Debora Oliveira da Silva Louzada Neves (20265)	***.732.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	12/05/2004	07/06/1984	Ativo
273	32590	Eliete Sabino da Silva (32590)	***.703.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	26/04/2006	04/07/1983	Ativo
274	400307	Helena Ferandes de Carvalho da Cruz (400307)	***.248.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2023	13/08/1975	Ativo
275	37974	Helena Pereira dos Santos Souza (37974)	***.595.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09/2022	12/04/1972	Ativo
276	400267	Irani Maria Caetano Batista (400267)	***.395.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	13/02/2023	09/11/1967	Ativo
277	10065	Izabel Faria da Silva (10065)	***.755.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	01/02/1999	17/07/1976	Ativo
278	400300	Josiane Costa Fernandes de Barros (400300)	***.034.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/2023	23/10/1991	Ativo
279	8044	Lindonete de Paula (8044)	***.051.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	23/03/1998	20/09/1965	Ativo
280	2305	Maria Iraci de Melo (2305)	***.667.**2-**	Monitor De Ensino	09/08/1991	21/02/1967	Ativo
281	31445	Maria Ivani Nogueira da Silva (31445)	***.661.**9-***	Prof.Ens.Fund.Magisterio	17/05/2005	10/03/1969	Ativo
282	1678	Maria Jose de Brito (1678)	***.469.**2-**	Monitor De Ensino	22/03/1991	27/03/1973	Ativo
283	16543	Maria Jose Vicente Pereira (16543)	***.463.**1-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	01/02/2002	12/02/1963	Ativo
284	400241	Poliãna de Assis Jesus (400241)	***.199.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	11/10/2022	23/08/1996	Ativo
285	400345	Samara Goncalves Canavez Vieira (400345)	***.369.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	14/06/2023	02/08/1995	Ativo
286	400442	Sebastiana Alves da Silva dos Santos (400442)	***.488.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	07/06/2024	26/02/1988	Ativo
Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025							
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PELA	TC-07
Nº ORDEM	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DE DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000071 - PRE ESCOLA 70%							
287	20249	Sirley Favim Orlandin (20249)	***.758.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	11/05/2004	10/11/1982	Ativo
288	400297	Sueli da Silva Oliveira (400297)	***.750.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	12/04/2023	22/07/1989	Ativo
289	400302	Valdinei Backes da Silva (400302)	***.778.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/2023	08/05/1994	Ativo
290	30066	Vanusa Aparecida Maldini Pessoa (30066)	***.206.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	16/08/2004	16/07/1974	Ativo
291	43346	Vanusa Verissimo Martins Cichoki (43346)	***.323.**2-**	Pedagoga	01/03/2017	18/09/1976	Ativo
000072 - CRECHE 70%							
292	7900	Adineuza Clara de Oliveira Jordani (7900)	***.319.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	10/02/1998	30/10/1977	Ativo
293	7218	Carlos Ronaldo de Souza (7218)	***.102.**6-***	Vigia	04/02/1998	18/05/1966	Ativo
294	27	Divino Ferreira Silva (27)	***.866.**2-**	Vigia	26/06/1989	28/10/1968	Ativo
295	41769	Eliane Poggero (41769)	***.498.**2-**	Merendeira	15/07/2014	29/03/1972	Ativo
296	38130	Ima Teresinha Berwanger (38130)	***.744.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	14/04/2009	30/05/1978	Ativo
297	42145	Izaura Teixeira de Assis (42145)	***.536.**2-**	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/04/2015	15/11/1988	Ativo
298	19232	Jozina Jose Rocha (19232)	***.343.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	04/06/2003	21/11/1971	Ativo
299	32336	Leila Chrystalina Trindade (32336)	***.351.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	20/02/2006	24/11/1981	Ativo
300	2178	Leonor Magalhães Ribeiro (2178)	***.082.**8-***	Prof.Ens.Fund.Magisterio	10/02/1998	15/02/1967	Ativo
301	41050	Luciana Prado Dutra (41050)	***.639.**2-**	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	16/09/2013	20/09/1986	Ativo
302	31429	Madalena Antunes De Lima (31429)	***.356.**2-**	Servente	04/05/2005	21/04/1981	Ativo
303	16659	Maria Avelar dos Santos (16659)	***.163.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/2002	26/02/1976	Ativo
304	7099	Maria Cirleni Campana (7099)	***.709.**2-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1998	11/07/1973	Ativo
305	7331	Maria das Graças Barbosa Tavares (7331)	***.688.**8-***	Prof.Ens.Fund.Magisterio	11/02/1998	06/03/1955	Ativo
306	922	Maria Helena Teles da Silva (922)	***.068.**2-**	Monitor De Ensino	09/02/1990	07/03/1968	Ativo
307	38270	Maria Silvania Pinho de Cassia (38270)	***.412.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	05/06/2009	24/07/1976	Ativo
308	41998	Monica Cristina Carminato Stefanes (41998)	***.694.**2-**	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	06/02/2015	29/05/1978	Ativo
309	171697	Monica Zanol Campana (171697)	***.045.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	01/03/2002	19/04/1983	Ativo
310	41823	Pamela Thays Murari Barbosa Tavares (41823)	***.570.**2-**	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	16/09/2014	28/10/1989	Ativo
311	171310	Rosana da Cruz Machado (171310)	***.962.**2-**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	28/02/2002	02/04/1977	Ativo
312	1570	Stela Maris Outeiro Guimaraes Dorazio	***.643.**2-**	Monitor De Ensino	04/02/1991	11/02/1966	Ativo

		(1570)						
313	8141	Sueli Josefa da Silva Mauricio (8141)	***.613.**2.**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/1998	12/12/1969	Ativo	
314	8494	Wanderley Pedro de Souza (8494)	***.587.**2.**	Vigia	06/04/1998	13/03/1977	Ativo	
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PELA			
					Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025			
					TC-07			
Nº ORDEM	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	
000072 - CRECHE 70%								
315	37940	Wanderli Vieira Januario (37940)	***.208.**2.**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	06/03/2009	28/03/1981	Ativo	
000073 - Administrativo/ Apoio 70%								
316	400170	Adrielle Nunes Engelmann (400170)	***.965.**2.**	Assistente em Administração	24/08/2022	09/10/1998	Ativo	
317	7110	Albertino Rodrigues de Oliveira (7110)	***.209.**2.**	Pintor	06/02/1998	28/06/1967	Ativo	
318	187917	Alzira de Melo Segantini (187917)	***.696.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	23/02/2006	30/11/1970	Ativo	
319	434	Carlos Alberto Pinho (434)	***.910.**2.**	Vigia	29/07/1991	02/01/1962	Ativo	
320	16578	Celia Ribeiro Oliveira (16578)	***.294.**2.**	Merendeira	04/02/2002	21/11/1975	Ativo	
321	400437	Elis Santana do Prado (400437)	***.992.**2.**	Analista Educacional Pedagogo	16/05/2024	20/04/1988	Ativo	
322	8206	Elizangela Lima Oliveira (8206)	***.539.**2.**	Agente Administrativo	11/03/1998	10/06/1977	Ativo	
323	29947	Ivane Savegnago Lopes (29947)	***.303.**2.**	Merendeira	22/07/2004	06/06/1966	Ativo	
324	40541	Maria Aparecida dos Santos (40541)	***.268.**2.**	Zeladora	09/07/2012	12/06/1973	Ativo	
325	16586	Mariley Novaki Lima (16586)	***.670.**2.**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	04/02/2002	13/02/1980	Ativo	
326	400236	Patricia de Sa Costa (400236)	***.536.**2.**	Analista Educacional Pedagogo	04/10/2022	16/05/1991	Ativo	
327	40746	Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva (40746)	***.674.**2.**	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	07/03/2013	30/10/1988	Ativo	
328	17159	Silvani da Silva Pereira (17159)	***.468.**2.**	Merendeira	18/03/2002	10/06/1970	Ativo	
000074 - Ensino Fundamental 70%								
329	37427	Ademir Lucas Santana (37427)	***.988.**2.**	Vigia	16/02/2009	30/03/1975	Ativo	
330	1821	Aderson Ferreira de Araujo (1821)	***.678.**2.**	Monitor De Ensino	12/06/1992	12/04/1968	Ativo	
331	5169	Adilson Alves Neiva (5169)	***.190.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	10/02/1998	05/08/1962	Ativo	
332	400293	Ageu de Jesus Barros (400293)	***.692.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Historia	03/04/2023	22/02/1995	Ativo	
333	17388	Alenilza Rodrigues De Souza (17388)	***.960.**2.**	Servente	15/04/2002	21/03/1975	Ativo	
334	400111	Alessandra Jacob Barbosa (400111)	***.833.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	10/05/2023	20/09/1989	Ativo	
335	8451	Aline Costa Sousa (8451)	***.618.**5.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	10/02/1998	19/07/1972	Ativo	
336	43281	Ana Claudia dos Santos Solidera (43281)	***.766.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01/09/2022	24/09/1988	Ativo	
337	32190	Ana Maria Lessa de Castro (32190)	***.494.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	10/02/2006	04/08/1972	Ativo	
338	41009	Andreia de Melo Antonio (41009)	***.321.**2.**	Pedagoga	30/08/2013	06/12/1975	Ativo	
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PELA			
					TC-07			
Nº ORDEM	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	
000074 - Ensino Fundamental 70%								
339	400162	Ane Caroline Garcia (400162)	***.313.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	22/08/2022	22/05/1995	Ativo	
340	16616	Anita Maria Pereira (16616)	***.494.**2.**	Merendeira	04/02/2002	24/05/1971	Ativo	
341	7269	Antonio Cabecione (7269)	***.994.**9.**	Pedreiro	09/02/1998	10/08/1960	Ativo	
342	39608	Aroldo Quirino da Silva (39608)	***.336.**2.**	Vigia	18/03/2011	10/10/1988	Ativo	
343	1562	Auxiliadora Helena Pereira (1562)	***.563.**2.**	Merendeira	10/02/1998	09/02/1969	Ativo	
344	14893	Carlos Erick Dias Andrade (14893)	***.504.**2.**	Vigia	28/10/2014	25/10/1989	Ativo	
345	38253	Carmem Silva Monteiro de Souza de Bairros (38253) ***.040.**2.**	***.040.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	22/05/2009	10/08/1976	Ativo	
346	7005	Cassia Silva dos Santos (7005)	***.741.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01/02/2023	10/07/1985	Ativo	
347	37419	Celso Jordao (37419)	***.869.**2.**	Motorista Veiculos Pesados	16/02/2009	02/10/1974	Ativo	
348	42811	Cezar Augusto Lima Carvalho (42811)	***.917.**2.**	Vigia	04/07/2016	25/01/1990	Ativo	
349	400161	Cintia Regina Prado (400161)	***.800.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	22/08/2022	02/03/1979	Ativo	
350	33499	Claudecir Soares da Cruz Rocha (33499)	***.613.**9.**	Merendeira	19/10/2007	17/11/1968	Ativo	
351	28177	Cleide Aparecida dos Anjos Souza (28177)	***.504.**2.**	Servente	23/07/2002	28/04/1977	Ativo	
352	31836	Cristiane Cabral da Silva Eller Braga (31836)	***.520.**2.**	Bibliotecario	04/04/2023	15/06/1983	Ativo	
353	39888	Cristiane de Moura Borges (39888)	***.364.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01/02/2023	21/05/1987	Ativo	
354	400266	Cynthia Talita dos Anjos Silva (400266)	***.969.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais- Educação Fisica	13/02/2023	23/12/1992	Ativo	
355	400343	Daiane Cicera Alves de Araujo (400343)	***.507.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	13/06/2023	07/02/1998	Ativo	
356	42056	Daiany Sabino da Silva Carriza (42056)	***.280.**2.**	Pedagoga	18/02/2015	13/08/1990	Ativo	
357	16102552	Dalva Silva de Oliveira (16102552)	***.563.**2.**	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	04/06/2021	12/12/1968	Ativo	
358	41181	Delizia Gomes Ferreira Kautzmann (41181)	***.926.**2.**	Pedagoga	22/10/2013	23/05/1984	Ativo	
359	20303	Diva Rocha dos Santos Zequim (20303)	***.908.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	12/05/2004	26/12/1976	Ativo	
360	16233	Divino Soares de Castro (16233)	***.322.**2.**	Pedreiro	08/01/2002	21/07/1967	Ativo	
361	42846	Douglas de Souza Silva (42846)	***.304.**2.**	Operador Serv.Div.	18/07/2016	27/09/1988	Ativo	
362	32697	Edith Aparecida Almeida Ferreira (32697)	***.890.**2.**	Servente	24/05/2006	19/06/1983	Ativo	
363	40509	Edivania Dias Martins (40509)	***.306.**2.**	Pedagoga	21/06/2012	20/12/1980	Ativo	
364	42013	Edna Aparecida da Silva (42013)	***.906.**2.**	Pedagoga	09/02/2015	17/07/1977	Ativo	
365	196827	Edna Gonçalves Silva (196827)	***.894.**2.**	Servente	21/05/2004	20/04/1974	Ativo	
366	16390	Ednaldo Severino da Silva (16390)	***.564.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	01/02/2002	08/03/1977	Ativo	
367	40738	Edson Luiz Stefanis (40738)	***.823.**2.**	Agente Administrativo	07/03/2013	29/03/1970	Ativo	
368	38210	Eledyane Pereira da Silva (38210)	***.248.**2.**	Zeladora	24/04/2009	09/12/1986	Ativo	
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PELA			
					TC-07			
Nº ORDEM	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	
000074 - Ensino Fundamental 70%								
369	400035	Elen Carine Pereira Campos (400035)	***.317.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos	08/05/2024	22/06/1995	Ativo	

370	40517	Eleni Rodrigues Silva (40517)	***.076.**2.**	Iniciais				
371	16640	Elenice Benedita da Silva (16640)	***.243.**9.**	Pedagoga	22/06/2012	30/09/1980	Ativo	
372	42706	Eliane Oliveira da Silva Cruz (42706)	***.530.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	04/02/2002	29/04/1969	Ativo	
373	400384	Eliane Selau (400384)	***.133.**2.**	Zeladora	29/02/2016	28/06/1986	Ativo	
374	39136	Elizangela Alves Ferreira de Souza (39136)	***.170.**2.**	Professor de Ens.Fund. Anos Finais Letras	23/11/2023	21/12/1981	Ativo	
375	36870	Ely de Oliveira Corte (36870)	***.206.**2.**	Pedagoga	28/06/2010	24/11/1977	Ativo	
376	1414	Erika Cristina Souza de Oliveira (1414)	***.583.**2.**	Motorista Veiculos Pesados	07/04/2008	19/01/1963	Ativo	
377	37877	Erlan Ferreira dos Reis Mucuta (37877)	***.943.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	11/11/2022	27/01/1995	Ativo	
378	39853	Eva Martins Silva da Costa (39853)	***.453.**2.**	Vigia	10/03/2009	29/01/1988	Ativo	
379	36935	Fabio Leandro Coelho (36935)	***.273.**2.**	Zeladora	10/08/2011	02/11/1970	Ativo	
380	400332	Fabiola Silva Santos (400332)	***.339.**2.**	Motorista Veiculos Pesados	25/04/2008	28/04/1980	Afastado/Em Licença	
381	42625	Francielly Fernandes Silva (42625)	***.888.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais- Matematica	22/05/2023	27/05/1993	Ativo	
382	171450	Francisco Dias Pereira (171450)	***.785.**2.**	Merendeira	09/11/2015	30/07/1992	Ativo	
383	2119	Geni Aparecida da Silva (2119)	***.452.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	01/03/2002	09/12/1964	Ativo	
384	11835	Idalmo Ferreira de Souza (11835)	***.965.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	10/02/1998	20/12/1969	Ativo	
385	30058	Inez Dias Arruda (30058)	***.979.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	16/02/2000	25/11/1969	Ativo	
386	400447	Jacson Negrello (400447)	***.884.**2.**	Merendeira	10/08/2004	07/04/1976	Ativo	
387	400259	Jania Elis Perondi Rodrigues (400259)	***.769.**9.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01/07/2024	21/07/1984	Ativo	
388	20222	Janis da Silva Gomes (20222)	***.558.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01/02/2023	23/03/1975	Ativo	
389	201096	Jessica Rodrigues de Souza (201096)	***.760.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	13/05/2004	24/03/1962	Ativo	
390	42226	Joao dos Santos Garcia (42226)	***.832.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	08/05/2023	24/06/1992	Ativo	
391	1600	Joaquim Luiz da Silva (1600)	***.356.**1.**	Motorista Veiculos Pesados	05/05/2015	03/09/1982	Cedido	
392	400301	Joeidi de Moraes Bento da Silva (400301)	***.121.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	04/02/1991	05/04/1968	Ativo	
393	19470	Jose Aparecido Dias (19470)	***.666.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	14/04/2023	27/01/1981	Ativo	
394	171425	Jose Teles dos Santos (171425)	***.866.**2.**	Motorista Veiculos Pesados	07/10/2003	17/03/1971	Ativo	
395	400256	Josiane Sarmento da Silva (400256)	***.359.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	04/03/2002	21/08/1961	Ativo	
396	40975	Kelly Cristina Santos Oliveira (40975)	***.986.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais-Artes	01/02/2023	13/01/1989	Ativo	
397	400381	Larissa Beling Eberte (400381)	***.946.**2.**	Pedagoga	23/08/2013	06/11/1983	Ativo	
398	16102582	Leidiany Biavatti da Silva (16102582)	***.578.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	16/10/2023	30/09/1998	Ativo	
398	16102582	Leidiany Biavatti da Silva (16102582)	***.578.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	02/05/2024	13/02/1996	Ativo	

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) PELA COLORADO DO OESTE/RO, 09 de janeiro de 2025 TC-07

Nº ORDE M	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DE DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
-----------	--------------	----------	--------	-------	------------------	-----------------------	-------------

000074 - Ensino Fundamental 70%

399	41017	Leolaine Teles Colle de Oliveira (41017)	***.610.**2.**	Pedagoga	30/08/2013	16/10/1987	Ativo
400	40444	Lilian Biavatti da Silva (40444)	***.256.**2.**	Pedagoga	31/05/2012	30/05/1982	Ativo
401	20281	Lucia Helena Augusto (20281)	***.316.**6.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	11/05/2004	23/07/1965	Ativo
402	400108	Luciana da Silva (400108)	***.937.**2.**	Servente	02/05/2022	11/06/1981	Ativo
403	148938	Lucimar Angelica de Souza Silva (148938)	***.700.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	20/02/2006	25/07/1980	Ativo
404	41157	Lucivete Alves da Silva Reis (41157)	***.864.**2.**	Pedagoga	14/10/2013	07/04/1976	Ativo
405	400238	Ludimila Aparecida Lima de Melo (400238)	***.969.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	05/10/2022	01/03/1992	Ativo
406	40312	Marcelo Martins de Assis (40312)	***.034.**2.**	Vigia	04/04/2012	19/01/1971	Ativo
407	16438	Marcia de Oliveira (16438)	***.794.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	04/02/2002	25/03/1979	Ativo
408	33448	Margarete Correa Severo (33448)	***.949.**2.**	Merendeira	10/10/2007	27/12/1965	Ativo
409	7544	Margarida Pereira de Souza Silva (7544)	***.156.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	10/02/1998	08/03/1975	Ativo
410	171476	Maria Aparecida Aleprandi Bergamin (171476)	***.031.**7.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	06/03/2002	12/02/1967	Ativo
411	17604	Maria Claudenisa Lopes Barbosa Pereira (17604)	***.975.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	26/06/2002	26/07/1970	Ativo
412	20400	Maria Cristina Solidera Rossi (20400)	***.458.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	18/05/2004	11/12/1983	Ativo
413	400369	Maria das Graças Pinheiro (400369)	***.661.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01/09/2023	06/12/1969	Ativo
414	12475	Maria de Fatima Silva Vieira (12475)	***.730.**2.**	Servente	01/06/2000	15/08/1969	Ativo
415	8168	Maria Helena Brandao de Souza (8168)	***.098.**1.**	Servente	05/03/1998	22/11/1967	Ativo
416	38970	Maria Helena Liziero Ferreira (38970)	***.970.**2.**	Merendeira	01/02/2010	21/01/1978	Ativo
417	38474	Maria Helena Rodrigues Oliveira Ferreira (38474)	***.195.**2.**	Zeladora	17/08/2009	13/10/1976	Ativo
418	36838	Maria Nazareth Schneider (36838)	***.456.**2.**	Servente	31/03/2008	15/06/1965	Ativo
419	20389	Marilda da Cruz Paiva (20389)	***.108.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	20/05/2004	25/04/1980	Ativo
420	6998	Marineide Gomes (6998)	***.851.**2.**	Merendeira	30/09/2014	19/08/1979	Ativo
421	256	Marlete Moreira de Oliveira Borba (256)	***.418.**2.**	Cozinheira	04/09/2009	28/04/1970	Ativo
422	400362	Marli Teresinha Neves Almeida (400362)	***.889.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	15/08/2023	20/06/1965	Ativo
423	16470	Marliza Saete Santim de Paula (16470)	***.092.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	05/02/2002	17/07/1976	Ativo
424	17590	Maximino Vianini (17590)	***.257.**9.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	24/06/2002	11/03/1967	Ativo
425	1651	Milton Teles dos Santos (1651)	***.213.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	04/02/1991	06/11/1969	Ativo
426	20907	Mirany Rodrigues Silva (20907)	***.140.**2.**	Servente	05/07/2004	25/01/1976	Ativo
427	37850	Mirlany da Silva Pena (37850)	***.637.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	06/03/2009	05/02/1980	Ativo
428	20214	Neidemarcia Salerne Miguel Ribeiro (20214)	***.972.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	13/05/2004	11/07/1972	Ativo
429	1244	Nelina Gomes Silva (1244)	***.610.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01/02/2023	05/02/1979	Ativo

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) PELA COLORADO DO OESTE/RO, 09 de janeiro de 2025 TC-07

Nº ORDE M	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DE DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
-----------	--------------	----------	--------	-------	------------------	-----------------------	-------------

000074 - Ensino Fundamental 70%

430	16799	Nilda Costa da Silva (16799)	***.395.**2.**	Servente	28/01/2002	06/04/1978	Ativo
431	20354	Nilsa Teixeira Silva (20354)	***.584.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	19/05/2004	13/07/1977	Ativo
432	1589	Nilton Cesar de Souza (1589)	***.524.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	04/02/1991	04/04/1971	Ativo
433	1791	Nilva Fatima do Nascimento (1791)	***.521.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	11/02/1998	15/08/1966	Ativo
434	1740	Orlin Braun dos Santos (1740)	***.417.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	23/07/1991	27/05/1972	Ativo
435	400295	Paula de Oliveira Jarismar (400295)	***.797.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	10/04/2023	23/02/1994	Ativo
436	32255	Paulo Elcio Klein (32255)	***.375.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	15/02/2006	12/02/1981	Ativo
437	17370	Prima Souza Brito (17370)	***.440.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	15/04/2002	17/10/1978	Ativo
438	41270	Raimundo Nonato Pereira dos Santos (41270)	***.903.**2.**	Pedagogo	08/11/2013	30/08/1977	Ativo
439	400193	Rhonni Goncalves Silva (400193)	***.205.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	08/09/2022	12/08/1992	Ativo
440	37923	Rodrigo Joaquim Rezende (37923)	***.404.**8.**	Motorista Veiculos Pesados	20/02/2009	22/07/1979	Ativo
441	40185	Romilda Zequim Ronquete (40185)	***.152.**2.**	Zeladora	25/01/2012	21/01/1982	Ativo
442	20745	Roseli Gomes de Souza (20745)	***.341.**2.**	Servente	01/07/2004	30/01/1979	Ativo
443	33430	Roseni da Silva Lino (33430)	***.270.**2.**	Merendeira	11/10/2007	01/11/1976	Ativo
444	33502	Roseny Rodrigues Silva (33502)	***.185.**2.**	Servente	05/11/2007	05/08/1978	Ativo
445	400445	Rosilene Galdino de Souza (400445)	***.309.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	19/06/2024	25/02/1978	Ativo
446	39578	Rosimeire Bastos Rocha (39578)	***.041.**2.**	Zeladora	04/03/2011	01/04/1987	Ativo
447	38199	Rosimeire Souza Monteiro (38199)	***.932.**2.**	Zeladora	30/03/2009	16/12/1982	Ativo
448	32344	Rozimilia Alves de Oliveira (32344)	***.225.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	21/02/2006	25/10/1971	Ativo
449	9999	Sandra Souza Busnello (9999)	***.236.**2.**	Zeladora	09/03/2012	08/10/1983	Ativo
450	1872	Scheyla Beatriz de Brito Werlang (1872)	***.087.**2.**	Nutricionista	25/03/2013	29/10/1985	Ativo
451	42919	Schirley de Melo Salvino (42919)	***.638.**2.**	Zeladora	01/08/2016	24/11/1981	Ativo
452	20427	Selma Aparecida de Almeida (20427)	***.915.**2.**	Servente	26/05/2004	23/03/1971	Ativo
453	20915	Selma Guedes da Silva (20915)	***.013.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	15/07/2004	05/02/1977	Ativo
454	40258	Selma Vieira Reis (40258)	***.424.**2.**	Pedagoga	19/03/2012	18/12/1970	Ativo
455	44008	Sergio Rezende de Freitas (44008)	***.960.**2.**	Vigia	27/11/2014	13/11/1980	Ativo
456	171662	Silvana Almeida dos Santos (171662)	***.030.**2.**	Servente	01/03/2002	15/07/1977	Ativo
457	400422	Silvana Capelin Biavatti (400422)	***.645.**9.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01/04/2024	08/07/1985	Ativo
458	38342	Silvia Venson (38342)	***.308.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	09/07/2009	17/01/1980	Ativo
459	17914	Silvoleia Machado de Moraes (17914)	***.875.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	10/10/2022	02/09/1986	Ativo
460	171727	Sirlene Martins Dias (171727)	***.246.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	04/03/2002	24/07/1982	Ativo
OBS:					Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		
				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000074 - Ensino Fundamental 70%							
461	31550	Sirlene Mendes Marcal Souza (31550)	***.161.**2.**	Merendeira	01/06/2005	26/05/1982	Ativo
462	31321	Solange Marques Leatti (31321)	***.511.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	07/04/2005	28/05/1976	Ativo
463	171654	Sueli Munhoz (171654)	***.198.**2.**	Merendeira	01/03/2002	14/04/1979	Ativo
464	400258	Thais Marcia de Oliveira (400258)	***.872.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais-Artes 01/02/2023		16/02/1986	Ativo
465	400207	Thays de Souza Soares Oliveira (400207)	***.657.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	12/09/2022	14/01/1993	Ativo
466	400305	Thiago Vinicius Pereira Silva (400305)	***.063.**2.**	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	17/04/2023	21/07/1994	Ativo
467	19216	Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot (19216)	***.116.**2.**	Prof.Ens.Fund.Magisterio	14/05/2003	09/10/1974	Ativo
468	40550	Vaneis Aparecida Silva Martins (40550)	***.676.**2.**	Zeladora	10/07/2012	21/04/1980	Ativo
000076 - Programa Mais Medicos							
469	400067	Carline Boza Ferreira (400067)	***.661.**2.**	Medico	01/04/2022	10/04/1988	Ativo
470	400471	Dhara da Silva Nicola (400471)	***.969.**2.**	Medico	01/09/2024	28/12/1995	Ativo

471	400072	Edinho de Freitas Jeronimo (400072)	***.300.**2.**	Medico	01/04/2022	30/04/1980	Ativo
472	400068	Evelyn dos Santos Tine (400068)	***.530.**2.**	Medico	01/04/2022	04/03/1990	Ativo
473	400251	Matheus Platini de Souza (400251)	***.923.**2.**	Medico	01/12/2022	22/11/1998	Ativo
474	400069	Taciane Ferreira da Silva (400069)	***.011.**2.**	Medico	01/04/2022	08/02/1988	Ativo
000077 - Estagiario SEMED							
475	400467	Amanda Barbosa Jordani (400467)	***.715.**2.**	ESTAGIARIO II	19/08/2024	21/09/2001	Ativo
476	400425	Ana Maria das Neves (400425)	***.315.**2.**	ESTAGIARIO II	15/04/2024	19/01/1991	Ativo
477	400475	Brenda Leticia Vjeira Rodrigues (400475)	***.533.**2.**	ESTAGIARIO II	16/09/2024	30/09/2003	Ativo
478	400336	Fabiano Sena dos Santos (400336)	***.968.**2.**	ESTAGIARIO II	01/12/2024	25/05/1984	Ativo
479	400408	Iraci Garcias Alves (400408)	***.838.**2.**	Estagiario I	05/02/2024	19/04/1975	Ativo
480	400412	Jaine Lima Linhares (400412)	***.368.**2.**	Estagiario I	23/02/2024	30/12/2001	Ativo
481	400417	Janete Machado Lopes (400417)	***.613.**2.**	ESTAGIARIO II	11/03/2024	24/03/1986	Ativo
482	400436	Jaqueline Neves Ferreira (400436)	***.741.**2.**	ESTAGIARIO II	01/05/2024	21/11/1995	Ativo
483	400269	Laudiceia Ferreira de Souza (400269)	***.088.**2.**	ESTAGIARIO II	11/11/2024	21/11/1986	Ativo
484	400407	Marinalva da Silva Souza (400407)	***.192.**2.**	ESTAGIARIO II	05/02/2024	20/11/1984	Ativo
485	400272	Neuza Rodrigues de Amorim (400272)	***.105.**2.**	Estagiario I	05/02/2024	31/03/1980	Ativo
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025	
Nº DE ORDE M	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DE DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000077 - Estagiario SEMED							
486	400270	Tainara Ariane de Oliveira Jordani (400270)	***.539.**2.**	Estagiario I	05/02/2024	18/12/2004	Ativo
487	400291	Valeria Cassiana Maia (400291)	***.667.**2.**	Estagiario I	05/02/2024	19/04/1993	Ativo
000078 - JETON							
488	5402	Carla Cristina dos Reis da Silva (5402)	***.626.**2.**	CONSELHEIRO DE EDUCAÇÃO	01/07/2023	28/02/1985	Ativo
489	400225	Janete Martins Lopes (400225)	***.658.**2.**	CONSELHEIRO DE EDUCAÇÃO	01/09/2022	02/09/1979	Ativo
490	400107	Jose Elias de Almeida (400107)	***.071.**4.**	CONSELHEIRO DE EDUCAÇÃO	01/05/2022	17/03/1954	Ativo
000079 - Estagiario Semas							
491	400391	Monique Fernandes de Oliveira (400391)	***.800.**2.**	Estagiario I	02/01/2024	04/12/2004	Ativo
492	400344	Natalia da Silva Gomes (400344)	***.439.**2.**	Estagiario I	07/06/2023	28/09/1999	Ativo
000081 - ESTAGIARIO SCFV							
493	400438	Claudiene Lima Pinho (400438)	***.640.**1.**	Estagiario I	20/05/2024	09/02/1995	Ativo
494	400421	Luane Silva Rocha (400421)	***.757.**2.**	Estagiario I	01/04/2024	04/11/2005	Ativo
495	400324	Robert Guilherme Moreira de Oliveira (400324)	***.087.**2.**	Estagiario I	02/05/2023	24/03/2005	Ativo
000082 - ESTAGIARIO CREAS							
496	400383	Daiane de Souza Barreto (400383)	***.835.**2.**	Estagiario I	01/03/2024	21/11/1996	Ativo
497	400455	Debora Aline Kipert (400455)	***.264.**2.**	Estagiario I	22/07/2024	16/01/1996	Ativo
498	400449	Vanessa Poggere Lourenco (400449)	***.000.**2.**	Estagiario I	01/07/2024	11/06/2000	Ativo
000085 - FUNDEB 30%							
499	400192	Tania Cristina Ribeiro Kungel (400192)	***.106.**9.**	Psicologo	06/09/2022	22/01/1975	Ativo
000086 - SEC.MUN.DE MEIO AMB. TURISMO e CULTURA							
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025	
Nº DE ORDE M	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DE DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000086 - SEC.MUN.DE MEIO AMB. TURISMO e CULTURA							
500	69981	Alan Rojas Rodrigues (69981)	***.040.**2.**	Engenheiro Agrônomo	09/06/2014	31/05/1986	Ativo
501	1489380	Edna da Silva Lucas (1489380)	***.707.**2.**	Servente	06/03/2009	18/07/1985	Ativo
502	400203	Eduardo Gomes Brito (400203)	***.769.**2.**	Gestor Ambiental	13/09/2022	01/08/1992	Ativo
503	400053	Jenifer Keila Coutinho (400053)	***.570.**2.**	Assessor Especial de Meio Amb. Turismo e Cultura 01/04/2022		21/08/1987	Ativo
504	32689	Joao Neres da Rocha (32689)	***.566.**2.**	Gari Coletor	16/05/2006	10/02/1973	Ativo
505	5398	Jones do Carmo Sobreira Lazaro (5398)	***.777.**6.**	Auxiliar Administrativo	09/02/1998	17/12/1966	Ativo
506	1279	Maria Estigaribia (1279)	***.685.**2.**	Gestor Ambiental	06/10/2022	13/05/1986	Ativo

507	400355	Marília Alves Grandini Cabreira (400355)	***.997.**9.**	Engenheiro Agrônomo	13/09/2023	29/12/1993	Ativo
000087 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E INFRAESTRUTURA							
508	171441	Abraão Garcia de Oliveira (171441)	***.912.**2.**	Gari Coletor	01/03/2002	08/01/1969	Ativo
509	42080	Adão Aparecido Batista Scharf (42080)	***.064.**2.**	Gari Coletor	02/03/2015	21/05/1983	Ativo
510	16217	Adão Inácio de Souza (16217)	***.118.**2.**	Gari Coletor	09/01/2002	07/09/1963	Ativo
511	42838	Ademilson Antonio Pereira (42838)	***.351.**2.**	Lubrificador	05/07/2016	04/12/1977	Afastado/Em Licença
512	2674	Adivaldo Gomes Duarte (2674)	***.851.**2.**	Motorista Veículos Pesados	02/01/1988	07/08/1967	Ativo
513	38784	Ailton Ribeiro de Oliveira (38784)	***.463.**2.**	Operador Serv.Div.	06/11/2009	08/07/1985	Ativo
514	400247	Aline Pinho Zequim (400247)	***.594.**2.**	TECNICO EM AGROPECUARIA	17/11/2022	30/01/1999	Ativo
515	38644	André Garcia Cabral (38644)	***.986.**2.**	Vigia	05/10/2009	04/01/1988	Ativo
516	400450	André Venício Araruna Pires (400450)	***.048.**2.**	Operador de Máquinas de Pesadas	16/07/2024	04/06/1985	Ativo
517	400248	Andréa do Bonfim Silvestre (400248)	***.459.**2.**	Médico Veterinário	18/11/2022	06/03/1998	Ativo
518	39195	Antonio Mendes Barbosa Neto (39195)	***.918.**2.**	Motorista Veículos Pesados	06/08/2010	20/04/1980	Ativo
519	400163	Beatriz da Costa Silva e Franca (400163)	***.406.**1.**	Médico Veterinário	23/08/2022	11/11/1992	Ativo
520	38679	Carlos Eduardo Pereira da Silva (38679)	***.019.**2.**	Operador Serv.Div.	15/10/2009	31/05/1967	Ativo
521	16102548	Danúbio Coimbra de Carvalho (16102548)	***.750.**2.**	Sup.Ger. de Ex. das Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuária 03/05/2021		06/02/1992	Ativo
522	400366	Derli de Oliveira Silva (400366)	***.758.**2.**	Assessor Esp.de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	25/08/2023	12/05/1983	Ativo
523	2330	Edson Nicchio (2330)	***.474.**2.**	Operador De Máquinas	02/01/1996	06/06/1973	Ativo
524	171603	Eleno Pereira Sobreira (171603)	***.269.**6.**	Operador de Moto Serra	05/03/2002	22/04/1977	Ativo
525	38601	Elias das Graças Alves (38601)	***.052.**2.**	Pedreiro	28/09/2009	30/10/1963	Ativo
526	41238	Fábio Carlos Búrgel (41238)	***.125.**2.**	OPERADOR DE PATROL	30/10/2013	04/06/1985	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		
				INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07		
Nº ORDEM	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000087 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E INFRAESTRUTURA							
527	400213	Gabriel Meurer Wachekowski (400213)	***.658.**2.**	Zootecnista	14/09/2022	08/02/2001	Ativo
528	17566	Gelzimar da Silva (17566)	***.516.**2.**	Borracheiro	06/06/2002	16/10/1977	Ativo
529	41343	Gercino Jacinto da Silva (41343)	***.838.**2.**	Coveiro	25/10/2013	29/10/1975	Ativo
530	42943	Geslaine Cunha Lucas Paz (42943)	***.002.**2.**	Gari Coletor	09/08/2016	03/03/1988	Ativo
531	41467	Gilmar Gonçalves dos Santos (41467)	***.467.**2.**	OPERADOR DE PATROL	31/12/2013	03/03/1969	Ativo
532	400451	Hiann Lucas Lorencatto de Paula (400451)	***.485.**2.**	Operador de Máquinas de Pesadas	17/07/2024	25/04/2001	Ativo
533	7030	Iremar Cruz de Melo (7030)	***.595.**2.**	Operador De Máquinas	01/06/1997	07/02/1958	Ativo
534	42200	Ivandro Antonio Buzanello (42200)	***.212.**2.**	Operador de Retro Escavadeira	27/04/2015	19/10/1981	Ativo
535	16349	Jarci Loubach (16349)	***.766.**2.**	Operador de Moto Serra	08/01/2002	06/09/1964	Ativo
536	41696	Jeremias Oliveira Silva dos Santos (41696)	***.241.**2.**	Motorista Veículos Pesados	06/06/2014	30/09/1978	Ativo
537	400457	João Batista Ribeiro Cezar (400457)	***.229.**2.**	Operador de Máquinas de Pesadas	23/07/2024	24/10/1990	Ativo
538	400244	João Vinícius Garcia de Moraes (400244)	***.648.**2.**	TECNICO EM AGROPECUARIA	05/11/2022	06/04/2001	Ativo
539	36757	Jonas Alves Barboza (36757)	***.945.**2.**	Vigia	29/02/2008	02/12/1978	Ativo
540	7471	Jose Carlos Santos Alves (7471)	***.696.**2.**	Gari Coletor	04/02/1998	06/12/1972	Ativo
541	42307	Jose Evangelista da Silva (42307)	***.609.**2.**	Operador Serv.Div.	22/05/2015	08/05/1970	Ativo
542	16241	Jose Luiz Betez (16241)	***.183.**9.**	Operador de Trator de Pneus	08/01/2002	30/09/1964	Ativo
543	400210	Josiel Faustino da Cruz (400210)	***.909.**2.**	Engenheiro Agrônomo	13/09/2022	18/05/1992	Ativo
544	42196	Leandro Castorino da Costa (42196)	***.857.**2.**	Lubrificador	05/05/2015	30/03/1984	Ativo
545	400261	Lilian Dellani (400261)	***.252.**2.**	Coord. G. de Inov. Desenv. Rural e Apoio Tec.	07/02/2023	19/08/1985	Ativo
546	400284	Lucio Rodrigo Montre Caetano de	***.208.**9.**	Soldador	06/03/2023	13/09/1991	Ativo

547	400168	Melo (400284) Marcio Rodrigues Souza (400168)	***.255.**2.**	Coveiro	24/08/2022	02/04/1986	Ativo
548	32298	Nilson Antonio Pereira (32298)	***.552.**2.**	Gari Coletor	16/02/2006	31/01/1971	Ativo
549	19305	Obervane Gonçalves Guedes (19305)	***.049.**2.**	Motorista Veiculos Pesados	27/06/2003	16/07/1978	Ativo
550	400030	Pablo Thawann Ramos (400030)	***.300.**2.**	Jardineiro	08/09/2022	08/10/1993	Ativo
551	1610228	Paulo Roberto Marcao (1610228)	***.101.**9.**	Motorista Veiculos Pesados	28/02/2014	19/09/1977	Ativo
552	3441	Pedro Antonio Filho (3441)	***.611.**2.**	Operador De Maquinas	26/06/1989	26/04/1970	Ativo
553	42137	Reginaldo de Oliveira Pinho (42137)	***.055.**2.**	Gari Coletor	24/03/2015	20/01/1979	Ativo
554	36722	Ronaldo Gonçalves Guedes (36722)	***.261.**2.**	Motorista Veiculos Pesados	07/02/2008	30/07/1982	Ativo
555	42293	Romivaldo Moraes Castro (42293)	***.511.**2.**	Operador Serv.Div.	22/05/2015	07/08/1986	Ativo
556	42218	Samuel Almeida da Silva (42218)	***.927.**2.**	Lubrificador	05/05/2015	13/08/1983	Ativo
557	2356	Saulo Barreto da Silva (2356)	***.872.**2.**	Motorista Veiculos Pesados	03/02/1998	27/03/1968	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000087 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E INFRAESTRUTURA							
558	38385	Sivorlei Machado Morais (38385)	***.125.**2.**	Operador Serv.Div.	08/07/2009	25/04/1985	Ativo
559	171581	Valdeir Roberto (171581)	***.253.**2.**	Operador de Trator de Pneus	01/03/2002	30/04/1982	Ativo
560	4260	Valdilei Rodrigues de Souza (4260)	***.558.**2.**	Borracheiro	02/01/1997	16/08/1974	Ativo
561	39187	Welio Rodrigues de Abreu (39187)	***.809.**2.**	Operador de Maquinas de Pesadas	22/07/2024	25/05/1992	Ativo
562	400206	Willian Daroz Matte (400206)	***.924.**2.**	Engenheiro Agrônomo	12/09/2022	23/01/1991	Ativo
000088 - Piso Enfermagem Lei nº 14.434							
563	41599	Adalmir Cassiano de Almeida (41599)	***.739.**2.**	Técnico em Enfermagem	28/03/2014	31/03/1974	Ativo
564	710	Adilson de Almeida Fagundes (710)	***.491.**2.**	Técnico em Enfermagem	22/10/2013	20/03/1971	Ativo
565	43052	Aline de Paulo Silva (43052)	***.976.**2.**	Técnico em Enfermagem	17/10/2016	23/01/1990	Ativo
566	400216	Ana Cristina Cechinel (400216)	***.758.**2.**	Enfermeiro	16/09/2022	13/02/1985	Ativo
567	1716	Anadir Soares da Silva Andrade Aredes (1716)	***.971.**2.**	Auxiliar De Enfermagem	08/01/2002	27/01/1968	Ativo
568	44074	Andrea Simao Barbosa (44074)	***.747.**2.**	Técnico em Enfermagem	25/05/2023	21/07/1988	Ativo
569	44152	Andreza Prestes Dos Santos Sena (44152)	***.664.**2.**	Diret. Geral do Hospital Munic	01/01/2022	11/01/1994	Ativo
570	1597	Aparecida Messias Soares (1597)	***.242.**2.**	Técnico em Enfermagem	25/10/2013	12/07/1971	Ativo
571	43982	Ariadne Karoline Godoy Vargas (43982)	***.615.**2.**	Enfermeiro	19/06/2023	01/04/1995	Ativo
572	612	Cleia Costa Oliveira Piva (612)	***.988.**2.**	Técnico em Enfermagem	25/07/2011	31/08/1982	Ativo
573	42510	Cleison Passos da Silva (42510)	***.784.**2.**	Enfermeiro	08/09/2015	26/09/1988	Ativo
574	41653	Cleonice Leandro Coelho (41653)	***.301.**2.**	Técnico em Enfermagem	19/05/2014	27/07/1981	Ativo
575	400349	Daiane Costa Pereira (400349)	***.958.**2.**	Enfermeiro	19/06/2023	07/01/1997	Ativo
576	400172	Daniela Silva Costa Araujo (400172)	***.818.**2.**	Enfermeiro	24/08/2022	14/12/1992	Ativo
577	44178	Debora Santiago Moreira (44178)	***.429.**2.**	Enfermeiro	08/05/2023	20/06/1980	Ativo
578	44036	Diego dos Santos Lucio (44036)	***.276.**2.**	Enfermeiro	12/07/2019	16/08/1985	Ativo
579	44033	Edina dos Santos Barbosa Magalhães (44033)	***.687.**2.**	Técnico em Enfermagem	01/07/2019	22/06/1985	Ativo
580	44062	Edina Vieira Borges (44062)	***.693.**2.**	Técnico em Enfermagem	05/05/2023	05/09/1971	Ativo
581	43109	Elenice Oliveira Lanes (43109)	***.087.**2.**	Técnico em Enfermagem	01/11/2016	28/10/1978	Ativo
582	44121	Eliane Loureiro de Oliveira (44121)	***.963.**2.**	Enfermeiro	05/06/2023	18/07/1979	Ativo
583	44026	Eliane Ramos (44026)	***.608.**1.**	Técnico em Enfermagem	24/01/2019	22/08/1986	Ativo
584	400347	Elida de Souza Batista (400347)	***.353.**2.**	Técnico em Enfermagem	19/06/2023	21/01/1988	Ativo
585	42536	Elizangela Pereira da Silva (42536)	***.026.**2.**	Técnico em Enfermagem	10/09/2015	06/02/1988	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025		
Nº DE	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA DE	SITUAÇÃO

ORDE M					ADMISSÃO	NASCIMENTO	
000088 - Piso Enfermagem Lei nº 14.434							
586	44163	Elizete Caetano da Silva (44163)	***.413.**2.**	Enfermeiro	08/05/2023	20/03/1980	Ativo
587	1503	Ernesto Souza dos Santos (1503)	***.813.**2.**	Auxiliar De Enfermagem	16/03/1998	14/10/1975	Ativo
588	590	Evandro Guimaraes Prudente (590)	***.515.**2.**	Técnico em Enfermagem	01/03/2011	05/12/1987	Ativo
589	604	Fabiely Aparecido Guimaraes Martins (604)	***.292.**2.**	Técnico em Enfermagem	01/08/2011	08/07/1985	Ativo
590	44034	Ivani Aparecida dos Santos (44034)	***.490.**2.**	Técnico em Enfermagem	05/07/2019	25/03/1977	Ativo
591	1619	Jane Beatris Smaniotto (1619)	***.423.**2.**	Enfermeiro	09/12/2013	16/11/1979	Ativo
592	388	Jonas de Oliveira (388)	***.944.**2.**	Auxiliar De Enfermagem	19/05/2005	03/09/1966	Ativo
593	43133	Joraci Caldato Lima (43133)	***.745.**2.**	Técnico em Enfermagem	01/12/2016	11/06/1972	Ativo
594	647	Jucilene Castilho da Silva (647)	***.097.**2.**	Técnico em Enfermagem	12/01/2012	04/08/1987	Ativo
595	400476	Julia de Souza Alves (400476)	***.928.**2.**	Enfermeiro	01/10/2024	06/11/1996	Ativo
596	477	Juliana da Cunha Nabao (477)	***.985.**9.**	Enfermeiro	19/02/2009	29/02/1984	Ativo
597	15702	Juliana de Oliveira Brandao (15702)	***.197.**2.**	Enfermeiro	08/10/2013	07/07/1983	Ativo
598	43168	Karen Talyta de Oliveira Rego (43168)	***.953.**2.**	Enfermeiro	12/12/2016	05/01/1987	Ativo
599	400441	Katlen Solidera Rossi (400441)	***.075.**2.**	Enfermeiro	03/12/2024	08/09/2001	Ativo
600	400184	Kawane da Silveira Covre Costa (400184)	***.676.**2.**	Enfermeiro	22/08/2022	10/01/1997	Ativo
601	42528	Larissa Teixeira Cavequia (42528)	***.262.**2.**	Enfermeiro	02/09/2019	19/02/1988	Ativo
602	44205	Leoneice de Lima Andre (44205)	***.286.**2.**	Enfermeiro	18/05/2023	09/08/1994	Ativo
603	752	Luciana Alves Macedo (752)	***.715.**1.**	Técnico em Enfermagem	21/10/2013	25/05/1982	Ativo
604	42803	Lucineia Aparecida Guterres Martins (42803)	***.371.**2.**	Técnico em Enfermagem	20/06/2016	06/09/1982	Ativo
605	44055	Lucineide Pereira da Silva (44055)	***.749.**2.**	Técnico em Enfermagem	25/05/2023	11/11/1968	Ativo
606	41602	Luzia Ferreira Magalhaes de Souza (41602)	***.728.**2.**	Técnico em Enfermagem	28/03/2014	02/01/1971	Ativo
607	3023	Luzimar Messias Da Silva (3023)	***.464.**2.**	Técnico em Enfermagem	23/01/2002	03/07/1973	Ativo
608	701	Luzinete dos Santos Ribeiro (701)	***.009.**2.**	Técnico em Enfermagem	25/10/2013	13/12/1974	Ativo
609	574	Malvina da Silva Andrade (574)	***.806.**2.**	Técnico em Enfermagem	17/08/2010	29/10/1974	Ativo
610	639	Marcia Aparecida Rodrigues Souza da Silva (639)	***.884.**2.**	Técnico em Enfermagem	18/11/2011	14/07/1979	Ativo
611	42315	Marcia Idefonso de Souza (42315)	***.408.**2.**	Técnico em Enfermagem	01/06/2015	24/01/1981	Afastado/Em Licença
612	44194	Marcia Regina da Roza (44194)	***.737.**2.**	Técnico em Enfermagem	19/06/2023	19/07/1979	Ativo
613	3103	Marcos Roberto Piva (3103)	***.910.**2.**	Auxiliar De Enfermagem	24/01/2002	21/03/1976	Ativo
614	44065	Maria da Gloria Dourado de Oliveira (44065)	***.556.**2.**	Técnico em Enfermagem	02/10/2022	28/01/1971	Ativo
615	1694	Maria da Penha Goncalves da Cunha (1694)	***.872.**2.**	Auxiliar De Enfermagem	02/02/2001	14/07/1965	Ativo
616	42439	Maria Helena de Paulo (42439)	***.136.**2.**	Técnico em Enfermagem	31/07/2015	02/07/1965	Ativo
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025 TC-07	
Nº ORDE M	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DE DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000088 - Piso Enfermagem Lei nº 14.434							
617	175	Maria Izabel de Jesus Moises (175)	***.503.**2.**	Auxiliar De Enfermagem	06/02/1998	08/07/1967	Ativo
618	2643	Maria Jose de Melo (2643)	***.890.**2.**	Auxiliar De Enfermagem	09/03/2001	14/08/1962	Ativo
619	42390	Maria Jose Pereira (42390)	***.892.**1.**	Técnico em Enfermagem	25/06/2015	28/11/1976	Ativo
620	485	Maria Reginaldo da Costa (485)	***.828.**2.**	Auxiliar De Enfermagem	06/04/2009	10/05/1967	Ativo
621	44049	Marilza Lacerda de Almeida (44049)	***.150.**2.**	Técnico em Enfermagem	23/08/2022	29/09/1991	Ativo
622	42447	Marlei Teles da Silva (42447)	***.223.**2.**	Técnico em Enfermagem	30/07/2015	27/01/1981	Ativo
623	44198	Nayara Oliveira de Almeida (44198)	***.210.**2.**	Técnico em Enfermagem	05/06/2023	14/03/1993	Ativo
624	566	Poliana Brito Santana de Lima (566)	***.738.**2.**	Técnico em Enfermagem	17/08/2010	05/06/1988	Ativo
625	43176	Regiane Andreia Brunaldi da Rocha (43176)	***.880.**2.**	Enfermeiro	14/12/2016	24/05/1982	Ativo

626	43060	Rosinei Macali (43060)	***.478.**2.**	Técnico em Enfermagem	10/10/2016	05/12/1977	Ativo
627	42412	Sadi Almeida da Silva (42412)	***.949.**2.**	Técnico em Enfermagem	06/07/2015	26/02/1986	Ativo
628	442	Solange Borges Posso (442)	***.453.**2.**	Técnico em Enfermagem	05/11/2007	11/09/1971	Ativo
629	1635	Sonaira Paiva Silva (1635)	***.670.**2.**	Técnico em Enfermagem	14/01/2014	02/05/1990	Ativo
630	43087	Sonia Schmidt (43087)	***.780.**2.**	Técnico em Enfermagem	31/10/2016	14/07/1959	Ativo
631	817	Suzi dos Santos Linhares (817)	***.124.**2.**	Técnico em Enfermagem	27/01/2014	18/06/1978	Ativo
632	400429	Taina Teodoro Mota Montegutti (400429)	***.942.**2.**	Enfermeiro	07/05/2024	16/05/1997	Ativo
633	43125	Tatiane Inacio dos Santos (43125)	***.674.**2.**	Técnico em Enfermagem	01/12/2016	01/01/1983	Ativo
634	15892	Valdelice da Silva Gama Ribeiro (15892)	***.975.**2.**	Técnico em Enfermagem	05/11/2013	07/08/1983	Ativo
635	42382	Valkirene Custodio de Almeida (42382)	***.380.**2.**	Enfermeiro	23/06/2015	07/10/1972	Ativo
636	744	Vanderly Calixto Pereira (744)	***.117.**2.**	Técnico em Enfermagem	21/10/2013	19/01/1974	Ativo
637	43192	Vera Lucia Barbosa de Souza (43192)	***.466.**2.**	Técnico em Enfermagem	19/12/2016	16/08/1973	Ativo
Total de registros:							637.
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Colorado do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025 TC-07	

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:309FD15D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal n.º 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHROHLO, Nº 2613, SETOR 05, JARU- RO .
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
----------	-----------	-------	------	-------	----------------	----------------------------

01	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM: Lente de Proteção Soldagem - Lentes para processos de soldagem. Modelo: Retangular tonalidade 10/12 incolor.	CARBOGRAFIT	UN	40	R\$ 3,03	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.
02	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	SAFETY PLUS	PC	22	R\$ 2,76	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.
03	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL,SUSPENSÃO E JUGULAR: Capacete de segurança classe B Dispositivo rígido, aba frontal, suspensão e jugular. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados.	PLASTICOR	UN	50	R\$ 27,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.
11	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste - suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	KALIPSO	UN	26	R\$ 23,31	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.
12	AVENTAL DE RASPA DE COURO: Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	VULCAN	UN	10	R\$ 51,50	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.
14	BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS): Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300°C por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástica (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada	NORTÃO	UN	124	R\$ 84,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.
18	PROTETOR FACIAL FLEXÍVEL – EMBALAGEM INDIVIDUAL. - SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FLEXÍVEL. MATERIAL: PROLIPROPILENO – VISEIRA TRANSPARENTE PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM FORMATO ANATÔMICO. MATERIAL: PETG (POLIETILENO TEREFETALA).	DELTAPLUS	UN	54	R\$ 52,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.
23	JALECO - jalecos em tecido de oxford na cor branca, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca da Prefeitura do Município de Cujubim nos bolsos frontais na altura do peito, nas mangas (semagri).	NEGRO PURO	UN	04	R\$ 98,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.
24	LUVA ANTI VIBRAÇÃO - Alta proteção contra corte, impacto e prensamento*. Resistência térmica até 100°C**. Maleável e aderente é ideal para trabalhos de movimentação, logística em parques de tubos, ambientes agressivos e mineração.	IMBART	PAR	04	R\$ 74,00	BEM BRASIL IND. COM. E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

BEM Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30

Representante:

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:374FD701

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024**

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**

C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03 - TEL: (69) 3423-3354 / 3421 - 7345

ENDEREÇO: AV. MENEZES FILHO, Nº 2690, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI PARANÁ- RO .

CEP: 76.900-886

Email: msprojetos01@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAPA DE CHUVA: Capa de chuva, Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas.	PLASTCOR	UN	50	R\$ 23,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.
08	MÁSCARA DE SEGURANÇA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM: Máscara de Segurança Soldador, Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	PLASTCOR	UN	05	R\$ 29,55	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.
21	OCULOS DE SOL - Modelo: D518 Gênero: Masculino Feminino Unissex - Forma: Quadrado Esportivo Dirigir Proteção: UV400 (Bloqueia Raios Solares UVA/UVB) - Tratamento: 100% Polarizado Visão clara e nítida com percepção precisa das cores, não reflete, ideal para dirigir	PLASTCOR	UN	12	R\$ 60,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.
22	BOTA EMBORRACHADA – cano médio. com solado antiderrapante, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos e encharcados, numeração do 34 ao 46, a ser escolhido no ato do pedido, nas cores branca ou preta.	INNPRO	PAR	04	R\$ 47,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Joel Verissimo Da Rocha ME.

C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03

Representante:

JOEL VERISSIMO DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:27AA614D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024**

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BARAOSEG LTDA.**

C.N.P.J.: 53.763.552/0001-18 - TEL: (54) 99298-2606

ENDEREÇO: RUA CONEGO POLLON, Nº 70, SALA 1,CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE- RS .

CEP:

Email: baraoseg@baraoseg.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **DIANE BERTUOL LONGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	LUVA DE LÁTEX: Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.	MEDIX	PAR	600	R\$ 2,86	<u>BARAOSEG LTDA.</u>
13	PROTETOR SOLAR: Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	ALG	PAR	100	R\$ 19,59	<u>BARAOSEG LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceite pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Baraoseg LTDA.

C.N.P.J.: 53.763.552/0001-18

Representante:

DIANE BERTUOL LONGO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:45921E32

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024**

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023

ENDEREÇO: RUA DO CONTOMO, Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO

CEP: 76.820-678

Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO: Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.	SILVSEG CA 19855	PAR	96	R\$ 18,98	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
07	LUVA DE PVC: Luva de PVC Palma Áspera, tamanho M, Smart - Volk (12 Pares) CA - 46837	VOLK CA 46837	PAR	500	R\$ 14,43	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>
09	BONÉ TIPO ÁRABE: Boné tipo árabe Confeccionado em elenca, na cor laranja,	J&G	UN	66	R\$	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E</u>

	com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	CA 44963			15,95	ENGENHARIA LTDA.
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção Fabricados em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	POLIFERR CA 34563	UN	84	R\$ 5,00	L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.
17	BOTA SEGURANÇA - Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo, Tipo Uso: Proteção. Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante / Biqueira E Palmilha De Aço. Aplicação: Uso Geral.	BRACOL CA 35223	UN	08	R\$ 96,00	L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L P Vieira Costa Com. E Engenharia LTDA.

C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17

Representante:

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D6E24B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 - TEL: (69) 99245-4463

ENDEREÇO: AV; XV DE NOVEMBRO, Nº785, BAIRRO UNIÃO, ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CEP: 76.920-000

Email: azulao.licita@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS: Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: Calça em brim Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho Camisa em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado	AZ	UN	16	R\$ 169,00	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceite pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

ES Industria De Confeccões LTDA.

C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57

Representante:

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:779D07AE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024**

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JS UNIFORME LTDA.**

C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96 - TEL: (69) 99274-9159

ENDEREÇO: RUA ARACAJU, Nº3164, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, JI PARANÁ- RO

CEP: 76.912-684

Email: juciane.dias@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JUCIANE ETEVALDA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CAMISA EM MALHA FRIA (PV): Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. Tamanho Nº 35 ao 56	PROPIA	UN	250	R\$ 39,00	JS UNIFORME LTDA.
20	CONJUNTO ADULTO (camisa + calça), calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos, MANGAS LONGAS. Para servidor. Cor Verde Bandeira, tamanho M,G,GG, XG Brim leve 100% ALGODÃO.	PROPIA	UN	12	R\$ 148,00	JS UNIFORME LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- Impedimento de licitar ou contratar;**IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JS Uniforme LTDA.

C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96

Representante:

JUCIANE ETEVALDA DIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A3F5BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 02/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto e a contratação de pedreiro para construção das passarelas que darão acesso para as salas de aula e para a quadra esportiva, em favor do proponente **MIQUEIAS GONÇALVES CARDOSO**, CPF: **711.306.132-08**, no valor total de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	01	UN	Mão de obra	-	4.000,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00

Cujubim-RO, 10 de janeiro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES

Presidente da APP.

Publicado por:
 Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador: 7E75C0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a organização político-administrativa da administração do Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei Complementar define a estrutura organizacional, básica e complementar, e o funcionamento da Administração Pública Municipal, relativamente ao planejamento, à coordenação, à desconcentração, à execução, à delegação de competência e ao controle governamental do município.

§ **1º** O Poder Executivo implantará modelo gerencial em conformidade com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão.

§ **2º** A Administração Pública Municipal atuará estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva, aliada à descentralização, à desconcentração dos programas e ações, bem como à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação em suporte aos processos operacionais.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE PLANEJAMENTO

Art. 2º A ação governamental obedecerá ao processo sistemático de planejamento que visa promover o desenvolvimento Municipal, a democratização dos programas e ações de amplo engajamento das comunidades, com transparência, moralidade, eficiência administrativa e combate à corrupção.

§ **1º** A ação governamental de que trata o *caput*, será efetivada mediante a formulação dos seguintes instrumentos básicos:

- I** - Planos de Desenvolvimento Setoriais;
- II** - Plano Plurianual;
- III** - Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- IV** - Lei Orçamentária Orçamento Anual.

§ 2º A Ação Governamental de Planejamento, deverá observar as peculiaridades locais e regionais e, sempre que possível, ser desenvolvida de forma coordenada e em consonância com os planos, programas e projetos do Estado e da União.

Art. 3º A Administração Pública Municipal promoverá políticas diferenciadas para equilibrar o desenvolvimento sócio econômico atendendo, principalmente, os valores para o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Parágrafo único. As Secretarias do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) deverão estabelecer critérios de distribuição dos recursos públicos por função governamental, com a finalidade de atendimento às obras e aos serviços públicos, levando em consideração o índice estabelecido no *caput* deste artigo, e outros que possam guardar o justo equilíbrio socioeconômico do Município.

CAPÍTULO III DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE COORDENAÇÃO

Art. 4º As atividades da Administração Pública Municipal, os programas e as ações do Município serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º A ação governamental de coordenação, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será exercida em todos os níveis administrativos, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas e dos servidores, bem como por intermédio da instituição de comissões de coordenação em cada nível, quando necessário.

§ 2º No nível superior da Administração Pública Municipal, a ação governamental de coordenação será assegurada por meio:

I - de reuniões do secretariado, com a participação de titulares de cargos ou funções, convocados pelo Prefeito ou pela Secretaria Geral de Governo - SEGOV; e

II - de reuniões de Secretários Municipais e titulares de cargos ou funções, por áreas afins.

CAPÍTULO IV DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE EXECUÇÃO

Art. 5º Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade e a relevância.

Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos Programas, Projetos e Ações de Governo Municipal respeitarão os princípios da Administração Pública, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido pelos Órgãos Municipais a que estiverem supervisionados, coordenados, orientados e controlados, coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP).

CAPÍTULO V DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 6º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões do governo municipal.

Art. 7º Poderão ser delegadas competências aos Secretários Municipais, desde que não sejam exclusivas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º É facultado aos Secretários Municipais delegar competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, não excluindo a responsabilidade do titular.

§ 3º O exercício de funções, em regime de substituição, abrange os poderes delegados ao substituído, salvo se o ato de delegação, ou o ato que determina a substituição, dispuser em contrário.

CAPÍTULO VI DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 8º O controle das atividades da Administração Pública Municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades compreendendo particularmente:

I - o controle pela chefia competente da execução dos programas, projetos e ações, o cumprimento de metas, orçamentos e indicadores, e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão ou entidade equivalente controlado;

II - o controle, executado pelas diversas unidades da estrutura sob a supervisão dos órgãos centrais de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas; e

III - o controle exercido pelo Sistema de Controle Interno do Município que visa assegurar a observância do disposto no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 50 e 51 da Lei Orgânica do Município e disposições dos incisos I a VI do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão compatíveis com o risco é dos gestores da organização, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação.

§ 2º Cabe aos demais funcionários e servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

§ 3º Compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 9º O trabalho administrativo é racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, sob a supervisão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO VII DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE SUPERVISÃO

Art. 10. Todo e qualquer órgão da Administração Municipal está sujeito à supervisão do Secretário Municipal competente, ou autoridade equivalente, excetuados unicamente os Conselhos Municipais, que estão submetidos à supervisão direta do Prefeito.

§ 1º Os Secretários Municipais são responsáveis, perante o Prefeito Municipal, pela supervisão dos serviços dos Órgãos da Administração enquadrados em sua área de competência.

§ 2º A supervisão a cargo dos Secretários Municipais é exercida por meio de orientação, coordenação, controle, fiscalização e avaliação das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados e das entidades vinculadas ou supervisionadas.

§ 3º O Secretário Municipal exerce a supervisão de que trata este capítulo com apoio nos órgãos centrais.

§ 4º Haverá na estrutura de cada Secretaria Municipal os seguintes órgãos centrais:

I - órgãos centrais de direção, no nível de execução programática, que executam funções de administração das atividades específicas e auxiliares da Secretaria e são, preferentemente, organizados em base departamental, observados os princípios estabelecidos nesta lei;

II - órgãos centrais de assessoria que poderão exercer funções delegadas pelo Secretário, no nível de assessoramento, com a incumbência de assessorá-lo diretamente e, por força de suas atribuições, em nome e sob a direção do Secretário, realizar estudos para formulação de diretrizes e desempenhar funções de planejamento, orçamento, orientação, coordenação, inspeção e controle financeiro, desdobrando-se em servidores formalmente designados ou unidades do nível de atuação instrumental.

Art. 11. A supervisão a cargo dos Secretários Municipais, com o apoio dos órgãos que compõem as estruturas de suas Secretarias, tem por objetivo, na área de sua respectiva competência:

I - assegurar a observância das normas constitucionais e infraconstitucionais;

II - coordenar as atividades das entidades vinculadas ou supervisionadas e harmonizar a sua atuação com a dos demais órgãos e entidades;

III - avaliar o desempenho das entidades vinculadas ou supervisionadas;

IV - fiscalizar a aplicação e a utilização de recursos orçamentários e financeiros, valores e bens públicos;

V - acompanhar os custos globais dos programas, projetos e ações municipais;

VI - encaminhar aos setores próprios da Secretaria Municipal de Fazenda, os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro; e

VII - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira, patrimonial e de recursos humanos das entidades vinculadas ou supervisionadas.

CAPÍTULO VIII DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. As atividades administrativas comuns a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal serão estruturadas, desenvolvidas e executadas sob a forma de Sistemas, especialmente, as seguintes atividades, além de outras que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central:

I - Administração Financeira;

II - Contabilidade Municipal;

III - Controle Interno;

IV - Gestão de Materiais e Serviços;

V - Gestão Organizacional;

VI - Gestão de Pessoas;

VII - Gestão de Tecnologia da Informação;

VIII - Planejamento e Orçamento;

IX - Gestão Patrimonial;

X - Coordenação e Articulação Política.

§ 1º Os responsáveis incumbidos do exercício das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, conseqüentemente, sujeitos à orientação normativa, à coordenação e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

§ 2º O chefe do órgão central de cada sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes e pelo seu funcionamento eficiente e coordenado.

§ 3º É dever dos responsáveis pelas diversas unidades competentes dos sistemas atuar de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração.

§ 4º Junto a o órgão central de cada sistema poderá funcionar uma unidade de Coordenação, cujas atribuições e composição serão definidas em decreto.

§ 5º A estruturação dos sistemas de que trata este artigo e a subordinação dos respectivos órgãos centrais serão estabelecidas em decreto.

TÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA GERAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 13. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e assessores a eles equiparados, considerados agentes políticos, e estes pelos Secretários Adjuntos, Coordenadores, Diretores, Chefes e Chefes de Setores, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os Decretos emanados do Prefeito Municipal deverão, preferencialmente, ser cumulativamente subscritos pelos titulares dos órgãos correlacionados com a matéria tratada em seu objeto.

Art. 14. A estrutura da Administração Pública Municipal, representada pelo Poder Executivo, compreende os Órgãos da Administração na forma desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Administração na esfera do Poder Executivo é constituída pelos Órgãos integrantes das Secretarias Municipais e por Órgãos Autônomos.

CAPÍTULO II DA HIERARQUIA ADMINISTRATIVA

Art. 15. Os órgãos componentes da Administração do Poder Executivo Municipal obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:

I - 1º grau hierárquico: Secretaria Municipal ou órgão a ela equiparado Secretário Municipal ou cargo equivalente;

II - 2º grau hierárquico: Secretaria Adjunta Secretário Adjunto;

III - 3º grau hierárquico: Coordenadoria Coordenador;

IV - 4º grau hierárquico: Departamento Diretor;

V - 5º grau hierárquico: Divisão Chefe; e

VI - 6º grau hierárquico: Seção Chefe de Setor.

SEÇÃO I CONCEITOS BÁSICOS

Art. 16. Os conceitos básicos da estrutura administrativa e funcional de cada um dos órgãos de Assessoramento e Planejamento, e de Natureza Meio e Fim compreendem, dadas a natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e atividades:

I - SECRETARIA: unidade administrativa, com ordenação própria e autonomia orçamentária, dirigida por Secretário, agentes políticos, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com auxílio de Secretários Adjuntos, quando for o caso;

II - COORDENADORIA: unidade setorial dirigida por coordenador, podendo ser composta por Departamentos, com funções básicas de liderança, organização e coordenação de controle dos resultados da (s) unidade (s) setorial (ais) a ela subordinada (s), promovendo a execução de serviços necessários ao funcionamento regular do órgão que integra e atividades correlatas, bem como o desenvolvimento de atividades específicas junto às suas próprias unidades integrantes;

III - DEPARTAMENTO: unidade setorial dirigida por diretor de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com funções básicas de liderança, organização e coordenação de controle dos resultados em sua área de atuação, articulação e definição de programas e projetos específicos, execução de serviços necessários ao funcionamento regular do órgão que integra e atividades correlatas, bem como o desenvolvimento de atividades específicas junto às divisões que a integram, subordinando-se hierarquicamente à Coordenadoria, quando for o caso;

IV - DIVISÃO: unidade setorial dirigida por Chefe, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, representadas por unidades físicas que executam atividades específicas e correlatas dentro do campo de atribuição próprio do Departamento que integram;

V - SEÇÃO: subunidade setorial dirigida por Chefe de Setor, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, representadas por unidades físicas que executam atividades específicas e correlatas dentro do campo de atribuição próprio do Departamento ou Divisão que integra;

VI - ASSESSORIA: exercida por assessor de livre exoneração e nomeação do Prefeito, com as funções básicas de coletar subsídios e elementos auxiliares para o desenvolvimento das atividades dos órgãos e desenvolver trabalho específico ou complementar em áreas de conhecimento fora do domínio das equipes permanentes das unidades administrativas ao qual se vinculam.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. São competências e atribuições comuns a todas as Secretarias Municipais:

I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades das ações e atividades municipais;

II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e, especialmente, as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a execução do mesmo;

VI - elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais;

VII - controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade;

VIII - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal para a formulação de diretrizes gerais e definição de prioridades das ações e atividades municipais;

IX - viabilizar a política municipal, fixando diretrizes, prioridades de atuação, normas e padrões para todo o Município;

X - planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atribuição;

- XI** - desenvolver normas de trabalho relativas ao funcionamento das unidades municipais na área de sua atribuição, propiciando o desenvolvimento de políticas específicas e programas;
- XII** - representar política e administrativamente a Administração Municipal;
- XIII** - fornecer subsídios, através de pesquisas, levantamentos, análises e avaliação de dados e de resultados alcançados, bem como o controle e fiscalização da execução de suas ações;
- XIV** - garantir, de acordo com as normas vigentes, o planejamento e execução de ações, projetos e políticas públicas;
- XV** - garantir a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais;
- XVI** - garantir a execução de prioridades e metas fixadas, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS GESTORES

Art. 18. Constitui responsabilidade fundamental dos gestores na Administração, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional entre os membros de sua equipe e sua integração aos objetivos do Governo Municipal, propiciando-lhes a formação e o desenvolvimento, atividades e conhecimentos sobre os objetivos de sua área, pela participação crítica, além dos controles internos da gestão compatíveis com o risco, do racional controle de custos, da qualidade dos serviços e do uso dos recursos técnicos e materiais postos à sua disposição.

Art. 19. Os Secretários Municipais, além da competência para autorizar e ordenar despesas, exercem as atribuições previstas em normas constitucionais, legais e regulamentares, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo, primando pelo atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, sempre resguardando o interesse público.

Subseção I Da Ordenação de Despesas

Art. 20. Ordenador de Despesas é toda e qualquer pessoa física, investido da qualidade de servidor público e/ou agente político, cuja prática de atos, no exercício das competências e atribuições a ele legalmente estabelecidas, resulte em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município ou obrigações financeiras a serem adimplidas com recursos públicos.

Parágrafo único. Compete ao Ordenador de Despesas:

- I** - justificar o regular emprego dos recursos públicos sob sua ordenação, zelando pela conformidade de sua utilização com as leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes e dos Órgãos de Controle da Administração;
- II** - exercer a guarda, conservação e preservação dos bens públicos (móveis, materiais, máquinas e equipamentos), que ficarão sob a responsabilidade dos chefes das unidades setoriais a eles subordinados; e
- III** - observar as normas relacionadas a gestão de almoxarifado, em especial referente ao estoque, guarda, conservação dos materiais de consumo, de forma a utilizá-los com a máxima eficiência e eficácia, mantendo o controle atualizado e realizando inventário anual ou sempre que necessário.

Subseção II Da Prestação de Contas relativas aos Atos de Ordenação de Despesas

Art. 21. Fica sujeita à prestação de contas toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município de Itapuã do Oeste responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 22. Verificada a não prestação de contas, ou a ocorrência de irregularidades, desvio de bens ou outra inconsistência que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, as autoridades administrativas, sob pena de responsabilidade solidária e sem embargo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo-se as comunicações a respeito ao Tribunal de Contas.

Art. 23. O ordenador de despesa, além da observância em relação à legalidade e a probidade na aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade, deverá preservar a primazia do interesse público, competindo-lhe ainda:

- I** - promover as condições para que todos tenham acesso às informações autênticas, íntegras, atualizadas e com linguagem de fácil compreensão sobre todos os recursos colocados à sua disposição, sua aplicação, seu processamento e os resultados obtidos;
- II** - empregar o devido zelo na sustentabilidade da estrutura organizacional, recursos e serviços colocados à sua disposição;
- III** - imprimir eficiência à gestão dos recursos buscando a melhor relação entre qualidade dos serviços e qualidade dos gastos, gerenciando os riscos envolvidos;
- IV** - adotar a integridade pessoal, organizacional e de procedimentos, bem como a promoção do estímulo à probidade e comportamento íntegro naqueles que sob seu comando utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos;
- V** - promover a transparência nas relações entre a Administração Pública, seus órgãos e entidades bem como com terceiros, estabelecendo alinhamento dos objetivos em comum e os processos para alcançá-los;
- VI** - exercer gestão dos recursos colocados à sua disposição, com observação:
 - a)** das competências e funcionamento do órgão ou entidade;
 - b)** dos conhecimentos, habilidades e atitudes das pessoas em conformidade com a responsabilidade que estabelecer;
 - c)** da qualidade das informações e comunicação instituídas nos processos internos e externos;
 - d)** do alinhamento com modelos, estratégias, políticas, planos, processos de trabalho e atividades já estabelecidos no ordenamento jurídico municipal;
 - e)** dos controles estabelecidos na supervisão dos recursos, sua utilização coordenada, seu monitoramento e avaliação;
 - f)** da identificação dos responsáveis por atos lesivos à administração pública e sua responsabilização, bem como punição de condutas faltosas na esfera administrativa.

SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, GERENTES, DIRETORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES DO MUNICÍPIO

Art. 24. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito do Município, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de Direção Superior, bem como, de outros agentes públicos a eles subordinados direta ou indiretamente, e no exercício de suas atribuições, cabendo-lhes:

- I** - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;
- II** - distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
- III** - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- IV** - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito Municipal;
- V** - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro das suas respectivas áreas de competências;
- VI** - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- VII** - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis;
- VIII** - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem;
- IX** - promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP); e
- X** - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Compete ao Secretário Adjunto o auxílio direto do Secretário Municipal, além de substituí-lo nos seus impedimentos legais, dentre outras delegações e tarefas, requeridas pelo Prefeito ou determinadas pelo respectivo Titular.

Art. 26. Aos Assessores estão afetas as atribuições de assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta e informações, inclusive, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

Art. 27. As Gerências e Departamentos Administrativos compete coordenar internamente as atividades administrativa, orçamentária e financeira das Secretarias, sob a orientação normativa, coordenação e fiscalização dos órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Administração Direta do Poder Executivo tem a seguinte estrutura:

I - Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo:

- a) Secretaria Geral de Governo (SEGOV);
- b) Procuradoria Geral do Município (PGM); e
- c) Controladoria Geral do Município (CGM).

II - Órgãos Meios de Gestão:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP); e
- b) Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ);

III - Órgãos Fins de Execução Centralizada:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE);
- b) Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS);
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP); e
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI);

§ 1º A estrutura organizacional constante dos Incisos I a III do artigo 28, será a constante dos anexos de I a X desta Lei Complementar.

§ 2º Os valores das Verbas de Representações e das Gratificações relativas os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas previstas nos anexos especificados no § 1º deste artigo, serão as constantes do anexo XI desta Lei Complementar.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município PGM e a Controladoria Geral do Município CGM, constituem-se Órgãos de Assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, tendo seus dirigentes independência funcional na execução de suas competências legais.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO (SEGOV)

Art. 29. A Secretaria Geral de Governo (SEGOV), Órgão Central do Sistema de Coordenação e Articulação Política, concentra suas atribuições diretamente ligadas às ações do governo, tendo por competência:

- I** - prestar assistência e assessoramento técnico e consultivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados às ações de governo, auxiliando-o no cumprimento do plano de governo e de suas atribuições legais;
- II** - a coordenação das atividades políticas e de relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, lideranças políticas e parlamentares, autoridades governamentais locais, estaduais e federais, lideranças comunitárias, organizações de base e a comunidade em geral;
- III** - a preparação do expediente do Prefeito Municipal, bem como organização da agenda especial de tomada de decisões de governo e da agenda geral de compromissos rotineiros do Prefeito;

Parágrafo único. A ação administrativa da Secretaria Municipal de Governo, tem como objetivos:

- I** - redigir, registrar, fazer publicar os atos oficiais e expedir atos do Chefe do Poder Executivo Municipal, em coordenação com a Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM) e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- II** - contribuir para a formulação do Plano de Governo Municipal, propondo Programas Setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de Programas Gerais, em Coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- III** - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos Programas Gerais e Setoriais inerentes à Secretaria;
- IV** - auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no monitoramento e avaliação da gestão municipal, bem como na preparação e realização das agendas especiais de cobrança e prestação de contas por resultados;
- V** - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
- VI** - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
- VII** - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Administração Municipal;
- VIII** - relacionar-se, em nome do Poder Executivo Municipal, com a Câmara Municipal;
- IX** - manter os órgãos e as entidades da Administração do Município informados do andamento de projetos de lei de seu interesse, apresentados à Câmara Municipal;
- X** - articular as ações dos conselhos municipais a ela vinculados;
- XI** - elaborar proposições de leis, procedendo a estudos e coleta de dados e preparando relatórios, pareceres e trabalhos de natureza legislativa de interesse do Poder Executivo Municipal;
- XII** - prestar informações sobre matéria legislativa federal e estadual de interesse do Município;
- XIII** - tratar, sempre que solicitada, com órgãos e entidades, públicos e privados, de assuntos do interesse de Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Municipal;
- XIV** - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
- XV** - exercer as atividades de representação oficial do Prefeito, sempre que for credenciado;
- XVI** - apoiar administrativamente o Gabinete do Vice-Prefeito;
- XVII** - transmitir aos Secretários, Diretores e demais autoridades de igual nível hierárquico, as ordens do Chefe do Executivo;
- XVIII** - organizar e coordenar os serviços do cerimonial e ouvidoria;
- XIX** - exercer competências correlatas e outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
- XX** - elaborar e/ou revisar projetos de leis de toda natureza, decretos, despachos e outros atos/documentos oficiais de competência do Chefe do Poder Executivo, definindo diretrizes e padrões para sua elaboração;
- XXI** - preparar vetos, articular a participação dos órgãos municipais e formalizar os autógrafos de leis para sanção do Chefe do Poder Executivo, dentro dos prazos legais;
- XXII** - acompanhar a tramitação de projetos de leis de iniciativa do Executivo na Câmara Municipal;
- XXIII** - promover a consolidação e compilação dos atos normativos municipais e sua disponibilização, respeitando a publicidade dos atos de governo e o Diário Oficial do Município;
- XXIV** - atuar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), para o cumprimento dos instrumentos de planejamento do Município de Itapuã do Oeste (Plano Setoriais, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), promovendo o levantamento de dados e a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas unidades setoriais, exercendo o monitoramento e controle das ações no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- XXV** - monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, mantendo atualizados dados e informações sobre programas e projetos dos Governos Federal e Estadual em desenvolvimento no âmbito Município;
- XXVI** - acompanhar a implementação das recomendações e deliberações do Tribunal de Contas do Estado e da União, visando a melhoria da gestão, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo;
- XXVII** - assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município, determinando às unidades setoriais o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;
- XXVIII** - assessoramento direto e imediato ao Prefeito no relacionamento com a imprensa em geral, acompanhando-o em quaisquer eventos ou situações que envolvamos meios de comunicação e em entrevistas jornalísticas, visando a centralização e o ordenamento do intercâmbio de informações entre a prefeitura e a sociedade;
- XXIX** - o assessoramento aos titulares das Secretarias Municipais e entidades da administração do município, no campo da comunicação, bem como a coordenação e o controle da divulgação das ações administrativas e políticas da Prefeitura, através de campanhas publicitárias;
- XXX** - a coordenação e o controle da programação da divulgação das atividades da Prefeitura, através da redação de notícias para utilização por jornais, rádios, televisões e de reportagens e documentários em texto, fotografias, audiovisuais.

Art. 30. A Procuradoria Geral do Município de Itapuã do Oeste, órgão de direção superior de representação do Município de Itapuã do Oeste, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Itapuã do Oeste.

Parágrafo Único. As atribuições, competências e atividades da Procuradoria Geral do Município serão definidas em seu regimento interno, a ser elaborado pela unidade e promulgado por Decreto pelo Prefeito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei Complementar.

Art. 31. À Controladoria Geral do Município (CGM), Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, dotada de independência funcional, tem como objetivo precípuo, executar as atribuições de controle municipal dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 51 da Constituição Estadual, além das atividades estabelecidas no art. 7º da Lei Complementar nº 135/2018 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município de Itapuã do Oeste.

Parágrafo Único. As atribuições, competências e atividades da Controladoria Geral do Município serão definidas em seu regimento interno, a ser elaborado pela unidade e promulgado por Decreto pelo Prefeito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei Complementar.

Art. 32. A Ouvidoria Municipal, regulamentada por Decreto, compete ouvir os reclamos da população a respeito dos serviços públicos, encaminhando-os aos órgãos responsáveis pelos mesmos e dando retorno aos reclamantes das medidas corretivas ou esclarecedoras tomadas pelo

Poder Público, bem como manter o Prefeito informado sobre as reclamações ou queixas da população, quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO ÚNICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 33. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Geral de Governo (SEGOV):

I - Prefeito

A. Secretário Geral de Governo;

- 1) Assessoria de Cerimonial e Atos Oficiais;
- 2) Assessoria de Comunicação;

B. Procuradoria Geral do Município;

C. Controladoria Geral do Município;

- 1) Coordenadoria de Controle Interno;
- 2) Departamento de Controle Interno; e

D. Ouvidoria Geral.

II - Vice-Prefeito

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAP)

Art. 34. À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), como órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão, compete:

I - exercer a coordenação geral dos órgãos e entidades municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos;

II - gerar os principais dados sócio econômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura e sociedade em geral;

III - elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais, bem como execução de seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

IV - promover a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos, com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos;

V - desenvolver ações para captação de recursos financeiros e linhas de financiamento para o Município através da articulação junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e órgãos dos setores produtivos, verificando as disponibilidades e os requisitos para a sua captação;

VI - elaborar relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Município, propondo, por demanda, os ajustes necessários;

VII - planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;

VIII - planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;

IX - coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município, bem como do Plano Plurianual;

X - estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Município, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual;

XI - coordenar os programas e projetos no âmbito do Município;

XII - supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-lo, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;

XIII - coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XIV - elaborar e propor políticas de desenvolvimento para o Município através de planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais;

XV - gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações, processamento central de despesas públicas;

XVI - execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;

XVII - a prestação dos serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis;

XVIII - a prestação dos serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis;

XIX - promover a prestação do serviço meio necessário ao funcionamento regular das Unidades Administrativas, relativo ao sistema de administração.

XX - a administração de patrimônio, consolidando inventário, registro e proteção dos bens móveis e imóveis;

XXI - a administração de material, compreendendo a aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura;

XXII - o apoio às atividades relativas à documentação, arquivo e protocolo;

XXIII - a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis;

XXIV - a administração do transporte oficial;

XXV - a administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;

XXVI - a formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;

XXVII - a administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de recursos humanos condizente com os programas municipais;

XXVIII - a administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de recursos humanos condizente com os programas municipais;

- XXIX** - a avaliação médico-pericial e a avaliação da capacidade laborativa dos funcionários, para fins de ingresso, readaptação, aposentadoria e concessão de licença;
- XXX** - a administração e a execução dos serviços especializados de medicina e segurança do trabalho;
- XXXI** - a modernização administrativa, garantindo sempre um maior controle, transparência, normatização e dinamização de procedimentos administrativos;
- XXXII** - a coordenação do Regime de Previdência Complementar;
- XXXIII** - elaborar e acompanhar os projetos de organização, reorganização, racionalização e normatização no âmbito da Secretaria, em articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;
- XXXIV** - outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 35. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP):

I. Secretário Municipal

A. Coordenadoria de Administração e Planejamento

- 1) Departamento Administrativo
 - a) Divisão de Planejamento e Orçamento
 - b) Divisão de Protocolo
 - c) Divisão de Segurança e Vigilância
 - d) Divisão de Controle Interno Setorial
- 2) Comissão Permanente de Licitação

B. Coordenadoria de Manutenção, Abastecimento e Controle de Frota

- 1) Departamento de Controle de Frota

C. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

- 1) Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
 - a) Seção de Patrimônio e Almoxarifado

D. Coordenadoria de Recursos Humanos

- a) Divisão de Desenvolvimento de RH

E. Coordenadoria de Captação de Recursos

F. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- 1) Departamento de Tecnologia da Informação

G. Coordenadoria de Regularização Fundiária

H. Coordenadoria de Projetos e Obras de Engenharia

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

Art. 36. À Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), órgão central do Sistema de Administração Financeira e Contabilidade do Município, compete:

- I** - a formulação da política econômico tributária do Município;
- II** - o estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;
- III** - orientar os contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
- IV** - elaborar o planejamento fiscal, de arrecadação e de fiscalização de tributos;
- V** - elaborar o planejamento financeiro, bem como o processamento de despesas públicas, dos serviços de tesouraria e administração da dívida pública, contabilidade geral do Município e a prestação geral de contas;
- VI** - formulação e execução do controle do Poder Executivo, formulação e execução da política de crédito do Governo Municipal; e
- VII** - outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 37. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):

I. Secretário Municipal

A. Coordenadoria de Arrecadação e Execução Fiscal

- 1) Departamento Imobiliário

B. Coordenadoria Geral de Contabilidade

- 1) Departamento de Contabilidade

C. Departamento Financeiro

D. Departamento Administrativo

- 1) Divisão de Planejamento e Orçamento
- 2) Divisão de Controle Interno Setorial

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER (SEMECE)

Art. 38. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) compete coordenar a política de educação no âmbito do Município, em observância aos princípios e diretrizes do Plano Nacional de Educação e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como difundir atividades culturais, esportivas e de lazer desenvolvendo as seguintes atividades, entre outras relacionadas à sua área de atuação:

- I** - a formulação e execução das políticas educacionais do Município, elaborando de acordo com as diretrizes e metas governamentais os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, bem como, orientando e assistindo as unidades de ensino;
- II** - a manutenção, expansão, melhoria e modernização da rede de ensino, a promoção e apoio às atividades culturais recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional;
- III** - organização e a divulgação de estudos, pesquisas, levantamento, relatórios e outras informações de interesse científico e educacional;
- IV** - a coordenação, controle e manutenção das ações educacionais no âmbito de sua área de atuação;
- V** - a articulação com os órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino e Órgãos afins e o estímulo à participação comunitária no envolvimento das responsabilidades crescentes no processo de gestão de ensino;
- VI** - a iniciação de base em modalidades olímpicas e não olímpicas, através de escolinhas esportivas implantadas, dirigidas e mantidas pelo Município;
- VII** - apoiar a formação de atletas através de parcerias com entidades tecnicamente qualificadas;
- VIII** - desenvolver programas que proporcionem melhor qualidade de vida através de práticas esportivas; e
- IX** - proporcionar atividades de lazer para a população em geral.
- X** - apoiar e desenvolver atividades culturais, fortalecendo a cultura local em consonância com as políticas estabelecidas pelo Governo Federal e Estadual.
- XI** - outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 39. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE):

I. Secretário Municipal;

A. Secretário Adjunto

B. Coordenadoria Administrativa

- 1) Departamento de Transporte Escolar
- 2) Divisão de Planejamento e Orçamento
- a) Seção de Patrimônio e Almoxarifado
- 3) Divisão de Controle Interno Setorial

C. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- 1) Departamento de Tecnologia da Informação

D. Coordenadoria Educacional

- 1) Departamento Pedagógico

E. Coordenadoria de Cultura

F. Coordenadoria de Esporte e Lazer

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

Art. 40. À Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) compete coordenar a política de saúde no âmbito do Município, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, desenvolvendo as seguintes atividades, entre outras relacionadas à sua área de atuação:

- I** - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;
- II** - estabelecer proposta de organização da Atenção Básica e a forma de utilização dos recursos do Programa de Atenção Básica, fixo e variável no Plano Municipal de Saúde;
- III** - inserir preferencialmente, de acordo com sua capacidade institucional, a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;
- IV** - organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;
- V** - garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
- VI** - selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, inclusive os da Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente;
- VII** - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;
- VIII** - alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;
- IX** - elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal;
- X** - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- XI** - definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
- XII** - firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no seu território, divulgando anualmente os resultados alcançados;
- XIII** - verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;
- XIV** - consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;
- XV** - acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica com ou sem Saúde da Família, divulgando as informações e os resultados alcançados;
- XVI** - estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;
- XVII** - buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;
- XVIII** - outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 41. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):

I. Secretário Municipal

A. Secretário Adjunto

B. Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

1) Divisão de Planejamento e Orçamento

a) Seção de Patrimônio e Almoxarifado

2) Divisão de Controle Interno Setorial

C. Coordenadoria de Atenção Básica

1) Departamento de Atenção Básica

2) Departamento de Vigilância em Saúde

3) Unidade Básica de Saúde

a) Divisão Estatística e Controle de Sistemas

4) Departamento de Imunização

D. Hospital de Pequeno Porte

1) Departamento de Produção de Média e alta Complexidade MAC

a) Seção de Enfermagem

b) Seção de Autorização de AIH

E. Departamento de Supervisão de Equipe Médica do HPP

F. Departamento de Vigilância Sanitária

a) Seção de Endemias Malária

b) Divisão de Endemias Controle de Vetores

c) Divisão de Endemias Epidemiologia

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

Art. 42. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS), tem por finalidade planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Itapuã do Oeste em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), competindo-lhe ainda:

I - elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os a aprovação dos seus respectivos Conselhos, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social;

II - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;

III - contribuir com a inclusão e a equidade dos demandatários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais em área urbana e distrital;

IV - articular com outras políticas setoriais de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos demandatários da Política de Assistência Social;

V - executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política e dos serviços sócio assistenciais, respeitando as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social;

VI - articular-se aos Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das Políticas Públicas;

VII - gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VIII - fortalecer os Conselhos Tutelares para o exercício da função;

IX - coordenar as ações do Centro de Referência da Assistência Social; e

X - outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 43. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS):

I. Secretário Municipal

A. Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial

1) Departamento Municipal de Assistência Social

2) Centro de Referência de Assistência Social CRAS

a) Divisão de Programas

b) Divisão de apoio ao Idoso

c) Divisão de apoio Sócioeducativo

3) Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS

a) Divisão de Administração da Casa de Apoio e Acolhimento

4) Departamento do Bolsa Família

B. Divisão de Planejamento e Orçamento

a) Divisão de Controle Interno Setorial

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

Art. 44. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), tem como atribuições, planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas, sendo responsável, também, pelas atividades inerentes de abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, canais e redes de drenagem, bem como, projetos e legislação relacionados aos serviços públicos municipais de saneamento e

limpeza pública urbana, sendo responsável pelo gerenciamento dos serviços de coleta e destinação de resíduos, manutenção e reparo do patrimônio e mobiliário público a ela competindo:

- I** - coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
- II** - coordenar a elaboração das políticas de estruturação de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no município;
- III** - normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;
- IV** - coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;
- V** - planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;
- VI** - planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços referentes aos planos, programas e projetos de obras de manutenção, saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura e moradia, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
- VII** - desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento da legislação relativa ao desenvolvimento urbano e da consolidação das políticas públicas de uso e ocupação do solo;
- VIII** - desenvolver atividades de planejamento e técnico-operacional em obediência à Legislação vigente, visando à gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial, industrial e de saúde, bem como dos especiais, quer seja por ações diretas ou por fiscalização de todos os atores sociais inter-relacionados desde a geração até a destinação final dos resíduos produzidos no município, incluindo-se empresas que por ventura terceirizem estes serviços;
- IX** - desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública;
- X** - desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
- XI** - exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade capinação, varredura, lavagem das ruas assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população;
- XII** - promover a limpeza de galerias, canais e bueiros;
- XIII** - gerenciar os serviços funerários existentes no Município;
- XIV** - outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 45. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):

I. Secretário Municipal

A. Coordenadoria de Obras

1) Departamento de Obras

B. Coordenadoria de Serviços Públicos

1) Departamento de Serviços Públicos

a) Divisão de Conservação de Praças, Ruas e Avenidas

C. Coordenadoria de Conservação de Estradas Vicinais

1) Departamento de Manutenção Preventiva e Corretiva

a) Seção do Setor de Mecânica

b) Seção do Setor de Borracharia

c) Seção do Setor de Lavagem de Máquinas e Veículos

D. Coordenadoria de Iluminação Pública

E. Departamento Administrativo

a) Divisão de Planejamento e Orçamento

b) Divisão de Controle Interno Setorial

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SEMAGRI)

Art. 46. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI), tem a finalidade formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

- I** - participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
- II** - coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
- III** - promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município;
- IV** - promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;
- V** - implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;
- VI** - estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;
- VII** - promover as atividades de assistência técnica e extensão rural;
- VIII** - incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município;
- IX** - disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;
- X** - incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;
- XI** - viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;
- XII** - estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;
- XIII** - colaborar na formulação e implementação da política agrária do Município, respeitada a legislação federal;

- XIV** - promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;
- XV** - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
- XVI** - executar projetos ambientais;
- XVII** - desenvolver estudos e projetos ambientais;
- XVIII** - executar estudos e relatórios de impactos ambientais;
- XIX** - emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;
- XX** - deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, ambiental e hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;
- XXI** - emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos;
- XXII** - analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência;
- XXIII** - gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência;
- XXIV** - outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 47. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura (SEMAGRI):

I. Secretário Municipal

A. Coordenadoria de Agricultura Setor I

1) Departamento de Agricultura Setor I

B. Coordenadoria de Agricultura Setor II

1) Departamento de Agricultura Setor II

C. Coordenadoria de Meio ambiente e Extrativismo

1) Departamento de Meio Ambiente

D. Departamento Administrativo

a) Divisão de Planejamento e Orçamento

b) Divisão de Controle Interno Setorial

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar todos os atos necessários à implementação da reestruturação administrativa prevista nesta Lei Complementar, propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de órgãos mediante alteração de denominação, transferências orçamentárias para outros órgãos, bem como o remanejamento de servidores, dentro da estrutura administrativa municipal, além da criação e extinção de unidades orçamentárias, para fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 49. Os atuais servidores ocupantes de cargos em comissão, que forem exonerados e nomeados em função da presente revisão, nos mesmos cargos ou em cargos distintos, sem descontinuidade do vínculo, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação, e ainda, nos casos dos cargos exclusivos em comissão não haverá necessidade de se expedir folha de verbas rescisórias, mantendo-se o tempo de serviço para fins de concessão de férias e décimo terceiro salário.

Art. 50. Os cargos em comissão, que exerçam funções de assessoramento, poderão ser realocados em qualquer das unidades administrativas da Prefeitura de Itapuã do Oeste por portaria do titular da Secretaria Geral de Governo (SEGOV), preservadas as atribuições do cargo.

Art. 51. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão ou designado para função de confiança é devida retribuição pecuniária pelo seu exercício.

§ 1º O servidor municipal ou a disposição do município, que vier a ocupar Cargo em Comissão poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão, ou ainda, pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento) da gratificação de representação para os cargos com referência CC-01 a CC-05; pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da gratificação de representação para os cargos com referência CC-06 a CC-10 e pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) da gratificação de representação para os cargos com referência CC-11 a CC-15.

§ 2º O servidor terá a remuneração do cargo efetivo acrescida da retribuição pecuniária relativa à função de confiança enquanto designado para o exercício da função.

§ 3º A gratificação de representação de que trata o § 1º deste artigo será computada para fins de gratificação natalina e adicional de férias.

§ 4º Face à natureza jurídica de provimento dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas, aos seus ocupantes ficam vedadas quaisquer tipos de gratificações, e/ou horas extraordinárias, independentemente de sua escala de trabalho, exceto para aqueles servidores que exercem funções gratificadas e atuam em Comissão de PAD, de Sindicância e Demais Comissões remuneradas.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários para implementação em cada Órgão das alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

Art. 54. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis Complementares 152/2022, 154/2022, 155/2023 e 170/2024.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe Do Poder Executivo Municipal

ANEXO - I

Secretaria Geralde Governo - SEGOV
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
PREFEITO	01	LEI PRÓPRIA
VICE PREFEITO	01	LEI PRÓPRIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	CC-06
ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	02	CC-03
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO	01	LEI PRÓPRIA
ASSESSOR DE CERIMONIAL E ATOS OFICIAIS	01	CC-04
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	CC-04
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	02	CC-04
OUIDOR GERAL	01	CC-08

ANEXO - II

Procuradoria Geraldo Município - PGM
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	CC-15
PROCURADOR ASSISTENTE	02	CC-08
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	01	CC-04

ANEXO - III

Controladoria Geraldo Município- CGM
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	CC-15
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	01	CC-06

ANEXO - IV

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	01	LEI PRÓPRIA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	CC-06
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	CC-05
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	01	CC-05
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA	01	CC-05
ASSESSOR DE APOIO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	01	FG-05
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL	01	CC-05
ASSESSOR DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS	01	CC-04
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA	01	CC-06
ASSESSOR DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA À FROTA	01	FG-05
PRESIDENTE DA CPL	01	CC-09
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO	01	CC-09
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	CC-09
ASSESSOR DE APOIO DA CPL	02	FG-05
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	CC-06
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	FG-08
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	01	CC-10
CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RH	01	CC-05
COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	CC-10
ASSESSOR DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	03	CC-04
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	01	CC-06
COORDENADOR MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01	CC-10
COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA	01	CC-10
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	05	CC-04

ANEXO - V

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01	LEI PRÓPRIA
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO FISCAL	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO	01	CC-06
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO FISCAL	03	FG-05
COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE	01	CC-11
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	CC-06
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	01	CC-06
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	CC-06
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	CC-05
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	05	CC-04

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL	01	CC-05
---	----	-------

ANEXO - VI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	01	LEI PRÓPRIA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	01	CC-14
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	CC-06
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	CC-05
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	FG-08
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL	01	CC-05
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	03	FG-05
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO	01	FG-05
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	01	CC-06
COORDENADOR EDUCACIONAL	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	01	CC-06
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	26	CC-04
DIRETOR DE ESCOLA	05	FG-10
VICE DIRETOR DE ESCOLA	04	FG-06
ASSESSOR PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS OU CRECHES	05	FG-05
SECRETÁRIO ESCOLAR	06	FG-05
ASSESSOR DE APOIO AO EDUCANDO	02	FG-05
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01	FG-10
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA EJA	01	FG-10
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	FG-10
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	FG-10
COORDENADOR DE CULTURA	01	CC-10
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	01	CC-10

ANEXO - VII

Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	LEI PRÓPRIA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	01	CC-14
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	CC-10
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	CC-05
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	FG-08
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL	01	CC-05
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO	01	FG-05
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	05	FG-05
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	09	CC-04
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	01	CC-06
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	CC-06
DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	03	CC-06
CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS	01	FG-08
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO	01	CC-06
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	01	CC-07
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	01	CC-06
CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM	01	FG-10
CHEFE DO SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE AIH	01	FG-10
DIRETOR DE SUPERVISÃO DE EQUIPE MÉDICA DO HPP	01	CC-11
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	CC-06
CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - MALÁRIA	01	FG-08
CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - CONTROLE DE VETORES	01	FG-08
CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA	01	FG-08
ASSESSOR DE APOIO A MICROSCOPIA	02	FG-05
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	FG-05

ANEXO - VIII

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMTAS
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	LEI PRÓPRIA
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	CC-06
ASSESSOR APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO	03	CC-04
DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	01	CC-06
ASSESSOR DE ATIVIDADES SOCIAIS	02	CC-05
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS	01	CC-05
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO	01	CC-05
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO SÓCIO EDUCATIVO	01	CC-05
ASSESSOR CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	01	FG-05
ASSESSOR DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL	01	CC-04
DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	01	CC-06
CHEFE ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE APOIO E ACOLHIMENTO	01	CC-05
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL A CASA DE APOIO	01	FG-05
ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL	05	CC-04

ASSESSOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	01	FG-05
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA	01	CC-06
ASSESSOR DO BOLSA FAMÍLIA	01	FG-05
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	CC-05
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	FG-05
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL	04	CC-05
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	02	FG-05
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL	01	CC-05

ANEXO - IX

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	LEI PRÓPRIA
COORDENADOR DE OBRAS	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	01	CC-06
COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	CC-06
CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS	01	CC-05
COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	01	CC-06
CHEFE DO SETOR DE MECÂNICA	01	FG-08
CHEFE DO SETOR DE BORRACHARIA	01	FG-08
CHEFE DO SETOR DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	01	FG-08
COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	CC-06
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	CC-05
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	02	FG-05
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	10	CC-04
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL	01	CC-05

ANEXO - X

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI
Estrutura de Cargos

DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	01	LEI PRÓPRIA
COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR I	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I	01	CC-06
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	01	CC-04
COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR II	01	CC-06
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO	01	CC-10
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	01	CC-06
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	CC-06
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	CC-05
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	FG-05
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	05	CC-04
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL	01	CC-05

ANEXO - XI

Quadro de Referência a Valores dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

CARGOS COMISSIONADOS FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VALOR R\$
CC-01	RS 1.550,00
CC-02	RS 1.650,00
CC-03	RS 1.750,00
CC-04	RS 1.850,00
CC-05	RS 1.950,00
CC-06	RS 2.400,00
CC-07	RS 2.600,00
CC-08	RS 3.100,00
CC-09	RS 3.300,00
CC-10	RS 3.700,00
CC-11	RS 4.100,00
CC-12	RS 4.250,00
CC-13	RS 4.400,00
CC-14	RS 5.000,00
CC-15	RS 8.000,00

REFERÊNCIA	VALOR R\$
FG-01	RS 250,00
FG-02	RS 300,00
FG-03	RS 350,00
FG-04	RS 450,00
FG-05	RS 500,00
FG-06	RS 600,00
FG-07	RS 700,00
FG-08	RS 800,00
FG-09	RS 900,00
FG-10	RS 1.000,00

FG-11	RS 1.100,00
FG-12	RS 1.200,00
FG-13	RS 1.300,00
FG-14	RS 1.400,00
FG-15	RS 2.050,00

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:2EEC6361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/SEMED/2025

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALORNº 01/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Município de Machadinho D´Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Parágrafo § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/01/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/em "Portal da Transparência"

DO OBJETO:

Aquisição de bombas submersas para poço artesiano conforme o que dispõe as normas relacionada ao objeto da contratação.

item	Descrição	und	Qty.
01	Bomba Submersa 3Cv Trifásica 220v Acompanhada com quadro de Comando equivalente.	Und	03

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – DADOS DO REPRESENTANTE

1.3.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 8. E SUBITENS.

1.4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.4.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 9. E SUBITENS

1.5.0 DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL

1.5.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 10 E SUBITENS

1.6.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.6.1 CONFORME MINUTA DE CONTRATO

1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.7.1. CONFORME MINUTA DE CONTRATO

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Manutenção Secretaria Municipal de Educação;
Função Programática - 12.361.0011.1206.0000 Complementação VAAR - FUNDEB/ Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – material permanente
Ficha - 292

DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: machadinhocpl@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica: **16/01/2025 às 09:00hs**

Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:**Dados do representante legal (modelo anexo IV)**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência item 15 e subitens

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D'Oeste-RO, 10 de janeiro de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa de Valor nº/2025

Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca do produto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und	03	Bomba Submersa 3Cv Trifásica 220v Acompanhada com quadro de Comando equivalente.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025.

Nome Completo

(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

Anexo IV - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____

FONE: _____

EMAIL _____

ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, nº CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ Nº Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Endereço RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

Assinatura e Identificação RG e CPF

(representante legal)

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:995704D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

No dia 06 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00

Representante: ANDRE CORREA DA ROCH

Telefone: (17) 2138-0700

Email: dslicitacao@gmail.com

Endereço: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 - VILA SANTO ANTÔNIO, São José do Rio Preto - SP - 15014-420

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	1,00	UNID.	DSI	F6V29A	R\$ 95,00	R\$95,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA preto para impressora Jato de tinta HP Deskjet 2136						
28	10,00	UNID.	DSI	MLTD204L	R\$ 41,00	R\$410,00
Descrição: TONER SIMILAR D204L para impressora Samsung Proxpress SLM3375FD						

Item: 30	Quantidade: 202,00	Unidade: UNID.	Marca: DSI	Modelo: CF258A SEM CHIP	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$8.080,00
Descrição: TONER SIMILAR 58A compatível com os seguintes equipamentos HP LASER JET PRO M404 DW						
Total: R\$ 8.585,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2026** , a contar do dia **06/01/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

10.210.196/0001-00

Assinado de forma digital por: ANDRE CORREA DA ROCH 22057845877

Dados: 06/01/2025 13:33:49

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:CB9504F8

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

No dia 06 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA				CNPJ: 10.820.186/0001-89		
Representante: DANIEL NICOLA						
Telefone: (17) 3531-0300						
Email: licitacao2@fprinter.com.br						
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - SP - 15804-010						
Item: 29	Quantidade: 53,00	Unidade: UNID.	Marca: FASTPRINTER	Modelo: CF217A	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$1.590,00
Descrição: TONER SIMILAR 17A , compatível com os seguintes equipamentos HP Laser Jet M102, Modelo HP CP 217 A CF217 C17, (com chip).						
Item: 40	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID.	Marca: FASTPRINTER	Modelo: CF248A	Preço Unitário: R\$ 27,50	Valor Total: R\$687,50
Descrição: TONER SIMILAR 48A , compatível com os seguintes equipamentos HP Laser Jet M15, Modelo HP CP 248A						
Total: R\$ 2.277,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2026**, a contar do dia **06/01/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
- 3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
- 3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
- 3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
- 3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

10.820.186/0001-89

Assinado de forma digital por:

DANIEL NICOLA

21672188857

Dados: 06/01/2025 15:40:24

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4157FB9F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

No dia 06 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		CNPJ: 22.854.208/0001-00				
Representante: THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI						
Telefone: (69) 3441-8579						
Email: globallux2015@gmail.com						
Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-083						
Item: 1	Quantidade: 42,00	Unidade: UNID.	Marca: Decorlux	Modelo: Decorlux	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: ABRAÇADEIRA NYLON, presilha 7,6x400mm 100Pcs.						

Item: 10	Quantidade: 17,00	Unidade: PCT.	Marca: MFL	Modelo: MFL	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$510,00
Descrição: CONECTOR TIPO RJ 45 (MACHO), modelo 8P8C com aplicação para cabo trançado. Pacote com 100 unidades.						
Item: 17	Quantidade: 45,00	Unidade: KIT	Marca: X-Full	Modelo: X-Full	Preço Unitário: R\$ 19,50	Valor Total: R\$877,50
Descrição: KIT PARA RECARGA COM 4 REFIS para impressora com tanque de tinta, tipo Ecotank e Epson com os seguintes itens inclusos 1 Refil 70ml tinta Black Série Epson 1 Refil 70ml tinta Yellow Série Epson 1 Refil 70ml tinta Cyan Série Epson 1 Refil 70ml tinta Magenta Série Epson, 4 Bicos aplicadores para facilitar a recarga Devendo ainda ser compatível com os seguintes modelos LL110 L120 L200 L210 L220 L300 L350 L355 L365 L375 L385 L395 L455 L475 L555 L565 L605Série XPXP214 XP204 XP 401 XP101 XP201 XP 211 XP411 XP231 XP431 OUTRASC79 C87 CX4300 CX4900 CX5600 CX5900 CX7300 CX8300 T23 T25 TX105 TX115 TX123 TX125 TX200 TX210 TX220 TX300 TX320F TX410 TX420						
Item: 39	Quantidade: 62,00	Unidade: UNID.	Marca: BYQUALY	Modelo: BYQUALY	Preço Unitário: R\$ 98,95	Valor Total: R\$6.134,90
Descrição: TONER SIMILAR 151A, compatível com os seguintes equipamentos HP Laser Jet Pro MFP 4103fdw, Modelo HP W1030X						
Item: 46	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID.	Marca: Decorlux	Modelo: Decorlux	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$140,00
Descrição: ABRAÇADEIRA NYLON, 200X2,5mm NAT 100Pcs.						
Total:						R\$ 9.762,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2026**, a contar do dia **06/01/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.(69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

22.854.208/0001-00

Assinado De Forma Digital Por:

THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI

89445287215

Dados: 06/01/2025 16:18:50

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:432BF4D5**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024****PROCESSO LICITATÓRIO****1128/SRP/2024**

No dia 06 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA		CNPJ: 34.770.156/0001-73				
Representante: JOSE APARECIDO BERNARDINELI						
Telefone: (69) 3535-3034						
Email: laptoplicitacoes@gmail.com						
Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140						
Item: 6	Quantidade: 16,00	Unidade: CX	Marca: MPT	Modelo: U/UTP CAT5E HOM. ANATEL	Preço Unitário: R\$ 548,55	Valor Total: R\$8.776,80
Descrição: CABO LAN 4 pares 24awg para rede (CAT 5 100 Cobre (marca similar Furukawa, Megatron). Devendo ser entregue em caixas com mínimo de 300 metros.						
Item: 13	Quantidade: 17,00	Unidade: UNID.	Marca: SEAGATE	Modelo: BARRACUDA 500GB	Preço Unitário: R\$ 148,55	Valor Total: R\$2.525,35
Descrição: DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) com capacidade de 500gb com aplicação para computador de mesa. Devendo possuir tecnologia de armazenamento HDD. Velocidade de rotação mínima de 5900 rpm. Interfaces SATA II. Dimensões do produto largura 101.85 mm x altura 20.2 mm						
Item: 14	Quantidade: 9,00	Unidade: UNID.	Marca: WESTERN DIGITAL	Modelo: WD500 2,5POL	Preço Unitário: R\$ 160,00	Valor Total: R\$1.440,00
Descrição: DISCO RÍGIDO (HD INTERNO) para Notebook 500Gb						
Item: 26	Quantidade: 19,00	Unidade: UNID.	Marca: BRAZIL PC	Modelo: BPC-A320	Preço Unitário: R\$ 498,55	Valor Total: R\$9.472,45
Descrição: PLACA MÃE DDR4 Socket AM4						
Item: 32	Quantidade: 36,00	Unidade: UNID.	Marca: K-MEMORY	Modelo: KMS/512GB	Preço Unitário: R\$ 219,00	Valor Total: R\$7.884,00
Descrição: UNIDADE SOLIDA INTERNA (SSD) com capacidade de 480gb com aplicação para computador de mesa. Devendo possuir tecnologia de armazenamento SDD. Velocidade mínima de 500 MB/s. Interfaces SATA III. Dimensões do produto largura 27 mm x altura 3,7 mm						
Item: 34	Quantidade: 12,00	Unidade: UNID.	Marca: BRAZIL PC	Modelo: BPC-H510	Preço Unitário: R\$ 488,55	Valor Total: R\$5.862,60
Descrição: PLACA MÃE Socket 1200 1ga DDR4.						
Item: 42	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Marca: WESTERN DIGITAL	Modelo: WD10 1TB	Preço Unitário: R\$ 248,55	Valor Total: R\$497,10
Descrição: DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) com capacidade de 1TB com aplicação para computador de mesa. Devendo possuir tecnologia de armazenamento HDD. Velocidade de rotação mínima de 5400 rpm. Interfaces SATA II. Dimensões do produto largura 101.85 mm x altura 20.2 mm conexão USB 2.0 ou superior.						
Item: 43	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Marca: INTEL	Modelo: I7-4790	Preço Unitário: R\$ 720,00	Valor Total: R\$3.600,00
Descrição: PROCESSADOR INTEL CORE I74790 4 CORE, 8 THEADS, 3,6GHZ, CACHE 12MB, LGA1150, 8MB CACHE						
Item: 51	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Marca: K-MEMORY	Modelo: K3200/8GB	Preço Unitário: R\$ 128,55	Valor Total: R\$642,75
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR4/8Gb, para computador de mesa. com as seguintes especificações Tecnologia DDR4 SDRAM, Velocidade 3200 MHz, Formato UDIMM, Voltagem de alimentação 1.5V.						
Total:						R\$ 40.701,05

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2026**, a contar do dia **06/01/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,

desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA 34.770.156/0001-73

Assinado de forma digital por:

JOSE APARECIDO BERNARDINELI 48793299915

Dados: 06/01/2025 12:48:46

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador: 1A92FF47

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

No dia 06 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.207.997/0001-79 Representante: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

Telefone: (69) 3441-0221

Email: elon@microtech.com.br

Endereço: Rua RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856

Item: 2	Quantidade: 24,00	Unidade: UNID.	Marca: IMPLASTEC	Modelo: 1L	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$1.560,00
Descrição: ALCOOL ISOPROPILICO puro, incolor, com PH 5 0,5. Embalagem com 1 litro.						
Item: 5	Quantidade: 47,00	Unidade: UNID.	Marca: ELGIN	Modelo: 12V	Preço Unitário: R\$ 180,00	Valor Total: R\$8.460,00
Descrição: BATERIA SELADA 12v 6,5ah para nobreak, com qualidade da marca Intelbrás ou similar.						
Item: 7	Quantidade: 39,00	Unidade: UNID.	Marca: MYMAX	Modelo: A/B	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$507,00
Descrição: CABO USB/AB para impressora/Universal						
Item: 11	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: EXBOM	Modelo: UNIVERSAL	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$990,00
Descrição: COOLER MICRO VENTILADOR para computador.						
Item: 12	Quantidade: 38,00	Unidade: UNID.	Marca: EXBOM	Modelo: UNIVERSAL	Preço Unitário: R\$ 62,50	Valor Total: R\$2.375,00
Descrição: COOLER PARA PROCESSADOR UNIVERSAL. Devendo ser compatível com os processadores Celeron, os Pentium e processadores i3, i5 e i7.						
Item: 15	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID.	Marca: KNUPI	Modelo: 200W	Preço Unitário: R\$ 85,00	Valor Total: R\$2.125,00
Descrição: FONTE ATX 200WTS REAL, com 2 conectores SATA, 2 conectores HDD e ventilador com 80 mm de diâmetro.						
Item: 16	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID.	Marca: KNUPI	Modelo: 500W	Preço Unitário: R\$ 130,00	Valor Total: R\$3.250,00
Descrição: FONTE ATX COM POTENCIA DE 500W REAL, silenciosa, Compatibilidade PC/Desktop. Devendo possuir entrada compatível para 110V ou 220V (Bivolt Manual). Contedo os seguintes conectores: 1 Conector para placa mãe ATX 20 4 pinos 1 Conector para processador EPS/ATX12V 4 pinos 1 Conector para placa de vídeo PCIexpress de 6 pinos 3 Conectores SATA 2 Dimensões da Fonte 15 cm x 8,5 cm x 14 cm Deve ainda acompanhar cabo de energia Padrão Brasil 3 Pinos, atendendo as Normas ABNT Normas Técnicas IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética).						
Total: R\$ 59.662,50						

Item: 18	Quantidade: 11,00	Unidade: UNID.	Marca: MONDIAL	Modelo: 300ML	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$198,00
Descrição: LIMPACONTATO ELÉTRICO EM AEROSOL, embalagem com 300ml. Com aplicação para limpeza em contatos elétricos e componentes eletrônicos de motores, computadores, impressoras, chaves elétricas, potenciômetros.						
Item: 19	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: KINGSTON	Modelo: 4GB DDR3	Preço Unitário: R\$ 67,50	Valor Total: R\$270,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR1/4Gb, com aplicação para computador de mesa, devendo possuir as seguintes especificações tecnologia DDR3 SDRAM, Velocidade mínima de 1333 MHz e voltagem de alimentação de 1.5V.						
Item: 20	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID	Marca: KINGSTON	Modelo: 4GB DDR2	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$450,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR2/4Gb, com as seguintes especificações Frequência de 800 MHz. Voltagem MÍNIMA DE 1.8V.						
Item: 21	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: KINGSTON	Modelo: 4GB DDR3	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$700,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR3/4Gb, para computador de mesa, com as seguintes especificações Tecnologia DDR3 SDRAM, Velocidade 1333 MHz, Formato UDIMM, Voltagem de alimentação 1.5V.						
Item: 22	Quantidade: 74,00	Unidade: UNID.	Marca: MULTILASER	Modelo: USB	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$666,00
Descrição: MOUSE, MODELO CLASSICO, com as seguintes especificações Cor preto Resoluções 1000 DPI Conexão USB compatível USB 1.1 / USB 2.0 Botões 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)						
Item: 23	Quantidade: 169,00	Unidade: UNID.	Marca: MULTILASER	Modelo: 32GB	Preço Unitário: R\$ 77,50	Valor Total: R\$13.097,50
Descrição: PENDRIVE 32 GB, na cor preta, com capa protetora em metal, compatível Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores e Conexão USB 2.0.						
Item: 25	Quantidade: 14,00	Unidade: UNID.	Marca: BLUECASE	Modelo: 775	Preço Unitário: R\$ 480,00	Valor Total: R\$6.720,00
Descrição: PLACA MÃE Socket 775 Iga DDR2C54.						
Item: 27	Quantidade: 14,00	Unidade: UNID.	Marca: KNUPI	Modelo: 150MBPS	Preço Unitário: R\$ 140,00	Valor Total: R\$1.960,00
Descrição: PLACA WIRELESS 150mbps.						
Item: 31	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: KINGSTON	Modelo: 4GB	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR4/4Gb, para computador de mesa, com as seguintes especificações Tecnologia DDR4 SDRAM, Velocidade 2133 MHz, Formato DIMM, Voltagem de alimentação 1.2V						
Item: 33	Quantidade: 14,00	Unidade: UNID.	Marca: KNUPI	Modelo: 500GB	Preço Unitário: R\$ 220,00	Valor Total: R\$3.080,00
Descrição: DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD) com capacidade mínima de 500gb. Devendo possuir tecnologia de armazenamento HDD. Velocidade de rotação mínima de 5400 rpm. Conexão USB 2.0 ou superior.						
Item: 35	Quantidade: 7,00	Unidade: UNID.	Marca: IMP	Modelo: USB	Preço Unitário: R\$ 180,00	Valor Total: R\$1.260,00
Descrição: LEITOR DE CODIGO DE BARRA a laser, modo de escaneamento tipo gatilho, conexão USB						
Item: 36	Quantidade: 19,00	Unidade: UNID.	Marca: KNUPI	Modelo: 8P	Preço Unitário: R\$ 98,00	Valor Total: R\$1.862,00

Total: R\$ 59.662,50

Descrição: SWITCH DE INTERNET, com 8 portas, com 10/100/1000 Megabits						
Item: 44	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Marca: AMD	Modelo: RYZEN 7 5700G	Preço Unitário: R\$ 1.478,00	Valor Total: R\$7.390,00
Descrição: PROCESSADOR AMD Ryzen 7 5700G, 3.8GHz (4.6GHz Max Turbo), AM4, Vídeo Inegrado, 8 Núcleos, 16 THEADS, CACHE 20MB.						
Item: 47	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID.	Marca: FL	Modelo: 120CM	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$180,00
Descrição: CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS 120CM						
Item: 48	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID.	Marca: PIX	Modelo: 4K	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$192,00
Descrição: CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 0.5M PIX GOLD, PRETO						
Item: 49	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID.	Marca: EXBOM	Modelo: 1,5M	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$120,00
Descrição: CABO VGA MACHO 1.5M						
Item: 50	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Marca: KINGSTON	Modelo: 8GB DDR3	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$450,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR3/8Gb, para computador de mesa, com as seguintes especificações Tecnologia DDR3 SDRAM, Velocidade 1600 MHz, Formato UDIMM, Voltagem de alimentação 1.5V.						

Total: R\$ 59.662,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2026** , a contar do dia **06/01/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,

para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

05.207.997/0001-79

Assinado de forma digital por: **AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO 4046811234**

Dados: 09/01/2025 10:08:17

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5B38F904

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

No dia 06 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA		CNPJ: 41.947.390/0001-99				
Representante: CLEIDE BEATRIZ IORIS						
Telefone: (66) 3566-1240						
Email: cblicitacao@gmail.com						
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	8,00	UNID.	INTELBRAS / TS2510	INTELBRAS / TS2510	R\$ 185,00	R\$1.480,00
Descrição: APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, preto, bateria capacidade de 9hr em uso, alimentação AC fonte 1000240v						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
24	19,00	UNID.	BLUECASE / BMBH81-G3HG-U2	BLUECASE / BMBH81-G3HG-U2	R\$ 269,00	R\$5.111,00
Descrição: PLACA MÃE Socket 1150 1ga DDR3.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	4,00	UNID.	KINGSTON / SNV25/500GB	KINGSTON / SNV25/500GB	R\$ 630,00	R\$2.520,00
Descrição: SSD 500 GB Kingston NV2, M.2 2280 Pcle, NVMe, Leitura 3500 MB/s e Gavação 2100 MB/s SNV2S/500G						
Total: R\$						
9.111,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2026**, a contar do dia **06/01/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e a quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

41.947.390/0001-99

Assinado de forma digital por:

CLEIDE BEATRIZ IORIS

33802637968

Dados: 06/01/2025 12:18:17

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:4A734775

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

No dia 06 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: contatogossolucoes.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Ingra, Cacoal - RO - 76965-880						
Item: 9	Quantidade: 12,00	Unidade: PCT.	Marca: TFC	Modelo: YHH55	Preço Unitário: R\$ 400,00	Valor Total: R\$4.800,00
Descrição: CONECTOR TIPO RJ 45 (FÊMEA), modelo 8P8C com aplicação para cabo trançado. Pacote com 100 unidades.						
Item: 37	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Marca: Bomder	Modelo: Bom 170	Preço Unitário: R\$ 72,00	Valor Total: R\$360,00
Descrição: ALICATE DE CRIMPRAR RJ45						
Item: 38	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Marca: Luattek	Modelo: LWJ-130	Preço Unitário: R\$ 90,78	Valor Total: R\$272,34
Descrição: ALICATE DECAPADOR de fios						
Total: R\$ 5.432,34						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2026**, a contar do dia **06/01/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:

Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104

Dados: 07/01/2025 07:31:58

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F21BB800

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2024 DO IPSNH**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH

CNPJ/MF sob n.º 08.611.715/0001-92, Com Sede na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4801 – Casa, Centro, Município de Novo Horizonte do Oeste-RO.

RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2024, Conforme Artigo 13 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 013/2004 - TCE-RO.

APOSENTADOS						
MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	CPF/MF Nº	PROCESSO	PORTARIA
2242	Adão Mendes	Vigia	01.09.2022	190.859.822-00	034/2021	023/2022
1910	Alba Teodoro de Melo Neto	Pedagoga Hab. Séries Iniciais	13.09.2019	390.713.162-20	040/2019	046/2019
27	Ananias das Dores Cunha	Vigia	01.09.2010	227.424.419-72	031/2009	003/2010
163	Antônio Pedro da Silva	Motorista	31.12.2019	911.295.408-04	046/2019	068/2019
120	Arlindo Felix da Silva	Aux. Serv. Diversos	02.02.2015	326.150.199-53	086/2014	005/2015
1920	Clara Elizario Neto	Aux. Serv. Diversos	01.06.2017	486.307.212-00	045/2017	033/2017
3	Cosma Marcelino De Souza	Professora Nível I	12.06.2008	735.211.912-49	001/2008	002/2008
2249	Dilma Kapisch Ferreira Schneider	Professora Nível NM I	01.05.2024	409.251.612-68	020/2024	014/2024
226	Elena Martins de Moura Cruz	Aux. De Enfermagem	31.05.2019	295.864.962-87	015/2019	014/2019
37	Eny Maria Rocha	Aux. Serv. Diversos	31.12.2019	408.201.306-72	055/2018	067/2019
908	Floriano Ostrowski	Motorista de veículos leves	01.09.2018	287.335.419-49	037/2018	055/2018
2236	Inês Marcelino da Silva	Aux. Serv. Diversos	26.05.2022	499.110.152-20	041/2021	014/2022
142	Jandira Pazeto Cheregatto	Aux. Op. Serv. Diversos	10.08.2015	498.603.722-68	094/2014	010/2015
121	Jandira Silveira Da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	01.02.2015	298.127.802-97	095/2014	006/2015
2122	José Erival Fernandes	Vigia	19.04.2021	080.232.712-53	015/2021	005/2021
115	Jose Marcelino De Oliveira	Mecânico	01.01.2015	136.705.142-87	005/2014	003/2015
96	José Recio Garcia	Aux. Serv. Diversos	25.03.2014	087.990.919-68	041/2013	002/2014
42	Jose Ribeiro de Meireles	Motorista de Veículos Leves	31.07.2019	308.332.489-87	027/2019	034/2019
147	Josefina Lima Cabrobó	Aux. Op. Serv. Diversos	01.11.2015	286.630.472-15	061/2015	011/2015
606	Junior Cesar Sanches	Professor Nível NM I	01.01.2019	565.739.792-49	046/2018	001/2019
2248	Leny Rosa Moraes dos Santos	Zeladora	01.08.2023	627.674.612-58	021/2020	022/2023
2243	Ligia Margareth da Silva Mistrello	Professora Nível NM I	03.01.2023	638.887.502-53	041/2022	001/2023
79	Manoel Marcelino Neto	Agente De Saúde	08.07.2013	190.618.899-87	026/2013	002/2013
122	Maria da Penha Prestes	Aux. Serv. Diversos	12.01.2018	497.787.302-53	106/2017	003/2018
78	Maria Delurce Flores Dos Santos	Merendeira	08.07.2013	529.095.651-49	021/2013	001/2013
638	Maria Helena de Oliveira	Professora	31.07.2019	479.313.102-68	032/2019	035/2019
2253	Maria Lopes Vieira Pejara	Zeladora	01.08.2024	350.043.122-49	030/2024	018/2024
97	Maria Luiza Alves De Lima	Aux. Serv. Diversos	28.02.2014	566.965.072-72	063/2013	003/2014
2238	Mario Rodrigues	Motorista de Veículos Leves	20.07.2022	142.968.962-53	024/2022	020/2022
2250	Nerzeli Taveira Nunes	Professora	01.06.2024	093.708.478-63	026/2024	015/2024
133	Nilton Da Silva Azevedo	Vigia	01.06.2015	343.625.412-68	015/2015	008/2015
1062	Odaci Campos Defanti	Enfermeira	01.12.2020	581.520.167-72	294/2020	016/2020
141	Omerildo Rodrigues Bonfim	Vigia	03.08.2015	103.193.522-34	032/2015	009/2015
2233	Oscar Jordan Dias Estrada	Médico	28.03.2022	374.252.340-68	051/2021	007/2022
125	Paulo Luiz Gambartí	Professor	01.01.2018	214.933.241-87	086/2017	002/2018
114	Rita Fonseca Ferreira	Aux. Serv. Diversos	01.01.2015	408.395.592-91	004/2014	001/2015
2219	Saturno Skiezynski	Vigia	10.02.2020	078.195.521-15	057/2019	002/2020
2252	Saú Benedito	Vigia	01.07.2024	191.403.552-68	025/2024	017/2024
29	Sebastiana Nunes de Almeida	Aux. De Enfermagem	31.07.2019	390.589.992-20	024/2019	033/2019
2227	Terezinha Ferreira Miranda	Aux. De Enfermagem	01.08.2021	316.928.262-04	020/2021	019/2021
586	Vanda Pereira Matos	Aux. De Enfermagem	21.03.2019	576.562.152-04	042/2018	008/2019
131	Vilma Holanda de Souza	Aux. Administrativo	07.10.2019	246.009.542-20	033/2019	049/2019
116	Zilda Garcia Da Silva	Aux. Serv. Diversos	01.01.2015	486.188.882-49	068/2014	004/2015

PENSIONISTAS							
MAT	NOME DO(S) BENEFICIARIOS	CPF/MF	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF/MF	PROCESSO	PORTARIA
2223 2226	Ana Cristina de Oliveira Santos Ana Lívia de Oliveira Santos	267.727.558-98 068.159.412-80	Elias Ferreira dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	418.961.732-68	022/2021	015/2021
761	Andreolina Pereira de Freitas	856.451.922-49	Joaquim Jose de Freitas	Vigia	286.382.472-49	193/2018	032/2018
2015	Carlos Henrique Sales Souza	067.697.442-28	Cleverson Vieira de Souza	Motorista de Transporte Escolar	704.511.762-00	053/2018	076/2018
2231	Dimarcy Ferreira de Souza	139.518.822-04	Dulcileia Will Souza	Zeladora	422.504.122-00	004/2022	006/2022
95	Elenir de Fátima Santos Pires	555.923.761-20	Adão Pires	Vigia	338.131.831-49	003/2014	001/2014
2247	Eliseu de Deus Santana	303.022.002-82	Nalvina Pereira Santana	Auxiliar de Enfermagem	457.199.932-15	023/2023	021/2023
2220	Elza Alves Guedes	209.190.269-15	Idelfonso Ramos Guedes	Vigia	805.355.939-53	280/2020	015/2020
85	Elzeni Francisca De Lima	654.287.652-91	João Garcia de Lima	Vigia	295.922.752-20	069/2013	004/2013
41	Emerson Cavalcante de Freitas	327.313.962-53	Regina Emília de Campos Cavalcante	Prof. Magistério	575.205.692-68	029/2011	009/2011
51	Iraci Honorato Ferreira Naitzel	242.455.002-63	Artur Naitzel	Mot. Veículos Pesados	379.860.747-87	033/2012	001/2012
2251	Jonas Kapisch Ferreira	648.102.752-72	Maria Helena de Oliveira	Professora	479.313.102-68	031/2024	016/2024
1897	Maria Cecília Correa de Souza	349.371.292-87	Paulo Roberto Correa	Mot. Transporte Escolar	219.797.902-72	012/2017	008/2017
2121	Maria Lopes Vieira Pejara	350.043.122-49	Valdemar Pejara	Aux. Administrativo	736.873.679-91	014/2021	003/2021
1912	Maria Luiza Alves de Lima	566.965.072-72	Rodolfo Fernandes de Lima	Vigia	403.967.701-34	014/2017	016/2017
2245	Paulo Rossini	191.794.562-00	Maria Pereira Rossini	Prof. Magistério	584.589.052-72	016/2023	013/2023
2237	Saú Benedito	191.403.552-68	Marina Aparecida da Silva Benedito	Merendeira	649.513.322-72	026/2022	019/2022
2239	Sebastiana Nunes de Almeida	390.589.992-20	Luiz de Almeida	Motorista de Veículos Leves	334.042.409-87	035/2022	022/2022
2241	Valdecir Ribeiro da Cruz	938.203.482-04	Lieser Correa da Silva	Motorista de Veículos Leves	162.644.872-87	054/2019	021/2022

EFETIVOS					
MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	CPF/MF Nº	PORTARIA
154	Andressa Raasch Feltz	Ag. Administrativo / Controle Interno	02.06.2014	901.330.562-87	796/2022
2192	Raquel Pereira da Silva	Assessor Jurídico/Presidente	01.06.2023	031.343.642-80	1003/2024

RAQUEL PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSNH

Portaria Nº. 11/2025

Publicado por:

Andressa Raasch Feltz

Código Identificador:E56CF193**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 177/CMPV-2025****Porto Velho, 10 de janeiro de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO
Adriane Magalhães	Chefe de Gabinete
Queli Silva de Souza Oliveira	Assessor Técnico Legislativo
Giulliano Vinicius Bispo	Assessor Técnico Legislativo
Samuelson Gonçalves de Aguiar	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Caíque Alexandre Medeiros Pereira Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Nubbia Lorrana Leandra Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Guilherme Massayuki Vieira Ueda	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Sáter Lima do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Vanessa Fernandes de Holanda	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Fernanda Rodrigues Marques	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Rozeneide Sousa de Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-26
José Arnaldo de Sousa Nunes	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Andressa Valéria Gomes de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Janderson Vital de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Suelen Oliveira da Cruz	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Vanessa Oliveira Fagundes	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Tatiane Amorim	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Jose Alcimar de Oliveira Barros	Assessor Parlamentar Volante CC-25
Natalia de Souza Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Andrey Torres Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-07

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/ CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A3A0E85E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 004/PGM/2025**

EXTRATO N.º 004/PGM/2025 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)

PROCESSO Nº 00600-00033242-2024-e

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO N.º 088/PGM/2024.

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, procedemos a correção de erro material identificado na Cláusula Primeira do Contrato 088/PGM/2024, constante dos autos do processo administrativo nº 00600.00033242/2024-97-e, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
52	RETROSCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 80 CV	455702	UND	01	R\$226.000,00

LEIA-SE:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
52	TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, CABINADO COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV.	455702	UND	01	R\$226.000,00

Porto Velho, 08 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0224DA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 203/I, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração, dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 14/I, de 1º de janeiro de 2025.

GISELE ROCHA MERCES	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11
AMANDA OLIVEIRA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-11
ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11
ANDRÉ LUIS FERNANDES GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE LOTEAMENTO	CC-11
AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CHRISTIANE SANTANA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO	CC-11
CRISTIANE DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
DEBORA IZIDORO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-11
FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS	CC-11
GILCILEIA DA CRUZ SILVA DE MATOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ITALO RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIABILIDADE EMPRESARIAL SIMPLIFICADA	CC-11
MARCIANE PINTO BOIBA	GERENTE DA DIVISÃO DE ASSENTAMENTO ORIENTADO	CC-11
MIRNA FORTES DAS CHAGAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
PRISCILA SÁ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
TAISE AGRA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
VANESSA BARBOSA CUNHA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0221EDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 19/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 8E6EA803.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	111427	Ana Lucia Camargo	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	03/02/2025 a 04/03/2025
02	68941	Dalvani Aparecida de Franca	Professor	2º	04/02/2015 a 02/02/2020	03/02/2025 a 03/05/2025
03	71910	Elieude Bacelar Matos	Professor	2º	11/03/2015 a 08/03/2020	03/02/2025 a 03/04/2025
04	10976	Fatima Leonice Souza da Cunha	Merendeira Escolar	3º	24/06/2017 a 22/06/2022	03/02/2025 a 03/05/2025
05	82058	Flavia Kelma dos Santos Silva	Especialista em Educação	1º	16/08/2010 a 14/08/2015	03/02/2025 a 03/05/2025
06	95978	Francisco Mendes de Assis	Instrutor de Artes	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	03/02/2025 a 03/05/2025
07	326836	Jeanne Laddaga Dias	Professor	1º	22/01/2020 a 19/01/2025	24/02/2025 a 24/05/2025
08	3947	Josineide Macena da Silva	Professor	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	03/02/2025 a 03/05/2025
09	69923	Lucilene Peixoto dos Reis	Professor	4º	27/07/2011 a 24/07/2016	03/02/2025 a 03/05/2025
10	102385	Marcus Arturo Costa	Professor	5º	13/03/2018 a 11/03/2023	03/02/2025 a 04/03/2025
11	134346	Maria das Graças Ribeiro de Oliveira	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	03/02/2025 a 04/03/2025
12	115677	Maria do Carmo Correia da Silva	Técnico em Higiene Dental Escolar	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/02/2025 a 04/03/2025
13	3286	Maria Lenilza Gurgel Silva	Professor	3º	10/12/2016 a 08/12/2021	03/02/2025 a 03/04/2025
14	10885	Marta Pereira	Agente de Limpeza Escolar	2º	25/06/2012 a 23/06/2017	03/02/2025 a 03/04/2025
15	10885	Marta Pereira	Agente de Limpeza Escolar	3º	24/06/2017 a 22/06/2022	04/04/2025 a 02/07/2025
16	267733	Mirian Domingos Januario	Professor	1º	09/03/2015 a 06/03/2020	03/02/2025 a 03/05/2025
17	130930	Mirian Paula da Silva	Professor	1º	13/04/2012 a 11/04/2017	03/02/2025 a 03/05/2025
18	98162	Odair Marques Silva	Professor	2º	04/06/2016 a 02/06/2021	03/02/2025 a 03/05/2025
19	2717	Rita Clara Pinto da Silva	Professor	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	03/02/2025 a 03/05/2025
20	2717	Rita Clara Pinto da Silva	Professor	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	05/05/2025 a 02/08/2025
21	2717	Rita Clara Pinto da Silva	Professor	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	04/08/2025 a 01/11/2025
22	28367	Rita Clara Pinto da Silva	Professor	1º	30/04/2008 a 28/04/2013	03/02/2025 a 03/05/2025

23	28367	Rita Clara Pinto da Silva	Professor	2º	29/04/2013 a 27/04/2018	05/05/2025 a 02/08/2025
24	28367	Rita Clara Pinto da Silva	Professor	3º	28/04/2018 a 26/04/2023	04/08/2025 a 01/11/2025
25	30718	Rosemary Souza de Franca	Especialista em Educação	1º	09/05/2008 a 07/05/2013	03/02/2025 a 03/04/2025
26	47987	Rosemary Souza de Franca	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	03/02/2025 a 03/04/2025
27	31550	Rosinete de Jesus Pereira Almeida	Especialista em Educação	2º	08/05/2013 a 06/05/2018	03/02/2025 a 04/03/2025

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	261925	Caroline Lisiane Batista Lima	Enfermeiro	2º	08/05/2019 a 05/05/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
02	206921	Claudia Cardinale Mota Teixeira	Auxiliar de Laboratório	4º	28/11/2019 a 25/11/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
03	37920	Daniele Lopes Aguiar	Técnico em Enfermagem	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	03/02/2025 a 04/03/2025
04	273293	Darciele Silva de Almeida	Enfermeiro	1º	17/08/2015 a 15/08/2020	03/02/2025 a 04/03/2025
05	145070	Estela Mary Casara	Fisioterapeuta	4º	07/04/2015 a 04/04/2020	03/02/2025 a 04/03/2025
06	239270	Fabiana Carmo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/02/2025 a 04/03/2025
07	235938	Gilda Vital	Agente de Combate as Endemias	1º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/02/2025 a 04/03/2025
08	232268	Gilson Vicente da Silva	Auxiliar de Laboratório	3º	03/03/2017 a 01/03/2022	03/02/2025 a 04/03/2025
09	6488	Gisele Amaral de Macedo	Técnico em Enfermagem	3º	03/03/2017 a 01/03/2022	03/02/2025 a 04/03/2025
10	60468	Jose Helio Ribeiro Cavalcante	Técnico em Laboratório	3º	06/09/2019 a 03/09/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
11	101113	Juliana Bertacci de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	06/08/2016 a 04/08/2021	03/02/2025 a 04/03/2025
12	23888	Juliana Candida Gonçalves Nobre Cordeiro	Enfermeiro	3º	05/02/2020 a 03/02/2023	03/02/2025 a 04/03/2025
13	30651	Juscilene dos Santos de Souza	Técnico em Enfermagem	3º	23/04/2018 a 21/04/2023	03/02/2025 a 04/03/2025
14	97536	Lair Zdradek	Vigia	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	03/02/2025 a 04/03/2025
15	190710	Livia Julienne da Silva Lima	Enfermeiro	3º	30/12/2017 a 28/12/2022	03/02/2025 a 04/03/2025
16	20248	Lucia Miranda Silva	Enfermeiro	2º	05/11/2012 a 03/11/2017	03/02/2025 a 04/03/2025
17	272493	Luiza Carla Alves de Souza	Médico	1º	28/07/2015 a 25/07/2020	03/02/2025 a 04/03/2025
18	38663	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	Enfermeiro	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	03/02/2025 a 04/03/2025
19	6256	Maria Lucijane Rodrigues de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	04/03/2012 a 02/03/2017	03/02/2025 a 04/03/2025
20	278433	Maria Munira Conceição Cardoso Pereira	Técnico em Enfermagem	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	03/02/2025 a 04/03/2025
21	61341	Marilene Gonçalves Pereira	Técnico em Enfermagem	2º	06/10/2014 a 04/10/2019	03/02/2025 a 04/03/2025
22	47086	Marilis Marconato Murcia	Enfermeiro	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	03/02/2025 a 04/03/2025
23	240911	Matilde Cotrim da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/02/2025 a 04/03/2025
24	261032	Monica Luiz Rocha	Técnico em Enfermagem	2º	22/04/2019 a 19/04/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
25	112003	Rosiane Maria Monteiro Pinto	Técnico em Laboratório	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	03/02/2025 a 04/03/2025
26	236233	Rosineide Fernandes Lopes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/02/2025 a 04/03/2025
27	242686	Shayene Requieri Barreira Rosario Ribeiro	Auxiliar de Odontologia	2º	24/06/2017 a 22/06/2022	03/02/2025 a 04/03/2025
28	115544	Sheila Sarmento Nina Arruda	Odontólogo	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/02/2025 a 04/03/2025
29	174714	Silvia Helena Gonzaga da Silva Accioly	Odontólogo	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/02/2025 a 04/03/2025
30	302513	Sue Ellen Karen Lopes Macario Barros	Médico	1º	13/10/2017 a 11/10/2022	03/02/2025 a 03/05/2025
31	156060	Tacizo Silva Filho	Auxiliar de Farmacia	2º	06/05/2017 a 04/05/2022	03/02/2025 a 04/03/2025
32	281030	Theophilo Alves de Souza Neto	Odontólogo	1º	19/04/2016 a 17/04/2021	03/02/2025 a 04/03/2025
33	175200	Valdir Alves do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	03/02/2025 a 04/03/2025
34	38035	Veronica de Souza Pinto	Técnico em Enfermagem	2º	18/08/2013 a 16/08/2018	03/02/2025 a 04/03/2025
35	20950	Weyner Joao da Silva Santos	Motorista	2º	25/11/2012 a 23/11/2017	03/02/2025 a 04/03/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	275421	Elza Maria Moreira Campos	Assistente Social	1º	05/11/2015 a 02/11/2020	03/02/2025 a 03/05/2025
02	102038	Franqueline Gomes Martins de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	29/08/2011 a 13/05/2016	03/02/2025 a 04/03/2025
03	246472	Marilda de Paula Neves Domingues	Cuidador Social	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	03/02/2025 a 04/03/2025
04	106113	Moacyr Bezerra dos Santos Filho	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	27/11/2016 a 25/11/2021	03/02/2025 a 03/05/2025
05	675712	Monica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	5º	26/09/2007 a 23/09/2012	03/02/2025 a 03/05/2025
06	245341	Rosiane Ferreira Marques	Assistente Administrativo	1º	16/07/2012 a 14/12/2017	03/02/2025 a 04/03/2025

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	183120	Mirian Bezerra do Nascimento	Gari	2º	18/03/2007 a 15/03/2012	03/02/2025 a 04/03/2025
02	169434	Reginaldo Pereira Xavier	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	03/02/2025 a 03/05/2025

Secretaria Geral de Governo / SGG

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	50120	Josimar Melo Oliveira	Assistente Administrativo	3º	13/05/2019 a 10/05/2024	03/02/2025 a 03/05/2025

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	105933	Raimundo Nonato da Silva Rocha	Agente Municipal de Trânsito	2º	26/11/2016 a 24/11/2021	03/02/2025 a 04/03/2025

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	98873	Erasmus Afonso de Mesquita	Professor	1º	15/06/2011 a 12/06/2016	03/02/2025 a 04/03/2025
				2º	13/06/2016 a 11/06/2021	05/03/2025 a 03/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B3725C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PORTARIAS Nº 27/2025 - - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora, constante no Anexo Único desta Portaria, concedida pela Portaria nº 1334/2024 de 08/11/2024, publicada no DOMER nº 3854 de 11/11/2024, conforme Despacho(e-DOC CF038E77), OFÍCIO N.º 208/2024/DGP/SEMUSA(e-DOC DC09DD47), DESPACHO Nº 5886/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 6A16CBC1), requerimento (e-DOC D43931FE).

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir Cancelado
38	239857	Luciana Garcia da Fonseca	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/12/2024 a 31/12/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D02F4DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EDITAL Nº 01/2025/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR-SEMED/PMPV 2025**EDITAL Nº 01/2025/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR-SEMED/PMPV 2025**

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL DO 1º SEMESTRE DE 2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, considerando a Lei Complementar nº. 772 de 12.07.2019, a Portaria nº. 362/ASTEC/GAB/SEMED de 27.10.2021, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - CMACEs e demais legislações aplicáveis no uso de suas atribuições legais, e, visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos referidos CMACEs, realizará a chamada escolar para o preenchimento de vagas do primeiro semestre do ano letivo 2025.

1.DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 A chamada escolar para preenchimento de vagas é um processo que tem como principal objetivo, atender no contraturno manhã e/ou tarde, os estudantes da Rede Municipal de Ensino e no período noturno, atender a comunidade em geral, promovendo o acesso aos Cursos Livres de Arte nas linguagens da Música, Dança, Artes Visuais e Teatro a serem ministrados no CMACE Som na Leste, CMACE Jorge Andrade e CMACE Francisco Lázaro dos Santos - Laio.

1.2 O aluno deverá ser frequente na rede municipal, a transferência do mesmo para outra rede de ensino que não seja municipal, será desvinculado automaticamente do CMACE.

1.3 Este certame tem caráter unificado entre os três Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, porém, cada unidade possui cursos livres em diferentes linguagens.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino nos turnos matutino e vespertino.

2.2 Jovens a partir de 17 anos e adultos da Comunidade em Geral no turno da noite.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 A Chamada Escolar dos CMACE's é realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.2 As vagas da Chamada Escolar dos CMACE's serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas mídias sociais de cada CMACE, conforme Anexo I.

3.3 Os interessados deverão fazer a reserva da vaga somente pelo site da Prefeitura através do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

3.4 A efetivação da matrícula deverá ser feita obrigatoriamente de forma presencial no CMACE escolhido, conforme o especificado no item 5.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA RESERVAS DE VAGAS

4.1 O período de inscrição (reserva on-line) será de 21 a 22 /01/2025

4.2 A inscrição será realizada de forma on-line, onde o responsável legal deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no formulário <https://centrodearte.portovelho.ro.gov.br> com informações fidedignas.

4.3 O candidato terá direito a inscrever-se em apenas um curso (Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro), conforme disponibilidade de vaga.

4.4 Fica vedada inscrição em mais de um Centro de Arte.

Parágrafo Único: O não comparecimento para efetivação da matrícula dentro do prazo, a vaga ficará automaticamente disponível para o próximo candidato inscrito.

4.5 As vagas reservadas mediante o link abaixo, só estarão garantidas após o responsável efetivar a matrícula de forma presencial, conforme o item 5.3.

4.6 Link de acesso: <https://centrodearte.portovelho.ro.gov.br>

5. DA MATRÍCULA

5.1 O período de matrícula será de 27 a 31/01/2025

5.2 As matrículas serão realizadas obrigatoriamente de forma presencial no CMACE escolhido no ato da inscrição on-line no mesmo turno e horário em que o aluno irá estudar.

Manhã:	Tarde:	Noite:
08h às 11h	14h às 17h	19h às 21h

5.2.1 Período de matrícula para a 2ª Chamada será no período de 03 a 05 /02/2025

Manhã:	Tarde:	Noite:
08h às 11h	14h às 17h	19h às 21h

5.3 No ato da efetivação da matrícula o responsável deverá apresentar originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou RG (do Aluno)
- CPF (do Aluno)
- Cartão do SUS (do Aluno)
- Duas fotos 3x4 atuais (do Aluno)
- Declaração escolar (OBRIGATÓRIO) para os alunos do turno matutino e vespertino
- Comprovante de residência do mês atual
- RG e CPF do responsável legal
- Endereço de e-mail; (responsável legal)

5.4 Apenas os candidatos do turno da noite estão isentos de apresentar a comprovação de vínculo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

ANEXO I

ENDEREÇO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR

Centro de Arte	Endereço	Contatos
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade	Rua Júlio de Castilho, 1100-B Bairro: Olaria	Telefone/WhatsApp (69) 3901-6601 - Gestora: Rosicleia Barbosa (69) 3901-6601 - Vice-Gestor: Marielson Lopes (69) 3901-6601 - Secretário Edcarlos Braga E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Facebook: cmace jorge andrade Instagram: @cmace_jorgeandrade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste	Av: Mamoré, 4319 Bairro: Tiradentes	Telefone/WhatsApp (69) 9925-3556 - Gestor: Marcelo Willian Pedrosa de Souza (69) 9 93056-116 - Vice Gestor: Nayra Amorim. E-mail: emm.somnaleste@gmail.com Instagram: @cmace.somnaleste
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos - Laio	Rua Pau Ferro, 881 Bairro: Eldorado	Telefone/WhatsApp (69) 9 9319-5321 - Gestor: Luiz Carlos Souza (69) 9 9283-0036 - Vice Gestor: Paulo Araújo (69) 9 9970-8994 - Secretário: Matusalem Costa E-mail: escmmlaio@gmail.com Instagram: @cmace_laio

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamada Escolar	10/01/2025
Inscrições on-line - Abertura a partir das 08h.	21 a 22 /01/2025
Divulgação da Lista das reservas de vagas em cada CMACE	24/01/2025
Efetivação das Matrículas	27 a 31/01/2025
Segunda chamada (se houver vagas remanescente)	03 a 05 /02/2025
Matrícula 2ª Chamada (se houver)	07/02/2025

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA				
1. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR JORGE ANDRADE				
CURSOS	Faixa Etária	Nº DE VAGAS MANHÃ	Nº DE VAGAS TARDE	Nº DE VAGAS NOITE
		100% Rede Pública Municipal	100% Rede Pública Municipal	100% Ampla Concorrência
Musicalização Infantil	05 anos	10	10	-
Ballet	06 a 08 anos	10	10	-

Musicalização	06 anos	10	10	-
Musicalização Infantil	07 anos	10	10	-
Canto Coral Infantil	08 a 10 anos	20	20	-
Teoria e Prática de Piano	08 a 10 anos	15	-	-
Teoria e Prática de violão	08 a 10 anos	50	35	-
Ballet	09 a 10 anos	10	10	-
Teatro Infantil	08 a 10 anos	30	-	-
Teoria e Prática de Bateria	10 anos	15	22	-
Teoria e Prática de Contrabaixo	10 anos	15	-	-
Teoria e Prática de Guitarra	10 anos	20	20	-
Teoria e Prática de Violão Clássico	A partir de 17 anos	-	-	8
Teoria e Prática de Contrabaixo	A partir de 17 anos	-	-	20
Projeto de Harmonia e Percepção	A partir de 17 anos	-	-	50
Projeto MAVI 9 Musicalização através do Violão	A partir de 17 anos	-	-	16
Canto Coral Adulto vozes Masculinas	A partir de 17 anos	-	-	25
Teoria e Prática de Flauta Transversal	A partir de 17 anos	-	-	4
Teoria e Prática de Saxofone	A partir de 17 anos	-	-	7
Projeto de Bateria	A partir de 17 anos	-	-	27
Musicalização para Pais Atípicos	A partir de 17	-	-	50
Canto Coral Adulto vozes Femininas	A partir de 17 anos	-	-	25
Dança	A partir de 17 anos	-	-	20
Projeto Banda Musical	09 a 11 anos	-	28	-

2. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR SOM NA LESTE				
CURSOS	Faixa Etária	Nº DE VAGAS MANHÃ	Nº DE VAGAS TARDE	Nº DE VAGAS NOITE
		100% Rede Pública Municipal	100% Rede Pública Municipal	100% Ampla Concorrência
Pré - Musicalização	6 - 7 anos	11 vagas	-	-
Musicalização Infantil I	8 - 9 anos	20 vagas	12 vagas	-
Musicalização Infantil II	10 - 11 anos	24 vagas	12 vagas	-
Dança Criativa - Infantil	7 e 8 anos	15 vagas	-	-
Dança Criativa - Infantil	9 e 10 anos	15 vagas	-	-
Street Dance - Infantil	7 a 10 anos	-	16 vagas	-
Canto Coral - Infantil	7 - 10 anos	-	60 vagas	-
Teatro - Infantil	7 a 10 anos	-	30 vagas	-
Canto Coral - Adulto	Adulto	-	-	40 vagas
Teatro - Adulto	Adulto	-	-	30 vagas
Dança Ritmos - Adulto	Adulto	-	-	20 vagas
Teoria Musical I - Adulto	Adulto	-	-	40 vagas

3. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR FRANCISCO DOS SANTOS - LAIO				
CURSOS	Faixa Etária	Nº DE VAGAS MANHÃ	Nº DE VAGAS TARDE	Nº DE VAGAS NOITE
		100% Rede Pública Municipal	100% Rede Pública Municipal	100% Ampla Concorrência
Pré-musicalização	5-7 Anos	80	40	-
Musicalização infantil	8-10 Anos	160	80	-
Musicalização Adultos	A partir de 17 Anos	-	-	120
Baby Ballet	5-6 Anos	20	-	-
Ballet infantil I	7-8 Anos	45	20	-
Ballet Infantil II	9-10 Anos	20	20	-
Canto Coral	A partir de 17 Anos	-	-	30
Dança de Salão	A partir de 17 Anos	-	-	20
Ballet Fitness	A partir de 17 Anos	-	-	20

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº33/I De 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387AA1F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL Nº. 001/2025 - SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. "CARROSSEL DOURADO" - RIO CRESPO/RO.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. "CARROSSEL DOURADO", no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras Providências, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos da Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGFE) e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2209 de 09 janeiro de 2025, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, para atuarem no C.M.E.I. Carrossel Dourado da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constantes do Anexo V, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Inscrições (análise curricular, entrevista, experiência profissional) tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada nas dependências desta Unidade Escolar, que disponibiliza o **Edital e a Ficha de Inscrição** que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade, não podendo participar em mais uma vaga. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da APP no C.M.E.I. Carrossel Dourado, divulgada no mural na escola, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à C.M.E.I. Carrossel Dourado, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

Junto a Ficha de Inscrição, especificar qual a vaga o candidato tem interesse de se inscrever, apresentar as cópias dos documentos pessoais, acompanhadas do original, a **ficha incompleta e/ou rasurada** gerará desclassificação do candidato, sendo:

Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Comprovantes de escolaridade exigido (certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão);

Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;

Apresentar declaração da Unidade em que atua ou atuou e carta de referência originais.

Junto com a inscrição, o candidato deverá trazer um envelope, onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição, após conferência, será lacrado na presença do candidato.

Apresentar-se na data prevista no cronograma para a entrevista escrita.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Para participar do Projeto Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto pela Etapa 1 – Análise dos documentos e entrevista.

Etapa 1: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

Etapa 2: Obter na entrevista a pontuação mínima para se classificar.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela APP do C.M.E.I. Carrossel Dourado.

Ao candidato aprovado será vedada a **transferência de opção de localidade**, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:

Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;

b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de 18 anos;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
- i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- k) Comprovações de escolaridade exigido;
- l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
- m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
- r) Ter aptidão física e mental;
- s) Não possuir vínculo empregatício;
- t) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses a partir da data de assinatura do termo de Compromisso podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos pelo período compreendido ao início do calendário escolar de 2026 ao término do calendário escolar de 2026.

Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro), 08 (oito) horas ou 06 (seis) horas corridas, conforme necessidade da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Leis Municipais.

A APP do C.M.E.I. Carrossel Dourado, em casos especiais poderá adotar uma carga horária diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e/ou feriados, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à C.M.E.I. Carrossel Dourado, sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora desta Unidade Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.

A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de

Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE desta APP, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto à Agência Bancária.

Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SECDEL/RIO CRESPO, os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

O tempo diário do Programa Amigo Voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas, 08 (oito) horas ou 06 (seis) horas corridas, estabelecido em comum acordo com a equipe gestora.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O resultado final, homologação e edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Unidade Escolar.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da APP da C.M.E.I. Carrossel Dourado através de Edital publicado no mural da Escola, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a APP da C.M.E.I. Carrossel Dourado, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 11 (onze) meses compreendidos: de 04 fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, a contar da data do Edital de Convocação dos Candidatos publicado no mural da C.M.E.I. Carrossel Dourado”, podendo ser prorrogados por igual período, compreendido ao início do calendário letivo de 2026 e término do calendário letivo de 2026.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a APP da C.M.E.I. Carrossel Dourado poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Equipe gestora da C.M.E.I. Carrossel Dourado, e em última instância administrativa, pela Comarca de Ariquemes-RO.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço da Unidade Escolar Contemplada;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção e Classificação;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

ANEXO VII – Modelo de Questionário de Entrevista

ANEXO VIII – Modelo de Formulário de Recurso.

Rio Crespo-RO, 10 de janeiro de 2025.

KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. Carrossel Dourado	DEISE SANTANA DA LUZ Diretora do C.M.E.I. Carrossel Dourado Decreto nº 2208 de 08 de Janeiro de 2025.
--	---

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PERÍODOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS À INVESTIDURA	TESTE PRÁTICO
Auxiliar Limpeza-zelador (a)	40 horas	02	02	Cmei Carrossel Dourado	R\$ - 100,00 – 6 horas corrido	Ensino Fundamental	Não
Inspetor de Aluno/Coordenador de pátio	40 horas	04	04	Cmei Carrossel Dourado	R\$ - 100,00 – 6 horas corrido	Ensino Fundamental	Não
Monitor Desenvolvimento Escolar – (Aux. De Sala/Cuidador de aluno ABE)	20/40 horas	03	03	Cmei Carrossel Dourado	R\$ 50,00 – 4 horas R\$ 100,00 – 8 horas	Ensino Médio	Não
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	01	Cmei Carrossel Dourado	R\$ - 100,00 – 8 horas	Ensino Fundamental	Não
Auxiliar Administrativo	40 horas	01	01	Cmei Carrossel Dourado	R\$ - 100,00 – 8 horas	Ensino Médio + Curso de Informática	Não
Auxiliar De Serviços De Alimentação	40 horas	01	01	Cmei Carrossel Dourado	R\$ - 100,00 – 6 horas corrido	Ensino Fundamental	Não

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS	ENDEREÇO
APP C.M.E.I. “CARROSSEL DOURADO”	Rua Antônio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira – Rio Crespo/RO – Fone: (69) 35392380 – E-mail: appcmeicarrossel@gmail.com

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10.01.2025
Período de inscrição	14.01. e 15.01.2025
Homologação das Inscrições	20.01.2025
Interposição de Recursos das Inscrições	21.01.2025
Resultado Final das Inscrições	22.01.2025
Entrevista com Candidatos Inscritos e Deferidos	23.01.2025
Resultado Preliminar	28.01.2024
Interposição de Recursos	29.01.2025
Resultado da Interposição de Recursos	30.01.2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	31.01.2025
Convocação	03.02.2025

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1ª Etapa:

ITEM	CRITÉRIO I: ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
01	FORMAÇÃO Nível Superior	10 pontos	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos	8 pontos
03	Nível Médio Incompleto	6 pontos	6 pontos
04	Nível Fundamental completo	4 pontos	4 pontos
05	Nível Fundamental incompleto	2 pontos	2 pontos
Total			30
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
10	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida	10 pontos	
11	Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência)	05 pontos	
12	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	05 pontos	

Total	20 PONTOS
-------	-----------

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
06	Apresentação pessoal	2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 14,0 pontos se for excelente
07	Comunicação e desenvoltura	2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 14,0 pontos se for excelente
08	Demonstração de conhecimento	2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 14,0 pontos se for excelente
09	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	8,0 pontos
Total		50,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior idade;
- 2º - obtiver maior grau de escolaridade;
- 3º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- 4º - possuir a maior prole.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço voluntário e dá outras providências, desenvolvidas na CM.E.I. Carrossel Dourado, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas respectivamente:

Amigo Voluntário do Educando: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

a) Realizar limpeza de fogões, para os cozinheiros, respeito às normas de segurança alimentar; b) Auxiliar os cozinheiros no preparo de refeições e criação de pratos simples, como saladas, sobremesas, lanches, etc.; c) Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, pratos, utensílios, copos, etc.; d) Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; e) Organizar o refeitório, mesas, cadeiras e ambientes destinados ao preparo e serviços de merenda escolar. Verificar a qualidade de gêneros alimentícios, armazenagem de forma correta dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação, trabalhar em conformidade com as normas, procedimentos e orientações técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde

Amigo Voluntário do Educando: AUXILIAR ADMINISTRATIVO :

Preencher relatórios;
Tramitar correspondências e documentos;
Recepcionar usuários do aos serviços da instituição;
Elaboração de ofícios e memorandos;
Atualização de arquivos e cadastros de informação;
Assessoramento de gestores com questões práticas de rotinas de trabalho, como responder e-mail, controlar a folha de ponto dos funcionários;
Preparar documentos, prestar informações ao público;
Fazer atendimento telefônico e organizar documentos e arquivos.

Amigo Voluntário do Educando: AUXILIAR DE LIMPEZA - ZELADOR (a):

Cuidar da organização e limpeza do ambiente escolar como: varrer e limpar o piso, lavar vidros e janelas, remover lixo, limpar os sanitários, salas, quintais e áreas de convivência;
Manter os móveis e objetos limpos, bem como reposição dos materiais necessários de limpeza e uso, e podendo realizar também atividades de apoio, como servir lanches e cafés;
Auxiliar no cuidado dos alunos do pátio, quadra e pátio aberto, filas e banheiros;
Seguir à risca as orientações sobre a segurança e limpeza do espaço escolar quanto a prevenção da proliferação do Covid-19.

Amigo Voluntário do Educando – INSPETOR DE ALUNO/COORDENADOR DE PÁTIO

Cuidar da segurança dos estudantes nas dependências e proximidades da escola;
Inspeccionar o comportamento do aluno no ambiente escolar;
Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento dos horários; ouvir solicitações e reclamações e analisar fatos;
Prestar apoio as atividades desenvolvidas pelos professores na sala de aula e fora da sala;
Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de estudantes, fiscalizando espaços de recreação no ambiente escolar, definindo limites nas atividades livres;
Organizar ambiente escolar e informar as necessidades de manutenção predial;
Seguir à risca as orientações sobre a segurança e limpeza do espaço escolar quanto a prevenção da proliferação do Covid-19.
Observar o comportamento dos alunos no horário de alimentação;
Zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes.

Amigo Voluntário do Educando – MONITOR ESCOLAR – AUXILIAR DE SALA/CAUIDADOR DE ALUNO AEE

Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos e interação entre colegas e desenvolvimento escolar dentro do ambiente da escola;
Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia;
Ajudar o(s) aluno(s) na locomoção, alimentação, higiene, cuidados pessoais e manuseio de recursos e acessibilidade no contexto da escola, conforme avaliação da equipe escolar.
Atender a acompanhar os alunos com necessidades especiais, nas rotinas escolares;
Incentivar as crianças e adolescentes a desenvolver hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde;
Despertar nos estudantes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;
Atender as crianças nas suas atividades extraclasse e em recreação;

Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e a participação;
 Observar o comportamento dos alunos no horário de alimentação;
 Zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes.

Amigo Voluntário do Educando – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Fazer pequenos reparos e manutenção no prédio da Escola

Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, pintura, carpintaria nas dependências da unidade, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.

Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas.

Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.

Auxiliar na organização e limpeza do ambiente escolar de modo geral;

Auxiliar no cuidado dos alunos do pátio, quadra e pátio aberto, filas e banheiros, quando necessário;

ANEXO VI- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Edital nº001/2025/ CMEI CARROSSEL DOURADO

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: //IDADE: ANOS. RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: CPF:

ENDEREÇO: Nº BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF: NATURALIDADE: UF DA NATURALIDADE:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: TELEFONE: (S) E-MAIL PRETENDE CONCORRER AO CARGO DE:

Auxiliar de Limpeza Escolar - Zelador

Auxiliar de Serviços Gerais

Inspetor de Aluno-Coordenador de Pátio

Monitor de Desenvolvimento Escolar (Auxiliar de Sala/Cuidador de Aluno AEE)

Auxiliar Administrativo

Auxiliar de Serviço de Alimentação

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:

Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

Órgão Público: Cargo: , Carga horária: Semanais.

Empresa Estatal: Cargo: , Carga horária: Semanais.

E CONSIDERANDO o disposto no Art. 155, inciso VII da Lei nº 1.236/2007, Declaro que:

Não possui grau de parentesco com a Chefia Imediata até o segundo grau civil.

“Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital, declarando que a não entrega dos documentos, não terá meus documentos analisados.”

, de 2025. Assinatura do candidato

Local Data

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Atenção:

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação constante deste Edital.

ANEXO VII – MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA

Fale um pouco sobre você?

Fale o que você acha do trabalho em equipe?

Fale por que você considera a pessoa ideal para esse trabalho?

Fale até hoje, quais foram às experiências profissionais que lhe deram maior satisfação?

Fale por que razão deveríamos te contratar para essa vaga?

6) Fale sua opinião, se já trabalhou como amigo voluntário, relate como foi sua interação com a gestão, professores, pais e alunos.

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA AMIGO OLUNTÁRIO 002/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: Nº Inscrição:
Cargo Pretendido:

E-mail: _____ Fone: _____

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Rio Crespo-RO., ____/____/2025

Assinatura do Candidato Por Extenso

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0DAC5960

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL Nº 001/APP/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2025, para seleção de Monitor(a) de transporte escolar, Motorista de transporte escolar e Assistente Administrativo para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2025 será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP, a ser coordenado e executado pela Comissão nomeado pelo(a) Presidente da Associação de Pais e Professores, por meio da Portaria n. 001/2025/APP, 06 de janeiro de 2025.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da **Avaliação de Títulos**, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de **Monitor(a) de transporte escolar, Motorista de transporte escolar e Assistente Administrativo**, para atender as necessidades da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, conforme o quadro geral de vagas no **ANEXO IV**.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da unidade escolar.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **Monitor (a) de Transporte Escolar** o candidato terá que apresentar as seguintes condições: Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;

Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

Ter na data da contratação 21 (vinte e um) anos completos;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **Assistente Administrativo** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;

Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada presencial: do dia **14 de janeiro de 2025** ao dia **16 de janeiro de 2025**, o **horário de atendimento serão das 09h00min até as 12h00min**:

PRIMEIRA ETAPA: o candidato deverá protocolar cópias dos documentos descritos abaixo, juntamente com os originais na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, sito a Rua Cerejeiras nº 1570, Setor 03, Rio Crespo/RO, acompanhado de 01 envelope que será lacrado após a conferência na frente do candidato, na seguinte ordem:

Ficha de inscrição original assinada, devidamente preenchida com todos os dados solicitados, a ficha incompleta gerará desclassificação do candidato;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;

Comprovante de Escolaridade: Certificado escolar e/ou Histórico escolar expedido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Curso de Monitor (a) de Transporte Escolar devidamente comprovado com Certificado ou Declaração de Conclusão original expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Experiência Profissional em Monitor (a) de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

Curso de Motorista de Transporte Escolar devidamente comprovado com Certificado ou Declaração de Conclusão original expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Experiência Profissional em Motorista de Transporte Escolar, cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;

Experiência Profissional em Assistente Administrativo: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

Curso de Informática: Certificado ou diploma;

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no **item 3.1.2 / 2** deste Edital.

Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativos às informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

A Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de inscrição.

Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.

Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, **protocolar** os documentos necessários à comprovação dos cursos e experiências informadas.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas.

7.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

7.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7.4. Junto com a ficha de inscrição o candidato deverá trazer envelope onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição e lacrado em sua presença, após a conferência.

DA PROVA DE TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Fica vedada a complementação de documentação após o protocolo.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

Não serão considerados como títulos documentos anexados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data do protocolo, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.

Documentos enviados de forma ilegível não serão considerados.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

CARGO DE MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Completo	1	10	10
	Ensino Médio Incompleto	1	15	15
	Ensino Médio Completo	1	20	20
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Monitor (a) de Transporte Escolar, conforme item 3.2.1.8 deste Edital.	1	15	15
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Monitor (a) de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	1	15	15
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	Até 25	Até 25
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	5	5
	Ensino Fundamental Completo	1	10	10
	Ensino Médio Incompleto	1	12	12
	Ensino Médio Completo	1	15	15
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Motorista de Transporte Escolar, conforme item 3.1.2., inciso V deste Edital.	1	15	15
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Motorista de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	1	10	10
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	Até 33	Até 33
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

5.4. CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Médio Completo	1	10	10
	Ensino Superior Incompleto	1	15	15
	Ensino Superior Completo	1	20	20
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Informática	1	10	10
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	1	15	15
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	30	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Para ser considerado apto a concorrer a vaga no **seletivo simplificado**, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, correspondentes ao quesito escolaridade e curso que não serão cumulativos.

As pontuações, correspondentes aos quesitos 3 e 4 da tabela de pontuação acima, servirão como critério de desempate e de classificação.

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso, o candidato com maior prole e persistindo o empate o candidato como maior ponto no quesito 1 da tabela escolaridade.

A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da Prefeitura site:

No Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, e no Mural da Escola, conforme **Anexo III - Cronograma Previsto**.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 0,5% (cinco

por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidades especiais deverá no ato da inscrição juntar o atestado médico conforme modelo no **ANEXO VIII** deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico no momento da realização da inscrição, na Secretaria da Escola.

O fato de o candidato se inscrever como portador de necessidades especiais e junta o atestado médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para a reserva.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa portadoras de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Unificado Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais por cargo.

Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem 6.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Unificado Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O candidato na condição de pessoa portadoras de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Unificado Simplificado.

Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.

Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

Maior idade;

Maior prole;

Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, persistindo o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3.2, conforme estabelecido na Lei em vigor.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de até **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

Os contratos temporários serão rescindidos ao final do calendário escolar vigente, ficando a cargo Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, a sua continuidade e/ou recontração para o calendário escolar subsequente.

Fica facultado a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP convocar os candidatos em cadastro reserva, durante a vigência do presente Processo Seletivo.

No caso de não cumprimento do calendário escolar no prazo estipulado fica facultado a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP prorrogar o contrato temporário vigente até a conclusão do referido calendário.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, sendo regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Escolares subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO II e III**.

VAGAS E VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será da seguinte forma:

CATEGORIA	VAGAS	SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	07	2.239,51	44 HORAS
MONITOR(A)	06	1.518,00	44 HORAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	1.680,00	44 HORAS

Fica concedido o bônus por assiduidade no pagamento mensal no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), exceto para aqueles que faltarem ao serviço injustificadamente durante o mês e/ou causar avaria no veículo e/ou equipamentos de trabalho por dolo ou culpa, ou aos que descumprirem o estabelecido no ANEXO II e III e/ou demais normas, não se incorporando o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF.

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser protocolado com a comissão, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO I**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser protocolado via formulário específico disponível no **ANEXO VII – Formulário Recurso**, integralmente preenchido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

11.7. Será **indeferido** liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que:

For dirigido de forma ofensivo ou desrespeitosa à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

For apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, e no Mural da Unidade Escolar, na data constante do **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui instância imediata nas resoluções dos recursos protocolados, devendo proceder a análise dos recursos interpostos, que em caso de dúvida, poderá submetê-los a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, que constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO I - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

Após a análise dos recursos o Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP, de acordo com as necessidades da escola pública da rede municipal de ensino E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junto a Escola, apresentando os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos;

Cargo de Monitor (a) de Transporte Escolar

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

Certidão Negativa de tributos municipais;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional;

01 (uma) foto 3X4 recente;

Comprovante de Escolaridade

Curso de Monitor (a) de Transporte Escolar

Cargo de Motorista de Transporte Escolar

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menos;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

Certidão Negativa de tributos municipais;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional;

01 (uma) foto 3X4 recente;

Comprovante de Escolaridade

Curso de Motorista de Transporte Escolar

. Cargo de Assistente Administrativo

Cédula de Identidade;

CPF/MF;
 Título Eleitoral;
 Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
 Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
 Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Certidão de nascimento dos filhos menores;
 Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
 Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
 Certidão negativa de tributos municipais;
 Comprovante de residência atualizado;
 Atestado Médico Ocupacional;
 01 (uma) foto 3X4 recente;
 Comprovante de Escolaridade
 Curso de Informática.

Na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, situada na Rua: Cerejeiras nº 1570, Setor 03 em Rio Crespo – Rondônia. O presente Edital 001/2024, estará disponível no mural e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e da E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido no edital de convocação, será tido como desistente**, podendo a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. O candidato convocado será lotado conforme a opção disponível no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

Terá o contrato rescindido, o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da Prefeitura: no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Escola. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, sendo esta última instância administrativa.

Rio Crespo/RO, 10 de Janeiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
 Presidente

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Cronograma Previsto;
Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargos;
 Anexo III – Relação das associações de pais e professores das escolas
Anexo IV – Quadro geral de vagas e remuneração;
 Anexo V – Formulário de recurso;
Anexo VI – Modelo de Atestado Médico para portado de necessidade especial;
Anexo VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10.01.2025
Período de inscrição	14.01. e 15.01.2025
Homologação das Inscrições	20.01.2025
Interposição de Recursos das Inscrições	21.01.2025
Resultado Final das Inscrições	22.01.2025
Entrevista com Candidatos Inscritos e Deferidos	23.01.2025
Resultado Preliminar	28.01.2024
Interposição de Recursos	29.01.2025
Resultado da Interposição de Recursos	30.01.2025

Divulgação e Homologação do Resultado Final	03.02.2025
Edital de Convocação	04.02.2025

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide Oliveira - APP. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
 Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
 Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
 Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
 Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto;
 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
 Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares);
 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
 Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
 Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
 Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
 Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar aos pais e/ou a equipe gestora, as ocorrências presenciadas no decorrer do deslocamento;
 Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
 Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, fica expressamente proibido o uso de vestimenta inadequada.
 Executar tarefas afins, bem como outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
 Atender ao presidente da Associação de Pais e Professores-APP e gestores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, as tarefas que lhe forem atribuídas no período que medeia a chegada na unidade escolar até a saída dos alunos para as respectivas residências.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Dirigir Ônibus Escolar;
 Manter o Ônibus Escolar em perfeitas condições de funcionamento;
 Zelar pela conservação e limpeza dos Ônibus Escolar, que lhe forem confiados;
 Acompanhar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
 Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do Ônibus Escolar;
 Executar outras tarefas correlata.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Preencher relatórios e planilhas;
2. Tramitar correspondências e documentos;
3. Atender e auxiliar usuários dos serviços da instituição;
4. Elaboração de ofícios e memorandos;
5. Atualização de arquivos e cadastros de informação;
6. Assessoramento de gestores com questões práticas de rotinas de trabalho, como responder e-mail controlar a folha de ponto dos funcionários;
7. Elaborar, imprimir, organizar e arquivar documentos;
8. Fazer atendimento ao público.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS

Nº	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA	E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA	Rua Cerejeiras, nº 1570 – Setor 03 – Rio Crespo/RO – e-mail: appvaneideriocrespo@gmail.com

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CATEGORIA	VAGAS	SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	05	2.239,51	44 HORAS
MONITOR(A)	06	1.518,00	44 HORAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	1.680,00	44 HORAS

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.

_____/_____/2025.

Assinatura: _____

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: Nº Inscrição:	
Cargo Pretendido:	
E-mail:	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Rio Crespo-RO., ____/____/2025

Assinatura do candidato por extenso

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) é portador da deficiência código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar e/ou Monitor (a) de Transporte Escolar, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital.

Rio Crespo, //.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**

Solicito minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, com o objetivo de atuar na vaga de _____, conforme as especificações do Edital Nº **001/2025**, com vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista e previdenciária ou afim.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome: _____
 RG n.º: _____
 Órgão expedidor/UF: _____ CPF nº _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 UF: _____
 Telefone: (____) _____ - _____
 E-mail: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: **E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA**
 Área de atuação: _____
 Disponibilidade de horário: _____

3 - FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental: Completo Incompleto Série/ano: _____
 Ensino Médio: Completo Incompleto Série/ano: _____
 Ensino Superior: Completo Incompleto Período: _____
 Em caso de nível superior qual a Formação: _____
 Cursos Complementares: _____

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1 - Órgão/Empresa: _____
 Período: _____ Cargo: _____
 Descrição sumária das atividades: _____

2 - Órgão/Empresa: _____
 Período: _____
 Cargo: _____
 Descrição sumária das atividades: _____

Data: ____/____/2025

Assinatura por extenso

Publicado por:
 Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:3A5522E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL Nº. 002/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS
PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA **E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA” - RIO CRESPO/RO.**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras Providências, Lei

Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos da Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGPE) e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2209 de 09 de janeiro de 2025, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, para atuarem na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Inscrições (formação/escolaridade, experiência profissional e entrevista) tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada nas dependências desta Unidade Escolar, que disponibiliza o **Edital e a Ficha de Inscrição** que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela comissão organizadora do processo seletivo da E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”, divulgada no mural da escola, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

Junto a Ficha de Inscrição, especificar qual a vaga o candidato tem interesse de se inscrever, apresentar as cópias dos documentos pessoais, acompanhadas do original, a **ficha incompleta e rasurada** gerará desclassificação do candidato, sendo:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Comprovante de escolaridade exigido (certificado, histórico escolar ou declaração original);

Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;

Apresentar declaração/carta de referência original da Unidade em que atua ou atuou.

Junto com a inscrição, o candidato deverá trazer um envelope, onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição, após conferência, será lacrado na presença do candidato.

Apresenta-se na data prevista no cronograma para a entrevista.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Para participar do Processo Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto pela Etapa 1 – Análise dos documentos e Etapa 2 – entrevista:

Etapa 1: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

Etapa 2: Entrevista.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela APP da Escola E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”.

Ao candidato aprovado será vedada a **transferência de opção de localidade**, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Ser maior de 18 anos;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
- i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- k) Comprovações de escolaridade exigido;
- l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária do Banco do Brasil;
- m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
- r) Atestado de aptidão física e mental;
- s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de até 11 (onze) meses a partir da data de assinatura do termo de Compromisso podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos pelo período compreendido ao **início do calendário escolar de 2026 ao término do calendário escolar de 2026**.

Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviços diários na unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) e/ou 08 (oito) horas, ou 06 (seis) horas corridas, conforme necessidade da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de da unidade escolar, conforme as Leis Municipais.

A APP da E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, em casos especiais poderá adotar uma carga horária diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e/ou feriados, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora desta Unidade Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de até 40 horas semanais.

A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE desta APP, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto à Agência Bancária.

Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SECDEL/RIO CRESPO, os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O resultado final, homologação e edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Unidade Escolar.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da APP da E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA” através de Edital publicado no mural da Escola, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a APP da E.M.E.F. “VANEIDE DE OLIVEIRA”, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de até 11 (onze) meses compreendidos: (fevereiro de 2025 à dezembro de 2025), a contar da data do Edital de Convocação dos Candidatos publicado no mural da E.M.E.F. "VANEIDE DE OLIVEIRA", podendo ser prorrogados por igual período, compreendido ao início do calendário letivo de 2026 e término do calendário letivo de 2026.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a APP da E.M.E.F. "VANEIDE DE OLIVEIRA" poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP, para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, sendo esta última instância administrativa.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO II - Endereço da Unidade Escolar;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção e Classificação;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.
ANEXO VIII – Modelo de Questionário de Entrevista;
ANEXO VIII – Modelo de Formulário de Recurso.

Rio Crespo-RO, 10 de janeiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA

Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira

KÁTIA RODRIGUES MARTINS

Diretora da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira
Decreto nº 2208 de 08 de Janeiro de 2025.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NOS PERÍODOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS À INVESTIDURA	TESTE PRÁTICO
Auxiliar de Limpeza - zelador (a)	40 horas	4	2	Escola Vaneide de Oliveira	R\$ 100,00 (6 horas corridas)	Ensino Fundamental	Não
Auxiliar de serviços de alimentação -merendeira	40 horas	6	2	Escola Vaneide de Oliveira	R\$ 100,00 (6 horas corridas)	Ensino Fundamental	Não
Inspetor de Aluno - Coordenador de pátio	40 horas	4	1	Escola Vaneide de Oliveira	R\$ 100,00 (6 horas corridas)	Ensino Fundamental	Não
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	2	1	Escola Vaneide de Oliveira	R\$ 100,00 8 horas	Ensino Fundamental	Não
Monitor Desenvolvimento Escolar - Cuidador	20/40 horas	3	1	Escola Vaneide de Oliveira	R\$ 50,00 – 4 horas R\$ 100,00 – 8 horas	Ensino Médio	Não
Monitor de Desenvolvimento Escolar - Assistente Administrativo	40 horas	1	1	Escola Vaneide de Oliveira	R\$ 100,00 8 horas	Ensino Médio + Curso de Informática	Não

ANEXO II – ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL

ESCOLA	ENDEREÇO
APP E.M.E.F. "VANEIDE DE OLIVEIRA"	Rua Cerejeiras, nº 1570 – Setor 03 – Rio Crespo/RO E-mail: appvaneideiocrespo@gmail.com

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10.01.2025
Período de inscrição	14.01. e 15.01.2025
Homologação das Inscrições	20.01.2025
Interposição de Recursos das Inscrições	21.01.2025
Resultado Final das Inscrições	22.01.2025
Entrevista com Candidatos Insritos e Deferidos	23.01.2025
Resultado Preliminar	28.01.2024
Interposição de Recursos	29.01.2025
Resultado da Interposição de Recursos	30.01.2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	31.01.2025
Edital de Convocação	03.02.2025

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**1ª Etapa:**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Médio Incompleto	6 pontos
04	Nível Fundamental completo	4 pontos
05	Nível Fundamental incompleto	2 pontos
Total		30 pontos

CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
06	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida	10 pontos
07	Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência)	05 pontos
08	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, Prouni, FIES, entre outros.	05 pontos
Total		20 PONTOS

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
09	Apresentação pessoal	2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 14,0 pontos se for excelente
10	Comunicação e desenvoltura	2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 14,0 pontos se for excelente
11	Demonstração de conhecimento	2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 14,0 pontos se for excelente
12	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	8,0 pontos
Total		50,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior idade;
- 2º - obtiver maior grau de escolaridade;
- 3º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço voluntário e dá outras providências, desenvolvidas na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas respectivamente:

Amigo Voluntário do Educando: AUXILIAR DE LIMPEZA – ZELADOR(A):

Cuidar da organização e limpeza do ambiente escolar como: varrer e limpar o piso, lavar vidros e janelas, remover lixo, limpar os sanitários, salas, quintais e áreas de convivência escolar;
Manter os móveis e objetos limpos, bem como reposição dos materiais necessários de limpeza e uso, e podendo realizar também atividades de apoio em geral, como servir lanches e cafés;
Auxiliar no cuidado dos alunos do pátio, quadra e pátio aberto, filas e banheiros;
Seguir à risca as orientações sobre a segurança e limpeza do espaço escolar.

Amigo Voluntário do Educando - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – MERENDEIRO(A):

Auxiliar os trabalhos/profissionais nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos e servir os alimentos;
Verificar a qualidade de gêneros alimentícios, armazenagem de forma correta dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação, trabalhar em conformidade com as normas, procedimentos e orientações técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Amigo Voluntário do Educando – INSPETOR(A) DE ALUNO/COORDENADOR(A) DE PÁTIO

Cuidar da segurança dos estudantes nas dependências e proximidades da escola;
Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento dos horários; ouvir solicitações e reclamações, analisar e repassar os fatos a gestão escolar;
Prestar apoio às atividades desenvolvidas pelos professores na sala de aula e fora dela;
Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de estudantes, fiscalizando espaços de recreação no ambiente escolar, definindo limites nas atividades livres;
Organizar o ambiente escolar e informar as necessidades de manutenção predial;
Seguir à risca as orientações sobre a segurança e limpeza do espaço.

Amigo Voluntário do Educando: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Auxiliar na organização e limpeza do ambiente escolar de modo geral;
Realizar serviços de pequenos reparos e manutenção no ambiente interno e externo da escola;
Auxiliar no cuidado dos alunos do pátio, quadra e pátio aberto, filas e banheiros, quando necessário;
Seguir à risca as orientações sobre a segurança, manutenção e limpeza do espaço escolar.

Amigo Voluntário do Educando – MONITOR ESCOLAR – CUIDADOR:

Atender a acompanhar os alunos com necessidades especiais, nas rotinas escolares;
Incentivar as crianças e adolescentes a desenvolver hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde;
Despertar nos estudantes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;
Atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e em recreação;

Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e a participação;
 Observar o comportamento dos alunos no horário de alimentação;
 Zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes.

Amigo Voluntário do Educando – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Preencher relatórios;
 Tramitar correspondências e documentos;
 Recepcionar usuários do aos serviços da instituição;
 Elaboração de ofícios e memorandos;
 Atualização de arquivos e cadastros de informação;
 Assessoramento de gestores com questões práticas de rotinas de trabalho, como responder e-mail, controlar a folha de ponto dos funcionários;
 Preparar documentos, prestar informações ao público;
 Fazer atendimento telefônico e organizar documentos e arquivos.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado **Edital 002/2025** para o **Programa Amigo Voluntário do Educando**, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 876 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto 2209 de 09 janeiro 2025, **não gerando vínculo empregatício**, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: _____
 RG: _____ Órgão expedidor/UF:----- _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Cidade _____ UF: _____ Telefone: _____
 E-mail: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Localidade/Unidade: E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA
 Função/Área de atuação pretendida: _____ C.H.: _____
 Disponibilidade de horário: _____

3 - FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental: Completo () Incompleto () Série/ano: _____
 Ensino Médio: Completo () Incompleto () Série/ano: _____
 Ensino Superior: Completo () Incompleto () Período: _____
 Em caso de nível superior qual a Formação: _____
 Cursos Complementares: _____

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1 Órgão/Empresa: _____
 Período: _____
 Cargo: _____
 2 Órgão/Empresa: _____
 Período: _____
 Cargo: _____
 3 Órgão/Empresa: _____
 Período: _____
 Cargo: _____

Rio Crespo-RO., ____/____/2025

 Assinatura do candidato por extenso

ANEXO VIII – MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA

Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2025 para o **Programa Amigo Voluntário do Educando**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

NOME COMPLETO: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

Escreva um pouco sobre você?

 Escreva o que você acha do trabalho em equipe?

 Escreva por que você se considera a pessoa ideal para esse trabalho?

 Escreva até hoje, quais foram às experiências profissionais que lhe deram maior satisfação?

 Escreva por que razão deveríamos te contratar para essa vaga?

Escreva sua opinião, se já trabalhou como amigo voluntário, relate como foi sua interação com a gestão, professores, pais e alunos.

Rio Crespo-RO., ____/____/2025

Assinatura do candidato por extenso

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA AMIGO OLUNTÁRIO 002/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: N° Inscrição:	
Cargo Pretendido:	
E-mail:	Fone:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Rio Crespo-RO., ____/____/2025

Assinatura do candidato por extenso

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:E8EF0656

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI RELAÇÃO SERVIDORES INATIVOS - APOSENTADORIAS - 31/12/2024

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA

Filtros: Lotação=001002;001006;001008;001009;001011 Situação=1 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO GERAL

Atualizada em 09/01/2025

Seqüência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
1	ADALTO JOSE RAMOS	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
2	ADEIR DO BOM FIM	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
3	ADELINO JOSE LOPES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
4	ADINALVA DOS SANTOS FRANCISCO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
5	ALIA GEMINIANO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
6	ALUANA AUXILIADORA TOMAZ DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
7	ALVENI MACHADO MOURÃO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
8	ANA CLAUDIA PRECIOSO GOMES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
9	ANA MARIA CARVALHO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
10	ANA MARIA NERY	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
11	ANA MARIA NERY	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
12	ANELISE FERREIRA PIOVESANI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
13	ANELITA RAMOS DE QUEIROZ	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
14	ANGELA MARIA VAGO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
15	ANGELO FRANCISCO PIRES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
16	ANTONIO FERRARI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
17	ANTONIO GOMES FERNANDES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
18	ANTONIO JORGE TENÓRIO DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
19	ANTONIO JUSTINO DE LIMA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
20	APARECIDO DAMAS DE ANDRADE	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
21	ARMEZINA QUEIROZ DOS SANTOS MACHAD	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
22	ARNALDO LIMA DO NASCIMENTO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
23	ARNALDO MARQUES	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
24	AURENI SCHERRER DA CRUZ	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
25	BENEDITO FERREIRA NETO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	

Seqüência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
26	BENEDITO GROLA FILHO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
27	BENEDITO LUIZ MACHADO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
28	BENEDITO LUIZ MACHADO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
29	CARLOS RAMOS VALERIANO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
30	CEDIRA PAULINO DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
31	CELIA MARIA FERREIRA PEREIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	

32	CELINA ALVES ZETOLES	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
33	CELIS RIBEIRO TEIXEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
34	CICERO MONTEIRO DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
35	CLAUDENICE DIAS RODRIGUES SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
36	CLAÚDES DE MELO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
37	CLELIA ARCANJO SAMPAIO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
38	CLELIA ITELVINA FREITAS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
39	CLEMENTE ANTONIO DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
40	CLENI SALETE VIEIRA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
41	CLENIA DE ALMEIDA BONFA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
42	CLEONEIDE RODRIGUES DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
43	CLEUNICE BRAGANÇA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
44	CLEUSA CANDIDA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
45	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
46	CREIUA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIR	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
47	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
48	DALILA MAMADIA DE LACERDA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
49	DALVA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
50	DAMIAO NICOLAU DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
51	DANIEL ANTONIO BARBOSA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
52	DANIEL NEUMANN	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
53	DARCI DUTRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
54	DENICE DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
55	DENIR BATISTA PEREIRA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	

Seqüência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
56	DINA MARIA SANTIAGO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
57	DIONIRA IZABEL BROGNOLLI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
58	DIRCE CARDOSO RAMOS	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
59	DOMINGAS DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
60	EDUARDO RIBEIRO DE FARIA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
61	ELECI FARIA DE LIMA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
62	ELIANE ALMEIDA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
63	ELIANE MARQUES DE FARIAS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
64	ELIAS DA SILVA LIMA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
65	ELISA KINUYO ITO UTZUMI	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
66	ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
67	ELLEN ROSE DE LIMA DOS REIS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
68	ELZA FREDERICO DEBERNARDINO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
69	ELZA MOREIRA NETO FERREIRA DE QUEIRO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
70	ELZA ULIANA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
71	ENILDA RAMOS RODRIGUES CAPEL	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
72	ENOQUE AQUINO DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
73	EQUITERIA DEBERNARDINO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
74	ERCELY MARIA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
75	ERLI DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
76	ERNESTO ARAUJO COSTA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
77	ERONILDE FERNANDES MAXIMIANO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
78	FABIO AMORIM	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
79	FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
80	FLORENTINO PAGUNG	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
81	FRANCISCO CUSTODIO SANTANA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA COMPULSORIA	
82	FRANCISCO NUNES ALVES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
83	GELCIANO DA ROCHA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
84	GENERCI LOURDES RUFATTO TEIXEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
85	GENILDA XEREM DE SA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	

Seqüência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
86	GENTILINA CELANIRA FOSS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
87	GERALDA ALVES FELIPIN	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
88	GERONIMO BARBOSA BARROS	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
89	GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA ESPECIAL	
90	GERSON GONÇALVES DA COSTA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
91	GISELI CHRISTIANI PIOVEZAN	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
92	GRACIA DE LOURDES PREATO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
93	HELIENE ARRUDA SANTANA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
94	HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
95	HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
96	ILDA JOSE DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
97	INACIO JUREMA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
98	IRACI CARNEIRO PEREIRA GOMES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
99	IRACI DE FATIMA TEZOLIM	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
100	ISABEL DOS SANTOS CARDOZO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
101	JAIR SOARES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
102	JEANE LIMA DE SOUZA FERREIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
103	JOÃO BATISTA RODRIGUES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
104	JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
105	JOAO ROBERTO TOREGIANI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA ESPECIAL	
106	JOELSO PINHEIRO DANTAS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
107	JOSE ALVES PEREIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA COMPULSORIA	
108	JOSE ANTONIO ARAUJO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
109	JOSE GARCIA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
110	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA COMPULSORIA	
111	JOSE MAURICIO DA SILVA FILHO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
112	JOSEFINA LOPES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
113	JOSUE FERREIRA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
114	JUCELI DA SILVA ANDRADE	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
115	JUDITE VIEIRA DE ANDRADE PORTO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	

Sequência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
116	JUVERCINA RIBEIRO DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
117	LAICE CAIADO DA CRUZ	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
118	LAUDICIA BATISTA AMORIM	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
119	LEDIA SCHMANZ KLITZKE	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
120	LENI MACEDO DE AGUIAR	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
121	LENIR BARBIERI DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
122	LIDIA LAHAAS	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
123	LUCIA HELENA DE FARIA OLIVEIRA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
124	LUCILEIA KRAMER SANTOS	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
125	LUIZ LIMA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
126	LUIZ TOSHIO UTZUMI	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
127	LUIZA STRELOW PASCOATO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
128	LUZIA DE LIMA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
129	LUZIA VIEIRA DE LIMA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
130	LUZIETE MARQUE PETERSEN	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
131	MADALENA DE FATIMA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
132	MANOEL JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
133	MANOEL MARIANO FILHO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA COMPULSORIA	
134	MARCIA CRISTINA ROMERO DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
135	MARCILENE DE SOUZA LIMA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
136	MARCILIO FELIX DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
137	MARIA ALICE SIEBRA DE LIMA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
138	MARIA AMELIA FELIPE RAMOS	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
139	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
140	MARIA APARECIDA ARANTES RIBEIRO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
141	MARIA APARECIDA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
142	MARIA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
143	MARIA APARECIDA PEREIRA ROCHA VIVAN	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
144	MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
145	MARIA AUXILIADORA MOREIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	

Sequência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
146	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES CARDOSO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
147	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
148	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FIRME	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
149	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO RAMOS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
150	MARIA DE FATIMA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
151	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
152	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
153	MARIA DE LOURDES ALVES SALDANHA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
154	MARIA DE LURDES FABRINI FONTES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
155	MARIA DO ROSARIO SILVA DOS PASSOS	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
156	MARIA EUNICE DIAS DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
157	MARIA EUNICE DOS SANTOS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
158	MARIA FERREIRA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
159	MARIA GREGÓRIO CLAUDINO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
160	MARIA HELENA MACEDO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
161	MARIA HELIA TEIXEIRA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
162	MARIA IMACULADA RIBEIRO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
163	MARIA INEZ DA SILVA PIOVEZAN	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
164	MARIA IRENE PAES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
165	MARIA JOSE JUVINO STAUFFER	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
166	MARIA LENY FIM	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
167	MARIA LOURDES DA SILVA ROCHA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
168	MARIA PERPETUA VIEIRA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
169	MARIA SEBASTIANA DAMAS DE ANDRADE	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
170	MARIA TRINDADE SANTOS DO AMARAL	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
171	MARIA VANELMA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
172	MARILDA DE MORAIS MAXIMIANO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
173	MARILDES LIMA VERDES RODRIGUES	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
174	MARILENE BETIOL	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
175	MARILENE MATTER	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	

Sequência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
176	MARINEZ BERNARDINI SZARY	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
177	MARISA DA ROSA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
178	MARISTELA ARAUJO SOUZA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
179	MARISTELA RIBEIRO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
180	MARISTELA RIBEIRO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
181	MARIZE DA PENHA TOMASIN	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
182	MARLI ANA SONAI	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
183	MARLI FERREIRA VIANA COELHO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
184	MARLI MOREIRA DALMONECH	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
185	MARTA PERALTA ORTELLADO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
186	MASAHITO ITO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA ESPECIAL	
187	MAURA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
188	MEIRY ROCHA FRANCO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
189	MIGUELA GRACIA DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
190	MILTON MACEDO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
191	MOISES ALVES DE BRITO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
192	MONICA FELIPE	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
193	NAIR ALVES FERREIRA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
194	NEIDE DE LIMA RAIMUNDO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
195	NEIDIA DE OLIVEIRA REINICKE	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
196	NELZI PEREIRA MALAQUIAS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
197	NEOLI MARIA VALACHESKI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
198	NEUSA ALVES DA SILVA CERA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	

199	NEUSA MARIA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
200	NEUSA PAVAN DOS SANTOS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
201	NEUZA APARECIDA DOS REIS ASSIS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
202	NEUZA BRAGA NOGUEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
203	NEUZA DIAS FERRAZ	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
204	NEUZA GUNS LUDTKE	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
205	NEUZI DIAS MACHADO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	

Sequência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
206	NILZO ROSA DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
207	NOEMIA COVRE	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
208	NOEMIA POLLETTI DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
209	NOEMY DOS SANTOS GABRY DE CARVALHO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
210	NORILDA FOSS BEDNASKI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
211	NUBIA DE LOURDES F BASTOS HENZ	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
212	OFELIA CAVAGNINO DOS SANTOS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
213	ONDINA CARDOSO DE LIMA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
214	OSMAR RUFO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
215	PAULA FRANSSINETTE SALES MAIA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
216	PAULINA CURCINE DE SOUSA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
217	PAULO FERREIRA ALVES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
218	PAULO MASUO HIROOKA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA ESPECIAL	
219	PAULO SERGIO DA COSTA CARVALHO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
220	PEDRO CORREA E SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
221	RAIMUNDO BRANDAO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
222	REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
223	REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
224	REGINA NUNES DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
225	RITA APARECIDA DOS SANTOS	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
226	RITA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
227	ROSA ALVES DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
228	ROSA RIBEIRO DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
229	ROSANA DA SILVA ALVES TIMOTEO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
230	ROSANGELA LUCIA DA SILVA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
231	ROSELENE SALES DOS SANTOS NEPOMUCE	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
232	RUTH FREITAS DOS SANTOS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
233	SANDRA MARIA DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
234	SEBASTIAO HILARIO BARBIERI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
235	SEBASTIAO RODRIGUES CORREIA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	

Sequência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
236	SEBASTIAO RODRIGUES FERREIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
237	SELMA MARIA RODRIGUES PEDRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
238	SENILDA CHAGAS DE ARAUJO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
239	SHOJI MAEDA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
240	SUELI POIANI DAL CORTIVO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
241	TEREZA MICHELE OLIVEIRA PINHEIRO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
242	TEREZA RAMOS DE ARAUJO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
243	TEREZINHA FLOR DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
244	TEREZINHA NIEMEICZ TARGA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
245	VALDEIZ ZANINI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
246	VALDETE ALVES ALAGOANO	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
247	VALDINEY DA SILVA QUEIROZ	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
248	VANDA FERREIRA DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
249	VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
250	VANI GARCIA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
251	VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
252	VANUZA BATISTA DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
253	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
254	VILMA DAVIS DE LIMA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
255	VILMA DAVIS DE LIMA	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	
256	WILLIAN TEODORO TEIXEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
257	WILSON PIRES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
258	ZELIA BORGERT SCHLICKMANN DE ALMEID	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA	
259	ZENAIDE DIAS MEDRADO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
260	ZULEIDE CATARINA DO CARMO LOPES	APOSENTADO (A) APOS. TEMPO CONTRIBUICAO	

Total de Funcionários: 260

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador: E1DD3642

ROLIM PREVI
RELAÇÃO PENSIONISTAS EM 31.12.2024 - ROLIM PREVI

1	ABIGAIL FERREIRA DE SOUZA								
2	ADRIANA DA CONCEICAO MOL								
3	ADRIANO SANTANA								

4	AGATHA SOFIA OLIVEIRA DOS ANJOS							
5	ALAIZ APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA							
6	ALFREDO HENRIQUE GOMES FONSECA							
7	ANA MARGOTTI TOMASI							
8	ANA PATRICIA DA SILVA							
9	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA CRUZ							
10	ANNY IZABELLY VIVEIRO DE ALBUQUERQUE							
11	ARLINDO VITOR DOS ANJOS							
12	CALEB VITOR OLIVEIRA DOS ANJOS							
13	CLAUDIO LUIS SCARI							
14	CLOTILDE BEZERRA DE SOUZA							
15	DILMA DE FATIMA PEREIRA BRITO							
16	DIONICE DA SILVA ATAIDES							
17	EDINA MAURICIO DA SILVA							
18	EDNA ROCHA PACHECO							
19	EDWIRGES PEREIRA DE FREITAS							
20	ELINEIA DA MOURA SATHLER TEIXEIRA							
21	ELIZABETE DIAS DE OLIVEIRA							
22	ELOISA VITÓRIA SOZIO DE MOURA							
23	EUCLIDES FERREIRA DA SILVA							
24	FLORISMAR ALVES DOS SANTOS							
25	FRANCELINA RAMOS SILVA							

26	GABRIEL MARTINS DE MATOS								
27	GABRIEL TAYLLER ALEXANDRE								
28	GABRIELY RODRIGUES MOURA								
29	GENADIR VIEIRA DUTRA								
30	GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS								
31	GUSTAVO PACAGNELA ROMERO								
32	IDELINA ALVES DE SOUZA								
33	INEZ IRMA LAZARIM DA SILVA								
34	IRANI LUCIO DE SOUZA								
35	IRANI MACHADO DE SOUZA								
36	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS								
37	JANDIRA MORANDI DA ROCHA								
38	JOAQUINA MARTINS PIRES								
39	JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS								
40	JOSE VIEIRA								
41	JOSEFA GOMES DA SILVA								
42	JOSEFINA FURTADO CAMARGO FERNANDES								
43	KAREN SOFIA ROCHA PACHECO								
44	KAYLON DOS ANJOS SOUSA GONÇALVES								
45	LAZARO APARECIDO ANDRADE								
46	LIDIA XAVIER DE LIMA								
47	LOURDES PEREIRA SIMÕES								

48	LUZINETE CUSTÓDIO DOS ANJOS OLIVEIRA
49	MAGNOLIA BATISTA ARRUDA CABRAL
50	MANUELA FOGAÇA SANTANA
51	MARCELO AMARAL HOLANDA
52	MARGARIDA ANGELIM DA SILVA
53	MARIA APARECIDA BRAZ ALVES
54	MARIA CLEDIMAR SANTOS
55	MARIA DA PENHA COSTA DE SOUZA
56	MARIA FLOR DE MAIO FERREIRA DAMASCENA
57	Maria Jose da Silva Bezerra
58	MARIA JOSE FEITOSA
59	MARIA LUIZA ZEFERINO AMARAL HOLANDA
60	MARIA RAMOS DOS SANTOS
61	MARINALVA GOMES DA SILVA
62	MARLI MACEDO DA SILVA GOMES
63	MIRIAN GARCIA DOS SANTOS
64	NELDA TERESINHA RODRIGUES
65	NERLI BARGLINI DE SOUZA
66	ONDINA CARDOSO DE LIMA
67	OSMAR NEVES DE SOUZA
68	PEDRO GERONIMO DOS SANTOS
69	ROSENILDA RODRIGUES

70	ROSIANI VIAL ESPAGNA
71	ROSIMAR DE SOUZA ALVES
72	ROSINEIDE MENDES MATOZO DA SILVA
73	SELIRA BARBOSA DE LIMA AGUIAR
74	SELMA WELMER FRANCO
75	SOLANGE LOPES REIS DE ANDRADE
76	SONIA JOAO DOS SANTOS
77	SONIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA
78	SUELI POIANI DAL CORTIVO
79	SUELY RODRIGUES AZEVEDO CARDOSO
80	VANDA CANDIDO DE SOUZA
81	VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN
82	VICENCIA BATISTA FERREIRA
83	WANDA CARMELA MONTANO DE URGATE
84	WILSON SABINO DE ALMEIDA
85	ZELIA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0E473C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 006/2025.

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 4 DE 2023 NO QUE DIZ RESPEITO À CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CARGOS TÉCNICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO; infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

FAZEM SABER que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A carga horária dos cargos de Controlador Interno e Advogado, ajuste Remuneração do Cargo Técnico em Contabilidade e Salário Mínimo do Município bem como percentual do Agente de Contratação desta Casa de Leis, é o que trata os anexos I à III desta resolução.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos cargos descritos no artigo antecedente permanece sendo de 20 horas semanais, sendo executadas presencialmente.

Art. - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2025, no que se refere às remunerações.

São Felipe D'Oeste. RO, 10 de janeiro de 2025

LEIZA MARIA SOARES

Presidente CMSF

2025/2026.

ANEXO I

Cargo:	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Condições de Trabalho:	Geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 18 anos
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Médio em Contabilidade; idade mínima de 18 anos; concurso público.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Organizar sistematicamente os serviços contábeis; realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública; manter em dia os serviços contábeis; elaborar a proposta do Orçamento e fazer o seu acompanhamento; manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões; elaborar balanço anual e sua prestação de conta; elaborar planejamentos financeiros e fazer a sua prestação de contas; elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais; Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis; elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais; responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas à Administração Pública, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções e no cumprimento das exigências legais; diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições de ordem contábil, e ainda exercer a função de tesoureiro da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Cargo:	CONTROLADOR INTERNO
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas; Sendo presencial nas segundas-feiras das 07hs00 às 15hs00, nas terças-feiras das 07hs00 às 15hs00 e nas quartas-feiras das 07hs00 às 11hs00. b) atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações. • Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano. • Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal. • Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal. • Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. • Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. • Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. • Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças. • Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores". • Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes. • Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade. • Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não. • Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000. • Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal. • Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento. • Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas. • Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações. • Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara

Cargo:	ADVOGADO
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas; Sendo presencial nas segundas-feiras das 07hs00 às 13hs00 e das 15hs00 às 21hs00 e nas quintas-feiras das 07hs00 às 15hs00. idade mínima de 21 anos
Requisitos p/ provimento:	instrução: Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil idade mínima de 21 anos;
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> • Representar em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados; • Acompanhar processos, prestar assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; • Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; • Preparar defesas ou acusações arrolando e correlacionando os fatos às suas fases, Redigir e elaborar documentos jurídicos, petições, minutas, pareceres e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, tributária, trabalhista, cível e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seus trâmites até a decisão judicial; • Assessorar assuntos de natureza técnica especializada inclusive durante as sessões legislativas, elaborando estudos, contratos ou pareceres; Patrocinar a defesa e os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, por solicitação da Presidência; • Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; • Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições às atividades atribuídas pela Presidência.

Anexo II**Cargos Públicos de Preenchimento Efetivo**

Item	Denominação	Quant.	Ref.	Remuneração
01	Auxiliar Administrativo	04	CM/CE/01	R\$ 1.518,00
03	Vigilante	03	CM/CE/02	R\$ 1.518,00
04	Motorista	01	CM/CE/03	R\$ 1.518,00
05	Zeladora	02	CM/CE/04	R\$ 1.518,00
06	Téc. em contabilidade	01	CM/CE/05	R\$ 4.000,00

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referência	Valor
ADVOGADO	01	CPPE	CM/CPPE/01	R\$ 4.000,00

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referência	Valor
CONTROLADOR INTERNO	01	CPPE	CM/CPPE/01	R\$ 4.000,00

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE				
Quadro de Cargos de Funções de Confiança e remuneração				
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO	Vínculo	REMUNERAÇÃO
Coordenador Unidade Central de Controle Interno - UCCI	1	Livre nomeação e exoneração	Servidor Efetivo	40% da remuneração do cargo efetivo
Agente de Contratação	1	Livre nomeação e exoneração	Servidor Efetivo	70% da remuneração do cargo efetivo
Membro equipe de Apoio	1	Livre nomeação e exoneração	Servidor Efetivo	20% da remuneração do cargo efetivo
Ouvidor	1	Livre nomeação e exoneração	Servidor Efetivo	20% da remuneração do cargo efetivo

Publicado por:
Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:B0D1CA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas e sumidouros da Ata de Registro de Preços nº 001/2024/ARP do Pregão Eletrônico nº 60/CPL/2023, processo gerenciador nº 1326/2023.

Processo filhote nº 40/2025

FORNECEDOR: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA –ME

CNPJ: 63.749.667/0001-01

Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VALE DO PARAÍSO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.	SVC	35 M³	R\$ 90,00	R\$3.150,00
02	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTA ROSA. LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTA ROSA.	SVC	15 M³	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
				Valor Total: 4.875,00	

Vale do Paraíso, 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C69DF63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL Nº 002/2025 – SELETIVO PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, TORNAR PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 002/2025, para seleção de

(três) **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e 03 (três) cadastro de reserva**, para atuar no âmbito da referida unidade escolar.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 02/2025 será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP, a ser coordenado e executado pela Comissão nomeado pelo Presidente da Associação de Pais e Professores, por meio da Portaria n. 001/2025/APP.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da **Avaliação de Títulos e Entrevista**, visando à contratação por tempo determinado para o **CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atender as necessidades da Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, conforme o quadro geral de vagas no **ANEXO V (A)**.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da unidade escolar.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;

Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos, para o cargo de Cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II e III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada presencial: nos dias 14 e 15 de janeiro de 07h30min às 11:30min nas dependências do CMEI Carrossel Dourado.

9. PRIMEIRA ETAPA: quando os candidatos deverão protocolar cópias dos documentos descritos abaixo, **para a vaga de AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, juntamente com os originais na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, sito a Rua Antônio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira, Rio Crespo/RO, acompanhado de 01 envelope que será lacrado após a conferência na frente do candidato, na seguinte ordem:

Ficha de inscrição original assinada, devidamente preenchida com todos os dados solicitados, a ficha incompleta e/ou rasurada e ilegível, gerará desclassificação do candidato;
Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

Comprovante de Escolaridade: Certificado escolar, Certidão, Histórico escolar, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos (último mês);

SEGUNDA ETAPA – Entrevista;

Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar entrevista.³

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no **item 8** deste Edital.

Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo às informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

A Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição.

Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.

Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado – APP, não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, **protocolar** os documentos necessários à comprovação dos cursos e experiências informadas.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

Junto com a ficha de inscrição o candidato deverá trazer envelope onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição e lacrado em sua presença, após a conferência.

DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Fica vedada a complementação de documentação após o protocolo. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação. Não serão considerados como títulos documentos anexados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

27.DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

28 AUXILIAR DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

		ITENS DE AVALIAÇÃO								PONTUAÇÃO				
Q	Q	DOCUMENTOS								QUANT.	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO	
		DOCUMENTOS								TÍTULO		MÁXIMA		
	1.	Escolaridade	Ensino Superior Completo em Pedagogia								1	45	45	
	2.	Curso de Pós Graduação	Certificado de Cursos em Especialização Latu sensu mínimo de 360 horas na área da educação								1	5	5	
3	3.	Cursos de capacitação em educação	Certificado de cursos de capacitação de no mínimo 50 horas na área da educação								1	5	5	
TOTAL											55	55		
		ENTREVISTA								PONTUAÇÃO				
	04	Apresentação pessoal								2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 12,0 pontos se for excelente				
	05	Comunicação e desenvoltura								2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 12,0 pontos se for excelente				
	06	Demonstração de conhecimento								2,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 12,0 pontos se for excelente				
	07	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)								9,0 pontos				
TOTAL										45 pontos				
PONTUAÇÃO MAXIMA										100 PONTOS				

Para ser considerado apto a concorrer a vaga no **seletivo simplificado**, o candidato deverá obter a **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos**, correspondentes ao quesito escolaridade que não serão cumulativos.

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

Maior idade;

Maior prole;

Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da Prefeitura site:

29. No Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, e no Mural da Escola, conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

As pessoas portadoras de necessidades especiais, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 0,5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidades especiais deverá no ato da inscrição juntar o atestado médico conforme modelo no **ANEXO VIII** deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico no momento da realização da inscrição, na Secretaria da Escola.

O fato de o candidato se inscrever como portador de necessidades especiais e junta o atestado médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas

reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para a reserva.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa portadoras de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Unificado Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais por cargo.

Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem 6.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Unificado Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O candidato na condição de pessoa portadoras de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Unificado Simplificado.

Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.

Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

Maior idade;
Maior prole;
Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, persistindo o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 47 inciso ii, conforme estabelecido na Lei em vigor.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de até **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

Os contratos temporários serão rescindidos ao final do calendário escolar vigente, ficando a cargo Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado – APP, a sua continuidade e/ou recontração para o calendário escolar subsequente.

Fica facultado a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado – APP convocar os candidatos em cadastro reserva, durante a vigência do presente Processo Seletivo.

No caso de não cumprimento do calendário escolar no prazo estipulado fica facultado a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP prorrogar o contrato temporário vigente até a conclusão do referido calendário.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, sendo regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será da seguinte forma:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.277,00	40 HORAS

44. Fica concedido o bônus por produtividade para o cargo de auxiliar pedagógico do educador da educação infantil no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), não devendo ser incorporando o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF, devendo ser apresentado relatório mensal.

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Escolar, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO I**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser protocolado via formulário específico disponível no **ANEXO VII – Formulário Recurso**, integralmente preenchido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será **indeferido** liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que:

For dirigido de forma ofensiva ou desrespeitosa à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

For apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, e no Mural da Unidade Escolar, na data constante do **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui instância imediata nas resoluções dos recursos protocolados, devendo proceder a análise dos recursos interpostos, que em caso de dúvida, poderá submetê-los a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, que constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO I - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

Após a análise dos recursos o Presidente a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP, de acordo com as necessidades da escola pública da rede municipal de ensino, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junto a Secretaria da Escola, apresentando os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos;

Cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
CPF/MF;
Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;

m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);

p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;

Atestado Médico Ocupacional;

01 (uma) foto 3X4 recente;

Não possuir vínculo empregatício;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

INFORMAÇÕES:

Na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI CARROSSEL DOURADO, situado na Rua: Antonio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira em Rio Crespo – Rondônia. Telefone Whatsapp: (69) 3539-2380 **WhatsApp**. O presente Edital 002/2025, estará disponível no mural e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e do CMEI Carrossel Dourado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido no edital de convocação, será tido como desistente**, podendo a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado – APP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado será lotado conforme a opção disponível no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

Terá o contrato rescindido, o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da Prefeitura: no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Escola.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado – APP, para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, sendo esta última instância administrativa.

Rio Crespo/RO, 10 de Janeiro de 2025.

<p>KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. Carrossel Dourado</p>	<p>DEISE SANTANA DA LUZ Diretora do C.M.E.I Carrossel Dourado Portaria nº 2903/2018</p>
--	--

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Cronograma Previsto;

Anexo II – Descrição sumária das atribuições do cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**;

Anexo III – Relação da Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP;

Anexo IV - Quadro Geral de Vagas

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Modelo de Atestado Médico para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

Anexo VIII – Modelo De Questionário De Entrevista

Anexo IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

Anexo I – Cronograma Previsto;

FASES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/01/2025
Período de inscrição	15/01/2025
Homologação das Inscrições	17/01/2025
Interposição de Recursos das Inscrições	20/01/2025
Resultado Final das Inscrições e convocação para entrevista	21/01/2025
Entrevista com Candidatos Inscritos e Deferidos	24/01/2025
Resultado Preliminar	28/01/2025
Interposição de Recursos	29/01/2025
Resultado da Interposição de Recursos	30/01/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	03/02/2025
Convocação	04/02/2025

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dar suporte como auxiliar pedagógico na participação da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Presta auxílio à professores em instituições de ensino com ênfase em locais de educação básica e infantil, fazendo parte da equipe docente da escola.

Prepara e organiza os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas. Auxilia com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores, como por exemplo, ajuda com correções de atividades e provas.

Mediação entre conflitos de crianças

Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades

Deve estar em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir.

Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;

11. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;

12. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;

13. Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;

14. Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal, e ainda desenvolver/prestar auxílios: respeitar a alteridade;

estimular o senso de justiça; intermediar conflitos entre a escola e a família; desenvolver a autoestima; demonstrar versatilidade; interagir com os pais; dimensionar os problemas; auto avaliar-se; estimular valores estéticos; estimular a solidariedade; criar espaços para o exercício da diversidade; compreender o contexto; dominar a língua portuguesa; administrar tempo; criar clima favorável de trabalho;

estimular o senso crítico; demonstrar criatividade; respeitar a autoria do educador; demonstrar Capacidade de observação; trabalhar em equipe; respeitar as diversidades; estimular a criatividade; estimular a cooperação; estimular o respeito mútuo; demonstrar flexibilidade; auxiliar nas reuniões; administrar conflitos; respeitar a autonomia do educador; demonstrar pro atividade e executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI CARROSSEL DOURADO	CMEI CARROSSEL DOURADO	Rua Antonio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira em Rio Crespo – Rondônia. Telefone Fixo: (69) 3539-2380 WhatsApp

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE VAGAS – AUXILIAR DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA
CMEI CARROSSEL	AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	03	03
DOURADO			

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO			
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A			
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição		<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):	

Prova de Títulos

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Rio Crespo—RO., //de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) é portador da deficiência código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de AUXILIAR DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital.

Rio Crespo, //2025.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO VII FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**ANEXO VIII- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO FICHA DE INSCRIÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**

Edital nº002/2025/ CMEI CARROSSEL DOURADO

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: //IDADE: ANOS. RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: CPF:

ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
MUNICÍPIO:
UF: NATURALIDADE: UF DA NATURALIDADE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: TELEFONE: (S) E-MAIL PRETENDE CONCORRER AO CARGO DE:

() **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:

() Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
() Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Órgão Público: Cargo: , Carga horária: Semanais.
Empresa Estatal: Cargo: , Carga horária: Semanais.

E CONSIDERANDO o disposto no Art. 155, inciso VII da Lei nº 1.236/2007, Declaro que:

Não possuo grau de parentesco com a Chefia Imediata até o segundo grau civil.

“Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital, declarando que a não entrega dos documentos, não terá meus documentos analisados.”.

, de de 2025. Assinatura do candidato
Local Data

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Atenção:

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação constante deste Edital.

ANEXO VIII – MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA

Fale um pouco sobre você?

Fale sobre a importância da interação e brincadeiras na educação infantil?

Fale por que você considera a pessoa ideal para esse trabalho?

Fale até hoje, quais foram às experiências profissionais que lhe deram maior satisfação?

Fale por que razão deveríamos te contratar para essa vaga?

Fale sua opinião, se já trabalhou como auxiliar pedagógico, relate como foi sua interação com a gestão, professores, pais e alunos.

Fale, o que você entende sobre a etapa da educação infantil e a garantia dos direitos de educação das crianças.

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: Nº Inscrição:	
Cargo Pretendido:	
E-mail:	Fone:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Rio Crespo-RO., ___/___/2025

Assinatura do Candidato Por Extenso

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D6067678

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios